SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1839

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º: 031/2019/SMSA

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ALL ENGENHARIA TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ	**24.654.065/0001-19**
VALOR CONTRATO:	R$ 24.500,00
OBJETO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - ECOVALLEY.
VIGÊNCIA	De 03/09/2019 a 03/12/2019
ASSINATURA	03 de setembro de 2019

Sarandi/PR, 09 de setembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:F306B85D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 81/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 81/2019-PMS, a empresa:

1) 8666 LOGÍSTICA,TRANSPORTES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.989.026/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$108.220,00 (cento e oito mil, duzentos e vinte reais).

Sarandi, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:580AC342

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONJUNTO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS, QUE PODERÃO SER ADQUIRIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por item**.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 COM A NOVA REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/14. Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **23 de setembro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: **Rua Guiapó, 484 – sala 3 – sobreloja – Centro – Sarandi/PR (Acesso pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do Número 575).**

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 09 de setembro de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0275DA9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Licitação n.º **028/2019**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	**Frank Ariel Schiavini**	**Coronel Vivida**	**Amsop**
1 Vice presidente	**(atual presidente)**		
2 Vice presidente	**Carlos Alberto Gebrim Preto**	**Apucarana**	**Amuvi**
3 Vice presidente	**Celio Marcos Barranco**	**Guaporema**	**Amerios**
1 Secretário	**Marcel Jayre Mendes dos Santos**	**Mato Rico**	**Amocentro**
2 Secretário	**Angela Maria Moreira Kraus**	**Farol**	**Comcam**
1 Tesoureiro	**Ernesto Alexandre Bastos**	**Nova America da Colina**	**Amunop**
2 Tesoureiro	**Sergio Eduardo Emygdio de Faria**	**Jacarezinho**	**Amunorp**
Diretor de Relações Institucionais Política	**Carlos Eugenio Stabach**	**Contenda**	**Assomec**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A91DCEDC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 028/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 028/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**EMBALAGENS MARINGÁ LTDA-EPP**
OBJETO:	**Aquisição de sacos plásticos a serem utilizados pela lavandeira do CEME - Centro Municipal de Especialidades.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 1.344,00 (hum mil, trezentos e quarenta e quatro reais).**
BASE LEGAL:	Inciso IV, Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 09 de setembro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:45364399

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1173/2019

SÚMULA: EXONERA CLAYTON JOHN DIAS ALVES, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **CLAYTON JOHN DIAS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 84981460 do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Medicina, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1126/2019 de 06 de agosto de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BBE64536

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1174/2019

SÚMULA: EXONERA ALESSANDRE CLEBER FERLIN, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 334/2016 de 28/03/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ALESSANDRE CLEBER FERLIN**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.596.592-3 do Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidor Municipal do SUS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 935/2019 de 1º de fevereiro de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4086A66E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1175/2019

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRE CLEBER FERLIN, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Medicina na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ALESSANDRE CLEBER FERLIN**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.596.592-3 e inscrito no C.P.F. n.º 033.784.029-62, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Medicina, Símbolo CC-2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 10 de setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D3BEB697

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2025/2019

SÚMULA: Concede Licença para Acompanhamento ao Cônjuge ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 141 da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E :

1º - Conceder à Servidora Municipal **PRISCILA GEIZA INES,** Portadora do CPF nº. 351.566.748-28, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Educadora Infantil, LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO AO CÔNJUGE, no Período de 13 de Setembro de 2019 a 12 de Setembro de 2021.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:16E63E1D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2026/2019

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento), em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME	CARGO	CPF	A partir de:
ALEXANDRO DE OLIVEIRA SOARES	VIGIA	006.568.899-69	09/09/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B312ED1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2027/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal JUAREZ MARTINS DA SILVA, matrícula 5764, portadora do CPF 176.312.318-93, Lotado na Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e exercendo o cargo de Guarda Municipal *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 17/09/2019 a 16/10/2019, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:44E19E30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2029/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1416, portadora do CPF 914.251.589-00, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 20h *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 11/02/2011 a 10/02/2016 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 20/09/2019 a 18/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:CD5D1788

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2028/2019

SUMULA: Dispõe sobre Anulação da Nomeação do Sr. Ari Pereira Rodrigues, na forma que especifica;

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 23 da Lei Complementar10/92,

R E S O L V E:

1º - Considerando que o Sr. Ari Pereira Rodrigues não entrou em efetivo exercício conforme ofício n.º 692/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;

2º - Com fulcro no parágrafo terceiro do artigo 23 da Lei Complementar10/92, tornar sem efeito a nomeação pela Portaria n.º1969/2019 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

3º - As demais nomeações da Portaria nº 1969/2019 permanecem inalteradas;

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A4AB1564

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2030/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal CLAUDIA REGINA DA SILVA SOARES, matrícula 2202, portadora do CPF 027.805.839-67, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 20h *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/03/2004 a 28/02/2009 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 20/09/2019 a 18/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7DD20924

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2031/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ANDREA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1624, portadora do CPF 023.073.379-46, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Assistente de Creche *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 19/09/1996 a 18/09/2001 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 21/09/2019 a 19/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:743C3B3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2032/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal SONIA MARIA BARBOSA, matrícula 4877, portadora do CPF 763.690.219-20, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Educadora Infantil *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/09/2009 a 31/08/2014 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 23/09/2019 a 21/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:130409AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 225/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de setembro de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
760	106	VÂNIA DE MENEZES	75
8522	107	ÉRICA SANDRA DE SOUZA	75

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:42205032

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2033/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal CINTIA DE KATYA CONTE TORRES SANCHES, matrícula 4227, portadora do CPF 049.741.469-47, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 20h *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2012 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 23/09/2019 a 21/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:A0C3FC62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL 226/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de setembro de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0028806068	95	AMANDA BATISTA PEREIRA	56
0015906068	96	BÁRBARA EMILIANA CAETANO CASAGRANDE	56

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0050304068	18	NEUZA DE FREITAS CASTILHO	83

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0017805068	61	JULIANA PIAI SILVA	61

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:CAD7DA70

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2034/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal ADRIANA MANOELA GONCALVES ORLANDO, matrícula 2266, portadora do CPF 029.646.109-16, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 20h *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/05/1999 a 30/04/2004 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 23/09/2019 a 21/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:3DA36D06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 227/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de setembro de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social

- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0278103069	57	MARCIO PEREIRA DE SILVA	71,6

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0A79A7C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2035/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal MARIA IZABEL MARTINS FERREIRA DA LUZ, matrícula 3835, portadora do CPF 026.496.899-94, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 20h *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 21/06/2010 a 20/06/2015 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 23/09/2019 a 21/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:B4FCCE6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 228/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de setembro de 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
4162	6	BRUCE MORENO MORAES DOS SANTOS	86,5

PAÇO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:96CAED6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2036/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal SANDRA MARA MARTINS, matrícula 3014, portadora do CPF 038.742.349-40, Lotada na Secretaria de Educação e exercendo o cargo de Professora 20h *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 16/04/2012 a 15/04/2017 (I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir 24/09/2019 a 22/12/2019, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de Setembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:5B3B4428

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - PLANO DE AÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GOVERNO FEDERAL - MUNICÍPIO DE SARANDI/PR

RESOLUÇÃO CMAS n. º 14/2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Assistência Social do Governo Federal referente a 2019 do Município de Sarandi/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 reunido em plenária Ordinário no dia 13 de Agosto de 2019, e

- CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- CONSIDERANDO a Lei Federal 12.435/2011 que, altera a Lei 8742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Assistência Social do Governo Federal 2019 - do município de Sarandi/PR;

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 13 de Agosto de 2019.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:2B6A9B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018, e considerando a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/2016, de 03/10/2016 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 07/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2019/2021 do **Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima** município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros abaixo denominados para atuarem no Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Hugo Mikael Silva Lima** , situado na Rua Pau Marfim, nº 985 - Jardim: Monte Rey, Sarandi - Paraná.

NOME	R.G	CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO
TITULAR: Natalia de Oliveira SUPLENTE: Juliana Pereira Barreira Leonel	R.G: 8.650.070 - 1 R.G: 5.984.056 - 8	EQUIPE PEDAGÓGICA
TITULAR: Roberta Andressa Mondadori SUPLENTE: Aparecida dos Anjos de Oliveira	R.G: 9.909.982 - 8 R.G: 7.223.217 - 8	CORPO DOCENTE
TITULAR: Saara Meira de Oliveira SUPLENTE: Jacqueline Pires de Souza Barrionuevo	R.G: 10.439.045 - 5 R.G: 5.782.903 - 6	EQUIPE TÉCNICA-ADMINISTRATIVA E ASSISTÊNCIA DE EXECUÇÃO.
TITULAR: Alexandra Regina Ferreira SUPLENTE: Márcia Stefano Barbado	R.G: 9.815.794 - 8 R.G: 15.517.143 - 0	EQUIPE AUXILIAR OPERACIONAL
TITULAR: Eliana Elias Alves SUPLENTE: Nelson Correia	R.G: 7.583.613 - 9 R.G: 8.124.054 - 0	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Vania de Paula Souza Mota Rocha SUPLENTE: Bruno Delfino Goiano	R.G: 10.634.166 - 4 R.G: 9.926.347 - 4	REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
TITULAR: Eliane Cristina dos Santos Valentim SUPLENTE: Francisco de Assis Costa Melo	R.G: 9.880.026 - 3 R.G: 5.978425	REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS.
TITULAR: Rosimara de Carvalho Silva Silveira SUPLENTE: Roseli Jorge Martins Codonho	R.G: 9.074.562 - 0 R.G: 6.387.446 - 9	REPRESENTANTES DA APPF ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 06/08/2019 a 06/08/2021.
Art. 3º - Este Ato **entrará em vigor na presente data,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:104A77E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1172/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1286 -3.3.90.39.00.00	33845	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33845	CEF - Conv. Cooper. Técn. Eletrosul e P.M. Sarandi	500,00
TOTAL			**500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0B266A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 048/2019

DECRETO Nº 048/2019 , de 05 de Setembro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o Art. 69 da Lei Municipal nº 439, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal.

Art. 2º - Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo **Nível**, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Municipal nº 439/2009.

Art. 3º - A promoção, através de avanço horizontal, decorrerá de avaliação dos profissionais do magistério que considerará os seguintes fatores:
I - desempenho;
II - qualificação;
III - conhecimentos.
Art. 4º - A avaliação de conhecimentos abrangerá conteúdos específicos para o exercício da função do profissional do magistério e estará associada unicamente à formação continuada ou capacitação promovida ou oferecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 1º - A avaliação de conhecimentos só terá validade com a participação do profissional do magistério no curso que a gerou.
Art. 5º - A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação do exercício de funções ou atividades extras, trabalhos publicados, participação em cursos de aperfeiçoamento,

capacitação, formação continuada, seminários e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 2 (dois) anos.
§ 1º - Os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira serão creditados independente do período de conclusão.
§ 2º - Para efeito do primeiro avanço horizontal a ser realizado após a aprovação da Lei Municipal nº 439/2009, serão considerados os cursos de aperfeiçoamento, capacitação, seminários, outros correlatos e as avaliações de conhecimentos, realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de janeiro de 2018.
Art. 6º - A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade e pontualidade;
III - eficiência e produtividade;
IV - capacidade de iniciativa;
V - responsabilidade;
VI - criatividade;
VII - cooperação;
VIII - postura ética;
IX - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Parágrafo Único - Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.
Art. 7º - A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se:
I - auto avaliação;
II - avaliação por Comissão Instituída.
Art. 8º - A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:
I - a média aritmética (Ma) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 4 (quatro);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 3 (três);
III - a média aritmética (Ma) da avaliação de conhecimentos (AC), com peso 3 (três) e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{Ma\ (AD) \times 4 + (PQ) \times 3 + Ma\ (AC) \times 3}{10}$$

§ 1º - O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 2 (dois) anos, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 6 (seis).
§ 2º - O profissional do magistério não poderá avançar se em qualquer um dos 2 (dois) fatores: desempenho e conhecimentos, obtiver média aritmética (Ma) final inferior a 6 (seis) e na qualificação, pontuação inferior a 6 (seis).
Art. 9º - As avaliações de desempenho, qualificação e conhecimentos deverão ser registradas e finalizadas em formulários próprios.
Art. 10 - Não serão beneficiados com promoção horizontal, os profissionais do magistério que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
I - em estágio probatório;
II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não amparadas pela Lei Municipal nº 439/2009;
III - no exercício de funções não previstas para o cargo;
IV - em licença para tratar de assuntos particulares;
V - afastado por suspensão disciplinar;
VI - submetido a processo administrativo;
VII - afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.
Art. 11 - Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados por seus pares.
§ 1º - A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 2º - A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:
I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II - avaliar os profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais quando o número de profissionais for igual ou inferior a 2 (dois);
III - coordenar todo o processo de avaliação;
IV - resolver casos omissos.
§ 3º - Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 12 - Na constituição da Comissão a que se refere o art. 11 deste Decreto, deverá ser respeitada a paridade entre membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e membros das instituições educacionais.
Art. 13 - Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I - diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe pedagógica;
II - professor(es) escolhidos por seus pares.
§ 1º - Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º - Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 3º - Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 4º - Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de atuação ininterrupta na instituição educacional;
II - ser efetivo no serviço público municipal;
III - não ter sido reprovado em avaliações anteriores.
§ 5º - Os membros da Comissão deverão ter seu período de trabalho coincidindo com o do profissional a ser avaliado.
§ 6º - Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.
Art. 14 - As Comissões estabelecidas neste Decreto poderão contar com membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.
Art. 15 - O profissional do magistério, que no período de avaliação estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos ou mais, será avaliado pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional.
Art. 16 - Se o profissional do magistério for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes na mesma instituição

educacional, deverá ser avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo.
Parágrafo Único - Executando as mesmas funções, em uma mesma instituição educacional, nos 2 (dois) cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de créditos para os 2 (dois) cargos.
Art. 17 - Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 43, § 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 439/2009, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 18 - O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente Municipal da Educação Municipal.
§ 1º - Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º - Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
Art. 19 - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho, conhecimentos e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes encaminhará relatório ao Departamento Pessoal, com a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional.
Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 21 - Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão sua data fixada por ato do Poder Executivo, após a finalização do processo de avaliação.
Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Setembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:C4C23363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 32/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao Vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do Vereador em reunião no Ministério Público do Estado do Paraná, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR, dia 09 de setembro de 2019.

3. O Vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D2F67CEC

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
PORTARIA N° 10, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal 909, de 12 de dezembro de 2018, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Agudos do Sul, e considerando o Parecer Jurídico do Procurador desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio à Servidora efetiva JULIANA DE FÁTIMA BAIL MAAHS, lotada no cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2° A licença concedida terá início em 09 de setembro e término dia 09 de dezembro de 2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:A8D1313F

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 013/2019 - CMAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL VEICULO PCD

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, de 04 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Final dos recursos referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, do Município de Agudos do Sul – Paraná, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos referentes ao Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD, repassados na modalidade Fundo a Fundo, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do período de dezembro de 2017 à junho de 2019 no valor total mais aplicações financeiras de R$ 243.262,16 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Agudos do Sul - Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:4A6E9D09

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 014/2019 - CMAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS I 1º SEMESTRE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14, de 04 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1° semestre do exercício de 2019 do "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2019, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:360CD592

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 015/2019 - CMAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V

RESOLUÇÃO CMAS Nº 15, de 04 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado referente ao Incentivo Família Paranaense V – IFP V do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado referente ao Incentivo Família Paranaense V – IFP V, do período de 01/01/2019 à 30/06/2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:B7DFDCAF

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 016/2019 - CMAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS BLOCOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2º TRIMESTRE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16, de 04 de setembro de 2019.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2° Trimestre do exercício de 2019 dos Recursos Fundo a Fundo advindos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 102 de 06 de agosto de 2019 e com base nas deliberações tomadas na Plenária do CMAS de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º Trimestre dos recursos Fundo a Fundo referente ao período de abril a junho de 2019, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme tabela abaixo:

BLOCO	RECURSO
I - FEDERAL	IGD Bolsa Família
II - FEDERAL	IGD SUAS
III - FEDERAL	Proteção Social Básica
IV - FEDERAL	Proteção Social Especial
VI - FEDERAL	Piso Básico
VII - FEDERAL	Programa Criança Feliz
ESTADUAL	PPAS I
ESTADUAL	FEAS – Veículo Adaptado
ESTADUAL	Fortalecimento dos Conselhos Tutelares
ESTADUAL	Incentivo IV
ESTADUAL	Incentivo V
MUNICIPAL	Recursos Próprios

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de setembro de 2019.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:B6B2DA9E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 114/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Glodanni Grosskopf, portadora da matrícula funcional nº 73, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:895CEAC1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 115/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Maria de Jesus Fagundes, portadora da matrícula funcional nº 89, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:9848CB5B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 116/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Maria Leonilda Rocha Oliveira, portadora da matrícula funcional nº 92, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:8C8D15E2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 118/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Dionete Maria Telma Ribeiro, portadora da matrícula funcional nº 68, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:B1E276B9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 119/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Silvana Aparecida Frankenberger, portadora da matrícula funcional nº 104, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:1CB7B0A2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 120/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Eliza Dranka Pazda, portadora da matrícula funcional nº 70, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:14FF7ECD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 121/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Ana Maria Pasda, portadora da matrícula funcional nº 61, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2B837B38

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 122/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Denizete Oliveira dos Santos, portadora da matrícula funcional nº 402, do cargo efetivo em que exerce a função de Técnico em Saúde Bucal, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:602B5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

DETENTOR DA ATA: **LUIS ANDRÉ SOCHODOLAK**
CNPJ**: 08.563.554/0001-09**
ENDEREÇO: **RUA QUINTINO BOCAIUVA, 115, CEP: 84.400-000, CENTRO, PRUDENTÓPOLIS-PR**
TELEFONE: **(42) 99903-2526**
E-MAIL: **elainesochodolak@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **06/09/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 05/09/2020**

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	UN	250	Instalação/substituição de reator interno ou externo de iluminação pública, para luminária de qualquer voltagem, inclusive as conexões necessárias	R$ 37,84
2	UN	300	Instalação/substituição de relê fotoelétrico de iluminação pública	R$ 11,41
3	UN	30	Montagem, instalação e ligação de nova luminária, braço BR1	R$ 57,56
4	UN	30	Montagem, instalação e ligação de nova luminária, braço BR3	R$ 80,90
5	UN	400	Substituição de lâmpada de iluminação pública, de qualquer tipo de luminária que se encontra instalada.	R$ 21,20
6	UN	30	Substituição de capacete de iluminação pública, inclusive as conexões necessárias	R$ 31,84
7	UN	40	Substituição de bocal, para qualquer tipo lâmpada que se encontra instalada.	R$ 27,90

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:132E63D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

DETENTOR DA ATA: **TAISA APARECIDA SANTANA - ME**
CNPJ: **08.655.087/0001-47**
ENDEREÇO: **RODOVIA PR 419, Nº 4216, AGUDOS DO SUL - PR**
TELEFONE: **(41) 99676-3766**
E-MAIL: **kytronaltofalantes@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **09/09/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 08/09/2020**

Lote	Item	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
01	01	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	6.766,90	63%
01	02	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	3.800,10	63%
01	03	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a tabela	20.000,00	63%

		Audatex		

Lote	Item	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto
02	04	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	18.000,00	63%
02	05	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	6.833,50	63%
02	06	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex	40.000,00	63%

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:D72729D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 117/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2019;

Considerando, a utilização do tempo de contribuição da Municipalidade junto ao INSS;

Considerando, a consequente vacância do cargo público na hipótese de aposentadoria, nos termos do art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 409/2007;
RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a servidora Dorinha Edite Rocha, portadora da matrícula funcional nº 114, do cargo efetivo em que exerce a função de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Agudos do sul, 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C65B9346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 01/02/2012 a 29/01/2017, ao servidor **Irineu Biaobok**, matrícula nº 2237, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6C1A7B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 02/06/2016, a servidora **Rene Genoveva Chapiesky Cezanoski**, matrícula nº 101, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:85FD47EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 02/06/2016, a servidora **Rita Mickus de Bastos**, matrícula nº 102, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4C22EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 02/06/2016, a servidora **Ilda Maria Schmanski de Camargo**, matrícula nº 385, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:23CE04F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 02/06/2016, a servidora **Marcia Pazda Fagundes**, matrícula nº 83, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, lotada no Centro Municipal Lar da Criança Feliz, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5FD309E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Beatriz Aparecida Pires Estefanovski**, matrícula nº 2446, para substituir a servidora **Rita Mickus de Bastos**, no cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º A substituição ocorrerá no período vespertino, com início em 09/09/2019 e término em 07/12/2019, fazendo esta jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação, conforme art. 50, § 1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:43F21B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Lucimara Aparecida Sebastiao Selhorst**, matrícula nº 2764, para substituir a servidora **Rene Genoveva Chapiesky Cezanoski**, no cargo em provimento efetivo de Professor, na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º A substituição ocorrerá no período vespertino, com início em 09/09/2019 e término em 07/12/2019, fazendo esta jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação, conforme art. 50, § 1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:916EE1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50, da Lei Municipal n° 375/2007, de 09/04/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora **Emidia Sinatra de Brito da Silva**, matrícula nº 449, para substituir a servidora **Marcia Pazda Fagundes**, no cargo em provimento efetivo de Professor, no Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 2º A substituição ocorrerá no período matutino, com início em 09/09/2019 e término em 07/12/2019, fazendo esta jus ao recebimento de subsídio correspondente à sua formação, conforme Art. 50, § 1º, da Lei Municipal 375 de 09 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A722DFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover à servidora **Cecilia Suminsky Ribas**, matrícula nº 2770, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, no período matutino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para o Centro Municipal Lar da Criança Feliz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:39200520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 01/03/2012 a 27/02/2017, ao servidor **Evandro Suominski**, matrícula nº 2272, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8418746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2019 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art.1º, § 1º, da Lei Municipal n° 344/2006:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade, relativa ao período de 05/06/2011 a 02/06/2016, ao servidor **Vilmar Bohr**, matrícula nº 13, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída de 09/09/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6CB9F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 058/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 057/2019, de 05 de setembro de 2019:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar, a pedido, a candidata ao cargo de Professor, **Andressa de Lima**, inscrição nº 003.500.166-33 do certame objeto do Edital nº 001/2018, de 24/08/2018.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, em 06 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0DEA9A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 059/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Concurso Público, objeto do Edital n° 001/2018, de 24/08/2018, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º Os candidatos aprovados para o respectivo cargo abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de setembro de 2019, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do Art. 2°:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – ESB

CLASSIF.	NOME
2º	LARISSA RODRIGUES GASPARINI

CARGO: PROFESSOR

CLASSIF.	NOME
33º	ANDREA OLIVEIRA FERRO
34º	CLARICE MARIANO
35º	ROSELI MULLER ZAPPE
36º	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS
37º	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO
38º	SALETE APARECIDA LEPREVOST
39º	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia (Motorista B e D);
d) Registro no órgão de classe e fotocópia;
e) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
f) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
g) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
h) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e Cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
i) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
j) Comprovante da escolaridade exigida e fotocópia;
k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do edital de Abertura, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento ou documentação comprobatória equivalente; e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento (agente comunitário de saúde); q) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
r) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
s) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
t) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
u) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2529D893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 202/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 202/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MIRANDA & GEORGINI LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**".

Prazo:O prazo de execução (entrega dos medicamentos) dever-se-á ser em no máximo 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 02.09.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.036 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 3495 Material de Consumo
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.038 Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:B7219AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 052.2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

Data Limite para Abertura da Proposta: 30/09/19 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 30/09/19 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS DO TIPO A, FURGONETA, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

Valor Máximo: **R$ 236.289,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 783413**.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2019.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FCC431E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011-2019 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

ERRATA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011-2019 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 15h00 horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, não houve a presença de licitantes credenciados, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à licitação Tomada de Preços 011/2019, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do(s) remanescente(s) das obras de construção das quadras cobertas com vestiário da Escola Municipal Jardim Taíza – Lote 1 e Escola Municipal Professor Ignácio Lipski – Lote 2.** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do Lote 1 é **R$ 324.959,40** (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e Lote 2 é de **R$ 457.323,62** (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de **30 (trinta) dias**. A Comissão passou à abertura dos envelopes, um a um. Após abertos, os preços das empresas foram transcritos no quadro abaixo:

LOTE I

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR
1	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	R$ 258.282,64 (desconto de 20.50%)
2	PAQT ENGENHARIA LTDA	17.983.190/0001-07	R$ 316.096,05 (desconto de 2.71%)
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 288.186,24 (desconto de 11%)
4	PALUSCOSKI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	72.102.551/0001-77	R$ 269.339,34 (desconto de 17.10%)
5	CONSTRUTORA GUETTER LTDA	77.625.796/0001-00	R$ 323.225,48 (desconto de 0,52%)
6	TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA	12.065.293/0001-74	R$ **240.469,96 (desconto de 26%)**
7	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	R$ 285.721,85 (desconto de 12.06%)

LOTE II

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR
1	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	R$ 363.505,40 (desconto de 20.50%)
2	PAQT ENGENHARIA LTDA	17.983.190/0001-07	R$ 444.869,17 (desconto de 2.71%)
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 405.586,44 9desconto de 11%)
4	PALUSCOSKI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	72.102.551/0001-77	R$ 374.024,69 (desconto de 18.20%)
5	CONSTRUTORA GUETTER LTDA	77.625.796/0001-00	R$ 454.890,72 (desconto de 0.52%)
6	TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA	12.065.293/0001-74	R$ 338.419,48 (desconto de 26%)
7	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	Não Cotou

O presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentam preços exequíveis. A empresa **TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA** foi declarada ARREMATANTE para o LOTE I com o valor de **R$ 240.469,96 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)** e para o LOTE II como valor de **R$ 338.419,48 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).** Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC5B4B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO 03/2019

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – Portaria 530/2019

RECURSO CONTRA DECISÃO DE HABILITAÇÃO EM CREDENCIAMENTO – JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO 03/2019.

Protocolo n° 0018.0012409/2019

Recorrente: MEDSERV – Serviços Médicos e Hospitalar Ltda.

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimento de 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clínico generalista, clínico pediatra, clínico ginecologista".

A Licitante acima epigrafada manejou recurso administrativo em face do credenciamento das licitantes Hygea Gestão e Saúde e Helpmed Saúde, em 06/08/2019, protocolizado sob n° 0018.0012409/2019. Destarte, observa-se pela sua tempestividade.

DAS RAZÕES DO RECURSO.

A Recorrente se insurge quanto à habilitação das licitantes Hygea Gestão e Saúde e Helpmed Saúde, inobstante não tenham cumprido a exigência do Edital de Credenciamento constante no item 9.1.5, "f", que consiste na apresentação de *"declaração de comprometimento de que caso seja a licitante selecionada irá dispor de estrutura física para armazenamento e tratamento dos resíduos eletroeletrônicos e licenciamento ambiental para o processamento dos resíduos"*. Assevera que esta Comissão de Credenciamento exorbitou a sua competência, uma vez que a Administração não pode deixar de cumprir as normas e condições do edital, sob pena de se ferir o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Aberto prazo ao contraditório, as licitantes Hygea Gestão e Saúde e Helpmed Saúde ofereceram contrarrazões tempestivamente, protocoladas, respectivamente, sob n° 0018.0012670/2019, em 13/08/2019, e n° 0018.0012783/2019, em 15/08/2019.

MÉRITO

O credenciamento é tido como um procedimento de inexigibilidade da licitação, tendo em vista que não há, *in causu*, competição entre os proponentes que buscam a habilitação, tal como se observa no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93. Inobstante isso, para o seu processamento, devem ser observados os requisitos impostos pela lei de licitações.

Dito isso, a Administração, ao definir a série de exigências em edital, tem como o objetivo a apuração da aptidão de cada proponente que almeja o credenciamento, de tal modo, deve promover a igualdade de condições aos participantes, observadas as normas legais respectivas, notadamente quanto aos princípios norteadores das regras gerais aplicadas às licitações, em vista de se garantir o melhor resultado possível a bem do serviço público.

Diferente do que sustenta a recorrente, os procedimentos que envolvem licitações, compras e contratações públicas são instrumento de benefício para a Administração Pública e, em vista disso, a legislação correlata deve ser vista com parcimônia, evitando-se formalidades exageradas, com interpretação rigorosa e literal de preceitos legais, sob pena de se transfigurar em elemento restritivo dos serviços públicos. A lei deve ser submetida à interpretação devida para que seja alcançado o seu objetivo, que deve transcender a concepção de legalidade estrita, buscando, assim, o atendimento das necessidades da sociedade. Nesse sentido, vale a pena citar a lição de Marçal Justen Filho:

Vale dizer, as normas jurídicas não se confundem com a letra da lei.
(...)
A lei não é elaborada para bastar-se em si mesma, tal como se os fins do Direito fossem menos relevantes do que as palavras do legislador.

Como ensinou Engish, 'não só a lei pode ser mais inteligente do que o seu autor, como também o intérprete pode ser mais inteligente do que a lei'.

Assim, o exercício do formalismo moderado está diretamente vinculado à aplicação dos Princípios da Eficiência e da Segurança Jurídica, consistindo em importante elemento para o alcance do que prescreve o art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

O exercício do formalismo moderado, portanto, não significa a inaplicabilidade do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório ou negativa de vigência do *caput*do art. 41 da lei 8.666/93 quedispõe sobrea impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Acerca disso, assim se manifestou o TCU:
Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (Acórdão 119/2016-Plenário).
E:
Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário)

Portanto, no recurso ora manejado não se encontram elementos mínimos a embasá-lo. A mera menção da não observância do art. 41 da Lei de Licitações não lastreia suas pretensões, sobretudo pelo fato de que a não apresentação da declaração exigida no **Item 9.1.5, letra "f"** é inócuo ao presente procedimento, porquanto se trata de vício que pode ser sanado a qualquer momento, entendendo-se, portanto, que não configura em elemento capaz de inabilitar as licitantes Hygea Gestão e Saúde e Helpmed Saúde.

Por derradeiro, é de se observar que a aludida declaração não compõe o rol habilitacional de documentos do Edital, servindo de mera exigência para credenciamento, fato este que abranda ainda mais a sua ausência.

DA DECISÃO

Com base na análise acima, esta Comissão entende ser improcedente, *in totum,* o recurso manejado pela MEDSERV – Serviços Médicos e Hospitalar Ltda, indeferindo-o, mantendo-se, na integralidade, o deliberado na **ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019 - DA COMISSÃO DE CREDENCIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ PENTEADO BUENO
Presidente

MARIA BERNADETE MOSSAMBANI
Membro

MÁRIO ROBERTO KNOPKI
Membro

MOACIR DIDONÉ JÚNIOR
Membro

in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 7. ed. São Paulo: Dialética. p. 77-78. **Acórdão nº 1758-46/03-P, publicado no DOU em 28.11.2003**

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E5EBCA0C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2014

Número do Processo: 0018.0012681/2019
Objeto: Atendimento para realização de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde Municipal, respeitando o teto mensal de 2.250 (duas mil, duzentos e cinquenta) horas. As consultas serão realizadas por profissionais médicos especialistas, quais sejam: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista. Todos os procedimentos objetos deste contrato.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Primeiramente, fica esclarecido que desde o contrato originário tem sido utilizado numeração equivocada, consistindo naquela referente ao certame (008/2014), entendendo, outrossim, que todos os instrumentos anteriores dizem respeito a esta numeração.
Cláusula Segunda: Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n.º 165/2014, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando em 20 de agosto de 2019 e findando em 17 de novembro de 2019.
Cláusula Terceira: Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na Cláusula Segunda, deste Sétimo Termo Aditivo se limitará ao valor do R$918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais).
Cláusula Quarta: Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Sétimo Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 – 1341 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 – 3495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 872
3.3.90.39.00 – 1494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 216
3.3.90.39.00 – 3341 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 899
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 – 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 281
3.3.90.39.00 – 1303 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 282
3.3.90.39.00 – 1510 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 284
Data de Assinatura: 16.08.2019

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:10C9F9C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2017 E Nº 424/2017 - CELEPAR

Número do Processo: 0018.0007910/2019
Objeto: Prestação de serviços de "Gestão de Demanda Prefeitura 156".

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
Da Prorrogação do Prazo: As partes procedem a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 135/2017 pelo período de 11 meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2019 e terminando-se em 31 de julho de 2020.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, será o saldo contratual, limitado a R$223.118,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e dezoito reais), conforme informado no processo.
Da Dotação Orçamentária: Para a prorrogação do contrato será utilizada a seguinte dotação:
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 - Ouvidoria
3.3.90.39.00 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29
Data de Assinatura: 06.08.2019

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A2FD6C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.639.758-9-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **072.577.439-83** e matrícula nº **508468**, exercendo o Cargo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C68F43C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **IVO GOMES FERREIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.763.547-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 608.613.809-59** e matrícula nº **508486**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1EC13B3F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2019

SÚMULA: Designa servidor para substituir motorista de forma excepcional e temporária.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a ausência de motoristas para atender a demanda de serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO que encontra-se em trâmite para aprovação do Projeto de Lei para realização do Processo Seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, que caracteriza-se pela necessidade de que sua prestação ocorra de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO que o instituto da substituição é corolário do princípio da continuidade do serviço público, e tem por objetivo assegurar o transpasse da função antes desempenhada pelo servidor afastado, a outro com qualificação e habilitação para a sua assunção;

CONSIDERANDO que o motorista a ser designado para exercer a função de motorista possui todos os requisitos necessários ao cargo;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízos ao setor de origem de funcionário designado;

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.578.967-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº 308.476.569-34** e matrícula nº **508385**, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, para substituir de forma excepcional e temporária o servidor DIEGO PAULO MARIA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA VEICULO PESADO, a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2019.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DBF7BF92

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 105/2019 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº036/2019, Procedimento nº105/2019 de objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Carne de Carneiro Limpa e Desossada, para utilização em eventos e festividades organizadas pelo Município e para utilização na merenda escolar, da rede pública de ensino de Altamira do Paraná. Neste sentido, segue as empresas arrematantes:

ROBSON ALDO NUNES, CPF: 050.348.939-59. Valor de 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), referente ao Lote 01.

JOÃO RODRIGO CABREIRA, CPF: 102.804.539-57. Valor de 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), referente ao Lote 02.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 105/2019, **modalidade Pregão Presencial nº. 036/2019**, ocorrido em 27 de Agosto de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EFBFDDD0

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado ROBSON ALDO NUNES, CPF: 050.348.939-59, com sede na Estrada do Cedro, km 04, Altamira do Paraná – Pr, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 105/2019 e Pregão Presencial nº 036/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Aquisição de Carne de Carneiro Limpa e Desossada, para utilização em eventos e festividades organizadas pelo Município e para utilização na merenda escolar, da rede pública de ensino de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0030.2104 ATIV. OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:6B71BCCA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 105/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado JOÃO RODRIGO CABREIRA, CPF: 102.804.539-57, com sede na Estrada Bela Fonte, km 10, Altamira do Paraná – PR doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 105/2019 e Pregão Presencial nº 036/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Aquisição de Carne de Carneiro Limpa e Desossada, para utilização em eventos e festividades organizadas pelo

Município e para utilização na merenda escolar, da rede pública de ensino de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), referente ao Lote 02.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.006.12.306.0014.2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
05.006.12.306.0014.2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0030.2104 ATIV. OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2019

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F8719805

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº039/2019, Procedimento nº110/2019 de objeto: O presente edital tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus Modelo 900/20, para atender as demandas da Administração Municipal.

BARATÃO PNEUS EIRELI. CNPJ: 25.115.613/0001-03. Valor de R$ 44.148,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais) referente ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 110/2019, **modalidade Pregão Presencial nº. 039/2019**, ocorrido em 02 de Setembro de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 09 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:8F38ECA3

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado BARATÃO PNEUS EIRELI. CNPJ: 25.115.613/0001-03, representado pelo Sr. Fabio Luis Szychta do RG 7.336.607-0 SSP/PR e CPF 024.197.789-44, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 110/2019 e Pregão Presencial nº 039/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente edital tem por objetivo a Contratação de Empresa para fornecimento de Pneus Modelo 900/20, para atender as demandas da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 44.148,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

02.001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPER. E COORD. GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0073.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO DAS ATIVIDADES OPER. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUND.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.006.12.361.0016.2042 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2053 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2054 ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPER. DA AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPER. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVO A AGRICULTURA E PECUARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERACIONAIS DEPTO. DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.002.26.782.0026.2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 10 de Setembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:768E7A58

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Presencial nº041/2019, Procedimento nº117/2019 de objeto: O presente edital tem por objetivo a Aquisição de 20 (vinte) Caixas Plásticas – Tipo Gaiolas vazadas, para transporte de Frango Vivo, conforme especificações definidas neste Termo de Referência:
D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60. Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente aos Lotes 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 117/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 041/2019, ocorrido em 06 de setembro de 2019, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 10 de Setembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5B6EFB13

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado D. DE ALMEIDA PIRES – ME, CNPJ: 19.957.666/0001-60, representado pelo Sr. Diego de Almeida Pires, portador do RG 11.064.851-0 SSP/PR e CPF 101.137.689-07, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 117/2019 e Pregão Presencial nº 041/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de 20 (vinte) Caixas Plásticas – Tipo Gaiolas vazadas, para transporte de Frango Vivo, conforme especificações definidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 30 (trinta) dias.

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 10 de Setembro de 2019.

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:AEE127A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 044/2019

Considerando o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

Considerando as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

Considerando o falecimento do Vereador João Mitrovini Filho, e a consequente extinção do seu mandato,

Considerando a posse do Vereador Gilmar Leonardo e a necessária recomposição da formação das Comissões, com a manutenção da proporção partidária,

NOMEIO, nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membros da *Comissão de Constituição e Justiça* para exercerem as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, os Vereadores: **Claudemir Dragone (SOLIDARIEDADE)** como **Presidente**, **Paulo Alves da Silva (PSD)** como **Relator** e **Gilmar Leonardo (PSDB), Membro**.

Comunique-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 05 de Setembro de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:96EE4B6F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 011/2019 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Aquisição de (01) um relógio ponto biométrico c/ software
EMPRESA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA.
CNPJ 01.245.055/0001-24
VALOR: (R$1.259,00) hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais.
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 30/09/2019

Andirá, 09 de setembro de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:F7A366F9

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA., empresa, inscrita no CNPJ sob nº 01.245.055/0001-24, com sede na Rua Rio Piquiri, 400, Bairro Jardim Weissópolis, Pinhais, Estado do Paraná, CEP – 83.322-010, representada neste ato por seu sócio proprietário o Senhor Paulo Henrique Tareszkiewicz, brasileiro, casado, empresáro, nascido em 17/12/1971, Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.105.931-0 SSP/PR e CPF 768.321.399-34, residente e domiciliado na Rua Rio Piquiri, 400, Bairro Jardim Weissópolis, Pinhais, Estado do Paraná, CEP – 83.322-010.
OBJETO: Aquisição de (01) um relógio ponto biométrico com software.
VALOR: Preço máximo **R$1.259,00** (hum mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 011/2019 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 01/09/2019 a 30/09/2019

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:C4F11735

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
QUALIFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE FIBRAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUARITA DE FIBRA DE VIDRO COM BANHEIRO HIDRÁULICO PARA ATENDER A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09.09.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MICHAEL NOVAK
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:97648A94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 13.083 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa, excepcionalmente, o advogado MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA para assessoramento jurídico e representação judicial do SAMAE, em decorrência de férias da advogada efetiva da autarquia.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº 91, de 21 de agosto de 2019, em que o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE solicita a substituição temporária da servidora efetiva **CASSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, em decorrência do gozo de férias no período compreendido entre os dias 03 e 17 de setembro de 2019;*

***CONSIDERANDO** manifesto interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto, que depende, para efetivação de atos administrativos, da orientação jurídica permanente;*

RESOLVE:

***Art. 1º.** DESIGNAR, excepcionalmente, o advogado do quadro efetivo do Município de Andirá, **MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA**, para representar judicialmente e assessorar juridicamente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE no período compreendido entre os dias 03 e 17 de setembro de 2019.*

***§ 1º** O servidor cedido realizará os trabalhos no Paço Municipal, respondendo, concomitantemente, pela representação judicial e assessoramento do Município de Andirá.*

***§ 2º** A presente cessão dar-se-á com ônus para o Município de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0B9EEAA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.084 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:
***Art.1º-** Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **DANIEL TAVARES DE ANDRADE**, a partir do dia 09 de setembro de 2019. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 13.032, de 19 de agosto de 2019. O Servidor ocupa o cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO** e está lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 09 de setembro de 2019**.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **09 de setembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:84A82113

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.085 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*105/2018*	***Vigência:***	*02.09.2019 a 01.01.2020*
Modalidade:	*INEXIGIBILIDADE*		
Nº licitação	*028/2018*		
Contratado:	***G F GOMES & GOMES LTDA***		
Objeto:	*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA*		
Valor:	*R$ 91.504,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:963EAD07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.086 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO*
Gestor:	*MAARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI*

Contrato nº	*143/2019*	***Vigência:***	*09.09.2019 a 08.09.2020*
Modalidade:	*DISPENSA DE LICITAÇÃO*		
Nº licitação	*068/2019*		
Contratado:	*QUALIFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE FIBRAS LTDA.*		
Objeto:	*AQUISIÇÃO DE GUARITA DE FIBRA DE VIDRO COM BANHEIRO HIDRÁULICO PARA ATENDER A CASA LAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.*		
Valor:	*R$ 4.600,00*		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DF43461E

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2019

Ratifico a Dispensa nº 070/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **N. A. KAIRALLA & SALAMEH LTDA.**, inscrita pelo CNPJ sob o nº **10.204.338/0001-19**, no valor de **R$ 12.290,40** (Doze mil, duzentos e noventa reais, e quarenta centavos), para a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ESPECIAL NUTREN JÚNIOR PARA DIETA DE PACIENTE COM PARALISIA CEREBRAL E DISFAGIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de Setembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BE5D0CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, o chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até as 17h:00min (Dezessete horas) do dia 26/09/2019, conforme segue:

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m (Oito horas) às 12h:00m (Doze horas) e das 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 17h:00m (Dezessete horas).

Andirá, 09 de Setembro de 2019

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 12.967/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F6AA9133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo melhor técnica, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2928/2017, com a finalidade de receber proposta para o objeto: concessão de benefício financeiro destinado ao subsídio para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros para implementar o programa de bolsa aluguel para instalação de 02 (duas) empresas no município de Andirá - Pr. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, a partir do dia 11/09/2019, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de Setembro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ABA4E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 10/09/2019 à 20/09/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 23/09/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (Nove horas) do dia 23/09/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 06 de Setembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:15E69489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM AS TABELAS TCPO-13 E

SINAP 01/2018 A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/09/2019 à 26/09/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 27/09/2019.
ABERTURA: ÀS 09h:00m (nove) horas do dia 27/09/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, Pregoeiro e auxiliares 2019; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper - Andirá – PR; Fone: (043) 3538 – 8100, Ramal – 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br link licitações, maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR, nos horários das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de Setembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:50AEFD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 11/09/2019 à 23/09/2019.
PROTOCOLO: Dás 13h:30m (Treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (Treze horas e cinquenta minutos) do dia 24/09/2019.
ABERTURA: Às 14h:00m (quatorze horas) do dia 24/09/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 09 de Setembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4F06FBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 084/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 174/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA E INTERMITENTE, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDER A DIVERSOS PRÉDIOS, PRAÇAS, CENTROS ESPORTIVOS MUNICIPAIS, E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.418.955/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais).

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.116.767/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 556.600,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:32124013

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019

Ratifico a inexigibilidade nº. 003/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE – SICOOB OURO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº **05.582.619/0001-75,** sem ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR, para credenciamento de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento fixo mensal do servidor em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente
SAMAE –Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8FF67A4C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019

Ratifico a inexigibilidade nº. 04/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **Departamento De Imprensa Oficial Do Estado - DIOE**, inscrita no CNPJ sob nº **76.437.383/0001-21**, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). *CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE, PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SAMAE DE ANDIRÁ – PR,* para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 10 de setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:722B7B39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 18-2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de

empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do SAMAE, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 30% (trinta por cento) do vencimento fixo mensal do servidor com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações defluentes do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 1.573 de 06 de dezembro de 2005 alteradas pelas Leis Municipais nº 2.193 de 05 março de 2011 e Lei Municipal nº 2.619 de 01 de abril de 2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.
DATA: 11 de setembro de 2019.
INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2019

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

LUIS FERNANDO CIL BIBANCO
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DAE539CD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 402 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FABIANE RAIANE PETRIN**		
Fiscal Substituto	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
CONTRATO **ID do CONTRATO**	**018-2019** **074-2019**	**Vigência:**	**11/09/2019 a 10/09/2020**
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº Licitação:	**02/2019**		
Contratado:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**		
Objeto:	**Constitui objeto do presente termo o credenciamento para a concessão de empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do SAMAE, com averbação das parcelas de amortização em suas respectivas folhas de pagamento, das obrigações defluentes do aludido empréstimo, regendo-se o presente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 1.573 de 06 de dezembro de 2005 alteradas pelas Leis Municipais nº 2.193 de 05 março de 2011 e Lei Municipal nº 2.619 de 01 de abril de 2015.**		
Valor: 0,00	**SEM ÔNUS**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 09 de Setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:572A968B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 401 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

GLAUCO TIRONI GARCIA – Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014.

CONSIDERANDO o Requerimento do Senhor ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA, que requer o ressarcimento do prejuízo causado em seu veículo, onde alega que o Servidor Público do Samae Alcides Lopes Mariano, dirigindo o veículo de placa ALX-9005, colidiu com a parte lateral-dianteira do seu veículo, causando danos a lataria, para-choque, para-lama, retrovisor e guia de para-choque. Para tanto juntou Boletim de Ocorrência e 03 (três) orçamentos.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar eventual dano ao carro do Requerente, mediante os fatos apontados em seu requerimento.
Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**.**
Membro: LILIAN NAOMI NAKARRARA.
Membro: AMANDA MAYUMI TAKESHITA

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.
Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da data do requerimento.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de Setembro de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C073A629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº PMA- 003/2019.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA-053/2019.
CONCORRENCIA Nº PMA- 003/2019.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09h00min do dia 10 de Outubro de 2019 fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta, para a seleção de permissionários para ocupar e explorar, a título precário, através de Permissão de Uso, salas/boxes do Mercado Municipal, localizado na Rua Cons. Antonio Prado, Município de Antonina, Estado do Paraná, conforme as destinações e disposições previstas no Edital e seus anexos**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Comissão de Licitações e Contratos.**
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site www.antonina.pr.gov.br para Download.

Informações:
www.antonina.pr.gov.br;
Fone: (41)3978.1048
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 09 de Setembro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0EAD40B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO - REF.: CONTRATO Nº PMA 107/2018 – ID Nº 2222 - DISPENSA Nº 013/2018

DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a locação de um Imóvel localizado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 255, Centro, Antonina/PR, para Implantação do Espaço Empreendedor, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando que a locação se faz necessária tendo em vista que o Município não dispõe de instalações adequadas para atendimento à população;
- O espaço será destinado para oferta de cursos de capacitação de público alvo para atividade fim, objetivando criar alternativa de geração de emprego e renda para a população.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
EMPRESA VELEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 77.082.337/0001-10, estabelecida à Rua Presciliano Corrêa, nº 145, Centro, CEP 83.203-230, Paranaguá/PR, doravante denominada **LOCADOR**, neste ato representado por seu Representante Legal **Sr. João José de Araújo Junior**, CPF nº 033.514.129-32.

DO VALOR DO ADITIVO
O Aditivo é no valor de R$ 1.050,00 (Um mil cinquenta reais) mensais, pelo período de 12 (Doze) meses, totalizando o valor de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), pelo período de doze (12) meses a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Antonina, 09 de Setembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:694737E0

SAMAE DE ANTONINA
LICENÇA POR LUTO

PORTARIA Nº 031/2019

O Diretordo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná,**no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 149 da Lei nº 033/98 inciso III de 25/11/98.**
RESOLVE:
Conceder ao servidor abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO
JORGE DIAS PINHEIRO	**AUX. DE OPER. E MANUTENÇÃO**

Licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento conforme Art. 149 inciso III da Lei nº 033/98.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir de 05/09/2019,**RETORNO EM 12/09/2019.**
Conf. Certidão de Óbito**Matricula 082628 01 55 2019 4 00018 061 0005506 41.**

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 05 de Setembro de 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:DDC5C03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO 03/2019 CMAS

Resolução CMAS nº 003/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o PLANO AÇÃO 2019 – Refº aos recursos de coofinanciamento do Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social de Antonina, para realização dos Serviços e Programa SUAS no Município.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 22 de Agosto de 2019.

AREADNE F. DIAS CRUZ
Presidente do CMAS
Decreto nº 221/2017

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:8748A7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 023/2019
PREGÃO Nº 033/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de pavimento intertravado de concreto (paver), da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019 e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata.
• ASTORPAV – ASTORGA PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 20.428.547/0001-08
Total do fornecedor: R$ 139.180,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:83F0D424

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 024/2019 PREGÃO Nº 032/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições, pelo município, de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços nº 032/2019 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP, CNPJ: 05.609.481/0001-50
Total do fornecedor: R$ 28.878,30 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
• DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58
Total do fornecedor: R$ 36.800,50 (Trinta e seis mil e oitocentos reais e cinquentas centavos)
• C. DOMICIANO EIRELI – ME, CNPJ: 17.927.745/0001-01
Total do fornecedor: R$ 14.727,90 (Quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
• G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ: 30.117.728/0001-69
Total do fornecedor: R$ 91.465,50 (Noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FEFF528D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 024/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de bueiros, em diversas ruas do Município de Astorga-PR, conforme Edital de Pregão Presencial nº 024/2019 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 49.250,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:80F7EE62

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 25 de setembro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de sacolas de polipropileno.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de setembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8022D048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 36.110,24	03/09/2019
- FUNDEB 60%	R$ 9.969,35	03/09/2019
- Merenda Escolar	R$ 34.360,40	04/09/2019
- FUNDEB 60%	R$ 38.443,72	04/09/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 94.646,83	04/09/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 142.491,10	05/09/2019

Astorga, 09 de Setembro de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AA559E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE ASTORGA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 01.001/2019 REALIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR– CAMPUS PARANAVAÍ

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob o regime Estatutário, para os Cargos de **Atendente de Consultório Dentário, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Instrutor de Marcenaria, Telefonista, Bioquímico, Educador Infantil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Professor, Professor de Educação Física e Professor de Artes. INSCRIÇÕES de 16/09/2019 a 15/10/2019**,pelo *site***www.fundacaounespar.org.b**r. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado nos *sites***www.fundacaounespar.org.brewww.astorga.pr.gov.br**.

Astorga, em 10 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3EF51BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA CONCURSO EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 01. 002/2019 REALIZAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do ParanáTORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO, sob o regime Celetista - CLT, para os Empregos Públicos de **Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Higiene Dental THD e Médico PSF. INSCRIÇÕES de 16/09/2019 a 15/10/2019**,pelo *site***www.fundacaounespar.org.br**. O Edital na íntegra, com maiores informações, encontra-se divulgado nos *sites***www.fundacaounespar.org.brewww.astorga.pr.gov.br**.

Astorga, em 10 de setebrmo de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BBC4347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 766/2019

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Reconduzir o servidor **ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA**, portador da CI/RG nº 5.389.651-0, inscrito no CPF sob nº 774.705.599-49, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, **nomeado pela Portaria nº 620/2015, de 31/08/2015, para integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 1º de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:44DF73D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 767/2019

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Reconduzir a servidora **CIBELE CRISTIANI FAVERO PODANOSQUI**, portadora da CI/RG nº 4.149.642-8, inscrita no CPF/MF sob nº 616.601.169-53, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Física, **nomeada pela Portaria nº 617/2015, de 31/08/2015, para integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 1º de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:38BF8094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 768/2019

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Reconduzir a servidora **PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES**, portadora da CI/RG nº 8.283.293-9, inscrita no CPF/MF sob nº 050.237.409-86, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, **nomeada pela Portaria nº 619/2015, de 31/08/2015, para integrar o Comitê de Investimentos da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA**, na forma do parágrafo 2º do artigo 2º e artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.731/2015, de 02/07/2015, a partir de 1º de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D37E546A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 073/2019

PORTARIA nº 073/2019

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo na alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a alínea 'a', inciso III do artigo 69 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. A Sessão Ordinária do dia **09 de setembro de 2019**, prevista no inciso VIII do Artigo 2º, do Calendário Anual das Sessões Ordinárias, conforme dispõe na **Resolução nº 001/2019**, ficará designada para o dia **10 de setembro de 2019**.

Art. 2º. A alteração do calendário se dá pelo motivo de estar cedendo o plenário para o velório do Sr. Wanderley Muzati Buim, ex agente político desta Cidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 09 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:7A245A84

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.083/2019 PREGAO PRESENCIAL Nº.044/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	24 de setembro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 13.400,00(treze mil e quatrocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A ENTREGA DEVERÁ SER DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA USO SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

Barbosa Ferraz, 09 de setembro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:0C31EBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 20/2019

DECRETO Nº 20/2019

SÚMULA: Decreta Luto Oficial por três dias e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Luto oficial nos dias 09, 10 e 11 de Setembro, em todo o território do Município de Barbosa Ferraz, em virtude do falecimento do **PROFESSOR WANDERLEY MUZATI BUIM.**
Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor imediatamente, e será publicado no órgão oficial do município.

Barbosa Ferraz, 09 de Setembro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:35E3AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, informa a população em geral e interessados a participar de Audiência Pública para **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020**, que irá adiar a audiência pública em face do luto oficial referente ao decreto nº20/2019, ficado alterada a data para dia 16/09.

Data: 16/09/2018 – segunda-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790 – Centro – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3FC6CA70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso superior que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Parágrafo Único do Art. 262 da Lei Municipal nº 16/93 e,
CONSIDERANDO o Certidão de Conclusão de Curso, apresentado em sua nomeação.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 02/09/2019, a servidora pública municipal, Srª ELAINE APARECIDA NASCENTE – Matr. 360497, gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, por apresentar Atestado de Conclusão de Curso Superior – Graduação em Educação Física – Bacharelado, do dia 09/02/2017 – Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus de Jacarezinho – PR.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 02/09/2019.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 09 de setembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6E52524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR61/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/09/2019

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOs AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

226 - ANDERPEL PAPELARIA LTDA (85.514.214/0001-39)
473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)
3054 - SANDRA B SCHNEIDER E CIA LTDA (09.565.158/0001-83)
2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)
1099 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA (73.272.528/0001-93)
3705 - W P DO BRASIL LTDA (04.483.808/0001-28)

TOTAL GERAL: R$ 192.152,65

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EBFEA6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0117/2019

SÚMULA: Institui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam instituídos novos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Juliana Sottili Grasel Tavares	Jociane Padilha
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Catiane Machado Padilha	Roseli Gonçalves Ayala
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Keli Aparecida Bortoli	Cristina Terezinha borges de Barros
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Daiani Samara Aparecida Vizinheski	Vilmar Rodrigues
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Leandro de Souza	Claudencir Santos Cavalheiro
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Tânia Terezinha Maffi	Handreia Salete Dorneles Tesche
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Noemi Menegusso	Nilva Drago Barth
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Raquel Vettorello Serafini
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marizete Engster	Marilse Ribeiro Mallmann
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Eliane Apolinário Kreff	Reni Walbrinck Fuchs

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D431A0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP2/2019
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 09/09/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA/CAU COM RESPONSÁVEL TECNICO HABILITADO EM SEU QUADRO TÉCNICO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO COM ÁREA DE 1.269,00 M²
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3706 - B & B CONSTRUTORA LTDA (17.349.262/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 183.984,80

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7D758565

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2019 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 20 de setembro de 2019, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2019, referente ao 2º quadrimestre/19.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2019 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:30 horas do dia 20 de setembro de 2019, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 2º quadrimestre/19.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2019 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 15:00 horas do dia 20 de setembro de 2019, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/19.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:31B63CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NÚMERO DA ATA: 53/2019 (SEQUÊNCIA: 3)

Processo Administrativo:Nr.: 2/2019 - CC
Processo de Licitação:41/2019
Data do Processo:10/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros EDUARDO RIBAS CONRADO e KELIN PUFF reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2019 para proceder a análise e julgamento das Propostas Tecnicas apresentadas pelas proponentes HABILITADAS e interessadas na execução do objeto do Processo n.º 041/2019 - Concorrência nº 002/2019.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram HABILITADAS na fase de documentos as empresas:
URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA
KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA e
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS e de conformidade com o Edital a Comissão de Licitação procedeu análise detalhada dos documentos apresentados.
Após as conferências dos docucumentos foram atríbuidas as pontuações que resultaram o seguinte somatório:
URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA: 94 pontos;
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA: 91 pontos;
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA: 85 pontos;
KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA: 80 pontos.
Aplicada a fómula NTP = PT/MPT (onde, NTP = Nota Técnica da Proponente (valor calculado com 5 (cinco) casas decimais); PT = Pontuação Total obtida pela proponente calculada pelo somatório dos pontos dos Profissionais Designados pela proponente relativos a cada um dos critérios da Tabela do item **14.1.**; MPT = Maior pontuação total obtida entre as proponentes) que se refere o item 14.2 do Edital, obteve-se:
URBTEC TM ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA: NTP = 1,00
ECOTECNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA: NTP = 0,96808
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA: NTP = 0,90425
KAAN ARCHITECTEN SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA: NTP = 0,85106.
Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "b" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 9 de Setembro de 2019

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Membro da Comissão de Licitação

KELIN PUFF
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:79EFBC15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 04/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CHAMADA PUBLICA - Nº 04/2019
Objeto: **Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração'', para o ano de 2019, a pedido das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Promoção Social e Administração deste Município.**
Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo Chamada Pública n.º 04/2019, tendo como objeto: **Projeto 01** Contribuir com o custeio de despesas que propiciam um ambiente agradável e propicio para a aprendizagem de alunos que frequentam e recebem um método de ensino especial para o seu desenvolvimento, oportunizando assim a esses alunos a continuar se desenvolvendo na vida social, e com ensino de qualidade, possibilitando também a evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade; **Projeto 02** Recursos de Repasse do FNAS – Fundo nacional de Assistência Social, Para atendimento de alunos que frequentam e recebem um método de ensino especial, para custeio de despesas que propiciam um ambiente agradável e propicio para a aprendizagem dos alunos com mais ludicidade, possibilitando também a evolução nas diversas áreas adaptativas, dar oportunidade à essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e integração na sociedade; **Projeto 03** Contribuir com auxilio financeiro, para melhorias nas estruturas físicas, proporcionar melhor atendimento aos cidadãos através de orientações, patrulhamento e atendimento ao público, melhorando as condições de trabalho que possam ser realizados; **Projeto 04** Contribuir com repasse de recursos financeiros, para manter um ambiente saudável e com melhor aparência, para o desenvolvimento de atividades livres, recreativas, esportivas, culturais e de lazer, que visam à interação social das pessoas idosas e destas com a comunidade, como também o desenvolvimento de práticas de vida saudáveis, por meio da realização de atividades físicas e culturais; realizadas com o grupo de pessoas idosas dos encontros regulares, torna-se público o resultado do procedimento realizado no dia 23 de agosto de 2019 ás 10h00min em epigrafe, homologando como vencedora, as seguintes proponentes OSC – Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos selecionadas:

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
01	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.000,00
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 5.308,71
03	**CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84	R$ 30.000,00
04	**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 11.708.166/0001-83	R$ 7.000,00
Total geral das Parcerias R$ **62.308,71 (sessenta e dois mil trezentos e oito reais e setenta e um centavos).**		

Homologa para as organizações selecionadas acima citadas sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada nos projetos 01 e 02; **CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 entidade selecionada no projeto 03; **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 11.708.166/0001-83 entidade selecionada no projeto 04; do referido Chamamento conforme **Classificação por Entidade Selecionada** com o valor global dos Projetos Selecionados de **R$ 62.308,71 (sessenta e dois mil trezentos e oito reais e setenta e um centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

_____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CHAMAMENTO PUBLICO - Nº 04/2019
Objeto: Credenciamento e Seleção Pública de Entidades de Natureza Privada Sem Fins Lucrativos para fins de celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração'', para o ano de 2019, a pedido das Secretarias de Educação, Cultura e Esporte, Promoção Social e Administração deste Município.
Ultrapassado o prazo recursal, resolve á Comissão de Licitação Adjudicar os objetos, Em favor das seguintes Entidades proponentes abaixo mencionadas:

Projeto	Instituições/entidades	Valor Anual R$
01	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 20.000,00
02	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65	R$ 5.308,71
03	**CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84	R$ 30.000,00
04	**ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 11.708.166/0001-83	R$ 7.000,00

Adjudica para as entidades selecionadas acima citadas sendo: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 01.863.050/0001-65 entidade selecionada nos projetos 01 e 02; **CONSEG – CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 81.644.585/0001-84 entidade selecionada no projeto 03; **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -** CNPJ n.º 11.708.166/0001-83 entidade selecionada no projeto 04; o referido Chamamento com o valor global de **R$ 62.308,71 (sessenta e dois mil trezentos e oito reais e setenta e um centavos).**

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:B34D4587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 – CEDI/PR, PARA ATENDER O CRAS E FISIO AÇÃO, VOLTADAS A PESSOA IDOSA. Em conformidade com o edital e anexos, a pedido da Secretaria de Promoção Social deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item.
Entrega das propostas e documentações: dia 24 de setembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moisés Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e nove centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 05 de setembro de 2019.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro
Portaria 184/2019

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1718DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2019.
PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: AMOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA HOLANDA, 263 SALA 207 - CEP: 86181230 - BAIRRO: CENTRO– Cambé/PR, inscrita no CNPJ n.º 26.984.758/0001-03

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 10.688,72 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO BÁSICO, Conforme Convênio nº 867073/2018/MCIDADES/CAIXA, Proposta nº 032052/2018.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.672.713,65 (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6451	08.002.26.782.0801.2128	954	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
6452	08.002.26.782.0801.2128	955	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e quatro dias de fevereiro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/08/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***REINALDO EDMAR PASSERI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:3C68105C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2019

PORTARIA Nº 271/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Angela Fatima Strapasson**, portadora da CI/RG n.º 505.268.404-5 e inscrita no CPF n. 565.483.070-04 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 06(SEIS) dias de férias referente ao período de 02/01/2017 a 02/01/2018 que serão fruídas nos dias 09/09/2019 a 14/09/2019. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor(a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de SETEMBRO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:6E287731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº98/2019

DECRETO Nº98/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
EXONERAR: A Servidora Alessandra de Oliveira, portadora da CI/RG 10.876.711-1 e inscrita no CPF 100.780.959-05 do cargo de Assessora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte CC4. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E193AB2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 040/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO(SRP)

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, a pedido das Secretarias deste Município).**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial através de SRP, sob o n.040/2019, em cumprimento ao disposto no ART. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 03 de setembro de 2019 às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
LICITANTE 01 – NARKA COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, situada na Rua Presidente GetúlioVargas, 2067, térreo sala, centro, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-280 neste ato representada pelo Sr. JEISON PRIMAK, portador do RG nº 7.552.157-0 SSP/PR e CPF nº 021.401.429-00.
LICITANTE 02 – ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.087.663/0001/50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522, centro, Boa Ventura de São Roque/PR, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela senhora VALDETE DE SOUZA, portadora do RG nº 9.783.174-2 SSP/PR e CPF nº 023.559.241-20.
Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes e itens:
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ Nº 84.949.668/0001-70, vencedora dos itens com valor total em RS 28.551,91 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um real e noventa e um centavos). **ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.087.663/0001/50** vencedora dos itens, com valor total em R$ 34.935,85 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Totalizando um valor global do certame de **R$ 63.487,76 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F702BAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TRANSPARÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 024 DE 2019

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2019
A Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal no art. 165.
COMUNICA

Toda a população do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná que a Audiência Pública referente à LOA 2020, marcada para as 13h30min horas, do dia 26 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para tratarem:
* Assuntos relacionados à LOA – Lei Orçamentária Anual;
*Análise dos documentos enumerados na Lei Complementar nº 101/2000, fazendo remissão a Constituição Federal.
Foi transferida para o dia 25 de setembro de 2019, no mesmo local e horário.

Ratificam-se as demais disposições do edital nº 020/2019.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B04F5998

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TRANSPARÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
025 DE 2019

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 025/2019

Comunicamos a população e entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, a antecipação de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
COMUNICA
A população e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que a Audiência Pública a ser realizada as 14h00min (quatorze) horas, do dia 26 de setembro de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n° 1190, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao segundo quadrimestre de 2019**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal foi antecipada para o dia 25 de setembro de 2019, no mesmo horário e local.
Ratificam-se as demais disposições do Edital nº 021/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:832888F3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TRANSPARÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
026 DE 2019

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 026/2019
O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
COMUNICA
A população em geral e as entidades civis e de classe de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná que a Audiência Pública, referente ao segundo **Quadrimestre de 2019**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, marcada para as 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), do dia 26 de setembro de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito à Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, será antecipada para o dia 25 de setembro de 2019, no mesmo horário e local do edital nº 022/19.
Ratificam-se as demais disposições do Edital nº 022/19.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MÁRIO DANILO DE MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1B508AB4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TRANSPARÊNCIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
027 DE 2019

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA DE DATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2019
O Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
COMUNICA
Toda a população do município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná que a Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2019, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, marcada para as 15h00min horas, do dia 26 de setembro de 2019, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho Nº 1190, BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em virtude da Conferência Municipal de Saúde, foi antecipada para o dia 25 de setembro de 2019, para o mesmo local e horário, da convocação do Edital nº 023/17.
Ratificam-se as demais disposições do Edital nº 023/2019.

BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:246DF69B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233 DE 2019

DECRETO Nº 233/2019
Data: 09/09/2019

SÚMULA: Autoriza a realização de vigília, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a Igreja Pentecostal Deus e Amor, inscrita no CNPJ sob o nº 43.208.040/0001-36 com sede na Av. do Estado, município de São Paulo, a realizar uma vigília com início às 23h00min. do dia 21 de setembro de 2019, e término previsto para as 04h00min do dia 22 de setembro de 2019 tendo com o local a Rua Caiapó nº 229, na cidade de Boa Vista da Aparecida.

Parágrafo único. Fica de responsabilidade da entidade promotora do evento a obtenção das demais licenças, bem como a segurança do local.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C2F81E92

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 383/2019

REQUERENTES: IRMA DE FARIAS MARTENDAL

LOTES: 11, 13 E 15 QUADRA 30

MATRÍCULAS: 17.911, 15.218 E 15.219

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE- SE.

Boa Vista da Aparecida, em 06 de setembro de 2019.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B13EEA52

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a favor da empresa **LINCK MAQUINAS SA,** sito o endereço contorno Leste BR-116, nº 6965, Bairro Quississana, Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº: 92.747.492/0002-82, para a **aquisição das peças originais, dos Rolamentos do Sistema de Motor de Acionamento do Cilindro do Rolo Compactador, de Marca Volvo, Modelo SD105, pertencente a frota do Município**, pelo valor total de **R$ 8.713,84 (oito mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 09 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:DEA5F6DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para acesso à legislação do Município, incluindo integração das Leis Estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais.

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Boa Vista da Aparecida, 09 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BF4519EC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a aquisição de camisetas promocionais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, para a secretaria de saúde do município de Boa Vista da Aparecida-PR.

- Data de abertura: 24/09/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 04 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7EB7A813

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2019

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA TAFFAREL EIRELI.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 018/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019.

Boa Vista da Aparecida, 09 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A2B1CDFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: LINCK MAQUINAS SA.

OBJETO: Aquisição das peças originais, atuador (sistema de alimentação de combustível), e dentes, pinos e travas da concha, para a máquina Escavadeira Hidráulica, de Marca Volvo, Modelo EC140, pertencente a frota do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.393,85 (oito mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A20BC80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 79 EM 28 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 28 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
391 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
396 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C0C8F36D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80 EM 2 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 2 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO

6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BE317541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-165/2019.
DATA: 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER
Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Celso Leandro Pinheiro, ocupante do cargo de GARI, matrícula nº-200247, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 02/10/17 a 02/10/18, a serem usufruídas do dia 09/09/19 a 08/10/19, devendo retornar suas atividades normais em 09/10/19.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-166/2019.
DATA: 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as Servidoras Públicas Municipais, relacionadas abaixo, 30(trinta) dias de férias:

Matricula	Servidora	Cargo	P.Aqusitivo	P. de Ferias	Retorno
200395	Celia R da C Silva	Aux. Enfermagem	02/03/18 a 02/03/19	09/09/19 a 08/10/19	09/10/19
900042	Sueli Sanches	Serviços Gerais	03/04/18 a 03/04/19	04/09/19 a 03/10/19	04/10/19

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EC152D92

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 /2019

Data:09/09/2019

Súmula: Aprovação da prestação de contas parcial referente ao repasse fundo a fundo da deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao Atendimento de Pessoas Idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Bom Sucesso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2007, de 05 de abril de 2007. Em reunião ordinária realizada no dia 09/09/2019, as 10hs na Biblioteca Cidadã.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar parcialmente a prestação de contas do repasse fundo a fundo referente a deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, para viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao Atendimento de Pessoas Idosas.**

Art. 2º **- Aprovar a justificativa da não utilização dos recursos no referido período, por se tratar de reforma e pequenos reparos encontra-se em processo de licitação.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 09 de setembro de 2019.

EDNA SANDER DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:471DB312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 76/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 76/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Registro de de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 23/09/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura

Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de setembro de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:BCABF936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de 03 (Três) diárias a Sra. Eliana Ayumi Ogassawara, CPF nº 035.078.999-14, Auxiliar Administrativo, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 10/09/2019 á 13/09/2019, Participar do XIX Fórum nacional de ouvidores universitários e de Hospitais de ensino.

Art. 2º- Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,09 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:23D19D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 098/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia, para compor a equipe do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS- Centro de referencia especializado de Assistência Social do Município de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 23/09/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 42.161,60(quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 09 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:CC6EE8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO NO 026/2018

Sexto Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** e a Empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Blumenau, 414, Bragantina-PR, CEP: 85.430-000, inscrita no CNPJ nº. **10.629.832/0001-25,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador Marciano Guaripuna de Lima portador da cédula de RG: **9522816-0 SSP/PR** e CPF nº. **873.843.961-15**. Resolvem celebrar o sexto Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Contratação de uma empresa para execução da Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico de Braganey-PR, orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Décima Quarta do contrato, que dispõe sobre o prazo de vigência e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 03 (três) meses, passando o novo prazo de vigência a vigorar de 02/09/2019 até a data de 01/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme parecer em anexo. ART. 57 II da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA-ME
Contratada

Testemunhas:

Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:B6B05505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 081/2019, Processo de registro de preços nº. 048/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços de prestação de Serviços de Manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA – CNPJ nº: 13.894.523/0001-70, sediada na Rua Corbélia, nº 59, Barracão 01, Centro, Braganey-Paraná, CEP.: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Waldez Antonio Poli Filho, CPF: 055.851.289-57 e RG: 7831791-4-SESP/PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02 e 03	JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA DA ROSA – CNPJ nº: 13.894.523/0001-70	R$ 67.000,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 09/09/2019 a 08/09/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:78A1C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/2019 - VINCULADO AO PREGÃO 083/2019

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1 expedida pela SESP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00,, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa– PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 e rua Guaianazes, 1238, Cep: 01.205-905, na cidade de Campos Elíseos, Estado do São Paulo-Capital, neste ato representada pelo Senhor **Roberto de Souza Dias**, Portador da Cédula de Identidade nº. 18.304.552-X-SSP/SP, e do CPF nº. 115.838.468-83 e pela Sra. **Neide Oliveira de Souza** Portador da Cédula de Identidade nº. 28.543.390-8-SSP/SP e do CPF Nº 205.408.568-51, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o presente objeto a contratação de seguro para veículos da frota do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
CLÁUSULA – PREÇO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 14.790,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02 e 03	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60	R$ 14.790,00

CLÁUSULA– VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período entre **09/09/2019 até 08/09/2020.**
CLÁUSULA - SUCESSÃO E FORO.
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CORBÉLIA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Braganey, 09 de setembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Helena Heinech
Código Identificador:CC764D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2019

Processo inexigibilidade Nº. 14/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - **Processo inexigibilidade** nº **13/2019**, de 23/08/2019, para o qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**
pelo critério de menor preço por lote, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35 no valor total de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, nove dia de Setembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:76CA06A0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019

INEXIGIBILIDADE 14/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ Nº 03.725.725/0001-35.
Data de Assinatura: 09/09/2019
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO**

MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.
VALOR**:** R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BBE9089

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu do Município de Cafeara, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º. - O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representada pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Diretor Escolar	Fabiana Fernandes dos Santos	7.972.312-6	Paula Andrea TuroziLazaretti	9.411.413-6
Equipe Pedagógica	Andréa de Aquino Turozi	8.341.750-7	Eliane Bernadete ReggianiFabrim dos Santos	4.900.603-9
Docentes	Ligia Cristina TuroziTomadon	6.423.848-5	Vanessa Aparecida de Oliveira	10.840.551-1
Técnico Administrativo	Magda Maria Turozi	6.113.832-3	Sheila Fernandes Fabrini	8.398.432-5
Auxiliar Operacional	Lucineide Marques dos Santos Silva	9.197.229-8	Aparecida da Cruz Silva	5.826.755-4
Pais de Alunos	Francieli Arquino da Graça	101856240	Nádia Maria Jolli	146907229
APMF	Regiane de Fátima Carvalho	76831246	Elaine Aparecida Tonon	66778246
Movimentos Sociais	Valquíria Andressa Gervásio Lemes	9197180	Cleber de Marchi Fabrini	60720088

Art.3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 09/09/2019, ficando revogado o Ato nº 002/2016 e disposições em contrário.

Cafeara, 09 de Setembro de 2019.

IVONETE DE ALBUQUERQUE GUASTALA
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cafeara
Portaria nº 040/2019

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C1911D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 097 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Outorga o direito de Permissão de Uso das dependências do Salão Comunitário do Bairro Os Pioneiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 17, §3º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Outorgada à "Arquidiocese de Cascavel Mitra Diocesana de Cascavel", CNPJ: 77.847.929/0001-85, a Permissão de Uso do Salão Comunitário do Bairro Os Pioneiros, para a atividade de interesse social e da própria Instituição.

Parágrafo Único - A outorga será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto será por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 3º - A Permissionária fica obrigada a zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir, entre outras obrigações que farão parte do Termo de Permissão.

Art. 4º - O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º - No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º - A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A28CC6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de setembro de 2019.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo:

- Participar da **Assinatura da Redução de Itens da Substituição Tributária;**
- Participar da **Assinatura do Convênio "Mais Tubos" no Instituto das Águas**.

Data do retorno: 10 (dez) de setembro de 2019.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4869349D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Moacir Cassiano Libardi, portador do R.G. nº 8.593.998-0 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de setembro de 2019.
Horário de saída: 04h30min.

Motivo: - Levar alunos do 4º ano "A" da Escola Teotônio Vilela para visitação no Eco Museu, panorâmica da Usina Itaipu e Cataratas do Iguaçu.

Data do retorno: 10 (dez) de setembro de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EFA0ED25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Moacir Cassiano Libardi, portador do R.G. nº 8.593.998-0 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de setembro de 2019.
Horário de saída: 04h30min.

Motivo:
- Levar alunos do 4º ano "B" da Escola Teotônio Vilela e 4º ano "A" da Escola Manoel da Nóbrega para visitação no Eco Museu, panorâmica da Usina Itaipu e Cataratas do Iguaçu.

Data do retorno: 12 (doze) de setembro de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5B31469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 106/2019

ATA Nº 106/2019

Aos seis dias de setembro de dois mil e dezenove (06/09/2019), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2019, para atuarem do Processo de Licitação nº 116/2019, na Modalidade Tomada de Preço nº 014/2019, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 713,59m² de construção, obra com finalidade de fechamento de terreno (muro de divisa), na unidade de valorização de tratamento de recicláveis, localizado na Rua Izabel Extecoeter, Gleba 08 – Colônia Pindorama, Chácara, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Os recursos para execução deste objeto serão executados conforme convênio nº 4500047062, firmado entre o município de Cafelândia e Itaipu Binacional. O Presidente da Comissão recebeu os envelopes de habilitação e de propostas de preços das seguintes empresas: **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, sediada em Cafelândia-Pr., representada pelo Sr. Yves Hide Saloio, inscrito no CPF nº 034.515.049-01; **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 11.317.416/0001-54, sediada em Cascavel-Pr., que não enviou representante; **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, sediada em Cafelândia-Pr., que não enviou representante; **CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.660.450/0001-61, sediada em Santa Helena-Pr., representado pelo Sr. Marcelo Adriano Rambo devidamente inscrito no CPF n° 792.763.699-53; **V RODRIGUES CONSTRUTORA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 34.498.848/0001-04, sediada em Campo Mourão-Pr., não enviou representante; **CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.566.795/0001-77, sediada em Cascavel-Pr., representada pelo Sr. Gustavo Jose Manso Vieira, inscrito no CPF nº 007.258.399-10. As empresas que enviaram representantes apresentaram documentos de identidade para

comprovação e conferir com o contrato social para poderem se manifestar posteriormente. A seguir foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação para análise da Comissão e dos representantes das empresas presentes à licitação. A empresa CONSTRUTORA IRMÃOS RAMBO LTDA EPP apresentou manifestação contra as empresas: a)- EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME por não apresentar as notas explicativas do balanço assinadas pelo representante legal e contador; b) MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP por não apresentar notas explicativas do balanço assinadas pelo representante legal e contador, bem como não apresentou o recibo de entrega do balanço patrimonial à Receita Federal por se tratar de sistema SPED. Ainda em análise pelos presentes a empresa V RODRIGUES CONSTRUTORA não apresentou o balanço patrimonial e a empresa CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA ME não apresentou as notas explicativas do balanço. O Presidente, na forma do artigo 109 da lei 8.666/93, abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas apontadas a apresentarem seus recursos e o mesmo prazo para as contrarrazões dos envolvidos, prazo esse, contados a partir da entrega dos recursos. Assim, a sessão fica suspensa até o julgamento dos recursos e contrarrazões. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h45min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

YVES HIDE SALOIO
Centra Construções e Empreendimentos LTDA – ME

GUSTAVO JOSE MANSO VIEIRA
Construtora de Obras Lunica LTDA ME

MARCELO ADRIANO RAMBO
Construtora Irmãos Rambo LTDA EPP

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9C404BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 107/2019.

ATA Nº 107/2019.

Aos seis dias de setembro de dois mil e dezenove, (06/09/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 119/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 070/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material de higiene e limpeza para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **SOLLENE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.951.982/0001-10, sediada em Assis Chateaubriand/Pr, representada pelo Sr.Edson de Oliveira Pereira devidamente inscrito no CPF n° 708.208.309-25; **LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.357.481/0001-48, sediada em Cascavel/Pr, representado pela Sra. Cristina de Oliveira Michelino, devidamente inscrito no CPF nº 844.593.526-72, **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 31.062.949/0001-40, sediada em Sarandi/PR, representada pelo Sr. Rogerio Carlos da Silva, devidamente inscrito no CPF n° 227.205.288-62; **D MIRANDA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 28.279.513/0001-00, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Clemar Jose de Lima, devidamente inscrito no CPF n° 984.553.209-82; **CARLA TREVISOL RESTAURANTE ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.717.789/0001-03, sediada em Cafelândia/PR, representada pela Sra. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF n° 016.245.569-06; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia/PR, representada pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF n° 025.313.609-13; **F P GARALUZ ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.558/0001-69, sediada em Campo Mourão/PR, representada pelo Sr. Ademilson Ramos de Almeida, devidamente inscrito no CPF n° 011.849.879-71; **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 21.576.980/0001-45, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Alexandre Tolotti de Mesquita, devidamente inscrito no CPF n° 025.579.019-89; **JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 19.389.126/0001-28, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Paulo Roberto Vieira Pizzoni, devidamente inscrito no CPF n° 005.921.519-48; **ECO FORTTE LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 08.727.195/0001-88, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Marcelo Finkler Kreichmann, devidamente inscrito no CPF n° 041.920.099-19; **ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 85.477.586/0001-32, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Alisson Mauro Assi da Silva, devidamente inscrito no CPF n° 079.222.689-55; **LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 01.846.273/0001-14, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Nei Pedro da Silva, devidamente inscrito no CPF n° 989.562.569-34; **COLLI COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.541.793/0001-70, sediada em Cafelândia/PR, representada pelo Sr. Walter Lourenço Romeiro Colli, devidamente inscrito no CPF n° 810.370.079-72; **EXPRESSO PAPEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 19.691.152/0001-06 sediada em Corbélia/PR, representada pelo Sr. Emanoel Barbosa, devidamente inscrito no CPF n° 043.334.349-47; **CESAR D CARRARI RAMOS ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 31.856.821/0001-58, sediada em Toledo/PR, representada pelo Sr. Eliel Alves, devidamente inscrito no CPF n° 049.914.509-77; **COPACOL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 76.093.731/0001-90, sediada em Cafelândia/PR, representada pelo Sr. João Lauro Gonçalves Bolonha, devidamente inscrito no CPF n° 086.621.149-70. A seguir, realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foi aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital, com exceção das empresas: a)- CESAR D CARRARI RAMOS ME que apresentou um prazo de entrega de 365 dias; b)- ECO FORTTE LTDA ME, apresentou prazo de entrega para 12 meses e na análise das proposta de preços inclui um outro documento de proposta. Portanto ambas empresas estão inabilitadas a prosseguirem nas demais fases da licitação. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas classificadas em primeiro lugar, e constatou-se estão de acordo com o Edital. A sessão seguiu até o item 43 e foi suspensa 17:40 para prosseguimento no dia 09/09/2019 a partir das 14:00. Os representantes se retiraram antes da conclusão da ata que ficará disponível no portal da transparência do município. Nada mais a tratar, e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5853E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°121/2019**, na **modalidade CONCORRÊNCIA n° 001/2019**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED, conforme projeto básico e complementares. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. **A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 29 de outubro de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 09 de setembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Decreto n° 004/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:743CED85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 108/2019.

ATA Nº 108/2019.

Aos nove dias de setembro de dois mil e dezenove, (09/09/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 118/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 069/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de extintores novos, recargas de extintores, esguicho, mangueira de hidrante, ganchos para extintor e materiais de sinalização, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.786.624/0001-01, sediada em Cascavel/PR, representado pelo Sr. Carlos Alberto Cesari, devidamente inscrito no CPF n° 334.669.049-00; **AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 77.578.524/0001-99, sediada em Santo Antonio da Platina/Pr, representado pelo Sr. Felipe Alcides Mesquita de Souza, devidamente inscrito no CPF nº 069.820.639-84; **COMBATECHAMAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 32.182.044/0001-76, sediada em Londrina/PR, representado pelo Sr. Valdecir Araujo, devidamente inscrito no CPF n°031.371.449-57; A seguir, realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foi aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes das empresas classificadas em primeiro lugar, e constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 10h25min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual LTDA
CARLOS ALBERTO CESARI

AFB Prime Industria, Comercio e Distribuição de Equipamentos - EIRELI
FELIPE ALCIDES MESQUITA DE SOUZA

Combatechamas Comércio de Extintores LTDA
VALDECIR ARAUJO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:860C40F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 178/2019

DECRETO Nº 178/2019

SÚMULA: Regulamenta a aplicação dos Concursos editais 089 e 090, no Município de Califórnia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

D E C R E T A :

Artº. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos editais 089 e 090/2019, no Município de Califórnia – PR.

TITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artº. 2º - Os concursos serão sempre de provas ou de provas de títulos, e se destinam-se ao preenchimento das vagas legais existentes e, em atenção ao princípio da economicidade, à formação de cadastro reserva para provimento das vagas legais que vieram a existir dentro da validade do certame, respeitada sempre a ordem de classificação e, por força da legislação vigente, o percentual da reserva de vagas, dentro da validade do certame;

Artº. 3º - O prazo de validade dos Concurso Estatutário e Emprego Público será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a contar da homologação final;

Artº. 4º - Quando o Município realizar novo Concurso Estatutário e Emprego Público, para cargos e/ ou empregos públicos, caso houver candidatos a serem chamados em certame anterior que se encontre ainda dentro do prazo de validade, a nomeação/ convocação dos aprovados somente poderá ser realizada após o esgotamento da lista de candidatos classificados ou quando a validade deste houver expirado em certame anterior;

Artº. 5º - A aprovação no Concurso cargo/ emprego publico não assegura ao candidato a posse/ admissão imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado/ convocado segundo as vagas legais existentes, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, com respeito à ordem de classificação e ao percentual de reserva de vagas, nos termos da legislação municipal, dentro da validade do certame;

Parágrafo Único – Respeitada a ordem de classificação e o percentual de reserva de vagas, nos termos da legislação municipal, a posse/ admissão dos candidatos, classificados para os cargos/ empregos públicos sem previsão de vaga legal existente, ou, ainda, em número excedente às vagas legais existentes previstas para o cargo/ emprego em que se inscreveram, fica condicionada à liberação e/ ou à criação futura de vagas no prazo de validade do Concurso.

Artº. 6º - Importam, no processamento dos Concursos:

I – anteder ao princípio da publicidade legal;

Parágrafo 1º - A publicidade legal dos certames dar-se-á através do Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do endereço <http://california.pr.gov.br>, e site <https://tnonline.uol.com.br>.

Parágrafo 2º - Obrigatoriamente, o extrato do Edital de Abertura das Inscrições deverá ser veiculado nos meios de comunicação existentes no Município, jornal de circulação regional, ou, ainda, em jornal de grande circulação. A veiculação dos demais extratos dos editais de prosseguimento dos certames nos meios supramencionados fica a critério da Administração, desde que garantida a publicidade legal nos meios estabelecidos no Parágrafo 1º deste Decreto;

II **–** receber, indistintamente, a inscrição de todos os interessados;

III – observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento, exceto nos casos de atendimento especial deferidos para a realização das provas, nos termos da legislação federal vigente;

IV – facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que foram conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado;

TÍTULO II – DO EDITAL DE DAS INSCRIÇÕES

Artº. 7º - O Edital de Inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos e empregos públicos visados e aos sistemas dos certames;

Artº. 8º - Para a inscrição não será exigida comprovação quanto ao atendimento dos requisitos necessários para o exercício das atividades e ingresso no serviço público, ficando estas comprovações para o momento da posse/ contratação;

Artº. 9º - O Edital de abertura das inscrições conterá, obrigatoriamente:

I – a forma como será feita a publicidade legal do certame;

II – o regime jurídico a que o servidor será submetido, os cargos/ empregos que estão sendo concursados/ selecionados, o número de vagas abertas para os respectivos cargos/ empregos, a escolaridade e outros requisitos que deverão ser comprovados pelo candidato no ato da posse/ admissão, a síntese dos deveres e/ ou atribuições, bem como a carga horária que o candidatos deverá assumir uma vez investido no cargo/ emprego, o vencimento/ salário inicial do respectivo cargo/ emprego, assim como eventuais benefícios pagos ao servidor e o valor pago a título de taxa de inscrição, conforme cada cargo/ emprego;

III – o limite de idade, quando for limitação estipulada pela legislação vigente em detrimento das atribuições do cargo;

IV – o percentual de reserva de vagas e requisitos formais a serem apresentados quando da inscrição e, ainda, os requisitos que deverão ser comprovados quando da posse/ admissão;

V – o período de inscrições, que não será inferior a 10 nem superior a 30 dias, a forma de realização, que deverá ser, preferencialmente, por internet, o horário limite para a realização e, ainda, o prazo para o pagamento da taxa de inscrições, bem como para envio de documentação, quando for o caso;

VI – os tipos de provas que serão aplicadas, o peso de cada prova, a nota mínima que os candidatos devem alcançar para sua aprovação e os critérios de apuração do resultado das provas;

VII – as disciplinas e os conteúdos das disciplinas sobre as quais as provas escritas versarão, os títulos que serão apreciados, os quais devem ser correlatos às atribuições do cargo/ emprego a que são pertinentes, sua valoração, bem como a forma de apresentação, e, ainda, a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;

§1º - A prova de títulos terá caráter meramente classificatório e o somatório da pontuação dos títulos não deverá exceder 20% do total de pontos do Concurso Estatutário e Emprego Público.

§2º - A prova prática deverá guardar pontuação equilibrada em relação ao total de pontos do Concurso Estatutário ou Emprego Público;

VIII – a previsão de data para aplicação das provas, o tempo de duração de cada uma delas, os documentos que devem ser apresentados para a realização das mesmas e demais definições que devem ser atendidas pelos candidatos quando da realização dos certames;

IX – a forma de identificação das provas e apuração do resultado final;

X – as disciplinas e os conteúdos das disciplinas sobre as quais as provas escritas versarão, os títulos que serão apreciados, os quais devem ser correlatos às atribuições do cargo/ emprego a que são pertinentes, sua valoração, bem como a forma de apresentação, e, ainda, a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;

XI – os critérios de desempate;

XII – o prazo que o candidato possui, após a nomeação/ convocação, para se apresentar e apresentar à Administração os documentos comprobatórios necessários para tomar posse/ ser admitido;

XIII – o prazo de validade do certame;

XIV – quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do certame;

Artº. 10º - A Administração Municipal poderá, enquanto ainda não tiver conhecimento do resultado da prova objetiva, modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;

Artº. 11 - O pedido de inscrição deverá ser formulado dentro do prazo marcado por Edital, por internet, preferencialmente, e constará do preenchimento de dados pessoais do candidato, seleção do cargo/ emprego para o qual deseja concorrer, preenchimento de informações quanto à condição de cotista ou outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição e implicará na aceitação do candidato às normas estabelecidas por este regulamento para o respectivo certame;

Artº. 12 - Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, de forma diversa que a estipulada no edital do certame, paga a menor, ou, ainda, extemporânea;

Artº. 13 - É obrigação única e exclusiva do candidato conferir as informações da ficha de inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Estatutário e Emprego Público e, ainda, atender, quando da nomeação/ admissão, as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições;

Artº. 14 - Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no capítulo DOS RECURSOS.

TITULO III – DA DESIGNAÇÃO DAS COMISSÕES

Artº. 15 - O Prefeito Municipal deisgnará, por Portaria, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Certame, conforme segue:

I – A Comissão de Coordenação e Fiscalização será dirigida pelo Chefe Departamento de Recursos Humanos e será constituída de servidores municipais concursados, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível. Esta Comissão tem por objetivo coordenar e fiscalizar o trabalho da Comissão Executora e auxiliar em todo o processo do certame;

II – A Comissão Executora será constituída de pessoas de indiscutível idoneidade moral e bom grau de escolaridade, devendo estas, serem recrutadas no quando de servidores municipais, ou, ainda, por empresa contratada para a execução do certame público, com o devido registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;

III – elaborar as provas escritas, práticas e outras que houver, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas;

IV – providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar banca para aplicação das mesmas;

V – providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para fixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença;

VI – propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas;

VII – aplicar as provas escritas, práticas e outras que houver, nos termos regulamentados pelo edital de abertura das inscrições;

VIII – proceder à correção das provas escritas, práticas e outras que houver e a pontuação de títulos, em conformidade com os critérios preestabelecidos no edital de abertura das inscrições;

IX – fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos, submetendo esses pareceres à decisão da Comissão de Coordenação e de Fiscalização;

X – providenciar demais atos administrativos necessários;

XI – montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso Estatutário e Emprego Público;

Artº. 17 - A Comissão Executora e à de Coordenação e Fiscalização é vedado, sob qualquer forma revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas;

Artº. 18 - O pessoal encarregado para a fiscalização das provas, quando não fizer parte da própria Comissão Executora, deverá ser nomeado por Portaria;

TITULO IV – DAS PROVAS

Artº. 19 - Todas as provas relacionadas ao Concurso Estatutário e Emprego Público, editais 089 e 090/2019, serão realizadas em local e dia e hora previstos no Edital de Abertura das Inscrições e confirmados em edital de convocação, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias;

Artº. 20 - No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos com os documentos fixados no edital de abertura das inscrições ou no edital de convocação para as provas;

Artº. 21 - O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente;

Artº. 22 - Será excluído do recinto da realização das provas o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente;

Parágrafo Único – Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, através de gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, eletrônicos ou quaisquer materiais, salvo os expressamente permitidos por edital;

Artº. 23 - Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova;

Artº. 24 - Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos, a critério da Comissão Executora, distribuídos pelos recintos onde se realização as provas;

Artº. 25 - Antes de se iniciares os trabalhos, os membros da Comissão Executora ou os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivandao, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões;

Artº. 26 - A correção das provas objetivas deverá ser realizada através de processamento eletrônico – leitura óptica, sem ingerência humana, de forma que os cartões de respostas deverão contemplar os nomes dos candidatos e, ainda, serem assinados pelos mesmos;

Artº. 27 - O Prefeito Municipal deisgnará, por Portaria, a Comissão de Coordenação e de Fiscalização, bem como, a Comissão Executora do Certame, conforme segue:

§1º - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico – leitura ópitica, o sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado adotando-se o processo de desidentificação das provas;

§2º - O processo de desidentificação das provas será realização apondo-se o mesmo número ou cartão de respostas e no canhoto de identidação preenchido pelo candidato;

§3º - Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade;

§4º - As provas serão corrigidas sem o conhecimento dos nomes dos candidatos e, em dia, local e horário a serem definidos por edital será realizado ato público de identificação dos candidatos, a partir de quando então as notas serão divulgadas;

§5º - Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação;

Artº. 28 - Ao final das provas escritas, últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído;

Artº. 29 - Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los;

TITULO V – DOS RECURSOS

Artº. 30 - Será admitido recurso quanto ao resultado das solicitações de inscrição, ao resultado das solicitações atreladas à inscrição, à formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos e aos resultados das etapas do certame;

Artº. 31 - Todos os recursos deverão ser interpostos, conforme a forma disciplinada no Edital de Abertura das Inscrições do certame, em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação por edital, de cada evento, através de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Executora, que emitirá parecer sobre a decisão;

Artº. 32 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ ou fora das especificações estabelecidas no edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados;

Artº. 33 - Relativamente ao gabarito preliminar, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos;

Artº. 34 - Havendo alteração do gabarito preliminar, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração. Em caso de haver questões que possam vir a serem anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando então serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação;

Artº. 35 - A decisão final dos recursos será publicada por edital, todavia, os Pareceres exarados pela Banca Examinadora poderão ser consultados pelos candidatos interessados diretamente na Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pelo edital, a partir da divulgação dos respectivos editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

Artº. 36 - Embora os candidatos possam levar consigo seu caderno de provas, para fins de fundamentação do pedido de recurso, durante o período de interposição de recursos do gabarito preliminar, será dada vista da prova padrão em local a ser informado por edital;

Artº. 37 - Para os recursos relativos às provas práticas, de títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas suprarreferenciadas;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artº. 38 - Concluídas todas as provas do certame, assim como analisados todos os recursos que houverem sido impetrados, será realizada a apuração final do certame, cujo resultado, para fins de classificação, será igual à soma das notas obtidas nas provas escritas, de títulos, prática ou quaisquer outras, conforme aplicadas a cada cargo/ emprego, desde que estas não tenham apenas caráter eliminatório;

Artº. 39 - Apurados os resultados e, verificando-se ocorrência de empate entre um ou mais candidatos, serão aplicados, para fins e desempate, os critérios estabelecidos no edital de abertura das inscrições, dentre os quais deve constar a 1ª preferência para os maiores de 60 anos em virtude do Estatuto do Idoso, a 2ª preferência para aqueles que exercem efetivamente a função de jurado junto ao Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal e, posteriormente, pelo desempenho nas provas, restando como critério residual a realização de sorteio, o qual deverá ser realizado em ato público, a ser divulgado por edital;

Artº. 40 - Processados todos os desempates, a classificação final será submetida à homologação do Prefeito Municipal, que homologará o certame, a partir de quando passa a contar o prazo de validade do certame;

Artº. 41 - O órgão de pessoal providenciará a expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem;

Artº. 42 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 09º dia do mês de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:00A14233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 096/2019

PORTARIA Nº 096/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica nomeada uma Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, com competência de fiscalizar os serviços prestados pela empresa, formada pelos seguintes membros:

I – CAMILA ANDRESSA NEVES SINKOS
II – MARISTELA EMANUELE BARBOSA
III – POLLIANA PALUSSIO VIEIRA

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pela servidora CAMILA ANDRESSA NEVES SINKOS.

Artº. 2º - Serão selecionados candidatos para o provimento das funções vagas, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão no Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Artº. 3º - O Concurso Público reger-se-ão pelas disposições específicas do Edital, cabendo à esta comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 09º dia do mês de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6A5F98F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097/2019

PORTARIA Nº 097/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, resolve.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do Decreto 174/2019, DESIGNA-SE a Empresa Objetivas Concursos Ltda. CNPJ 00.849.426/0001-14, contratada para realização do Concurso/ Processo Seletivo Público editais 089 e 090/2019, como Banca Organizadora e Executora, conforme contratação pelo instrumento contratual nr. 056/2019, Processo Licitatório 058/2019, Tomada de Preços 002/2019.

§ 1º – Direção Central/ Jurídica:
I – CLEUSA FOCHESATTO, OAB 47310,
II – SILVANA RIGO, OAB 61374.

§ 2º – Coordenação das comissões da prova objetiva – Áreas comuns (conhecimentos gerais):
I – CLEUSA FOCHESATTO, OAB 47310;
II – TATIANE CRISTINA SDEDEIL, CPF 94653380015;
III – TAISE CARTELI, CPF 00667658033,
IV – JESSICA SOUZA VARGAS, 83293922015.

§ 3º – Coordenação legislação e conhecimentos da área social e saúde:
I – ANDJARA THIANE CURY, CRBIO 87614/04-d;
II – HUANDER ANDREOLLA, CRBM 12819,
III – ISABEL CRISTINA R. WERLANG, CRF/RS 7317.

§ 4º – Coordenação das comissões da prova objetiva – área específica/ cargo:

Administração
I – ELENA C FORTES GARGARO, CRA 07397;
II – LUIZ FERNANDO KRANZ, CRA 042818,
III – VALERIA BRISOLARA, CPF 61997722020.

Arquitetura
I – ADRIANE DENARDI CESAR, CAU A54303-9.

Contábil/ Financeira
I – LUCIANE MINUZZI LANES, CRC 087207.

Educação Física
I – ARTHUR ANTONIOLLI, CREF/RS 020711-G.
Enfermagem
I – DANIELA TEODORO, COREN 282.204.
II – JAQUELINE DE FREITAS FLORES, COREN 164.530.

Engenharia Civil/ Obras
I – MARCO ANTONIO G. CONTE, CREA 22.2303.

Engenharia Mecânica
I – RAFAEL QUINES DA SILVA, CREA 189462.

Jurídica
I – CLEUSA FOCHESATTO, OAB 47310.

Medicina
I – JULIA BROETTO, CRM 20440.

Medicina Veterinária
I – FRANCYELLE BARBIERI, CRMV 9398.

Nutrição
I – LETICIA B. DE ALMEIDA, CRN 5353.

Odontologia
I – FRANCISCO ROBERTO A. BASTOS, CRO CD-6153.

Pedagogia
I – ALINE FROTA DE OLIVEIRA, CPF 98600850053.

Psicologia
I – MARCIA KELLER CORONEL, CRP07 10417.

Serviço Social
I – ALANA JARDIM, CRESS 5149.

§ 5º – Coordenação das comissões de provas práticas:
I – NEDIMAR MESQUITA PERES, CPF 54083176091,
II – RENAN CAMILLO MONTEIRO, CPF 82768846015.

§ 6º – Coordenação das comissões de prova discursiva:
I – CLEUSA FOCHESATTO
II – JESSICA SOUZA VARGAS

§ 7º – Coordenação das comissões de prova de títulos:
I – TATIANE CRISTINA SEIDEL

Artº. 2º - À BANCA ORGANIZADORA E EXECUTORA compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do certame, especialmente: elaborar o Edital das inscrições que regulará o certame, bem como o plano das provas e os programas das matérias; receber as inscrições ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento; elaborar as provas objetivas, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas; providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar para aplicação das mesmas; estabelecer o critério de correção e julgamento das provas; fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos; fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal; emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos; providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença; propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas; providenciar demais atos administrativos necessários; montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso/ Processo Seletivo Público editais 089 e 090/2019.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:0485746C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097/2019

PORTARIA Nº 097/2019

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, resolve.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos do Decreto 178/2019, DESIGNA-SE a Empresa Objetivas Concursos Ltda. CNPJ 00.849.426/0001-14, contratada para realização do Concurso/ Processo Seletivo Público editais 089 e 090/2019, como Banca Organizadora e Executora, conforme contratação pelo instrumento contratual nr. 056/2019, Processo Licitatório 058/2019, Tomada de Preços 002/2019.
§ 1º – Direção Central/ Jurídica:
I – CLEUSA FOCHESATTO, OAB 47310,
II – SILVANA RIGO, OAB 61374.

§ 2º – Coordenação das comissões da prova objetiva – Áreas comuns (conhecimentos gerais):
I – CLEUSA FOCHESATTO, OAB 47310;
II – TATIANE CRISTINA SDEDEIL, CPF 94653380015;
III – TAISE CARTELI, CPF 00667658033,
IV – JESSICA SOUZA VARGAS, 83293922015.

§ 3º – Coordenação legislação e conhecimentos da área social e saúde:
I – ANDJARA THIANE CURY, CRBIO 87614/04-d;
II – HUANDER ANDREOLLA, CRBM 12819,
III – ISABEL CRISTINA R. WERLANG, CRF/RS 7317.

§ 4º – Coordenação das comissões da prova objetiva – área específica/ cargo:

Administração
I – ELENA C FORTES GARGARO, CRA 07397;
II – LUIZ FERNANDO KRANZ, CRA 042818,
III – VALERIA BRISOLARA, CPF 61997722020.

Arquitetura
I – ADRIANE DENARDI CESAR, CAU A54303-9.

Contábil/ Financeira
I – LUCIANE MINUZZI LANES, CRC 087207.

Educação Física
I – ARTHUR ANTONIOLLI, CREF/RS 020711-G.
Enfermagem
I – DANIELA TEODORO, COREN 282.204.
II – JAQUELINE DE FREITAS FLORES, COREN 164.530.

Engenharia Civil/ Obras
I – MARCO ANTONIO G. CONTE, CREA 22.2303.

Engenharia Mecânica
I – RAFAEL QUINES DA SILVA, CREA 189462.

Jurídica
I – CLEUSA FOCHESATTO, OAB 47310.

Medicina
I – JULIA BROETTO, CRM 20440.

Medicina Veterinária
I – FRANCYELLE BARBIERI, CRMV 9398.

Nutrição
I – LETICIA B. DE ALMEIDA, CRN 5353.

Odontologia
I – FRANCISCO ROBERTO A. BASTOS, CRO CD-6153.

Pedagogia
I – ALINE FROTA DE OLIVEIRA, CPF 98600850053.

Psicologia
I – MARCIA KELLER CORONEL, CRP07 10417.

Serviço Social
I – ALANA JARDIM, CRESS 5149.

§ 5º – Coordenação das comissões de provas práticas:
I – NEDIMAR MESQUITA PERES, CPF 54083176091,
II – RENAN CAMILLO MONTEIRO, CPF 82768846015.

§ 6º – Coordenação das comissões de prova discursiva:
I – CLEUSA FOCHESATTO
II – JESSICA SOUZA VARGAS

§ 7º – Coordenação das comissões de prova de títulos:
I – TATIANE CRISTINA SEIDEL

Artº. 2º - À BANCA ORGANIZADORA E EXECUTORA compete planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do certame, especialmente: elaborar o Edital das inscrições que regulará o certame, bem como o plano das provas e os programas das matérias; receber as inscrições ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento; elaborar as provas objetivas, através de banca devidamente graduada, comprometendo-se com o absoluto sigilo das mesmas; providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar para aplicação das mesmas; estabelecer o critério de correção e julgamento das provas; fazer a correção das provas escritas, pontuação de provas práticas e de títulos ou outras que houverem, em conformidade com os critérios preestabelecidos; fazer reexame de provas, sempre que houver pedido de revisão, sugerindo justificadamente, a manutenção ou alteração dos pontos primitivamente conferidos, submetendo seu parecer à decisão do Prefeito Municipal; emitir parecer em qualquer recurso ou reclamação, interpostos por candidatos; providenciar o mapeamento do local das provas, bem como a nominata de candidatos para afixar em cada sala de provas, e ainda, lista de presença; propiciar treinamento aos fiscais encarregados dos trabalhos de provas; providenciar demais atos administrativos necessários; montar dossiê, contemplando todos os atos, cronologicamente, relacionados ao Concurso/ Processo Seletivo Público editais 089 e 090/2019.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de setembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4514031A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019 PREGÃO Nº 063/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 109/2019
Pregão nº 063/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Piso Paver.

Fornecedor: W & S ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.344.984/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Paver natural 4cm, peça de concreto de alta resistência e durabilidade, tendo uma baixa manutenção	Blocos e cia	1000	R$ 23,50	R$ 23.500,00
02	Paver natural 4cm, peça de concreto de alta resistência e durabilidade, tendo uma baixa manutenção	Blocos e cia	750	R$ 29,70	R$ 22.275,00
03	Paver vermelho podotatil alerta 4cm piso perpendicular ao	Blocos	500	R$	R$

	sentido do deslocamento, em textura que constratem com o restante do piso adjacente. É utilizado na indicação de queda, rebaixamento de calçada, no inicio de rampa ou termino.	e cia		29,90	14.950,00
04	Paver vermelho podotatil direcional 4cm, piso para deslocamento das pessoas, com textura contraste ao restante do piso, indicando o caminho a ser percorrido.	Blocos e cia	500	R$ 32,90	R$ 16.450,00
05	Paver natural 6cm, peça de concreto de alta resistência e durabilidade, tendo uma baixa manutenção.	Blocos e cia	250	R$ 29,70	R$ 7.425,00

Valor Total do Pregão 063/2019: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Califórnia, 09/09/2019

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7734C87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 37/2019-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESPORTIVOS, MUSICAIS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDERA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º **75.997.858/0001-71**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R$ 17.480,00** (dezessete mil e quatrocentos e oitenta reais), do **lote 03**, com valor de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais) e do **lote 04**, com valor de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), totalizando de **R$ 90.380,00** (noventa mil, trezentos e oitenta reais) e a empresa **LEONARDO A VERZA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0001-95**, vencedora do **lote 02**, com valor de **R$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de setembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:36A062B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DESPORTIVOS, MUSICAIS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDERA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATO 84/2019
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA- EPP inscrita no CNPJ sob nº **75.997.858/0001-71**, situada a Rua Inácio Karpinski, 1276, Bonsucesso, CEP: 85.045-000 Guarapuava-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celso Stacheira**.

VALOR: R$ 90.380,00 (noventa mil, trezentos e oitenta reais).

CONTRATO 85/2019
CONTRATADA: LEONARDO A VERZA - ME, inscrita no CNPJ n.º **07.460.912/0002-76**, situada a Rua Pedro Mazurechen, 133, São Pedro, Cep. 89.400-000 Porto União - Sc, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo André Verza**.

VALOR: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 08 DE SETEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2019.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3A9DDC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EXTRATO DE ADESÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES CONVENIADAS: ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Objeto: Termo de Cooperação Técnica para a conjugação de esforços entre os partícipes visando a fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais.
Protocolo: nº 14.469.982-3
Vigência: 60 (sessenta) meses.
Assinado em 23/08/2019.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:C2D62AA4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 84/2019
PROCESSO Nº 177/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 177/2019, Pregão, nº. 84/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) OSMAR DA SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.965.023/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.024,00 (cento e dois mil e vinte e quatro reais).
2) WF INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.184.138/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 06/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AF047F5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM DESERTO

PREGÃO Nº. 102/2019
PROCESSO Nº. 206/2019
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação do processo em epígrafe realizada no dia 05/09/2019, às 14h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA no item 02 (CAMA HOSPITALAR, CONFORME DESCRITIVO ANEXO 02).

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E47280C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Inexigibilidade, nº. 40/2019
Processo nº. 222/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 222/2019, Inexigibilidade, nº. 40/2019, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DO SERVIDOR LUCIO ZAGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, PARA PARTICIPAÇÃO NO 7º CONGRESSO PARANAENSE DE ASSISTENTES SOCIAIS, A REALIZAR-SE NOS DIAS 26, 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2019, EM PONTA GROSSA - PR.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.188.490/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 130,00 (cento e trinta reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 05/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2F3561B2

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 65/2019
Processo nº. 223/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 223/2019, Dispensa, nº. 65/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO VOLARE, PLACA BCV- 9D77, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) RODO SERVICE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.688.075/0002-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.295,65 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 09/09/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A517BA88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/2019

Republicado por conter incorreções.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, alterando o decreto n° 458/2017.

O prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem mandato pelo período de dois anos os representantes dos segmentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Viviane Cristina Wantuk Stawinski
RG: 6.025.895 -3 CPF: 877.437.369 - 20
Suplente: Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
RG: 6.038.862-8 CPF: 877.437.289-00

II – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Tadeu Luiz Manfron Junior
RG: 7.218.538-8 CPF: 033.581.029-20
Suplente: André Ribas Jachimowski
RG: 0.011.806 - 13 CPF: 005.445.861-74

III – Representantes dos Professores das Instituições Públicas Municipais:
Titular: Patricia Biernaski Faria
RG: 6.361.829-2 CPF: 025.879.499-20
Suplente: Angelita Duarte
RG: 4.276.944-4 CPF: 026.672.069-24

IV – Representantes dos Diretores das Instituições Públicas Municipais:

Titular: Elisangela da Costa Barbosa de Lima
RG: 7.926.976-0 CPF: 037.542.999-99
Suplente: Maria Luiza Teilo de Araújo
RG: 6.876.842-0 CPF: 018.329.709-14

V – Representantes dos Servidores das Instituições Públicas Municipais:
Titular: Silvane do Rocio Drula Dall' Agnoll
RG: 5.743.044-3 CPF: 027.202.499-63
Suplente: Jailson Luciano de Paula
RG: 8.538.330-2 CPF: 048.887.819-58

VI – Representantes dos Pais de Alunos das Instituições Públicas Municipais:
Titular: Rita Nalepa Spacki
RG: 8.313.932-3 CPF: 030.217.179-77
Suplente: Letícia Tatiane da Silva
RG: 12.313.977-1 CPF: 092.461.719-50

Titular: Jonathan Alexander Maestrelli Nunes
RG: 9.237.378-9 CPF: 058.691.169-37
Suplente: Jucineia Aparecida Amandio
RG: 9.899.576-5 CPF: 076.978.769-06

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Vanderlei Roxinski
RG: 0.006.926-27 CPF: 709.718.701-87
Suplente: Mayra Souza Guimarães
RG: 10.556.969-6 CPF: 072.311.119-71

VIII – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Jessika Aparecida Mariano
RG: 10.241.367 - 9 CPF:083.761.019-27
Suplente: Araci Batista Ferreira Martins
RG: 6.340.819-0 CPF: 875.962.709-30

IX – Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas do Município:
Titular: Vitoria da Conceição Henrique de Souza
RG: 15.330.981-7 CPF: 142.405.249-11
Suplente: Shauany Ochoa Blau
RG: 13. 208.146-8 CPF: 130.899.319-66

Titular: Eduarda Kamilly Santos da Luz
RG: 13.454.976-9 CPF: 113.089.499-10
Suplente: Nayara Marcela dos Santos
RG: 15.177.497-0 CPF: 132.220.109-94

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n° 458/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B193ADB3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2019

Súmula: "Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Campo Magro".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade atender as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à inserção de dados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o Servidor ARATRON BEENO ERDEMAN, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.826.571-1, a REINALDO NOEL RUY, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº, 6.234.539-0 e a Servidora CINTIA KUDLAWIEC CASPREK, Portador da Cédula de Identidade RG nº 6.519.257-8, servidores devidamente nomeados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, para sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, a qual fica encarregada de realizar controle dos bens recebidos pela Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento de Bens, proceder ao recebimento de todos os bens contratados pela Câmara Municipal de Campo Magro, de natureza patrimonial ou não, de consumo ou aqueles oriundos da prestação de serviços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Campo Magro, em 02 de setembro de 2019.

ADEILSON GORDO
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:E070C7C2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, o servidor ROBERTO DE PAULA RG sob nº 4.780.021-8 SSP/PR, REINALDO NOEL RUY, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº, 6.234.539-0, Sr. HUMBERTO QUINTINO PEREIRA RG.: 9.889.379-2, Senhora FRANCIELE DOS SANTOS NORONHA Portador da Cédula de Identidade RG sob nº, 9.023.872-8, servidores da Câmara Municipal de Campo Magro, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem a Comissão Permanente de Licitação encarregada de processar as licitações a serem realizados pela Câmara Municipal de Campo Magro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - elaborar os instrumentos convocatórios;

II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;

V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;

VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII - usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:36463ADA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2019

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, o servidor Senhor REINALDO NOEL RUY RG sob nº 6.234.539-0 SSP/PR, servidor devidamente nomeada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, para atuar como pregoeiro, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão presencial.

Art. 2º Compete ao pregoeiro administrativo:

I - elaborar os instrumentos convocatórios;

II - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

III - instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI - realizar as diligências que se fizerem necessárias;

VII - rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII - conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º Ficam designados como equipe de apoio a Senhora FRANCIELE DOS SANTOS NORONHA Portador da Cédula de Identidade RG sob nº, 9.023.872-8, Sr. HUMBERTO QUINTINO PEREIRA RG.: 9.889.379-2 tendo os membros à incumbência de prestarem assistência ao Pregoeiro.

Art. 4º Compete à equipe de apoio:
I – a formalização de atos processuais;
II – realizar diligências diversas;
III – Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência, 02 de setembro de 2019.

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D036190C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 007/2019

Concede gratificação aos servidores efetivos designados às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campo Magro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 126/2000;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 602/2010;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDE gratificação a servidores efetivos pela execução de trabalho de natureza especial, a constante no inciso III, alínea A, do artigo 75 e no artigo 78, ambos da Lei Municipal n.º 126/2000, concedida aos componentes das Comissões Especiais relativos a trabalhos administrativos da Câmara Municipal de Campo Magro, tendo por base o Nível I, Referência A, do cargo Procurador, anexo III, da Lei Municipal n.º 602/2010, nos seguintes percentuais:

Presidente da Comissão 50% (cinquenta por cento);

Membros 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

Campo Magro, 02 de setembro de 2019

ADEILSON GORDO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:86D8D0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 002/2019

EDITAL Nº 002/2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2019

A Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização destinado a recrutar profissionais da área de educação, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Mais Alfabetização, conforme portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC.

1. DO PROGRAMA

O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII - promover o acompanhamento sistemático pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;
IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Campo Magro – Paraná, a serem distribuídas nas escolas municipais urbanas e do campo, para atuarem como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de 1º e 2º ano, com objetivo de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes.

2.2 A seleção será efetivada por meio de análise de título.

2.3 Esta seleção destina-se a suprir a necessidade para o funcionamento do Programa Mais Alfabetização.

2.4 Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Currículo do candidato a Assistente de Alfabetização;
Anexo II – Ficha de inscrição para o candidato a Assistente de Alfabetização;
Anexo III – Termo de adesão e compromisso do voluntário.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação em Pedagogia ou Normal Superior:
(A partir do 1º ano da graduação para aqueles que no Ensino Médio fizeram o Magistério e com no mínimo de 50% do curso concluído para aqueles que no Ensino Médio fizeram outros cursos);
Profissionais com curso de magistério em nível médio completo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização são as estabelecidas na portaria nº 142/2018/FNDE/MEC e pela Resolução nº 7, de 22 de março de 2018:

a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e a supervisão do professor alfabetizador;
b) Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
c) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;
f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
g) Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito a Rua Silvestre Jarek, 155, no período de 16 a 18 de Setembro de 2019, das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, na forma do Anexo II e entregar os seguintes documentos:
Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
I) Carteira de Identidade (frente e verso);
II)CPF;
III)Comprovante de residência;
IV)* Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior (para candidatos graduados) **ou**
* Declaração de matrícula (para candidatos estudantes universitários);
V) Declaração comprobatória de experiência docente;
VI)Declaração comprobatória de experiência com o Programa Mais Alfabetização.

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão para Processo de Seleção no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição, conforme modelo constante no Anexo II.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 As vagas serão disponibilizadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender o Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Campo Magro - Pr.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, instituiu a Comissão para Processo de Seleção de Assistentes do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 30 (trinta) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.4. O resultado será organizado e publicado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro, no portal da Prefeitura http://www.campomagro.pr.gov.br/ e encaminhado às Escolas, por ordem de classificação.

7.5. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior pontuação em experiência comprovada em docência (professora-regente) nos anos iniciais (1º ao 5º Ano);
b) tiver maior idade, dentre os candidatos.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Campo Magro – Pr.

7.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.8. A classificação final deverá ser divulgada até às 17:00 horas do dia 25 de Setembro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Portal da Prefeitura http://www.campomagro.pr.gov.br/ e encaminhado às Escolas.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. Esse edital prevê o preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização para atuarem em turmas de 1º e 2º anos nas escolas municipais contempladas com o Programa Mais Alfabetização.

8.2 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.4 Os candidatos aprovados para a composição do Banco Reserva, após serem chamados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a escolha de vagas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a assinatura do Termo de Compromisso conforme o anexo III deste edital.

9. CRONOGRAMA

Divulgação do edital	**10/09/2019 a 13/09/2019**
Período de inscrição e Entrega dos documentos comprobatórios (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– Rua Silvestre Jarek, 155 – Campo Magro).	**16 a 18/09/2019**
Divulgação do resultado dos candidatos que farão parte do Banco de Assistentes de Alfabetização.	**25/09/2019**
Escolha de vagas (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– Rodovia Gumercindo Boza, 21.255 esquina com a Rua Francisco de Paula – Campo Magro).	**A partir de 26/09/2019, conforme demanda de vagas**
Início do Programa nas escolas	**1º/10/2019**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R$ 150,00, mensal, por turma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. Os Assistentes de Alfabetização poderão ter no máximo 4 turmas, por período, podendo atuar em mais de uma escola.

10.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá da disponibilidade de turmas, do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente de alfabetização.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.6. O valor para as despesas citadas no item 10.1 deste edital serão transferidos pelo Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE do Governo Federal diretamente à Associação Pais, Mestres e Funcionários – APMF de cada escola, que fará o pagamento ao voluntário.

10.7. Os processos legais para o recebimento do valor para despesas citadas no item 10.1 deste edital não são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC e nem do Município de Campo Magro.

10.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão para Processo de Seleção dos Assistentes de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização.

Campo Magro, 10 de Setembro de 2019.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 002/2019 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2019

ANEXO I

CURRÍCULO DO CANDIDATO A ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

Candidato: _____
CPF _____

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de graduação em Pedagogia	**10 pontos**	
Declaração de matrícula em curso de Pedagogia – (A partir do 1º ano da graduação para aqueles que no Ensino Médio fizeram o Magistério e com no mínimo de 50% do curso concluído para aqueles que no Ensino médio fizeram outros cursos acima de 50% de andamento).	**5 pontos**	
Diploma de Curso Técnico – Nível Médio em área pedagógica (Magistério/Formação de docente)	**3 pontos**	
Experiência comprovada em docência nos anos iniciais - 1º ao 5º ano (Declaração)	**2 pontos para cada ano (no máximo até 5 pontos)**	
Experiência comprovada como assistente de alfabetização (Declaração)	**2 pontos**	
PONTUAÇÃO TOTAL		

Campo Magro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato: _____
Assinatura do avaliador: _____

EDITAL Nº 002/2019 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. Dados Pessoais:

Nome do Candidato:	
Filiação:_____	
RG: SSP/	CPF:
Endereço Residencial:_____Nº _____	
Bairro:	
Fone (res/recado):	Celular:
E-mail:	

2. Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização voluntário no âmbito do Programa Mais Alfabetização:

( ) 40 horas (manhã e tarde)	( ) 20 horas (manhã)	( ) 20 horas (tarde)

Assinatura do candidato:_____
Data: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. Nome do Candidato: _____

2. Possui disponibilidade para atuar como assistente de alfabetização voluntário no âmbito do Programa Mais Alfabetização:

( ) 40 horas (manhã e tarde)	( ) 20 horas (manhã)	( ) 20 horas (tarde)

Responsável pela Inscrição:_____
Data: _____

EDITAL Nº 002/2019 - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - 2019

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____,
Nome do(a)Voluntário(a)
_____, _____, residente e domiciliado
(Nacionalidade) (Estado Civil)
na_____, nº _____,
(Rua/Avenida)
_____, _____, ____, portador do CPF
(Bairro) (Cidade) (UF)
_____, carteira de identidade nº _____,_____/___,
(Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF)
pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Campo Magro/Pr, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do voluntário(a)

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD31AB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2019 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Tributos e Fiscalização (DETR), **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência da Decisão Administrativa n° 124/2019 que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADM. FINAL	PROCESSO
SUELI MANFRON BOZA	610.152.XXX	0124/2019	2309/2019

O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Tributos e Fiscalização (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Campo Magro, 18 de julho de 2019.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:40BCCC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e descartáveis, em atendimento as secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/10/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AEF445A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Licitação com lotes exclusivos para micro empresas e empresas de pequeno porte, lotes com reserva de cota reservada para micro

empresas e empresas de pequeno porte, e lotes com cota principal para ampla competitividade.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/10/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A9227C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e ar condicionado em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme proposta resolução SESA n.º 615/2015.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/10/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:609AF846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MICRO EMPRESAS E EMPESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de pragas e animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, descupinização e desratização em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/10/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF2683E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agência de integração de estágio para a administração da concessão de estágio remunerado, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino de pós-graduação, mestrado ou doutorado, em atendimento a todas as secretarias municipais de Campo Magro/PR, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/09/2019 às 14h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de setembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:148B22FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a população do Município de Candói, para participar da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2019 a realizar-se no dia 26 de setembro de 2019, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067 – Candói – PR, onde serão abordados os temas a seguir:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2019 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);
2. Prestação de Contas da Educação;
3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012);
4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

Município de Candói, em 04 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:00F8230B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ sob o nº. 84.949.668/0001-70
EDITAL: Pregão Presencial 101/2019
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, odontológico e fisioterapêutico, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, áudio e vídeo, à serem custeados com recursos do Ministério da Saúde/FNS - Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº. 09161.129000/1180-03 e complementação do município, caso haja necessidade",
VALOR: R$ 7.226,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em **14 de agosto de 2019** e terminando em 14 **de agosto de 2020**.
O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 14/08/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FEA3016B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: DACON EQUIPAMENTOS EIRELI,(CNPJ sob o nº. 26.267.976/0001-19
EDITAL: Pregão Presencial 101/2019
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de uso hospitalar, odontológico e fisioterapêutico, mobiliários, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, áudio e vídeo, à serem custeados com recursos do Ministério da Saúde/FNS - Fundo Nacional de Saúde - Proposta nº. 09161.129000/1180-03 e complementação do município, caso haja necessidade",
VALOR: R$ 5.698,00.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em **14 de agosto de 2019** e terminando em 14 **de agosto de 2020**.
O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da requisição de compra.
ASSINATURA: 14/08/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:A827D21A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2019

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 114/2019, cujo objeto é: **"Aquisição de extintores novos destinados as diversas secretarias requisitantes"**, realizada em 09 de setembro de 2019 às 8h30min, foi declarada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Candói, 09 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:F041D939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2019, DE 09 SETEMBRO DE 2019

SÚMULA – Aprova com ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques, referente ao exercício financeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**:**

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1°. Ficam aprovadas com ressalvas as Contas do Município de Capitão Leônidas Marques, em razão da regularização em exercício subsequente do apontamento quanto à publicação do quarto bimestre do RREO, e ao atraso na entrega dos dados do SIM – AM, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Senhor Claudiomiro Quadri.
Art. 2°. Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio n° 79/2019 – Segunda Câmara, de 02 de abril de 2019 – Sessão N° 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 09 de setembro de 2019.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3FA3AB76

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 759/2019 DATA: 09-09-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 34, 72 e anexo VI, da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018, e com o Decreto nº 160/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir a função de Direção Escolar, conforme abaixo especificado:

Nome	Unidade Escolar	Nº de cargos a disposição da função	Porte da Instituição Educacional	Período
Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Escola Municipal Campo da Baixada	2 de 20 horas 40 horas semanais	I	09.09.2019 a 31.12.2021

Art. 2º - Revogar a designação da servidora acima mencionada, efetuada pela Portaria nº 128/2019, de 21/02/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E449FA03

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 339/2017.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 096/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ARTE SHOWS COMPANY,*** sita a Rua Pedro Furtado Neves, 309, Casa, Centro, Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, CEP: 84.150-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.775.900/0001-67, neste ato representada por *márcio da silva* portador do CPF sob n. º 022.074.019-44. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 04 de agosto de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 03 de agosto de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ARTE SHOWS COMPANY
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9BF4FF53

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2019.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo **maior lance e oferta,** objetivando a ***CONCESSÃO DE USO REMUNERADO,*** do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques – PR., que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterada pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis e de acordo com o disposto em Edital.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a concessão de uso remunerado, para exploração do Terminal Rodoviário do Município de Capitão Leônidas Marques.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo deste município, até às **08:45 horas do dia 26 de setembro de 2019,** tendo como destinatário a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **26 de setembro de 2019, às 09:00 horas.**
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BDAEE72A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 004/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019,** torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93**,** de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicados**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
OBJETO: Outorga de Concessão de Uso de Bem Público, a pessoas jurídicas, mediante remuneração, para a exploração das atividades, que serão desenvolvidas nos boxes instalados no Complexo Grande

Parada, localizado no Lote 322A - UNIFICADO, Gleba 12 as margens da BR 163, perímetro urbano, Capitão Leônidas Marques-PR.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 20 de setembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, no diário oficial do município, http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:739395CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 015/2019.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019** e alterado pelo **Decreto n. º 199/2019 de 01.08.2019**, em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 12.232/2010**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços, que será instaurada pelo Município de Cap. L. Marques, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até as 17:00 horas do dia 16/09/2019.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2019.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C19D5E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 056/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 5.828,12 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VALDECIR BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 053.233.839-17 e RG sob n. º 9.300.141-9 SSP-PR e DAP SDW00532338391709081901l6, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 273/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 334/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 056/2019.
Solicitação 273/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VALDECIR BACK.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 5.828,12 (cinco mil oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO: **08.07.2.485.3.3.90.32.05.00.00.00(543/2019)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:113A5FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 057/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 10.476,11 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IRACI DENTE BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 027.004.529-50 e RG sob n. º 6.635.278-1 SSP-PR e DAP SDW00270045295005071810l9, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 274/2019, de acordo

com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 335/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 057/2019.
Solicitação 274/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IRACI DENTE BACK.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 10.476,11 (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:690976FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 058/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 10.170,57 (dez mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***SEBASTIÃO RODRIGUES LEMOS,*** residente na Linha Hortelã, neste município, inscrita no CPF sob n. º 368.534.299-15 e RG sob n. º 2.116.402 SSP-PR e DAP SDW0368534299150308180248, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 275/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 336/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 058/2019.
Solicitação 275/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: SEBASTIÃO RODRIGUES LEMOS.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 10.170,57 (dez mil cento e setenta reais e cinquenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:**08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4F9E7491

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 059/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 6.714,72 (seis mil setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***ODAIR JOSÉ REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 055.487.469-52 e RG sob n. º 8.926.362-0 SSP-PR e DAP SDW0055487469522209171106, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 276/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 337/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 059/2019.
Solicitação 276/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: ODAIR JOSÉ REBELATO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 6.714,72 (seis mil setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7DAEDEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 060/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 1.065,64 (um mil sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***IVO RODRIGUES,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 476.215.249-87 e RG sob n. º 3.231.996-3 SSP-PR e DAP SDW047621524987270317092 8, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 277/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 338/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 060/2019.
Solicitação 277/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: IVO RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 1.065,64 (um mil sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO: **08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:65481A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 061/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 8.712,03 (oito mil setecentos e doze reais e três centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***NEREU ANTONIO OZELAME,*** residente na Linha Vila Rural, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, neste município, inscrita no CPF sob n. º 766.333.819-72 e RG sob n. º 4.157.197-7 SSP-PR e DAP SDW076633381972200319021 0, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 278/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 339/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 061/2019.
Solicitação 278/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: NEREU ANTONIO OZELAME.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 8.712,03 (oito mil setecentos e doze reais e três centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.482.3.3.90.32.05.00.00.00(540/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:21A9A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 8.887,24 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***EDUARDA APARECIDA RODRIGUES,*** residente na Linha Tormem, neste município, inscrita no CPF sob n. º 108.465.279-01 e RG sob n. º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW010846527901250119110 9, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 279/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 340/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2019.
Solicitação 279/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDUARDA APARECIDA RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 8.887,24 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO: **08.07.2.484.3.3.90.52.05.00.00.00(542/2019)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6901F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 062/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 8.887,24 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***EDUARDA APARECIDA RODRIGUES,*** residente na Linha Tormem, neste município, inscrita no CPF sob n. º 108.465.279-01 e RG sob n. º 13.719.751-0 SSP-PR e DAP SDW0108465279012501191109, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 279/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 340/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 062/2019.
Solicitação 279/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: EDUARDA APARECIDA RODRIGUES.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 8.887,24 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.484.3.3.90.52.05.00.00.00(542/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3F097FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 063/2019.
Ref: Edital de Credenciamento n. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 6.881,06 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), com fundamento no artigo 25, inciso I da Lei n. º 8666/93, a favor de ***VALDIR LUCAS BAREA,*** residente na Linha Três Passos, neste município, inscrita no CPF sob n. º 408.128.559-49 e RG sob n. º 3.665.996-3 SSP-PR e DAP SDW0408128559491212180149, para aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", que visa fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência 280/2019, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 341/2019.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 063/2019.
Solicitação 280/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 013/2019.
Termo de Referência n. º 237/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VALDIR LUCAS BAREA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: **R$ 6.881,06 (seis mil oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos).**
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo até que a quantidade adquirida se esgote ou pelo período de até 07 (sete) meses.
DOTAÇÃO:
08.07.2.483.3.3.90.32.05.00.00.00(541/2019)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:25ADC96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 110/2019 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REPUBLICADO
(substituí a publicação do dia 26 de agosto de 2019)

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.545,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 25.545,30

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FB1F92BB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO: 62/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS FURGÃO DE SUPORTE BÁSICO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, a Pregoeira do Município de Catanduvas resolve RETIFICAR o edital, nos termos abaixo:
I – Fica retificado o descritivo dos veículos a serem adquiridos, especificamente no trecho abaixo, sendo que no **Anexo I** e **Anexo III**, onde consta:
"Veículo tipo furgoneta ou pick-up com carroceria em aço ou monobloco e, original de fábrica Zero km".
Passa-se a dever ser considerado o seguinte descritivo:
"Veículo tipo furgoneta ou pick-up, novo, zero km, com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica, ou carroceria transformada em Plástico Resistente de Fibra de Vidro – PRFB".
As demais características mínimas ficam mantidas.
Devido a retificação acima, fica reaberto o prazo de distribuição do Edital, ficando remarcada a data de abertura para dia **24 de setembro de 2019 às 09:00 horas.**
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 9 de setembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C5C7143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2014 - ID Nº 15714 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2014

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2014 - ID Nº 15714
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2014
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RAFAELLA PATRÍCIA CASTRO ALVEZ
OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de RADIOLOGISTA NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 09/10/2019 a contar de 10/09/2019, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR ADITIVADO: O preço a ser pago pela prorrogação de prazo, acima referido, será correspondente ao valor mensal de R$ 1.217,67 (um mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2019.

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:FEA1D363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 007/2019. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO COMO ENTE ASSOCIADO E INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – AMP, DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ASSOMEC E D

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município de Cerro Azul como ente associado e integrante da:

I – Associação dos Municípios do Paraná – AMP;

II – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMEC;

III – Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a:

I – Associação dos Municípios do Paraná – AMP, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 76.694.132/0001-

22, entidade estadual oficial de representação dos Municípios do Estado do Paraná;

II – Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMEC, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 75.768.291/0001-61, entidade oficial de representação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, conforme Lei Estadual nº 19.216, de 1º de Novembro de 2017;

III – Confederação Nacional de Municípios – CNM, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 00.703.157/0001-83, entidade oficial de representação dos Municípios junto ao Governo federal e ao Congresso Nacional.

§ 1º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cerro Azul nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos públicos de todas as esferas, na defesa e promoção dos direitos de seus associados, bem como, no aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

§ 2º. A contribuição a que se refere este artigo está prevista no Estatuto Social de cada entidade, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão fixadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e correrão das dotações orçamentárias próprias e, se necessário, devidamente suplementadas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para pagamento da anuidade referente ao ano de 2019, está será suplementada.

Art. 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão exigir prestação de contas das entidades constantes dos incisos I a III do Art. 1º desta Lei, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo Municipal junto às entidades constantes dos incisos I a III do Art. 1º desta Lei, até a data da publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C580D3D

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 008/2019. SÚMULA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, A TRADICIONAL FESTA DA LARANJA – FESTA NACIONAL DA PONKAN E DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVID

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição dos Vereadores Sra. Andréia Cristina Bestel de Moura e Costa e Sr. Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade do Poder Legislativo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, a tradicional "**FESTA DA LARANJA – FESTA NACIONAL DA PONKAN"**, que se realizará anualmente, no 2º (Segundo) final de Semana do **MÊS DE JUNHO**.

Art. 2º A festividade de que trata essa Lei destina-se ao incentivo das ações culturais, sociais e econômicas do Município.
Art. 3º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Histórico do Município de Cerro Azul a "**FESTA DA LARANJA – FESTA NACIONAL DA PONKAN"**.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:BC9E44F7

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 009/2019. SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE MARGARIDA DIOMIRA TIBILIER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição da Vereadora Sra. Andréia Cristina Bestel de Moura e Costa do Poder Legislativo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº R-3/3.725 do Livro 2-M, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), constante do LOTE "B", da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado na Rua Barão do Cerro Azul, nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO = MARGARIDA DIOMIRA TIBILIER
ÁREA POLIGONAL = 288,00M²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-3/3.725 – Lº 2-M

MENOMIAL DESCRITIVO

ARÉA DO LOTE - "01" = 81,00M²
PROPRIETÁRIO = MARGARIDA DIOMIRA TIBILIER
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-3/3.725 – Lº 2-M

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 02"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.495,1210m e N = 7.253.311.1230m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA BARÃO DO CERRO AZUL**, com azimute de 93°13'12" e distancia de 4,5m, segue até o ponto **03** de coordenada – E = 675.499.6139m – N = 7.253.310.8702m; agora, confrontado com **ANTONIO PORFÍRIO NETO;** segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 18,0m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.499,6139m – N = 7.253.292,8703m; agora, confrontando com **RIBEIRÃO QUEBRADA FUNDA;** segue com azimute de 273°13'09" e distancia de 4,5m, segue ate o ponto **05** de coordenada – E = 675.495,1210m - N = 7.253.293,1230m; agora, confrontado com **LOTE 02**; segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 18,0m,

segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.495,1210m – N = 7.253.311,1230m; chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 207,00M²
PROPRIETÁRIO = MARGARIDA DIOMIRA TIBILIER
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = R-3/3.725 – Lº 2-M

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel abaixo descrito, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum Sirgas 2000 – E = 675.483,6392m e N = 7.253.311,7689m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **RUA BARÃO DO CERRO AZUL**, com azimute de 93°13'12" e distancia de 11,5m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.495,1210 – N = 7.253.311,1230m**;** agora confrontando com o **LOTE 01**; segue com azimute de 180°00'00" e distancia de 18,0m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.495,1210 – N = 7.253.293,1230m; agora, confrontando com **RIBEIRÃO QUEBRADA FUNDA;** segue com azimute de 273°13'09" e distancia de 11,5m, segue ate o ponto **06** de coordenada – E = 675.483,6391m - N = 7.253.293,7688m**;** agora, confrontando com **SUC. DE SEBASTIÃO DEPETRIS;** segue com azimute de 0°00'00" e distancia de 18,0m, segue ate o ponto **01** de coordenada – E = 675.483,6392m N = 7.253.311,7689m; chegando ao inicio desta descrição.
Art. 2º A presente subdivisão se faz necessário, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 058/2008, de 18 de Dezembro de 2008, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Este projeto de Lei é específico e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Prefeito Patrik Magari, em 02 de setembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FE34CDF4

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019

Dispensa de Licitação nº 050/2019
Processo Administrativo nº 095/2019

Objeto: Contratação empresa para a aquisição de Acervo Bibliográfico para o novo estabelecimento de Educação Infantil no Município.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 09 de SETEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B4C07315

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 593/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de setembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2B283B9D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 594/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 05(cinco) de setembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora ALEXANDRA MERICE BESTEL ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/01/2018 a 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:69020865

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 595/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 02(dois) de setembro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora ADRIANA ALVES DE LIMA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/06/2018 a 02/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F105545D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 596/2019

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de outubro do ano de 2019 ao servidor Público Municipal senhora CRISTIELI GUIMARÃES ALVES VITORINO ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 06/01/2018 a 06/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de agosto de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4D05045B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA N.001/2019 SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV

Artigo 1º- Fica constituída a Comissão Eleitoral para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-CERRO AZUL PREV, composta pelos Servidores abaixo relacionados:
VANEIA DE LOURDES SCHELEIDER- RG Nº 7.308.330-3 – Diretora Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-CERRO AZUL PREV.
SÔNIA MARIA LACERDA- RG Nº 4.327.067-2 – Membro do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-CERRO AZUL PREV.
REGINA CELI LOPES GOLINELLI- RG Nº 2.097.878 – Membro do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-CERRO AZUL PREV.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

JURACI DAS GRAÇAS ARAÚJO
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F390B5EC

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019, que tem como objeto o **REGISTRO E PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA,** para atendimento das Secretarias Municipais, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Presencial nº 039/2019 e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
PEÇACOM – PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS – CNPJ: 10.846.960/0001-20, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14 e 15**.** Valor total de R$ 388.710,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e dez reais)

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 09 de SETEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB7C63B1

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2019, que tem como objeto a **"Contratação de empresa do ramo de transportes para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência (Anexo "V"),** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Presencial nº 033/2019 e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:
GEIEL MACHADO - CNPJ: 27.501.927/0001-61, vencedora do item: 1**.** Valor total de R$ 27.615,42 (vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos);
VALE DO RIBEIRA TRANSPORTES – CNPJ: 22.249.293/0001-88, vencedora dos itens 2, 23, 37, 40, e 45. Valor total de R$ 116.356,04 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos);
SIDINEI ALVES DA SILVA – CNPJ: 27.457.440/0001-29, vencedora do item 3. Valor total de R$ 14.848,01 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e um centavo);
PAULO CESAR POSSIDONIO DA COSTA ME – CNPJ: 84.940.626/0001-78, vencedora dos itens 4, 10, 26, 31, 39, 41 e 43. Valor total de R$ 109.347,65 (cento e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

NIVALDO GEFFER MARCONDES – CNPJ: 27.502.892/0001-85, vencedora do item 5. Valor total de R$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinquenta reais);
LIVACIR ALVES DE OLIVEIRA – CNPJ: 27.481.950/0001-31, vencedora dos itens 6, 13, e 27. Valor total de R$ 40.304,05 (quarenta mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos);
JAIRO DO CARMO FERNANDES COSTA – CNPJ: 27.967.588/0001-03, vencedora do item 7. Valor total de R$ 14.640,96 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos);
IMAR DA PAIXÃO – CNPJ: 27.463.252/0001-03, vencedora do item 8. Valor total de R$ 15.143,94 (quinze mil, cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos);
ODETE MARIA VERNISKI PEREIRA – CNPJ: 27.476.906/0001-33, vencedora do item 9. Valor total de R$ 13.510,77 (treze mil, quinhentos e dez reais e setenta e sete centavos);
ANDRE LUIS FREITAS – CNPJ: 27.465.495/0001-80, vencedora do item 11. Valor total de R$ 12.281,60 (doze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);
MARCOS BETO DE MELO – CNPJ: 27.472.215/0001-61, vencedora dos itens 12 e 25. Valor total de R$ 23.781,46 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos);
MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA – CNPJ: 27.618.991/0001-27, vencedora do item 14. Valor total de R$ 17.498,25 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);
DALVINHA MACHADO – CNPJ: 30.934.537/0001-90, vencedora dos itens 15 e 16. Valor total de R$ 28.416,35 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos;
TATIANE DE MOURA E COSTA – CNPJ: 27.473.547/0001-60, vencedora dos itens 17, 21 e 35. Valor total de R$ 35.556,04 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos);
CLAUDIO CEZA PEREIRA – CNPJ: 27.491.017/0001-45, vencedora do item 18. Valor total de R$ 36.719,56 (trinta e seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos);
ELIAS JOSE WOLKE – CNPJ: 27.640.679/0001-30, vencedora do item 19. Valor total de R$ 15.331,80 (quinze mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos);
E.J. CARNEIRO TRANSPORTES – CNPJ: 11.685.853/0001-20, vencedora dos itens 20, 30 e 33. Valor total de R$ 74.980,38 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);
CELIO SCHNEIDER – CNPJ: 27.491.941/0001-21, vencedora do item 22. Valor total de R$ 21.743,28 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos);
ATAIR DE JESUS GELIET – CNPJ: 17.360.210/0001-93, vencedora do item 24. Valor total de R$ 25.330,80 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos);
KIELSE DOMINGOS BUARD – CNPJ: 27.484.378/0001-64, vencedora do item 28. Valor total de R$ 11.954,36 (onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos);
REGIELI CORDEIRO BOMFIM – CNPJ: 27.474.296/0001-39, vencedora do item 29. Valor total de R$ 17.856,80 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);
ASSIS FERREIRA DE MELO – CNPJ: 27.662.164/0001-30, vencedora do item 32. Valor total de R$ 17.343,72 (dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos);
MAURO CESAR MONTEIRO – CNPJ: 27.514.301/0001-90, vencedora dos itens 34 e 44. Valor total de R$ 29.840,45 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos);
WELLINTON FARIA LEAL – CNPJ: 30.454.733/0001-67, vencedora do item 36. Valor total de R$ 14.897,50 (quatorze mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);
DIEMISON DESPLANCHES – CNPJ: 27.460.736/0001-07, vencedora do item 38. Valor total de 14.797,51 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos);
AMANDA CAROLINE DA PAIXÃO – CNPJ: 27.517.863/0001-97, vencedora do item 42. Valor total de R$ 16.846,80 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 09 de SETEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C17B83CD

SECRETARIA GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2019, que tem como objeto o **Registro de Preços através da seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza para as Secretarias Municipais** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital Pregão Presencial nº 038/2019 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
TIAGO DANIEL VEDAN – ME - CNPJ: 28.248.986/0001-32, vencedora dos itens: **1, 13, 14, 81 e 86.** Valor total de R$ 1.195,10 (hum mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos);
P.A.S. – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA – CNPJ: 08.903.201/0001-00, vencedora dos itens: **3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 87, 89, 90 e 91.** Valor total de R$ 61.975,60 (sessenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
MULTILIZZA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 16.607.942/0001-72, vencedora dos itens: **2, 22, 39, 40, 65, 79, 85 e 88.** Valor total de R$ 90.056,35 (noventa mil, cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos);
LUIZ MINIOLI NETTO – EPP - CNPJ: 14.221.429/0001-13, vencedora dos itens: **30, 31, 32, 33, 45, 46, 47, 51, 52, 55, 56, 70, 73, 74, 80, 82, 83 e 84.** Valor total de R$ 15.727,25 (quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 09 de SETEMBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F264D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 135

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Bárbara Camila França	075.783(...)	Auxiliar administrativo/Ouvidoria

Data da Ida: 10/09/2019 **Horário:** 13h00min
Data do Retorno: 13/09/2019 **Horário:** 12h00min
Número de Diárias: 03
Valor: R$ 350,00 cada
Valor Total: R$ 1.050,00
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. XIX Fórum Nacional de Ouvidores Universitários e de Hospitais de Ensino

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7CCC86F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 136

Conceder férias e abono pecuniário aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	INICIO	TERMINO
CATIA REGINA GIROTTO	AUX. ADMINISTRATIVO II	2018/2019	11/09/2019	30/09/2019

Art. 2º Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, dos seguintes empregados:

NOME	EMPREGO	Período Aquisitivo	ABONO PECUNIÁRIO
CATIA REGINA GIROTTO	AUX. ADMINISTRATIVO II	2018/2019	10 DIAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2019.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9DC7DF70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 018/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 032/2019 | Pregão Presencial nº 021/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de órteses oculares, envolvendo lentes e armações.

Pato Branco – PR, 30 de agosto 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentada na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa DISPOSUL PRODUTOS ÓTICOS -EIRELI -ME inscrita sob CNPJ nº 11.327.503/0001-92, com fulcro em artigo 81 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1C6BE8CF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 018/2019, considerando-se que a empresa comprovadamente recebeu a sanção imputada pelo cometimento de infração editalícia.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8BA5E54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 016/2019

Pato Branco – PR, 19 de agosto 2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 099/2018 | Pregão Eletrônico nº 033/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2019
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos – Farmácia básica e psicotrópicos.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** à empresa ISMED FARMACÊUTICA EIRELI inscrita sob CNPJ nº 21.013.392/0001-01 com amparo em previsão editalícia, contida no 17° (décimo sétimo) item do termo de referência, e sem prejuízo as sanções acima imputadas, rescisão contratual com efeitos imediatos, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente – CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C90D84AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 016/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Considerando a dificuldade de localização e contato com a empresa, pois, após tentativa de envio das sanções administrativas e termo de rescisão do contrato, tanto via correio (sem sucesso)e via e-mail (sem confirmação de recebimento), tentativas de ligação foram feitas para os números (051) 3714-4840 e (051) 3790-1010, também sem sucesso, pois não completa a ligação ou diz-se que o telefone não existe mais. Tendo em vista o fato relatado, a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade será encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9C8AC7C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 017/2019

Considerando que mesmo nas pesquisas de situação cadastral o CNPJ encontre-se ativo, durante os autos do processo a empresa informou que suspenderia as atividades temporariamente;
Considerando a dificuldade de localização e contato com a empresa, pois, após várias tentativas de envio da notificação e abertura de processo, tanto via correio (sem sucesso)e via e-mail (sem confirmação de recebimento), tentativas de ligações foram feitas para os números (051) 3714-4840 e (051) 3790-1010, também sem sucesso, pois não completa a ligação ou diz-se que o telefone não existe mais;
Tendo em vista os fatos relatados, suspende-se o referido processo por 3 (três) meses.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C02CA269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PP 81-2019 - RP
MATERIAL GRÁFICO USO CONTÍNUO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: **Presencial**. Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 338.575,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E38AB366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 14/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 14/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (ATI), PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 12/09/2019 (quinta-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 09 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D63D5F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1513/2019

Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN**,** Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Colombo, aqui denominado de COLOMBOEMPREENDEDORA, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei e que permanecerá em sua integralidade disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo, www.colombo.pr.gov.br, dispondo sobre princípios, diretrizes, objetivos, metas e métodos de acompanhamento e controle de implantação e promoção do desenvolvimento econômico do município para o período de 2019-2038, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e no Plano Diretor do Município.

Art. 2º. Para o desenvolvimento, monitoramento, aprimoramento e acompanhamento das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo, será criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – COMDEC.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade dos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Art. 4º. O Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Colombo será objeto de atualizações sempre que se fizer necessário, devendo ser aprovado pela Câmara Municipal após a apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:58F80066

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1514/2019

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – COMDEC, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE COLOMBO - COMDEC

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DE COLOMO - COMDEC, tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional, instância colegiada e composta por representantes do Poder Executivo, Legislativo e da Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo, para elaborar e monitorar o planejamento estratégico, formular e fazer executar as políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno a ser aprovado pela Plenária, órgão máximo do COMDEC.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. O COMDEC visando o cumprimento de sua finalidade terá ainda as seguintes competências:

I – promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;
II – adotar as melhores práticas e metodologias que possam apoiar o processo de desenvolvimento econômico sustentável do Município e sua região de influência;
III – identificar os temas relevantes presentes na problemática do desenvolvimento econômico e social do Município, por meio da discussão com personalidades representativas da sociedade civil e com pessoas que possuam, reconhecidamente, competência para contribuir com a identificação desses temas;
IV – solicitar aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e proposição de políticas públicas e ações municipais;
V – atuar e mediar de forma isenta, com bases técnicas, de forma a oferecer ao Município e sua região de influência, propostas, soluções e principalmente medidas preventivas capazes de promover o seu desenvolvimento de forma sustentável;
VI – firmar convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos, além de promover o intercâmbio permanente com outros municípios, estados e federação, organismos nacionais, internacionais e instituições de qualquer natureza, que possam contribuir com a formulação, o aperfeiçoamento e a implementação das diretrizes estratégicas do Município;
VII – atuar como órgão de representação do Município de Colombo junto a órgãos governamentais e entidades públicas e privadas;
VIII – formular, aperfeiçoar, manter atualizado e apoiar a implementação de planos estratégicos de curto, médio e longo prazo para o Município;
IX – desenvolver, apoiar ou contratar pesquisas e estudos técnicos, visando manter o Município social e economicamente desenvolvido e alinhado com as tendências econômicas globais;
X – monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XI – instituir, extinguir e alterar mecanismos como câmaras técnicas, grupos de estudo e comissões técnicas para a realização de estudos, pareceres e análises de temas específicos, objetivando subsidiar as decisões e deliberações do Conselho;
XII – promover fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico do Município;
XIII – identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Colombo, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XIV – estudar e propor políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades do COMDEC;
XV – acompanhar e analisar a utilização dos recursos disponibilizados para a área de desenvolvimento econômico e inovação;
XVI – formular estratégias e propor diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
XVII – apoiar a divulgação das empresas e dos produtos de Colombo, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XVIII – incentivar ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Colombo;
XIX – apoiar a adoção de práticas socialmente responsáveis em todos os setores de atividades e promover estudos visando a prevenção de impactos sociais e ambientais, orientando práticas ambientalmente responsáveis;
XX – desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores que possam apoiar a tomada de decisão por parte dos poderes públicos, iniciativa privada e das entidades da sociedade civil organizada, de modo a otimizar o uso dos recursos para o processo de desenvolvimento do Município de Colombo e sua área de influência;
XXI – disseminar a importância estratégica da qualidade da educação e do conhecimento, fomentando toda e qualquer iniciativa que possa contribuir para tal objetivo;
XXII – priorizar iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, preservando a justiça social e o meio ambiente e construir parcerias no âmbito público e privado na esfera municipal e regional.

Parágrafo único. O COMDEC poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de Colombo.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O COMDEC será composto de forma paritária, com membros representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada membro efetivo corresponde a um suplente que suprirá automaticamente a falta ou impedimento do respectivo titular.

Art. 4º. O COMDEC será composto da seguinte forma:
I – Plenária;
II – Secretaria Executiva;
III – Câmaras Técnicas.

Art. 5º. A Plenária, órgão máximo do COMDEC, com caráter deliberativo e consultivo, será composta pelo Prefeito Municipal e pelos seguintes Conselheiros:
I – Secretário(a) Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
II – Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
III – Secretário(a) Municipal da Fazenda;
IV – Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente;
V – Secretário(a) Municipal de Educação;
VI – Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VII – um representante das instituições públicas de ensino superior atuante no Município de Colombo eleito através de assembleia própria;
VIII – um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – unidade de Colombo;
XIX – um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE – unidade de Colombo;
X – um representante da Câmara Municipal de Vereadores, preferencialmente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento;
XI – o Presidente da Associação Comercial, Industrial, Agronegócio e Serviços de Colombo – ACIC;
XII – um representante da cadeia produtiva da Construção Civil indicado pelo Sindicato da Indústria e da Construção Civil – SINDUSCOM – PR, representado por empresário sediado em Colombo e preferencialmente que resida no Município de Colombo;
XIII – um representante do Setor da Indústria, indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP, representado por empresário sediado em Colombo e preferencialmente que resida no Município de Colombo;
XIV – um representante do Setor do Comércio e Serviços indicado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná – Fecomércio – PR, representado por empresário sediado em Colombo e preferencialmente que resida no Município de Colombo;

XV – um representante do Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PRÓ-METRÓPOLE;
XVI – um representante de Sindicatos Laborais, preferencialmente com sede e atuação no Município de Colombo eleito através de assembleia própria;
XVII – um representante de associações de bairros, eleito através de assembleia específica, a qual será coordenada pelo departamento de Assuntos Comunitários da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XVIII – um representante de Instituição privada de ensino superior atuante no Município de colombo eleito através de assembleia própria.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito exercer a Presidência de honra e escolher o Presidente e o Vice-presidente entre os Conselheiros nomeados.

Art. 6º. O mecanismo utilizado pelo Conselho para a implementação de suas estratégias é a Câmara Técnica, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, detalhado no Regimento Interno do Conselho, sendo instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos do Conselho em prol do desenvolvimento econômico e sustentável do Município de Colombo.

Art. 7º. Ficam criadas as seguintes Câmaras Técnicas permanentes:
I – Políticas Públicas e Atração de Investimento;
II – Infraestrutura;
III – Turismo, Cultura e Qualidade de Vida;
IV – Educação Profissional e Empregabilidade;
V – Inovação e Biodiversidade.

Art. 8º. Caberá ao Conselho indicar os membros que comporão as Câmaras Técnicas.

§ 1º. A apresentação da relação dos referidos membros deverá ser apresentada à Plenária juntamente com a proposição de instalação de cada Câmara Técnica.

§ 2º. A Câmara Técnica deverá ser composta por membros da Plenária que atuem na temática específica da Câmara e ainda por especialistas e estudiosos convidados que possam contribuir voluntariamente com as discussões, elaboração de propostas e projetos.

§ 3º. A estruturação e atuação das Câmaras Técnicas observará o previsto no Regimento Interno do COMDEC.

Art. 9º. Cada Conselheiro ou membro das Câmaras Técnicas terá um suplente, ambos indicados pelas entidades as quais representam e que tomarão posse na primeira sessão a que participarem, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º. Os Conselheiros e membros das Câmaras Técnicas terão mandato de dois anos, permitida a recondução; e o Conselheiro perderá seu mandato se computada a sua falta em três reuniões ordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 2º. Durante o período do mandato o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 3º. Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente no prazo de sessenta dias.

Art. 10. As Câmaras Técnicas, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao COMDEC propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões do Conselho.

Art. 11. Cada Câmara Técnica terá um coordenador indicado pela Plenária para uma gestão de um ano, permitida a recondução.

Art. 12. As reuniões da Câmaras Técnicas serão realizadas por convocação do Secretário(a) Executivo do COMDEC ou sempre que a maioria de seus integrantes julgarem necessárias.

Art. 13. As atividades das Câmaras Técnicas serão iniciadas a contar da data em que forem instituídas pelo COMDEC, cujos prazos de conclusão serão fixados em função da complexidade dos temas a elas cometidos.

DO FUNCIONAMENTO DO COMDEC

Art. 14. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses e extraordinariamente, quando for necessário, convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. Nas deliberações do COMDEC, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 15. Para a instalação da reunião será exigido o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos seus membros, e para a deliberação, a maioria simples dos presentes.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros e membros das Câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 17. A organização e o funcionamento do COMDEC será disciplinado em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto.

Art. 18. As reuniões ordinárias do COMDEC ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 19. As pautas das reuniões ordinárias do COMDEC necessariamente terão a seguinte ordem:
I – apreciação e decisão sobre a ata da reunião anterior;
II – comunicação de no máximo trinta minutos sobre o tema a ser tratado na reunião;
III – comunicação de no máximo trinta minutos pelo Secretário(a) Executivo(a) ou pessoa por ele indicada, consoante o tema tratado para debate e discussão do Pleno;
IV – comunicações por integrantes do Conselho que serão encaminhadas por escrito ao COMDEC.

Art. 20. Fica facultado ao COMDEC promover seminários ou encontros sobre temas constitutivos de sua agenda.

Art. 21. O COMDEC poderá instituir Câmaras Técnicas de caráter temporário destinadas ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à Plenária, podendo requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, necessários aos seus trabalhos.

Art. 22. A nomeação e posse dos Conselheiros do COMDEC far-se-á por meio de ato do Prefeito Municipal, devendo a primeira gestão ser nomeada no prazo de até sessenta dias após a publicação desta Lei.

Art. 23. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDEC e das Câmaras Técnicas serão prestados pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

Art. 24. Podem manifestar-se em nome do COMDEC, ou representar o COMDEC em eventos, apresentações e atos formais, somente o Presidente de Honra, o Presidente do Conselho, ou quem tenha sido autorizado por eles mediante comunicação formal dirigida à Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A comunicação dar-se-á por meio de ofício ou e-mail com aviso de recebimento ou outra forma instituída pelo Conselho.

Art. 25. Qualquer projeto, plano, ação, estudo, divulgação, participação, apoio, auxílio, estímulo, promoção ou evento realizado pelo COMDEC, por meio ou com a participação do COMDEC, seja de forma direta ou indireta, em parte ou na totalidade, deve, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao COMDEC.

DA COMPETÊNCIA DA PLENÁRIA

Art. 26. Compete à Plenária:
I – definir as diretrizes e os programas de ação;
II – estabelecer os acordos, encaminhar as recomendações e responder as solicitações formuladas pelo Prefeito Municipal;
III – requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências;
IV – propor indicações de posição ao Poder Executivo sobre quaisquer temas relevantes para o desenvolvimento econômico e social do Município;
V – elaborar informes e estudos especiais sobre temas, objeto da concertação independentemente de prévia agenda proposta pelo Prefeito Municipal;
VI – opinar sobre as proposições formuladas pelas Câmaras Técnicas;
VII – eleger o Secretário(a) e o seu Vice, dentre os membros da Plenária.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27. Cabe à Secretaria Executiva as seguintes atribuições:
I – lavrar a ata da sessão Plenária, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada;
II – substituir o Presidente do Colegiado nos seus impedimentos, caso o Vice-Presidente não esteja presente;
III – convocar, por solicitação do Presidente do COMDEC, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
IV – constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Técnicas e convocar as respectivas reuniões;
V – firmar as atas das reuniões do COMDEC;
VI – expedir aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades do Conselho e das Câmaras Técnicas;
VII – realizar as atividades que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Presidente;
VIII – relacionar-se institucionalmente e manter a comunicação com todos os municípios, estados e países onde o PRÓ-METRÓPOLE tenha atuação ou interesse;
IX – relacionar-se institucionalmente e manter a comunicação com todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais onde o PRÓ-METRÓPOLE tenha atuação ou interesse;
X – dar publicidade aos atos definidos em Plenária;
XI – outras atribuições que lhe foram outorgadas pelo Presidente, Conselho Deliberativo ou Regimento Interno.

Art. 28. As alterações desta Lei, propostas pelos membros do COMDEC deverão ser formalizadas perante o Secretário Executivo do Conselho e serão submetidas à decisão do Plenário.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 29. São atribuições do Presidente do COMDEC:
I – convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
II – coordenar o COMDEC;
III – prestar informações relativas ao COMDEC;
IV – solicitar ao COMDEC a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público.

Art. 30. O Presidente do Conselho indicará o Secretário(a) Executivo(a) e o seu suplente, o qual deverá ser aprovado por maioria simples dos membros do Plenário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O COMDEC elaborará seu Regimento Interno.

Art. 32. As dúvidas e os casos omissos desta Lei serão resolvidos pela Plenária do COMDEC.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3C4C0239

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 507/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi,** RG n° 5.994.497-5, para atuar como Fiscal das Atas n°s 411/2019, 412/2019, 413/2019, 414/2019 e 415/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 057/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de veículos automotores, do tipo passeio, pick-up, minivan e urbano de carga, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 02 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A2DA110F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 508/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Mônica Aparecida Paulino de Lima Souza,** RG nº 8.397.243-2, para atuar como Fiscal das Atas nºs 416/2019, 417/2019, 418/2019, 419/2019 e 420/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 048/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de equipamentos e brinquedos de parquinhos para as unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 02 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E2ECC52B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 512/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Amostras, para o fornecimento por meio do Registro de Preços, de aquisição Luminárias Públicas de LED. (Light Emitting Diode - Diodo Emissor de Luz) para ampliação, modernização, redução de consumo de energia e manutenção da iluminação pública do município de Colombo, conforme o Processo Administrativo, n° 14.330/2019:
1. Agnaldo Ap. Alves dos Santos - RG n° 3.923.491-2;

2. Gerson José Carrão – RG n° 4.318.288-9;

3. **Laércio Brischiliari Junior** – RG n° 5.015.702-4.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:EE51971F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 516/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 190, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I - **Designar**, Elizandro Fadanelli, matrícula n° 6487, Romualdo Uniczyci Filho, matricula n° 9857e Jonanta Rodrigues dos Santos, matricula n° 11.260, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido conforme o contido no Processo Administrativo n° 24.612/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado no Artigos n° 190 e subsequentes da Lei nº 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Setembro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1F946209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 - ERRATA

Aviso de Licitação -Errata
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de cosméticos para desenvolvimento de atividades de capacitação e grupos de geração de renda com as famílias beneficiadas do programa bolsa família (PBF) conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia **26 de setembro de 2019**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: No Site da bolsa de leilões e licitações do brasil - bll - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FB611333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 78/2019

Processo:	24159/2019- Dispensa Nº 78/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**JOSE A PAVIN - ME. CNPJ: 26.549.530/0001-87.**
Objeto:	Aquisição de Cartuchos de Toner e Refis de tinta para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 8.759,50 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	09/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3360A7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17056/2019
INTERESSADAS:
AUTHORIA EDITORA E PROJETOS PEDAGÓGICOS LTDA. - ME
EDITORA DO BRASIL S/A
EDITORA FTD S/A
LIVRARIA GP LTDA
PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A
Trata-se do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de livros didáticos pedagógicos para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Por meio do presente expediente, vimos NOTIFICAR a empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL S/A, classificadas na 2ª colocação do lotes 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2019, para efetuar a entrega das amostras para o referido lote, conforme prazo previsto no item 19.1 do edital.
Sendo assim, a partir desta data, a empresa NOTIFICADA tem o prazo legal constante em edital no item 19.1 para apresentação das amostras para análise da Comissão Especial para Avaliação de Amostras do Material Didático.
As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Marili Senhorinha da Silva, 25, bairro Maracanã.
A ausência da apresentação das amostras no prazo determinado configurará o descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste edital
Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Colombo

Colombo, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C86781D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 79/2019

Processo:	22712/2019- Dispensa Nº 79/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI. CNPJ: 03.776.284/0001-09.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de Cursos de capacitação/aperfeiçoamento profissional direcionados ao público alvo do Programa Especializado de Medidas Socioeducativas - PEMSE.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 71.190,05 (setenta e um mil, cento e noventa reais e cinco centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,XIII - Lei nº. 8.666/93
Data:	09/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FB7325D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2019 - ERRATA

Edital – Pregão Presencial Nº. 063/2019 - ERRATA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de Raio X Digital para utilização no Pronto Atendimento do Alto Maracanã, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo do edital REEDITADO publicado no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Presencial foi alterada para o dia 23 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7A0F2A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 80/2019

Processo:	24345/2019- Dispensa Nº 80/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,BEATRIZ WECK - ME. **CNPJ: 01.734.084/0001-50.**
Objeto:	Referente Contratação de serviços de chaveiro para suprir os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 16.760,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24,II - Lei nº. 8.666/93
Data:	09/09/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:51E45C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas; resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 305/2019, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua José Vidolin, Rua Rio de Janeiro, Rua Rosa Lazarotto Strapasson e Rua Teixeira Soares** do município de Colombo, conforme a seguir:

PROPONENTE VENCEDOR: **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**
LOTE 01 – RUA JOSÉ VIDOLIN - VALOR: **R$ 150.000,77** (cento e cinquenta mil reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**.
LOTE 02 – RUA RIO DE JANEIRO - VALOR: **R$ 218.877,43** (duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**.
LOTE 03 – RUA ROSA LAZAROTTO STRAPASSON - VALOR: R$ 195.177,25 (cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **120 DIAS**.

LOTE 04 – RUA TEIXEIRA SOARES - VALOR: R$ 420.955,70 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 DIAS**.

DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 09 de setembro de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C9F8DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Kits de Uniforme Escolar para atender a todos os alunos da rede municipal de ensino.
Data: 25 de setembro de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0501146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11140/2019

Extrato do Empenho

N° do Empenho:	11140/2019
Data:	09/09/2019
Valor Total doEmpenho:	R$ 8.759,50 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Nº da Dispensa:	78/2019

Contratado:	**JOSE A PAVIN - ME. CNPJ: 26.549.530/0001-87.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de Cartuchos de Toner e Refis de tinta para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:008E6B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

Processo: 19211/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**.**
Contratada: MESSIAS E NODARI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.373/0001-72.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de medalhas personalizadas, as quais serão utilizadas em premiações de eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 49.380,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de setembro de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:91EF0A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos.
VALOR TOTAL: R$ 2.398,56 (Dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32
DATA: 02/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8DDF7C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos
VALOR TOTAL: **R$ 1.305,55** (hum mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATADA: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº. **26.240.632/0001-16**
DATA: 02/09/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E3693F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1775/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE DIAMANTE D'OESTE PARA A GESTÃO 2016/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** para assumir a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Diamante D'Oeste: **EDIVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº 7.072.700-5 SSP-PR, CPF nº. 026.313.899-21 CTPS nº 0016280 série 00053 PR, PIS 12650780527.
Art. 2º - Por força do presente Decreto, o mesmo será ocupante do Cargo de agente eletivo e obedecerá as normas regidas pela legislação bem como as do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Os vencimentos mensais da Função são estipulados por Lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F44FFDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral, senhora Rozana Alves David e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Seni de Andrade Roesler;
CONSIDERANDO, que em análise prévia número muito pequeno de candidatos, apresentaram a documentação requisitada no art. 5° do

Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares; CONSIDERANDO a orientação contida no art. 13 da Resolução 170/2014 CONANDA; CONSIDERANDO orientação da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1° - Convocar os candidatos abaixo relacionados para regularizar os documentos apresentados para comprovar os requisitos para inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar:

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	ANTENOR ELIEL DE MATOS	6.485.945-5
02	ELISA MARIA RAAB	7.860.651-7
05	UGUENO DE JESUS KENOL DOS SANTOS	13.053.474-0
06	ANDIARO CUNHA BACELAR	9.970.159-5
08	GRACIELE APARECIDA DE SOUZA ALPES	10.150.227-9
09	EZEQUEL DE ALMEIDA	6.253.457-5
10	EDINEIA RIBEIRO DE ANDRADE	8.364.738-8
11	JEVERSON EDUARDO CHAMBERLAIN PRODOSSIMO	13.680.222-4
12	PATRICIA DE MELO MEIRA	13.489.420-2
13	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	8.245.919-7
14	GRACIELLI SCHAITEL DE SOUZA	14.974.666-8
15	LETICIA MOREIRA FERREIRA DA SILVA	13.188.717-5
17	THIEILA DOS SANTOS	13.612.308-4
18	SANTIAGA DO CARMO CHAMBERLAIN DE OLIVEIRA	11.040.433-6
20	KATIELY CRISTINY DOS SANTOS	10.686.046-7

Art. 2° - Estabelecer instruções especiais e explícitas sobre a documentação que deverá ser apresentada:

I – Idade Superior a Vinte e Hum Anos: Deverá o candidato apresentar a cópia e mais o original da carteira de identidade e titulo de eleitor;
II – Residir no município a pelo menos 01 ano: Deverá o candidato apresentar cópia e mais o original de comprovante de **residência em seu nome**, sendo estes: contas de agua, luz, telefone, guia de pagamento de imposto, contrato de locação de imóvel e boletos bancários. Importante esclarecer que a comprovação de 01 ano de residência se dará por meio da apresentação dos comprovantes supracitados do período de 01 ano atrás e de competência atual (ex: 08/2018 e 08/2019). Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, poderá apresentar em nome de seus pais ou cônjuge, juntamente com declaração de residência, conforme modelo em anexo, assinada pelo titular do comprovante de residência e mais três testemunhas, sendo todas as assinaturas com firma reconhecida;
III – Estar em gozo de seus direitos políticos: O candidato deverá apresentar o comprovante de votação na ultima eleição ou certidão de quitação eleitoral, o qual poderá ser emitida no link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
IV – Apresentar Cópia de CPF, juntamente com o original;
V – Comprovação de Idoneidade Moral: O candidato deverá apresentar o comprovante de idoneidade moral, através de certidões negativas dos cartórios de destruição cível e criminal da Justiça Estadual e Federal, o qual poderá ser obtida no caso da justiça estadual: No cartório distribuidor do Fórum da Comarca de Cerro Azul, solicitando a certidão negativa Cível e Criminal e no caso da justiça federal: Poderá ser obtida pela internet no link a seguir: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php,
selecionando a opção cível e criminal do tipo 1 – fins gerais 1° grau e apresentar a declaração de idoneidade, devidamente preenchida e com reconhecimento de firma da assinatura do declarantes e das assinaturas das testemunhas, conforme modelo constante no anexo II deste edital;
VI – Ter ensino médio completo: O candidato deverá apresentar o comprovante de conclusão do ensino médio, cópia e mais original, podendo ser comprovada a conclusão do ensino médio, através de diploma, histórico escolar, certidão de conclusão de curso expedidos por estabelecimento de ensino público ou particular;

Art. 3° - Os candidatos deverão apresentar a documentação supracitada, no período de 04/09/2019 até 06/09/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, desta Cidade de Doutor Ulysses, no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30;

Art. 4° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de Setembro de 2019.

ROZANA ALVES DAVID
Presidente CSG

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente CMDCA

ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____ com _____ de idade, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, declaro que _____,nacionalidade _____, com _____ idade, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____ reside e mora em minha residência há pelo menos 01 ano, conforme comprovantes de residência em meu nome em anexo.

Sem mais para o momento, firmo o presente, com a anuência das testemunhas abaixo qualificadas, por ser expressão de verdade.

Doutor Ulysses – PR, ___/___/_____

____
Declarante

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

ANEXO II – FICHA MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, sabendo ler e escrever, residente na _____, CEP _____, Cidade de _____, Estado _____, telefone ( ) ____, na qualidade de candidato a _____, na cidade de _____, estado do ____, declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito as sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais cominações legais aplicáveis.

Doutor Ulysses – PR, ___/___/_____

_____
Declarante

TESTEMUNHAS
_____
NOME
RG

_____
NOME
RG

_____
NOME
RG

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F68BB656

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO 2020-2024

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO 2020-2024

Súmula: Dispõe sobre o deferimento das inscrições para seleção/eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná em cumprimento as determinações legais, considerando a necessidade de apresentar de maneira transparente as inscrições aprovadas para seleção/eleição e considerando ainda, as disposições do edital de regulamentação do presente certame, bem como suas retificações e alterações, sobretudo o edital de convocação para regularização de documentos:

RESOLVE

Art. 1° Ficam deferidas as inscrições dos candidatos ao Conselho Tutelar, em conformidade com a tabela a seguir:

N° DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Antenor Eliel de Matos
02	Elisa Maria Raab
03	Ana Carollyne dos Santos
04	Tatiele dos Santos
07	Erick Jean de Paula
08	Graciele Aparecida de Souza Alpes
09	Ezequel de Almeida
10	Edineia Ribeiro de Andrade
11	Jeverson Eduardo Chamberlain Prodóssimo
13	Ivanilsa Cordeiro Campos da Costa
14	Gracielli Schaitel de Souza
15	Leticia Moreira Pereira da Silva
17	Thieila dos Santos
19	Jessica de Barros Barboza

Art. 2° Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – Pr, 09/09/2019

ROZANA ALVES DAVID
Presidente
Comissão Seletiva Geral

SENI DE ANDRADE ROESLER
Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:78C6C007

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 150/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 150/2019 de 06/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 412.699,45 (quatrocentos e doze mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
1- 3.1.90.01.00.00	01040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	280.000,00
2- 3.1.90.03.00.00	01040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	43.000,00
17 - 3.3.90.08.00.00	01040	PESSOAL ATIVO	89.699,45
Total Suplementação:			**412.699,45**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.00.000.0000.0.000.		REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL	
18.001.09.272.0029.2.201.		Manutenção do Regime de Previdência Social	
16 - 9.9.99.99.00.00	01040	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	412.699,45
Total Redução:			**412.699,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2019.

Prefeito

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A5B02A5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019
Decreto nº 151/2019 de 06/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
126 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.300,00
Total Suplementação:			**13.300,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.045.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
160 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.300,00
Total Redução:			**13.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 06 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E588E55C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 152/2019 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

DECRETO Nº 152/2019

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA

Artigo 1º – Fica nomeada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme a descrição abaixo:

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Josseli Alves de Miranda.

AREA GOVERNAMENTAL

- Titular: Alaerte Luiz Brine, Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo;
- Suplente: Angelina do Rocio Ducheiko

-Titular: Eliza Mara de Lourdes Pereira, Secretaria Municipal de Educação;
-Suplente: Tairine Cunha Bacelar, Secretaria Municipal de Assistência Social;

-Titular: Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida, Secretaria Municipal de Saúde;
-Suplente: Zilma Alpes, Secretaria Municipal de Saúde;

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

-Titular: Adjahyr José de Andrade, Organização dos Usuários;
-Suplente: Adenir Desplanches Leal, Organização dos Usuários;

-Titular: Margarida Prosdócimo de Matos, Entidades Governamentais;
-Suplente: Tereza Jorge Pinheiro, Entidades Governamentais;

-Titular: Ivanilza Cordeiro Campos da Costa, Entidades Governamentais;
-Suplente: Geni de Paula Costa, Entidades Governamentais;

Artigo 2º - A composição de que se trata este Decreto vigorará dentro do mandato até 01 de Junho de 2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6C369D9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público, através do Pregoeiro Oficial, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação na modalidade Pregão do tipo Presencial Menor Preço, sob nº 0017/2019, ora suspenso.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2019 – NOVA DATA DE ABERTURA: 24/09/2019 - ÀS 09:00h.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICA GERAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS DEMANDAS MÉDICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS DO MUNICÍPIO**. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

Informamos que por motivo de remarcação de **Nova Data** de abertura, novo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, o mesmo poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h30minh, ou ser obtido no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2019.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D30955B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0018/2019 – TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-340, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) DA SEMANA ANTERIOR PARA A

CIDADE DE CURITIBA/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 964.750,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3858D116

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0018/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0018/2019
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO) DA SEMANA ANTERIOR PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor da empresa abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/CPF: 86.910.148/0004-21

Item	Descrição	Quant.	Valor. Total	% De Desconto
1	DIESEL BS500	80.000,00	R$ 272.000,0000	2,0%
2	DIESEL BS10	100.000,00	R$ 380.000,0000	10,0%
3	GASOLINA	75.000,00	R$ 312.750,0000	2,0%

Valor Total Homologado - R$ 964.750,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB529B7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N °. 0022/2019 – TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **ASPENN – COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marçal Guarani, Bairro Umbara, Curitiba, CEP: 81.930-144, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 07.195.471/0001-41.

OBJETO: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0BE4878B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N°134/2019

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e altera o Decreto 67/2019.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Luciana Borges de Ramos

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Marcia Regina Rodrigues Dea
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela do Carmo Moreira Pires
Suplente: Márcia Margarete Pszedimirski

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Tiago Rufino da Silva
Suplente: Liliane Heuert

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Titular: Antonio Marcos dos Santos
Suplente: Gilberto Czelusniak Junior

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Maria Beatriz Meira
Suplente: Maria Petranski Machinski

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Noeli Elisabete Filus
Suplente: Michele Chagas

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Rafaela Leticia de Souza
Suplente: Simone Eliza Fabris

Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Getúlio Vargas
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Daniele Cristina Gomes

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:BFA6C69C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 135/2019

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDIFP.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro - CMDIFP:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Albani Fontoura

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Marcia Regina Rodrigues Dea
Suplente: Regiane Pereira Schvaidak

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela do Carmo Moreira Pires
Suplente: Márcia Margarete Pszedimirski

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Andrea Bulka Sahaiko
Suplente: Harry Christian Emanuel Czelusniak

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Vanderlei Taiok
Suplente: Luciele Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Maria Beatriz Meira
Suplente: Maria Petranski Machinski

Representantes da Associação de Apicultores
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Anselmo Belo Andrade

SASEFEP – Serviço Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: Luis Cesar Martins
Suplente: Adriano Serpe

Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Arlete Rodrigues
Suplente: Marli Moreira de Jesus

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Rafaela Leticia de Souza
Suplente: Simone Eliza Fabris

Art. 2° - Fica nomeado como secretario executivo do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:** Felipe Pereira da Silva

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:197B004A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0002-30

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar revisão de 15.000km, com fornecimento de peças, no veículo marca MBB, modelo LO-916/48 0721BQR, placa BCX4H11 da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 1.175,85 (Um mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 09 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4715B210

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro de Preços n° 072/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS/PONTOS DE ÔNIBUS, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS DE PARADAS DE ÔNIBUS, E AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO COLOCADOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDES**, pelo critério de Menor Unitário.

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 86.550,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Fernandes Pinheiro, em 09 de Setembro de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9C869762

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS/PONTOS DE ÔNIBUS, A SEREM INSTALADOS EM LOCAIS DE PARADAS DE ÔNIBUS, E AQUISIÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO COLOCADOS NO MUNICÍPIO DE FERNANDES,** pelo critério de Menor Unitário e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 072/2019:

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 86.550,00 (oitenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de Setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EC7F739D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 078/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 078/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: ADRIANO KRUCZKOVSKI
CPF sob o nº 050.394.429-71
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 2.834,51 (Dois Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ADRIANO KRUCZKOVSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B007AA1F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 080/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 080/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ROSELEI DA AP. DE LIMA
CPF sob o nº 031.511.999-33
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 1.969,73 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ROSELEI DA AP. DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7903C66C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERCEIRO AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2019

OBJETO: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os Assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades

tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CREDENCIADO: MARCOS ANTONIO MAZEPA
CPF: 062.591.409-08
VALOR: R$ 3.708,76 (Três mil setecentos e oito reais e setenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:06614F0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 081/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 081/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS
CPF sob o nº 855.703.469-53
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 14.126,10 (Quatorze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:85A74307

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 082/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 082/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES
CPF sob o nº 090.311.959-52
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 13.758,10 (Treze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Dez Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ALCIMARA TEREZINHA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:55ED1696

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 083/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 083/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: EDUARDO DOS SANTOS STELLE
CPF sob o nº 105.575.329-06
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 1.306,09 (Um Mil, Trezentos e Seis Reais e Nove Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

EDUARDO DOS SANTOS STELLE
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:435DA38F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 084/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 084/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ELINTON JOSE DE LIMA
CPF sob o nº 051.880.649-95
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 12.947,79 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ELINTON JOSE DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EDD97495

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 085/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 085/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PAULO DOS SANTOS LIMA
CPF sob o nº 561.249.539-00
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 4.648,39 (Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PAULO DOS SANTOS LIMA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2DF0FD9E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 086/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 086/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ROZI APARECIDA DE LIMA
CPF sob o nº 022.786.409-33
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 3.745,59 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ROZI APARECIDA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6EE39F5E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 087/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 087/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JANDERSON IAREK
CPF sob o nº 058.707.819-73
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 5.796,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JANDERSON IAREK
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E9AD5730

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 088/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 088/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CIRLENE DA APARECIDA SANTOS
CPF sob o nº 034.449.829-84
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 3.889,94 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CIRLENE DA APARECIDA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:31562282

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 089/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 089/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: IVONE DE MOURA DOS SANTOS MOLLMANN
CPF sob o nº 036.206.179-37
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 19.243,94 (Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

IVONE DE MOURA DOS SANTOS MOLLMANN
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E4080A92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 090/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 090/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ELIZEU MOREIRA
CPF sob o nº 099.507.479-88
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 1.840,10 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Dez Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ELIZEU MOREIRA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A3233500

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 091/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 091/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLOVIS MEDEIROS DOS SANTOS
CPF sob o nº 090.975.928-60
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 3.891,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CLOVIS MEDEIROS DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:747F99C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 092/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 092/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JOSE JAMIL VIEGANDT
CPF sob o nº 702.181.299-04
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 29,28 (Vinte e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JOSE JAMIL VIEGANDT
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:49C79832

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 093/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 093/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ELISANGELA DA CONCEICAO SANTOS DA ROCHA
CPF sob o nº 045.370.289-98
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.

Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 1.098,34 (Um Mil e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).
Data: 29/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ELISANGELA DA CONCEICAO SANTOS DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BDBAF589

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 094/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 094/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
CPF sob o nº 615.088.459-72
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 2.375,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
Data: 30/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7DEF0EDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 095/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 095/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JUREMA RAIN FALARZ
CPF sob o nº 075.281.129-09
Objeto: Credenciamento dos produtores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os produtores do Município de Fernandes Pinheiro, os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE, ANO 2019.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 2.152,44 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Data: 30/08/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JUREMA RAIN FALARZ
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:82E92035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 234-19 ASSISTENTE SOCIAL EDITAL 141-19

EDITAL Nº 234/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
08º	CLEIDE SPEROTO	4579379-SSP/SC	21/11/1971	59
09º	JOANA HERMÍNIA MARINHO DE MELLO	83759798	08/04/1985	58

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B1DB4C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
409_19 - CONSELHO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 409 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 465 de 01 de agosto de 2019:

I - Titular: ANTONIO PEDRON - Vice Prefeito;

II - Titular: ALDAIR RIZZI - Representante do Poder Executivo;

III - Titular: INÁCIO PEREIRA e Suplente: ANGELA CRISTINA PALUDO - Representantes SEMDETC;

IV - Titular: JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE e Suplente: KELI APARECIDA SALVADOR - Representantes Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - Titular: CESAR GIOVANI COLINI e Suplente ELIZANDRO FERREIRA - Representantes SEBRAE;

VI - Titular: ALEXANDRE DA TRINTADE ALFARO e Suplente: LINDOMARF SUBTIL DE OLIVEIRA - Representantes UTFPR;

VII - Titular: ROBSON DE FARIA SILVA e Suplente: JOÃO ALEXANDRE BONIN - Representantes CESUL;

VIII - Titular: LEANDRO PAITER e Suplente: FLÀVIO DANIEL SZEKUT - Representantes UNISEP;

IX - Titular: SERGIO BUENO FERNANDES e Suplente: FRANCIELE ANTUNES - Representantes UNIPAR;

X - Titular: GILMAR RIBEIRO DE MELLO e Suplente ADILSON CARLOS DA ROCHA - Representantes UNIOESTE;

XI - Titular: CLAUDIO DALLA VALLE e Suplente: RAFAEL SCHIESSL MENEGOTTO - Representantes ACEFB;

XII - Titular: ULISSES CONSTANTINI e Suplente: MARIZA CAPRA - Representantes NUBETEC;

XIII - Titular: JOÃO MANOEL RIOS e Suplente: WILLIAN NATHAN MADRUGA - Representantes CONDEF;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:069DB2C8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
410_19 - REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARIA TERESA TECHY

PORTARIA MUNICIPAL N.º 410 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Cancela a licença sem vencimento da servidora MARIA TERESA TECHY.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela a licença sem vencimento, a pedido, da servidora MARIA TERESA TECHY, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF0B4E59

ASSESSORIA LEGISLATIVA
503_19 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - ABENUR MIGUEL SAVEGNAGO

DECRETO N.º 503 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria proporcional por invalidez ao servidor ABENUR MIGUEL SAVEGNAGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 067/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez ao servidor ABENUR MIGUEL SAVEGNAGO, CPF n.º 600.634.409-20, ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível C2- Classe - 10.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 2.725,64 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), equivalentes a 88,62% do vencimento de ocupante do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível C2- Classe – 10 e 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D28A1FD3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
504_19 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - LAZARO BONIN

DECRETO N.º 504 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria integral por invalidez ao servidor LAZARO BONIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 068/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria integral por invalidez ao servidor LAZARO BONIN, CPF n.º 670.907.459-53, ocupante do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.221,69 (Tres mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO – nível 004 - 15 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, Emenda Constitucional n.º 70 de 2012.
- Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração.
- Provento Integral.
- MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI.
Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5C58A0B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
506_19 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSANE SAMPAIO WAGNER

DECRETO MUNICIPAL N.º 506 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANE SAMPAIO WAGNER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 069/2019 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANE SAMPAIO WAGNER, CPF n.º 018.901.559-42, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 7.276,68 (Sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8110895A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
507_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CLECIMAR MENSOR CARNEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 507 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia CLECIMAR MENSOR CARNEIRO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível C-2.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 192 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada CLECIMAR MENSOR CARNEIRO portadora do RG n.º 8.283.010-3 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Nível C-2, em caráter probatório, a partir de 04 de setembro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC434C13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
508_19 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO APAE

DECRETO MUNICIPAL Nº 508 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel identificado pela matrícula imobiliária nº 20.670 do 1º Ofício de Imóveis desta Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária para a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização, parte do imóvel rural identificado pela matrícula imobiliária nº 20.670, Lote Rural 14 (quatorze), da Gleba 01-FB (um "fb"), nesta cidade e comarca, com as seguintes confrontações:

I – Parte do Lote Rural 14 (quatorze), da Gleba 01-FB (um "fb"), confrontando ao Nordeste por uma linha seca e reta medindo 114,00 metros confronta com o mesmo Lote nº 14 da mesma Gleba; ao Sudeste por linha seca e reta medindo 13,00 metros confronta com o Lote 13 da mesma Gleba; ao Sudoeste por linha seca e reta medindo 114,00 metros confronta com a Avenida Água Branca e ao Noroeste por linha seca e reta medindo 13,00 metros confronta com a Avenida Água Branca.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto destina-se a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos e a execução de planos de urbanização.

Parágrafo único. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no Art. 1.º deste Decreto.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão através da Secretaria de Viação e Obras autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Viação e Obras.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8886AE4F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
509_19 - LOTEAMENTO LAGO NORTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 509 DE 6 DE SETEMBRO 2019

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 46-A, da gleba n.º 57-FB, para realizar o LOTEAMENTO LAGO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 46-A, da gleba n.º 57-FB, com área de 48.400,00 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), matrícula n.º 10.790 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, de propriedade de AMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, para realizar o LOTEAMENTO LAGO NORTE.

Art. 2º A área de 22.894,49 m2 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 1.949, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 433,22 m2;
b) lote n.º 2, com área de 324,41 m2;
c) lote n.º 3, com área de 385,87 m2;
d) lote n.º 4, com área de 390,00 m2;
e) lote n.º 5, com área de 390,00 m2;
f) lote n.º 6, com área de 390,00 m2;
g) lote n.º 7, com área de 390,00 m2;
h) lote n.º 8, com área de 390,00 m2;
i) lote n.º 9, com área de 390,00 m2;
j) lote n.º 10, com área de 390,00 m2;
k) lote n.º 11, com área de 390,00 m2;
l) lote n.º 12, com área de 390,00 m2;
m) lote n.º 13, com área de 374,85 m2;
n) lote n.º 14, com área de 374,85 m2.

II - Quadra n.º 1.950, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 379,30 m2;
b) lote n.º 2, com área de 364,17 m2;
c) lote n.º 3, com área de 462,30 m2;
d) lote n.º 4, com área de 300,00 m2;
e) lote n.º 5, com área de 300,00 m2;
f) lote n.º 6, com área de 300,00 m2;
g) lote n.º 7, com área de 300,00 m2;
h) lote n.º 8, com área de 300,00 m2;
i) lote n.º 9, com área de 300,00 m2;
j) lote n.º 10, com área de 300,00 m2;
k) lote n.º 11, com área de 300,00 m2.
l) lote n.º 12, com área de 300,00 m2;
m) lote n.º 13, com área de 300,00 m2;
n) lote n.º 14, com área de 300,00 m2;
o) lote n.º 15, com área de 300,00 m2;
p) lote n.º 16, com área de 300,00 m2;
q) lote n.º 17, com área de 300,00 m2;
r) lote n.º 18, com área de 300,00 m2;
s) lote n.º 19, com área de 300,00 m2;
t) lote n.º 20, com área de 300,00 m2;
u) lote n.º 21, com área de 300,00 m2;
v) lote n.º 22, com área de 300,00 m2;
w) lote n.º 23, com área de 300,00 m2;
x) lote n.º 24, com área de 300,00 m2;
y) lote n.º 25, com área de 300,00 m2;
z) lote n.º 26, com área de 300,00 m2;
aa) lote n.º 27, com área de 300,00 m2;
ab) lote n.º 28, com área de 300,00 m2;
ac) lote n.º 29, com área de 300,00 m2;
ad) lote n.º 30, com área de 373,43 m2;
ae) lote n.º 31, com área de 323,15 m2;
af) lote n.º 32, com área de 365,62 m2.

III - Quadra n.º 1.951, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 445,18 m2;
b) lote n.º 2, com área de 300,00 m2;
c) lote n.º 3, com área de 300,00 m2;
d) lote n.º 4, com área de 300,00 m2;
e) lote n.º 5, com área de 300,00 m2;
f) lote n.º 6, com área de 380,63 m2;
g) lote n.º 7, com área de 428,11 m2;
h) lote n.º 8, com área de 414,69 m2;
i) lote n.º 9, com área de 507,50 m2;
j) lote n.º 10, com área de 313,13 m2;
k) lote n.º 11, com área de 303,95 m2;
l) lote n.º 12, com área de 365,04 m2;
m) lote n.º 13, com área de 315,00 m2;
n) lote n.º 14, com área de 315,00 m2;
o) lote n.º 15, com área de 470,93 m2.

IV - Quadra n.º 1.952, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 511,69 m2;
b) lote n.º 2, com área de 318,87 m2;
c) lote n.º 3, com área de 305,85 m2;
d) lote n.º 4, com área de 321,07 m2;
e) lote n.º 5, com área de 506,68 m2.

Art. 3º A área de 16.801,32 m2 (dezesseis mil, oitocentos e um metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulada ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - RUA CALIFÓRNIA, com área de 2.824,72 m2;

II - RUA PEDRO BORDUN, com área de 3.472,48 m2;

III - RUA LAGO NORTE, com área de 1.817,33 m2;

IV - RUA DALLAS, com área de 880,13 m2;

V - RUA OASIS, com área de 5.011,83 m2;

VI - RUA TERESINHA PIRES MARCELO, com área de 2.794,83 m2;

Art. 4º Os lotes abaixo descritos se destinam a fins institucionais e de área verde, e serão titulados ao Município de Francisco Beltrão, nos

termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

I - Área Institucional e Verde I (área do parque I), com área de 8.366,58 m2;

II - Área Verde II (área do parque II), com área de 337,61 m2.

Art. 6º O loteador outorgará ao Município de Francisco Beltrão, como caução, mediante Escritura Pública de Hipoteca do lote abaixo relacionado, para garantir a execução das obras de infraestrutura no loteamento, o qual será executado pelo titular do mesmo, nos termos do disposto no artigo 23 da Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018, as cauções serão liberadas, após, cumpridas todas as obras de infraestrutura.

I - lote n.º 15, da quadra 1.951, com área de 470,93 m2;

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a providenciar a Escritura Pública de Hipoteca, que trata o *caput* deste artigo, dos lotes previstos no *caput*, no prazo de 30 dias.

Art. 7º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelo profissional CELSO VICENTE PINTO - CREA n.º PR-22967/D, conforme ART n.º 20193195589 e profissional DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR - CAU n.º A116369-8, conforme RRT n.º 0000005819310.

Art. 8º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 9º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 10. O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 6 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:214444F4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVOS SETEMBRO 2019

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA BENASK**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 026/2019 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 03/09/2019 a 18/12/2019

DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAYARA EMILIA KESSLER**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 014/2019 1º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 13/09/2019 a 18/12/2019

DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF01265C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS 02 DE SETEMBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROBERTA ANDREA TOMAZONI TURMINA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 074/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado
PRAZO: Pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020
SALÁRIO: R$ 1.500,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROBERTA ANDREA TOMAZONI TURMINA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 074/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado
PRAZO: Pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020
SALÁRIO: R$ 1.500,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANESSA CONCEICAO PIAIA**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 075/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado
PRAZO: Pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020
SALÁRIO: R$ 3.000,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANGELA D AVILA CAMPOS**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 076/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado
PRAZO: Pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020
SALÁRIO: R$ 3.000,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA NESI TORTELLI**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 077/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Instrutor de Idiomas(Inglês)
PRAZO: Pelo período de 02/09/2019 a 01/09/2020
SALÁRIO: R$ 2.600,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WALDEMAR DA SILVA MACHADO**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 078/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Orientador Social
PRAZO: Pelo período de 02/09/2019 a 10/12/2019
SALÁRIO: R$ 1.800,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK**
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 080/2019
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (KARATÊ)
PRAZO: Pelo período de 02/09/2019 a 18/12/2019
SALÁRIO: R$ 1.300,00 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81189FFC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO ADITIVO PATRICIA DE FATIMA MAGALHAES BONASSOLI - CARGA HORÁRIA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA DE FATIMA MAGALHAES BONASSOLI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Instrutor de Artes Marciais e Lutas (Capoeira).
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 056/2019 .
Salário: R$ 1.950,00 1º Aditivo – Carga horária: 30 horas a partir de 02/09/2019 a 10/12/2019

DATA ASSINATURA: 02/09/2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B7045C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
511_19 - NOMEAÇÃO - MANOEL BREZOLIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 511 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia MANOEL BREZOLIN para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MANOEL BREZOLIN, portador do RG n.º 7.731.242-0, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DE8F74F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 87/2019

OBJETO: Aquisição de 29.000 tijolos de cerâmica com seis furos, de 9X14X24cm.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Milheiro R$	Preço Total R$
1	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP	MIL	29,00	606,00	17.574,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 87/2019** R$ 17.574,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AC710052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2019

OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais durante a realização do evento em comemoração à Semana Farroupilha, no período de 18 a 22 de setembro de 2019.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	5	ATAHUALPA OTTONELLI MAICA E OUTRA	APRESENTAÇÃO	1.217,50
1	3	JALINTON MARTINS	APRESENTAÇÃO	1.217,50
1	4	LUCAS FELIPETTO	APRESENTAÇÃO	1.217,50
1	2	LUIZ NAUZIR ZIBETTI	APRESENTAÇÃO	1.217,50
1	1	VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME	APRESENTAÇÃO	6.600,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 61/2019** R$ 11.470,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5EBE6D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de baterias de veículos para manutenção de frota municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – AUTO ELETRICA E MECANICA BIONDO LTDA. CNPJ nº 85.092.229/0001-56. Itens 001 R$ 131,00; 002 R$ 143,90; 005 R$ 339,90; 006 R$ 386,00; 007 R$ 246,90.

2 – JUAREZ ANTONIO BIAVA AUTO ELETRICA – ME. CNPJ nº 31.995.553/0001-55. Itens 003 R$ 190,00; 004 R$ 260,00; 008 R$ 265,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 40.555,50 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6C8B4163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE

1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA – CNPJ nº 04.183.037/0001-53. LOTE 01, R$ 15.950,00; LOTE 02 R$ 3.500,00; LOTE 03 R$ 81.500,00; LOTE 04 R$ 336.000,00. TOTAL R$ 436.950,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 436.950,00 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:89E586F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 772/2019 - referente a Tomada de preços nº 12/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da adequação do padrão de entrada para distribuição de energia da Praça Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no Município de Francisco Beltrão – PR.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 236.000,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5851	11.002.15.451.1501.2082	507	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2E9CE14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 008/2019

Portaria nº 054/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22 de Julho de 2019, Pg. 77, Ano VIII / N°: 1826, faz-se a retificação da referida Portaria Municipal conforme segue:

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1572/2018 de 29/08/2019.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Setembro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:833BCEE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º- Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Equipe Técnica Para Adequação do Plano Diretor Municipal - PDM:
COORDENADORA: Karina Teodoro da Silva Hobi, Arquiteta e Urbanista.
MEMBRO: Carlos Alexandre de Oliveira, Engenheiro Civil
MEMBRO: Sarah Ducat Javoski, Contadora
MEMBRO: Vilson Agustinho de Oliveira, Agente Administrativo
MEMBRO: Mauro Batista de Freitas, Técnico Florestal
MEMBRO: Ademir Siega, Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º. Cabe a EQUIPE TÉCNICA PARA ADAPTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM a atualização dos seguintes itens:
Plano de Ação e Investimentos - PAI;
Atualização e Implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle de Implementação do PDM;
Criação do Grupo Técnico Permanente; e
Criação, Instalação e Nomeação do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 3º Esta Equipe tem até o dia 30 de junho de 2020, para a realização destes trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:70063394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 01/2019
Aditivo: 003/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CLERES DIANATA TWARDOWSKI
Objetivo
Alterar a **Cláusula 3ª) DA VIGÊNCIA**
A vigência do contrato passa a ser até dia 10 de Novembro de 2019.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 159/2018
Tomada de Preços Nº 09/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a Reforma (Reparos e Melhorias), do Posto de Saúde Central do Município de General Carneiro Paraná

General Carneiro 09 de Setembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E1A2E9AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 22.094.483/0001-73**, para a participação de agentes públicos em curso de capacitação em gestão pública **"AS MUDANÇAS NA ELABORAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA PARA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO TCE-PR, TCU E MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO. => O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS"**, a ser realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**.**

CREDOR: RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 22.094.483/0001-73
ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, sala 01, centro, Maripá/PR**.**
VALOR: R$2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:048830BB

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 28.140.811/0001-07**, para a participação de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"A GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O NEPOTISMO E SEUS REFLEXOS NAS CONTRATAÇÕES E POLÍTICAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, a ser realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.**

CREDOR: IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 28.140.811/0001-07
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 91, Vila Industrial – Toledo/PR.
VALOR: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 06 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:D354B308

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 055/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"AS MUDANÇAS NA ELABORAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA PARA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO TCE-PR, TCU E MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO; O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 055/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 09 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A7587EF3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 056/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **LUCI K. DA SILVEIRA**, correspondente a R$1.221,25 (um mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"AS MUDANÇAS NA ELABORAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA PARA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO TCE-PR, TCU E MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO; O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 056/2019.

Artigo 2º - Fica a beneficiária das diárias concedidas por este Termo, obrigada a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 09 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CFF5097C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 057/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **FABIO MARTINS MONTEIRO DE SOUSA**, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"AS MUDANÇAS NA ELABORAÇÃO DE PREÇO DE REFERENCIA PARA AS LICITAÇÕES PÚBLICAS, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO TCE-PR, TCU E MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO; O PAPEL DO PODER LEGISLATIVO E DO CONTROLE INTERNO NA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA DE MEDICAMENTOS",** promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 057/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 09 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:36A88ED0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 058/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, correspondente a R$925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 10 a 13 de setembro de 2019, para participar de curso de capacitação em gestão pública **"A GESTÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O NEPOTISMO E SEUS REFLEXOS NAS CONTRATAÇÕES E POLÍTICAS PARA A REESTRUTURAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL",** promovido pelo IFAG - Instituto de Formação em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 058/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 09 de setembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2ABA4A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.425/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA
Art. 1º- Fica instituído o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE GOIOERÊ, com as seguintes finalidades:
§ 1º- Contribuir com a organização e disciplina do trânsito viário na cidade de Goioerê-Pr;
§ 2º- Aprovar a colocação e retirada de obstáculos nas vias públicas;
§ 3º- Reunir-se periodicamente para deliberar sobre matérias pertinentes ao trânsito;
Art. 2º - O conselho Municipal de Trânsito será composto, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes representantes:

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito	José Joaquim Soares
Advogado do Município	Cassiano Ricardo Bocalão
Representante do Departamento de Planejamento e Coordenação de Projetos	José Henrique Plaza Lopes
Comandande da 2ª Cia do 11º Batalhão da Polícia Militar	Renato Moreira do Espírito Santo
Comandante do Posto da policia Rodoviária Estadual no Município	Max Richelme Costa
Chefe da 25ª Ciretran	Ana Claudia da Silva Vila Real
Representante da Câmara Municipal de Goioerê	Paulo Fernando Siena
Representante do Setor de Trânsito da 2ª Cia do 7º Batalhão da Polícia Militar	Marcos Donizete Rodrigues
Representante da ACIG - Associação Comercial e Empresarial de Goioerê	Hélder de Moura Villela
Representante do Observatório Social	Roberto Aparecido da Silva Cavalcante
Representante dos Presidentes de Bairros	Amarildo Alves
Representante do Rotary Clube de Goioerê	Gerson Antônio de Brito
Representante da Loja Maçônica Fraternidade Águas Claras	Anderson Ricardo Jordão
Representante da Loja Maçônica Acácia de Goioerê	Luís Fernando Bonesi
Representante do Sindicato Rural de Goioerê	Sérgio Fortis

Art. 3º - O Conselho Municipal será convocado para reuniões pelo Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.662/2.017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC3E8610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 616/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º- Ao Servidor Público Municipal CÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo agente político de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, admitido em 02/01/2018 lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, no período de 11 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2019, referente a Férias, pelo prazo de 20 dias.
Artigo 2º - Nomeia o Servidor Público Municipal ADER TEIXEIRA DE OLIVEIRA, portador Rg. 5.180.313-4 SSP/PR. exercendo o cargo de Diretor de Departamento de Obras Públicas para acumular o cargo interinamente de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas concedendo o subsídio correspondente ao cargo no período acima descrito.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE SETEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:729341E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 116/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: AQUISIÇÃO de UNIFORME ESCOLAR (Camisetas e Agasalhos) destinado a atender a rede Municipal de ensino do MUNICIPIO de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Horário: 09:00 horas. Data: 23/09/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de setembro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9620438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 117/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAIS aquisições de EXTINTORES NOVOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS FOTOLUMINESCENTES E DE ROTA DE FUGA e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, para atender as Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 23/09/2019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 09 de setembro de 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:118AB52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 617/2.019

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Darci Catani portador do RG 351808/RO, Maria Ivanete Cardoso de Macedo portadora do RG 7050582-7 e Sérgio da Silva Pinheiro portador do RG 9219980-0, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação das amostras de Materiais de Pintura referente ao Pregão Presencial n° 093/2.019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de setembro de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2.018

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E37A6B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2.019 – PMG 069/2019

Pregão nº. 106/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Maria Olimpia Jardim nº 370ª, Jardim Izabel, CEP 87.309-185, neste ato representada pela Srª GIOVANA CAVALLI RONQUI, portadora da cédula de Identidade RG nº 13272055-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 081.561.389-02, residente e domiciliada em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	CENTRÍFUGA CLÍNICA - POTÊNCIA MÍNIMA 800W. Frequência mínima: 50/60 Hz. Capacidade de tubos: mínimo 22 tubos de 10 ou 15 ml. Caçapa em aço inox com adaptadores de tubos em acrílico. Motor trifásico. Gabinete em chapa de aço carbono com pintura eletrostática. Teclado de membrana feito em policarbonato. Sensor da tampa. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BENFER – MOD. B14-24	01 UN	3.453,00
07	NIFEDIPINO 10 MG - Comprimido. CÓD.: BR 0267728.	GEOLAB	1.500 CPR	0,36
09	SILIMARINA 140 MG - COMPRIMIDO - CÓD.: BR0393705	ALTANA PHARMA	1.000 CPR	4,02
10	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - Solução injetável. Ampola de 10ml. CÓD.: BR 0268076.	SAMTEC	700 AMP	0,40
13	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR - CX C/10 ROLOS DE 70CMx50MT - Descartável, c/ 100% de fibras naturais, quimicamente puro, macio, higiênico, na cor branca.	POLAR FIX	20 CX	101,65

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 09 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7176F7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2.019 – PMG 070/2019

Pregão nº. 107/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **HOTEL AGUAS CLARAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.225.460/0001-71, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1036, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª MARIA JOSE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 3.999.054-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 573.129.669-34, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA) INDIVIDUAL - Contendo no mínimo: Infra estrutura em estacionamento, frigobar, televisão, telefone, banheiro, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wirelless e café da manhã incluso.	800 SERV	90,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 09 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA JOSE DOS SANTOS
Hotel Aguas Claras LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A68221F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 356/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: B.H.R TEIXEIRA BERBET - EIRELI
Valor: R$ 7.152,00 (sete mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 09 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 229/2.019.
Pregão: Nº:105/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
934	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa ESPECIALIZADA em MINISTRAR CURSOS, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 105/2019

Goioerê, 09 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2099D70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 357/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI
Valor: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 09 de setembro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 229/2.019.
Pregão: Nº:105/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
934	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa ESPECIALIZADA em MINISTRAR CURSOS, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 105/2019

Goioerê, 09 de setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C5AE8578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.445/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032- SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.495-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -FONTE 1107	R$. 4.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
3.3.90.39.836-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$. 40.000,00
TOTAL	R$. 44.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032- SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.33.492-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1107	R$. 4.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNIMO	
1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITÃO MATURADO	
3.3.90.30.872-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$. 40.000,00
TOTAL	R$. 44.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 09 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:538F9D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.446/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação de Fonte de Recurso Financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO E VARIÁVEL – BLOCO CUSTEIO	
3.3.90.30.1186-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$. 2.500,00
TOTAL	R$. 2.500,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.122-PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO E VARIÁVEL – BLOCO CUSTEIO	
3.1.90.11.302-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL-FONTE 1494	R$. 2.500,00
TOTAL	R$. 2.500,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 09 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B2E0E081

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/09/2019	166,29

Goioerê, 07 de Setembro de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6C6F9249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 010/2019

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS

CPF: xxx.xxx.599-28

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Lançamento do Programa Caixa d' Água Boa, em parceria com a Sanepar e o Governo do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar benefícios para o município de Goioxim, tendo como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr

Início da Permanência: 08/09/2019 - Final da Permanência: 09/09/2019

VALOR

R$ 400,00, referente a 1 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 06 de setembro de 2019.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 09 de setembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E6290005

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 011/2019

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: xxx.xxx.879-20
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Lançamento do Programa Caixa d' Água Boa, em parceria com a Sanepar e o Governo do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar benefícios para o município de Goioxim, tendo como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr
Início da Permanência: 08/09/2019 - Final da Permanência: 09/09/2019
VALOR

R$ 400,00, referente a 1 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 06 de setembro de 2019.

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 09 de setembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D3AE3F59

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 012/2019

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EDENÍLSON JOSÉ ZORZANELLO
CPF: xxx.xxx.579-33
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Lançamento do Programa Caixa d' Água Boa, em parceria com a Sanepar e o Governo do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar benefícios para o município de Goioxim, tendo como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr
Início da Permanência: 08/09/2019 - Final da Permanência: 09/09/2019
VALOR

R$ 400,00, referente a 1 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 06 de setembro de 2019.

EDENÍLSON JOSÉ ZORZANELLO
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 09 de setembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:16BC7F89

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 013/2019

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: Vereador
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Lançamento do Programa Caixa d' Água Boa, em parceria com a Sanepar e o Governo do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar benefícios para o município de Goioxim, tendo como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr

Início da Permanência: 08/09/2019 - Final da Permanência: 09/09/2019
VALOR

R$ 400,00, referente a 1 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 06 de setembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

APROVAÇÃO

Data: 09 de setembro de 2019.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:00224EBA

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 014/2019

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: OLINO SOARES DOS SANTOS

CPF: xxx.xxx.459-91

Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Lançamento do Programa Caixa d' Água Boa, em parceria com a Sanepar e o Governo do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar benefícios para o município de Goioxim, tendo como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - Pr

Início da Permanência: 08/09/2019 - Final da Permanência: 09/09/2019

VALOR

R$ 400,00, referente a 1 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 06 de setembro de 2019.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 09 de setembro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AC2DFE50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 43/2019

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidores

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no inciso II, artigo 95 da Lei Municipal complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, tendo em vista a carta de **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição**, remetida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com os beneficios sob os números 188.532.728-2 e 175.531.430-0, considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo público;

R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 40 horas semanais, dos Servidores abaixo relacionados:

	Matrícula funcional nº.	CPF nº.
ELIZABETE JAVORSKI RAVANELO	1166-1	026.921.069-54
JULIA GUTERVIL NETA KINTOF	1261-1	026.804.499-67

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Setembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:E76476FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO DE LICITANTE PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2019

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SPR) para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal n° 007/2019 em 08/01/2019, torna público, a decisão pela HABILITAÇÃO da empresa TERCERIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Aviso de Habilitação no Diário dos Municípios, para a interposição de eventuais recursos.

Comuniquem-se as empresas

Publique-se

Guaíra (PR) em 09 de setembro de 2019

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:773527AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 174/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de medicamentos a serem utilizados no atendimento de receituários com medicamentos que não fazem parte da farmácia básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaíra – PR. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:ABC27750

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 175/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro para contratação de empresa especializada em fornecimento de filtros e óleos lubrificantes, para atender na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como o fornecimento de peças e mão de obra de reposição de maquinário agrícola, pertencentes a frota municipal, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 24 de setembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D22AC0A0

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2019

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ZELADORIA E AFINS, PARA 06 (SEIS) NOVAS BASES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VENCEDORES: GRABIN OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EIRELI no lote 01 com valor total de R$ 165.673,92 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Cascavel/PR, 09 de setembro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1025F680

PROJUR
PORTARIA Nº 401/2019 DATA: 09.09.2019

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Laide de Lourdes Pereira	5.820.696-2 SESPII/PR	2005/2010	07/10/2019 a 06/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1C3D681D

PROJUR
PORTARIA Nº 402/2019 DATA: 09.09.2019

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3378/2017 e 321/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Daiane Graciele da Costa	9.807.618-2 SESPII/PR	2018/2019	09/09/2019 a 23/09/2019
Thomaz Luiz Zeballos	4.390.815-4 SESPII/PR	2018/2019	04/10/2019 a 18/10/2019

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45B16811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4223/2019

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE
3221-2	Ricelli Lais Simongini	Médica 20 h	10/09/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4309271A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3462/2019

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso Público – Modalidade Emprego Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62,

inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Patricia Sartori França, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.862.382-5 SSP/PR e CPF nº 069.676.739-20, aprovada em Concurso Público Municipal – Modalidade Emprego Público, homologado pelo Edital n.º 024/2016, para exercer o Cargo de Agente de Endemias, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C85C1F01

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 061/2019

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	PATRICIA SARTORI FRANÇA
Objeto	Contrato Prazo Indeterminado – 40 h semanais
Data de Admissão	11/09/2019
Cargo / Matrícula	Agente de Endemias - CLT
CTPS nº e série	62945414 001-0 PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 09 de setembro 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E8D7C084

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4224/2019

SÚMULA: Revoga termos de Decreto e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar termos do **Decreto n.º 4212/2019,** somente no que se refere à servidora **Jessica da Silva Freire**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:144E97E9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4225/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/MATRICULA	RG	CARGO	PERÍODO
Cleia Madalena Mayer 418/9 1165/7	4.184.143-5	Professora	03/09/2019 A 02/10/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8249C6A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4226/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2951/3	Ariela Pereira Cabral Piacentini	7.240.688-5	033.437.249-63	Professora de Ed. Infantil	29/08/2019 A 24/04/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2A9D72B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é

Aquisição de conjuntos de longarina destinados à sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 24.09.2019 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 24.09.2019 às 08:30h
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E8BDA232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **INEXIGIBILIDADE de licitação Nº 4/2019** para Celebração de Termo de Fomento com entidade sem fins lucrativos na área de Saúde, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município, pela inviabilidade de estabelecer procedimento de concorrência, visto ser a única entidade do segmento no município. Fica contratado com base no Artigo 31 e § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, o seguinte fornecedor:
FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.
CNPJ nº: 03.434.647/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100011030110012.036.3.3.50.43.00
Subvenções Sociais.
OBJETO: Celebração de Termo de Fomento, com a finalidade de suprir a Entidade com materiais de expediente, construção e reforma do Centro Cirúrgico, pagamentos de água, luz, telefone, aquisição de medicamentos, material hospitalar, realização de exames laboratoriais e Raio X, vencimentos, encargos e auxílio alimentação e serviços de apoio administrativo e técnico operacional, visando a melhoria na qualidade e quantidade de atendimentos de pacientes do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de um único repasse.

Guaraniaçu, 09 de setembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:56506CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2019

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, o qual opinou pela possibilidade de contratação através de processo de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.949.769/0001-89, para ministrar o curso "PODER LEGISLATIVO E O COMBATE A CORRUPÇÃO NAS LICITAÇÕES (DETECÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES)", conforme as definições e condições estabelecidas no objeto deste Certame. Valor da contratação: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de setembro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:9DCA9CCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de Setembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de equipamentos eletrônicos para o departamento de comunicação e imprensa do Município de Honório Serpa,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **20 de Setembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 09 de Setembro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:089D5F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de setembro de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por ITEM , para **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **23 de setembro de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa – PR ,09 de Setembro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:87D38982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 07/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 07/2019

Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, I, "a" c/c Art. 260, ambos do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis e,

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal e repartições públicas não darão expediente nesta data:

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá expediente na Câmara Municipal de Iguaraçu, nesta data de 09 de setembro de 2019, bem como não haverá sessão ordinária.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:8F3CE687

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para renovação de locação de ponto e torre para instalação de antena de internet, para fornecimento aos diversos departamentos municipais assim como a projetos alçados pelo município, em favor de Manoel Bernardes da Silva, residente e domiciliado na cidade de Iguaraçu/PR, com CPF sob nº 237.573.459-91 e RG sob nº. 1.800.597-2 – PR, com base no art. 24 Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 049/2019**.

IGUARAÇU/PR., 09/09/2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DA849712

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 143/2019

Ref: Contrato n.º 143/2019
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Manoel Bernardes da Silva, residente e domiciliado na cidade de Iguaraçu/PR, com CPF sob nº 237.573.459-91 e RG sob nº. 1.800.597-2 – PR **OBJETO**: Renovação para locação de ponto e torre para instalação de antena de internet, para fornecimento aos diversos departamentos municipais assim como a projetos alçados pelo município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (09/09/2019 a 08/09/2020
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 049/2019, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, de 09 de Setembro de 2019.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:296A8D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: pessoa Física**, EDSON PANTANO,** estabelecido na Rua Rio de Janeiro, Cidade de Iguatu, CEP: 85.423-000 Estado do Paraná**, portadora do CPF: 189.998.169-15 e RG: 898.758/SSP-RJ,** brasileiro, residente e domiciliado em Iguatu, Estado do Paraná**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se à locação de Imóvel para evento realizado pela prefeitura municipal.

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais), que será pago em até 30 dias após a emissão do RPA (Recibo de Pagamento Autônomo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10/09/2019 até 09/10/2019, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
3060	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 09 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:5EBC1B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 090/2019.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	O presente objeto refere-se à Contratação de empresa para manutenção e revisão da Câmara de Conservação de vacinas do centro de Saúde de Iguatu-PR.	**REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/ME sob nº. 27.074.498/0001-93**	**R$ 900,00 (novecentos reais)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:652A9522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

Retifica-se a publicação do extrato da ata de registro de preços Nº. 044/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 14 de Agosto de 2019. Referente à Eventuais Aquisições de peças e acessórios para os ônibus da Secretaria de Educação do Município de Iguatu.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 253.327,02**

LEIA SE:

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 235.327,02**

Iguatu-PR, 09 de Setembro de 2019

VALQUÍRIA APª SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:C63FD194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 91/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviço de transporte com caminhão prancha para deslocamento de máquinas pesadas do Município de Iguatu.	**A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ/ sob nº. 25.214.375/0001-85**	**R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:772B8415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 144/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. artigo 8º, inciso I e II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2018 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 199,20 (Cento e noventa e nove reais e vinte centavos) conforme especificado abaixo:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
28.846.0021.3009 Devolução e Restituições de Valores
658.3.3.90.93.00.00 – 03 126 Indenizações e Restituições R$ 196,32
658.3.3.90.93.00.00 – 01 126 Indenizações e Restituições R$ 2,88

TOTAL R$ 199,20

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o superávit financeiro da Fonte: 126 – Transferências Voluntárias Públicas Federais, constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2018 no valor de R$ 196,32 (Cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 126 –, Transferências Voluntárias Públicas Federais, no valor de R$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:EB11A582

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 145/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 artigos 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
13.812.0013.2031 Manutenção das Atividades Esportivas
2190.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 600,00

TOTAL R$ 600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
13.812.0013.2031 Manutenção das Atividades Esportivas
2180.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 600,00

TOTAL R$ 600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:5EAF1100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 099/2019
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 092/2019
A Pregoeira Oficial de Inácio Martins torna público a presente retificação a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços n° 092/2019 referente ao objeto:**Contratação de empresa para executar serviços de ampliação/manutenção da rede de Iluminação Pública do Município**. A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação referente à Qualificação Técnica do item a). "Atestado de capacidade técnica profissional, em nome do responsável técnico da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de semelhante complexidade tecnológica e operacional, devidamente registrado no conselho de Classe; b) Atestado de capacidade operacional, em nome da empresaproponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de semelhante complexidade tecnológica e operacional" e a exclusão do item c) Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da proponente, e a consequente prorrogação da data de abertura do certame para o dia 24 de setembro de 2019 as 09:00 horas. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo email: licitações@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins, 09 de setembro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:70A2ED77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 033/2019

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 043/2019, EM DATA DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, nos dias 10, 11, 12 e 13, de setembro de 2019, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, para participar do Curso: "CÂMARAS MUNICIPAIS, ORIGEM, HISTÓRIA E FUNÇÕES PRINCIPAIS". "ATRIBUIÇÕES DOS SECRETÁRIOS, ASSESSORES E SERVIDORES PÚBLICOS".

O Curso será Promovido pela M. BLATT GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI–ME, que será realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo e outros documentos que se fizerem necessários.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

HUMBERTO FAVETTA FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D5CC43BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 09 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D9E94764

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2019

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019, 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr 09 de setembro de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D5415DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 039/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 027/2019
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Doces, Refrigerantes Embalagens, Balões, Sorvetes e Locação de Brinquedos), destinados a comemoração ao Dia das Crianças.
MÁXIMO: R$ 36.164,57 (trinta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.029 – CR130 – Manutenção da Educação 5%, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01103; Projeto/Atividade 2.029 – CR133 – Manutenção da Educação 5%, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **23 de setembro de 2019**.
ABERTURA: dia **23 de setembro de 2019**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 09 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0ACADE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 037/2019
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 028/2019
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPA com pedrisco, para execução de Drenagem (meio fio) das via urbanas do Município.
PREÇO MÁXIMO: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Projeto/Atividade 2.014 – CR64 – Manutenção de Parques, Praças, Vias Públicas, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01000; Projeto/Atividade 2.014 – CR65 – Manutenção de Parques, Praças, Vias Públicas, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00, fonte 01512; Projeto/Atividade 2.018 – CR81 – Manutenção de Próprios Municipais - Elemento de Despesa

33.90.30.00.00, fonte 01000; Projeto/Atividade 2.018 – CR82 – Manutenção de Próprios Municipais - Elemento de Despesa 33.90.30.00.00, fonte 01504, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **24 de setembro de 2019**
ABERTURA: dia **24 de setembro de 2019**, as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 09 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B7A60878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 005/2019, que tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviço de transporte de Tubos de Concretos da sede do AGUASPARANÁ na cidade de Arapongas para esta Municipalidade sendo estes Tubos objeto de Convênio nº 42/2019, para a empresa A.B. BRAGA & CIA LTDA, CNPJ: 07.740.116/0001-05, pelo valor total de R$ 15.864,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 09 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F4035377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 056/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Kurica Ambiental S/A, CNPJ nº 07.706.588/0002-23
OBJETO: Contratação de Empresa licenciada para prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado de 1200 (um mil e duzentas) toneladas anuais, incluindo a disponibilidade de 02 (duas) caçambas roll-on roll-off.
OBJETIVO: Promover o reajuste mediante variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços do Mercado, pelo índice de 5,367858 %, acrescentado ao contrato o valor Anual de R$ 14.040,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de setembro de 2019 para 06 de setembro de 2020, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO: Tomada de Preço** nº. 002/2017**,** Contrato nº. 056/2017. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 06 de setembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:10242004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TAC - TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TEMA CONTROLADORIA INTERNA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Tema: CONTROLADORIA INTERNA
COMPROMITENTE: Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Marialva/PR, situada na Praça Orlando Bornia, nº 187, Centro, (44) 3232-3750, por intermédio de seu promotor de justiça ao final assinado.
COMPROMISSÁRIO: Câmara Municipal de Itambé, representada pelo seu Presidente, Sr. José Waldecyr Castaldelli,RG. Nº 2.189.048, CPF nº 325.802.409-00 nascido em 13/01/1960.

ASSISTENTE PRESENCIAL: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itambé, doutor Alcides Caetano Vieira, OAB/PR 13.905, e-mail: alcidescaetanovieira@gmail.com e Sonia Saade Youssef Said, Diretora – Geral da Câmara Municipal de Itambé.

OBJETO: CONTROLADORIA INTERNA. Criar, aprimorar o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** (SCI) da Câmara Municipal de Itambé, mediante implementação de medidas administrativas que garantam ao Sistema de Controle Interno as condições operacionais necessárias ao pleno exercício das suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, da qual se extrai competir-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em cujo contexto se insere a defesa do patrimônio público e dos princípios constitucionais da Administração (CF, art. 37);

CONSIDERANDO que "*a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência* [...]" (art. 37, "*caput*", da CF/88), do que se depreende que a própria Carta Política traçou os vetores para atuação administrativa lícita, diretamente derivados do princípio republicano (CF, art. 1º), diretrizes estas que devem ser observadas e perseguidas, em primeiro lugar, pela própria Autoridade Administrativa;

CONSIDERANDO que, também em atenção ao princípio republicano e à necessidade de salvaguardar os fins que legitimam a atuação do Poder Público, a Constituição Federal preconizou a todo ente federado, inclusive aos Municípios, a implantação de **sistemas de controle interno** (CF, artigo 31), cujas atribuições foram desde logo fixadas pela própria Carta Política, dentre as quais, a "*fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial*" do próprio ente político e dos órgãos e entidades da Administração Indireta a ele vinculados (CF, artigos 70 e 74);

CONSIDERANDO que os controles internos administrativos ou controles internos da gestão se tratam de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seus objetivos gerais serão alcançados.
CONSIDERANDO que o controle da administração pública é o poder de fiscalização, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro; quando esse controle é exercido dentro de um mesmo Poder, seja no âmbito hierárquico, seja o por meio de órgãos especializados, sem relação de hierarquia com o órgão controlado, ou ainda o controle que a administração direta exerce sobre a administração indireta de um

mesmo Poder, classifica-se essa forma de controle como **controle interno**.

CONSIDERANDO que o estabelecimento de controles internos administrativos ou controles internos da gestão é de responsabilidade da Gestão. E o poder de fiscalização, verificação ou avaliação desses controles, realizado por um agente ou órgão dentro de um mesmo Poder, é um tipo de controle, **controle interno**.

CONSIDERANDO que um **Sistema de Controle Interno** compreende todas as ações, procedimentos, normas e regras que tem por objetivo viabilizar o atingimento de objetivos de uma organização, sendo necessário que haja um **órgão central** que avalie a efetividade do sistema e se ele, de fato, contribui para alcançar os objetivos da organização; que esse órgão central objetiva, entre outras coisas, melhorar as operações de uma organização para que esta realize seus objetivos.

CONSIDERANDO que este órgão central, ao realizar atividades de auditoria interna, contribuirá para que o município melhore a forma como exerce suas responsabilidades, fornecendo uma avaliação independente sobre processos importantes do município; esse **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, além da função de auditoria interna, poderá realizar outras atividades de controle, como por exemplo, funções de defesa do patrimônio público, correição, prevenção e combate à corrupção, atividades de ouvidoria e incremento da transparência da gestão pública.

CONSIDERANDO que as unidades de **controle interno** de cada um dos Poderes e órgãos do ente federado devem atuar de forma coordenada, inseridas em sistema dotado, nos termos da Constituição Federal, de atribuições mínimas relacionadas à avaliação do "*cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União*"; à comprovação da legalidade e avaliação dos "*resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado*"; e ao exercício do " *controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União"* (art. 74)(aplicados analogicamente aos Estados e Municípios);

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece ainda, entre as funções precípuas do sistema de **controle interno**, o apoio aos órgãos de "*controle externo no exercício de sua missão institucional*" (CF, art. 74, IV), razão pela qual a implantação e atuação eficiente de instâncias administrativas de controle interno é essencial para otimizar o desempenho das funções constitucionais de órgãos de controle externo da Administração, como os Tribunais de Contas do Estado e da União, o Ministério Público e o Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a normativa constitucional referente às atribuições dos órgãos de controle interno é refletida em diversos dispositivos infraconstitucionais que estabelecem relevantes funções para esta instância, como os artigos 75 e seguintes da Lei 4.320/64; artigos 6º, 13 e 14 do Decreto-Lei 200/67; artigos 1°, 54 e 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*); Constituição do Estado do Paraná, artigo 18[1] e, mais recentemente, as chamadas "*Lei de Acesso à Informação – LAI*" (Lei 12.527/2011), "*Lei Anticorrupção*" (Lei 12.846/2013) e "*Lei do Marco Regulatório do 3º Setor – MROSC*" (Lei 13.019/2014), que atribuíram aos órgãos de **controle interno** a tarefa de assegurar o cumprimento da Lei e a gestão dos serviços de acesso à informação pública; conduzir processos administrativos de responsabilização de empresas envolvidas na prática de atos lesivos contra a Administração; e de fiscalizar às transferências voluntárias de recursos públicos
às organizações da sociedade civil - OSC´s, respectivamente;

CONSIDERANDO que a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) estabeleceu, no ano de 2016, o fortalecimento dos controles internos municipais como uma de suas ações precípuas, tendo fixado, no mês de junho/2016, conjunto de 29 diretrizes para implantação de unidades de controle interno, englobando as macrofunções de **auditoria, ouvidoria, transparência** e **corregedoria**;

CONSIDERANDO a relevância do **controle interno** na detecção e correção de irregularidades administrativas, no aprimoramento da gestão pública, no recebimento de reclamações ofertadas por cidadãos e na promoção da transparência e do controle social, atividades todas que concorrem, de forma decisiva, para prevenção de ilícitos mais graves, como atos de corrupção e improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que é papel da Gestão desenvolver e implementar controles internos administrativos que forneçam razoável segurança de que os riscos que ameaçam os objetivos organizacionais estão adequadamente tratados e monitorados. Importa seja dimensionado e desenvolvido na proporção requerida pelos riscos, de acordo com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que o **Sistema de Controle Interno Municipal** deve ser criado por lei municipal, importando elaborar uma **minuta de projeto de lei** (minuta disponível no Guia Prático de Controle Interno na Administração Pública, sítio eletrônico da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, **http://www.ampcon.org.br/noticia/guia-pratico-de-controle-interno-na-administracao-publica**), versando sobre o tema, dialogando e encaminhando à Câmara de Vereadores para discussão e aprovação.

CONSIDERANDO que um **Sistema de Controle Interno** forte e estruturado permitirá maiores resultados ao Município, razão pela qual, mister que o Prefeito e os Secretários municipais amparem e reconheçam a importância do funcionamento e das melhorias que acompanham a estruturação do Sistema de Controle Interno. É desejável que sejam criadas condições para que se trate de um Sistema independente, eficaz, reconhecido publicamente, endossado pelo Gestor e Secretários.

CONSIDERANDO ser desejável que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno tenha mínima rotatividade em seu quadro pessoal, por isso, necessário que haja servidores efetivos que conheçam cada vez mais o Município, tornando-os mais experientes conforme conheçam as engrenagens do ente, podendo consequentemente contribuir mais para que o Município efetivamente mantenha uma postura responsável, proba e eficiente à função; neste norte, desejável a criação de uma carreira específica para auditoria interna por meio de concurso público.

CONSIDERANDO ser desejável que referidos servidores sejam capacitados para tais atividades, importando ter acesso ao conhecimento técnico e as metodologias de trabalho para realizar suas atividades, tais como, gestão de riscos, governança e controle internos; e para tanto, o Gestor deve disponibilizar treinamento específico e suficiente para os servidores da auditoria interna, incentivá-los a sempre estarem estudando e se desenvolvendo, cobrando deles trabalhos bem elaborados.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento dos trabalhos da Auditoria Interna, é desejável que o Gestor dê autonomia para que ela planeje suas atividades, sob o manto ulterior da aprovação do Prefeito/Presidente da Câmara, sucedendo, a partir daí, o permissivo do Gestor para que a Auditoria Interna realize seus trabalhos, inclusive com alocação de parte do orçamento municipal para a Auditoria Interna, aprovação do planejamento da Auditoria Interna, livre acesso a todos os órgãos, entidades, setores e documentos do Município, vinculando a Auditoria Interna diretamente ao Prefeito.

CONSIDERANDO que as atividades desses Servidores é de extrema relevância, com nível de capacitação e compromisso extraordinários, importante que sejam remunerados adequadamente, importando inclusive que o Chefe da Auditoria Interna tenha remuneração semelhante aos Secretários municipais, ecoando com tal atitude a inexistência de diferença de poder entre a Auditoria Interna e demais Secretarias ou atividades.

CONSIDERANDO ser desejável que a Auditoria Interna seja qualificada, competente, autônoma, importante que o Prefeito discuta as futuras recomendações expedidas pela Auditoria com seus Secretários com o objetivo de efetivamente implementá-las, daí porque se impõe de grande relevância que o Prefeito/Gestor se interesse em ouvir as sugestões da Auditoria Interna, solicite a ela para realizar trabalhos em áreas que o município se situa temporariamente em dificuldade, discutindo sugestões com Secretarias para implementação por equipe designada.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Itambé manifestou a intenção de celebrar o presente acordo;

RESOLVEM
Celebrar consensualmente o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – T AC** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta tem como objetivo aprimorar o **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** (SCI) da Câmara Municipal de Itambé, mediante implementação de medidas administrativas que garantam ao Sistema de Controle Interno as condições operacionais necessárias ao pleno exercício das suas atribuições legais e constitucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Implantação e Estruturação
2.1 O **COMPROMISSÁRIO** observará as diretrizes constitucionais na implantação e estruturação de Sistema de Controle Interno, organizado a partir de órgão central, porém ramificado e com abrangência sobre toda Administração Municipal, Direta e Indireta, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas.
Dos Servidores
2.2 Os servidores no exercício da função de controle, em cada uma das Secretarias ou entes da Administração Indireta, conquanto hierarquicamente vinculados ao titular da Secretaria ou órgão, estarão funcionalmente adstritos ao **Órgão Central de Controle da Câmara**, responsável pela formulação e implementação das diretrizes neste segmento, com foco especial na prevenção à corrupção, no acompanhamento das metas e programas de governo a na correção de irregularidades administrativas.
2.3 As funções de controle serão atribuídas apenas a **servidores efetivos**. Nas situações em que não for possível o exercício da atividade pelo ocupante do cargo específico, a função será atribuída a servidor efetivo exercente de um outro cargo, que, por força do princípio da segregação de funções, após a designação, não mais poderá praticar atos de execução, sujeitos à fiscalização da controladoria.

Projeto de Lei. Criação ou Estruturação do Sistema
2.4 O **COMPROMISSÁRIO** apresentará/protocolará na Câmara Municipal, no **PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS ÚTEIS**, contados a partir de 1º de agosto de 2019 (retorno do recesso legislativo)as medidas necessárias para criação/regulamentação/estruturação do **Sistema de Controle Interno na Câmara** Municipal de Itambé, devendo dispor por instrumento normativo adequado sobre as usas finalidades, competências e atribuições observando as determinações previstas em normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis e assegurando as diretrizes mínimas previstas neste TAC no que se refere à sua **organização** e **funcionamento**.
Prazo
2.4.1 – Em até **CINCO (5) DIAS** a contar do protocolo ou início do procedimento legislativo a que se refere o item 2.4, o **COMPROMISSÁRIO** comunicará e encaminhará ao **COMPROMITENTE** a segunda via ou cópia do 'projeto de lei' referido, acompanhado de comprovante do seu protocolo na Casa de Leis Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA

Status de Secretaria
3.1 O **COMPROMISSÁRIO** conservará, na estrutura municipal, como **Órgão Central do Sistema**, a unidade responsável pelo controle interno com ***status*** **permanente de Secretaria Municipal,** vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, excluindo-se intermediários, a fim de garantir eficiência na prevenção de ilegalidades e providências administrativas para a repressão ao ilícito.
Servidores Efetivos com Qualificação Técnica
3.2 O responsável pelo **Órgão do Sistema de Controle Interno** será escolhido entre servidores efetivos da Câmara Municipal de Itambé, com formação de nível superior e qualificação técnica compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às *atividades de controle* - Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Engenharia, Gestão Pública.
CLÁUSULA QUARTA - DA ESTRUTURA E DA NATUREZA DO VÍNCULO

Estrutura
4.1 O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de prover o órgão central do sistema de controle interno, da estrutura mínima adequada para o desempenho de suas funções institucionais, estipulando relação mínima entre o número de agentes no exercício das funções de controle interno e o número de agentes públicos vinculados à Câmara Municipal de Itambé, considerando, neste quesito, a extensão e a complexidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara.
Projeto de Lei Municipal. Carreira Específica

4.2 O **COMPROMISSÁRIO** produzirá estudos e se compromete a apresentar, no **PRAZO DE 40 (QUARENTA DIAS) ÚTEIS**, projeto de lei que disponha sobre **carreira específica para a área de controle interno** (auditor, controlador, etc.) com especificação dos requisitos para provimento dos cargos, bem como prever eventual gratificação – *função gratificada* – para servidor público efetivo que vier a assumir a Chefia do Órgão, cuja remuneração equivalha a de Secretário e/ou Procurador-Geral do Município.
Prazo
4.3 – O **COMPROMISSÁRIO**, no prazo de **CINCO (5) DIAS** após o protocolo do projeto de lei a que se refere o item anterior, na Câmara Municipal, encaminhará ao **COMPROMITENTE** a cópia do projeto de lei e seu comprovante de protocolo na Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MACROFUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO
Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria e Promoção de Transparência
5.1 O **COMPROMISSÁRIO** assume a obrigação de manter sob a responsabilidade do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** as macrofunções associadas às atividades de controle, quais sejam, atividades de **ouvidoria, corregedoria, auditoria** e **promoção da transparência**, promovendo, também no **PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS ÚTEIS**, a adequação da legislação municipal neste sentido;
Reclamações dos Cidadãos
5.2 O **COMPROMISSÁRIO** vinculará ao **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo ao mesmo manter registro atualizado das reclamações recebidas, providências tomadas e prestação de contas aos reclamantes;
Sindicâncias e Processos Disciplinares
5.3 O **COMPROMISSÁRIO** viabilizará a participação do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** nas sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores da Câmara Municipal de Itambé, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal do mesmo durante a tramitação do feito;
Portal de Transparência
5.4 O **COMPROMISSÁRIO** deslocará para supervisão do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** toda matéria afeta à transparência das contas públicas e informações da Câmara, cumprindo ao referido Órgão velar pela atualização das informações

publicadas, atendimento aos pedidos de informação apresentados por cidadãos, bem como pela adequação dos portais da Câmara e seus demais órgãos, na rede mundial de computadores, às diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI 12.846/2013)

Responsabilização de Pessoas Jurídicas

Regulamentação Municipal

6.1 O **COMPROMISSÁRIO** regulamentará, no âmbito da Câmara Municipal de Itambé, no **PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS ÚTEIS**, o processo administrativo de responsabilização das Pessoas Jurídicas nos termos da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e estabelecerá a competência para condução dos processos ao **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, nos termos do art. 8º, § 1º, daquela Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Verba Pública para Sociedade Civil

7.1 O **COMPROMISSÁRIO** viabilizará a participação do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** no acompanhamento integral do processo de transferência de recursos financeiros da Câmara para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e prestação de contas pela entidade recebedora.

Prestação de Contas

7.2 É obrigatória a **manifestação formal** do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** nos processos de prestação de contas das organizações da sociedade civil que tenham recebido recursos públicos ou qualquer outra forma de apoio da Câmara, nos termos da **Lei 13.019/2014**.

Registro das Parcerias

7.3 O **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** manterá registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pela Câmara Municipal de Itambé, agindo de forma coordenada com as Secretarias temáticas, Conselhos Municipais e órgãos de Administração Indireta, e deflagrando imediatamente o procedimento adequado para apuração de irregularidades, caso verificadas falhas na execução do projeto ou na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

8.1 O **COMPROMISSÁRIO** observará a segregação de funções, retirando das atribuições do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** as atividades de execução que o mesmo deve fiscalizar, aí incluídas funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares; exceto àquelas relacionadas exclusivamente ao seu próprio funcionamento, que se dará de forma autônoma e independente.

CLÁUSULA NONA - DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instruções Normativas

9.1 O **COMPROMISSÁRIO** resguardará autoridade ao titular do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** para elaboração de instruções normativas e orientações/recomendações, relacionadas à temática do Controle Interno, de modo a salvaguardar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública.

Publicação

9.2 As **instruções normativas** e **orientações/recomendações** expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, subscrita pelo Chefe do órgão e Prefeito, serão publicadas na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Câmara, de modo a incentivar o controle social sobre a atuação dos agentes administrativos, cumprindo ao **COMPROMISSÁRIO** observar o prazo de **10 (DEZ) DIAS** a contar da emissão do (s) documento (s) para publicação e disponibilização no site do ente público.

Aplicação das Instruções

9.3 O **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** velará pela aplicação interna dos procedimentos acima elencados, ainda que normatizados por outros órgãos da Administração, e será responsável pela cientificação aos servidores quanto ao conteúdo normativo e a garantia de que tais normas serão e se manterão publicadas no site do ente, sendo também responsável para desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ATIVIDADES DE CONTROLE

Do Planejamento

10.1 O **COMPROMISSÁRIO** estipulará critérios e prazos para formulação do **planejamento periódico** [Plano Anual de Auditoria Interna, conhecido também como Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho; ex: **TÉCNICA 5W2H** – LOCAL: Onde será feito?; ETAPAS: O que será feito?; CUSTO: Quanto custará?; MÉTODO: Como será feito?; JUSTIFICATIVA: Por que será feito?; RESPONSABILIDADE: Por quem será feito?; TEMPO: Quando será feito?) das atividades a serem realizadas pelo **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** bem como as formalidades para apresentação posterior de resultados;

Do Relatório de Atividade

10.2 Não caberá ao **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** a elaboração da prestação anual de contas, mas somente a manifestação por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno (*as atividades de orientação, controladoria e auditoria em função das ações planejadas, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação*) e da certificação da avaliação das contas e da gestão no exercício, nos termos do quanto dispõe a cartilha denominada DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES SOBRE CONTROLE INTERNO PARA JURISDICIONADOS/2017, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, acessível no link https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cartilha-de-diretrizes-e-orientacoes-sobre-controle-interno-jurisdicionado/304983, bem como demais legislação e normas aplicáveis, inclusive às constantes deste documento;

Providências Internas

10.3 O **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, **dará ciência imediata e formal ao Presidente da Câmara,** indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário;

Comunicação ao Ministério Público e Tribunal de Contas

10.4 Caberá ao **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal;

10.5 O **COMPROMISSÁRIO** velará para que o **Órgão Central do Sistema de Controle Interno** mantenha rotina permanente de diálogo e troca de informações com a Promotoria de Justiça incumbida da defesa da Moralidade Administrativa na Câmara Municipal de Itambé, cumprindo aquele Órgão, no mínimo, enviar a Promotoria de Justiça, **anualmente**, via do Plano Anual de Auditoria Interna e Relatório Anual de Atividades do Controle Interno referidos nos itens 10.1 e 10.2 deste documento, bem como dados gerais acerca de suas atividades e dos principais riscos ao patrimônio público municipal, sem prejuízo do quanto dispõe o item 10.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAPACITAÇÃO

Capacitação Técnica

11.1 O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a viabilizar, no mínimo, 60 horas anuais de capacitação para os servidores incumbidos das funções de controle, preferenciando e privilegiando-se, aqui, a frequência a **cursos de capacitação gratuitos**, oferecidos por outros órgãos públicos (TCE, CGU, etc.);

Site Saberes Senado. Introdução ao Controle Interno

11.1.1 – Dentre outros cursos que poderão ser realizados, especifica-se que o **COMPROMISSÁRIO** cientificará formalmente (colhendo recibo dos servidores), recomendará e oportunizará horários e ambiente/equipamentos/internet, aos servidores públicos, inclusive e **especialmente aos que atuam no sistema de controle**, para que façam sua matrícula (gratuita) e realização/submissão ao curso '**INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO**', disponível pelo **Instituto Legislativo Brasileiro**

(https://saberes.senado.leg.br/course/index.php?categoryid=134), fone/informações 61 3303-1475, e-mail libead@senado.leg.br,(recomendado pelo ENCLA – Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro).

Registro da Capacitação

11.1.2 – Transcorridos **90 (noventa) dias** da cientificação formal dos servidores que estiverem atuando no Órgão de Controle Interno, os tais deverão apresentar ao Gestor o **certificado de aprovação** no curso, cujo documento será agregado à ficha funcional do servidor, pelo Departamento de Recursos Humanos, implicando e justificando eventual pagamento de gratificação/adicional (em única parcela ou mensal, se previsto em lei municipal), se reunidos simultaneamente (e enquanto presentes), os requisitos de matrícula/realização/aprovação no curso + designação/atuação em órgão de controladoria interna da Câmara.

Preferenciar Pessoas Capacitadas

11.1.3 – Transcorridos 12 (doze) meses da assinatura deste TAC, o Gestor deverá preferenciar atuar nos órgãos de controle somente os servidores que se matricularam e obtiveram a aprovação no referido curso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Medida Judicial

12.1. O **COMPROMITENTE** se compromete a não adotar qualquer medida judicial contra o **COMPROMISSÁRIO** que assina o presente Termo, no que diz respeito aos itens acordados, caso o ajustamento de conduta seja integralmente cumprido durante o prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicação

13.1 O **COMPROMISSÁRIO** comunicará oficialmente à Promotoria de Justiça o cumprimento do presente termo de ajustamento pela Câmara, ao final dos prazos constantes nas cláusulas anteriores.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

13.2 O **COMPROMISSÁRIO** obriga-se a considerar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ quanto à implantação e funcionamento do sistema de controle interno, promovendo, ainda, a capacitação técnica de seus servidores integrantes do sistema de controle interno mediante frequência aos cursos oferecidos pelo TCE ou Estado do Paraná.

Dilação de Prazo

13.3 Por motivo justificado eventualmente apresentado pelo **COMPROMISSÁRIO** e avaliado pelo **COMPROMITENTE**, pode haver dilação dos prazos estipulados neste Termo de Compromisso, sendo que referida dilação deve ser solicitada antes da fruição do prazo que se pretende dilatar e deve ser expressamente deferida pelo Ministério Público subscrevente.

Publicação e Comunicações

13.4 O **COMPROMISSÁRIO** se compromete, quanto a este Termo de Ajustamento de Conduta, atuar no sentido de **publicá-lo na imprensa oficial (i)**, **publicar e manter no Portal de Transparência da Câmara (ii)**, **enviar cópia ao Município (iii)** e ao **Tribunal de Contas do Estado** (iv).

Procedimento Administrativo. Documentação. Acompanhamento.

13.5 – Com o objetivo de documentar, acompanhar e entregar efetividade nas etapas do cumprimento deste Termo de Ajustamento de Conduta, após **PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar de 1º de agosto de 2019 (retorno do recesso legislativo), o **COMPROMISSÁRIO** determinará a instauração de um Procedimento Administrativo próprio para documentar e acompanhar o seu cumprimento, nomeando-se um servidor efetivo para acompanhar todos os atos necessários às obrigações assumidas, de tudo dando-se ciência ao **COMPROMITENTE.**

Descumprimento

13.6 - A inexecução do compromisso previsto em quaisquer das Cláusulas anteriores facultará ao Ministério Público Estadual, decorridos os prazos previstos, adotar as medidas judiciais cabíveis.

Vigência

13.7 - O presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** entrará em vigor na data de sua assinatura. Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85

Multa

Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste **TERMO**, o Gestor (Presidente da Câmara) ficará sujeito à multa diária de R$200.00 (duzentos reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo das ações que eventualmente venham a ser propostas e de execução específica das obrigações assumidas, bem como de outras hipóteses de responsabilização legal pertinentes. A multa será direcionada ao **COMPROMISSÁRIO.**

Título Executivo Extrajudicial

Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Marialva, 09 de Julho de 2019.

SIDIKLEI ROSOLEN DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Itambé
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itambé

SONIA SAADE YOUSSEF SAID
Diretora Geral

Art. 18. A fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do poder Executivo municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:850E7A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2019

CONTRATO Nº 140/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TONI MATHIAS PEREIRA QUATIGUA.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada "Aquisição de equipamentos de Informática, bens móveis, equipamentos e materiais diversos" por meio de repasse de Recursos do IOAF- Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica-IOAF.
DO VALOR: R$ 4.760,98(quatro mil setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:72F777D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 2° TERMO DE ADITIVO – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2017
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 009/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EDUCACIONAL.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2019.
DA VIGENCIA: DE 02 DE OUTUBRO DE 2019 ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2020..

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1EB3B0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019.
OBJETO: aquisição emergencial de 30.000 litros de óleo Diesel tipo S-10 para a frota do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,15
VALOR GLOBAL: R$ 94.500,00
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903000000 3170
Ratificada em 09/09/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C4199B28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 157/2019

PORTARIA Nº 157/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MICHELLY HNEDA**, **Assessora de Departamento**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 05.06.18 a 05.06.19 para o período concessivo de 16 de setembro de 2019 a 05 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E3FFD995

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 158/2019

PORTARIA Nº 158/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOSE VALDEMIR FERREIRA**, Ajudante de Mecânico, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 04 de setembro de 2019 a 03 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de setembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A6E48B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2019

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Rone Von Ferreira – matrícula nº. 409, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 08/07/2018 a 07/07/2019, a partir de 10/09/2019 retornando em 10/10/2019, conforme o Processo Administrativo nº 1539/2019 – PMI de 26/08/2019.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87449FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 046/2019-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento, manutenção e suporte de sistema de informação, destinado a controlar a arrecadação e gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza e nota fiscal de serviços eletrônica para o Munícipio de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 23 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 23 de setembro de 2019.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 09 de setembro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E8D472EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 062/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **META PROPAGANDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 78.846.540/0001-88.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 062/2018, firmado com a empresa META PROPAGANDA - EPP para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicidade e marketing para o Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **de 23 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **23 de agosto de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 23 de agosto de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1F8F3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 119/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-
Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01511	30.000,00

06.002.12.361.0005.2.025 – Manutenção da Gerência de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01104	30.000,00
Valor da Suplementação.....:		**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos do provável excesso de arrecadação das fontes: 01511 e 01104, supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1122.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de limpeza pública	01511	1.600,00
1122.01.1.3.04.00.00.00.00	Taxa de coleta de lixo	01511	5.400,00
1122.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de limpeza pública	01511	2.000,00
1122.01.1.4.04.00.00.00.00	Taxa de coleta de lixo	01511	1.000,00
1113.03.1.4.01.00.00.00.00	IR – retido na fonte – trabalho-poder executivo	01104	30.000,00
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**40.000,00**

II – R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:
05.001.15.452.0010.2.015 – Manutenção da Gerência de Limpeza Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01511	20.000,00
Valor da Anulação .....:		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSOS RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:98F46E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 140/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 072/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 140/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: L. G. SALMASSO SERVIÇOS.
CNPJ: 17.701.694/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, REVITALIZAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MÃO DE OBRA, MATERIAL E PROJETO ELÉTRICO, AVENIDA SÃO JOSÉ DOS BANDEIRANTES.
Valor Total: R$ 16.635,00 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

DATA: 03/09/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DD103259

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EXTINTORES ROSSI LTDA.
CNPJ: 07.895.110/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E TROCA DE EXTINTORES PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 2.312,00 (DOIS MIL,TREZENTOS E DOZE REAIS).
DATA: 04/09/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:35575D5B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: BELLINI ASSESSORIA E CURSOS EIRELI
CNPJ: 23.823.839/0001-25

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
DATA: 04/09/2019.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7E103FDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACATA O PARECER JURÍDICO

Jaguapitã – pr., 06 de setembro de 2019

A Comissão Permanente de Licitação acata o parecer jurídico encaminhado no dia 05 de setembro de 2019 e decide pela desclassificação dos credenciados descritos abaixo:

ERICKSON KENDI UETSUBO – PROJETO DE FUTSAL

BRUNA ALVES DE LIMA – PROJETO OFICINAS DE PAIF E PROJETO OFICINAS DE PAEFI

EUNICE PEQUENO ALVES – PROJETO OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Atendendo ao contido no Acórdão nº 2290/10 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em não realizar a contratação de parentes de agentes públicos, servidores efetivos e ou comissionados.

É o parecer desta comissão.

TELIANA CAMPOS E PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DC8DF129

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 003/2019.

Objeto: **CREDENCIAR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAGUAPITÃ.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas dos seguintes oficineiros:

1 – Projeto de Futebol:
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2 – Projeto de Futsal:

Candidato	Pontuação	Resultado
Bruno Rodrigo Freire Gomes	4,6	CREDENCIADO
Marcos Alberto de Moraes	2,6	CREDENCIADO
Paulo Henrique Pereira	0,9	CREDENCIADO

OFICINAS PARA O CRAS
3 – Projeto Oficinas de PAIF:

Candidato	Pontuação	Resultado
Felipe Mateus do Nascimento Galiza	1,6	CREDENCIADO

OFICINAS PARA O CREAS
4 – Projeto de Oficinas de PAEFI:
NÃO HOUVE CREDENCIADOS

OFICINAS PARA O PROJETO RENASCER
5 – Projeto Oficina Vivenciando Valores:
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

6 – Projeto de Oficina Arte e Cidadania:

Candidato	Pontuação	Resultado
Rafaela Carolina Vasconcelos dos Anjos	1,6	CREDENCIADA

7 – Projeto Futuro Social por Meio de Práticas Corporais – Oficina de Educação Física:

Candidato	Pontuação	Resultado
Yasmin Dolores Lopes	2,1	CREDENCIADA
Fernanda Giorgetti	1,6	CREDENCIADA

8 – Projeto Oficina de Leitura e Contação de Histórias:

Candidato	Pontuação	Resultado
Deborah Crystynah Nascimento Pereira	2,1	CREDENCIADA

9 – Projeto Fazendo Arte na Escola:

Candidato	Pontuação	Resultado
Marli Rolin Swencickas	2,6	CREDENCIADA
Luciana Silva	1,1	CREDENCIADA

10 – Projeto de Vôlei:

Candidato	Pontuação	Resultado
Aline Rodrigues	2,1	CREDENCIADA
Vinicius Tambelini Machado	1,1	CREDENCIADO

11 – Projeto de Culinária:

Candidato	Pontuação	Resultado
Gilda Pereira Mendes	4,1	CREDENCIADA

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E2502DFF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2019

Aviso de ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão PRESENCIAL n.º 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2019

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **ANULAÇÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **Pregão Presencial n.° 028/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **Contratação de empresa especializada pARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM TERRENOS PÚBLICOS E PARTICULARES QUE VIRÃO A SER AUTUADOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, na quantidade, forma e condições estabelecidas em Edital e no correspondente Termo de Referência.**

Jaguapitã – PR, 09 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro
Portaria Municipal n.º 034/2018

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:552DDCF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.° 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 09.663.426/0001-08
CONTRATO Nº: 151/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA OS CENTROS MUNICIPÁIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E para as ESCOLAS MUNCIPAIS paulo freire e prof. newton guimarães - ENSINO FUNDAMENTAL**.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B9C39303

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.°026/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.°026/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PAULO FREIRE E PROF. NEWTON GUIMARÃES - ENSINO FUNDAMENTAL.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

NOME:	VALOR R$:
TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	28.000,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:870A9FE0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 702/2019

PORTARIA Nº. 702/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

TRANSFERIR a servidora pública municipal Sra. **LUCIANA DA SILVA ROSA**, portadora do RG. nº. 62283300, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Ação Social a partir de 10 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6DD2456D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 45/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 02 de setembro de 2019.

OTAVIO JOSE RODRIGUES DE JESUS
Vice-Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AC88440

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 46/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER, conforme solicitação do servidor, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 02 de setembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BD25E06

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 47/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. OTAVIO JOSE RODRIGUES DE JESUS conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 02 de setembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B04C680

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 48/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. SAMUEL GOIS DA SILVA conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 02 de setembro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE6D6E69

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 298, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária na data de 05/09/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMAS do Município de Lapa/PR.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**COMISSÃO CONSTITUÍDA**
	Titular: Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Suplente: Maria Clotilde Dalmaz (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa)
	Titular: Cristiane Ferreira Santos (Representantes dos Trabalhadores do Setor)
	Suplente: Rosana Silva Santos (Representante dos Usuários)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Simone dos Santos (Área Gabinete do Prefeito)
	Suplente: Marici Wolf Coelho (Área de Administração)
	Titular Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos (Área de Assistência Social)
	Suplente: Fernanda Giordani Abrantes (Área de Saúde)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº215, de 25 de Outubro de 2017 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2019.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF552B03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 299, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Nomeia Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o Parágrafo 1º e 2º do artigo do 5º da Resolução CNAS Nº 15, de 05 de Junho de 2014;

Considerando o inciso VIII, do artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

Considerando o Parágrafo 6º, do artigo 16, Seção III, do Regimento Interno do CMAS, Decreto Municipal Nº 21.814, de 30 de Dezembro de 2015;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 05/09/2019, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Temática do Programa Bolsa Família - PBF do Município de Lapa / PR.

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sarita de Guadalupe Moreira dos Santos

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE

Fernanda Giordani Abrantes

• REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Geórgia Montenegro do Valle

• REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:

Rosana Silva Santos

• REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS:

Sergimara Ferreira Domingues

• REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:

Lucas Mauro Pacheco

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 275, de 04 de Abril de 2019 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 05 de Setembro de 2019.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58BE8F18

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 266, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Aprova a utilização de saldo de rendimentos referente a Deliberação Estadual Nº054/2016 – CEDCA/PR, do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº 054/2016 - CEDCA/PR;

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 DE 16/03/2015;

• Considerando o Termo de Adesão ao Programa Liberdade Cidadã;

• Considerando o Ofício Nº175/2019, de 03 de Setembro de 2019, da Diretoria do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 04/09/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo de rendimentos da conta corrente Nº32.004-8 Agência 0630-0, Fonte 955, da Deliberação Estadual Nº054/2016 CEDCA/PR, Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 04 de Setembro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDC62C99

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 267, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Aprova a utilização de saldo de rendimentos referente a Deliberação Estadual Nº062/2016 – CEDCA/PR, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR;

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 DE 16/03/2015;

• Considerando o Termo de Adesão ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

• Considerando o Ofício Nº176/2019, de 03 de Setembro de 2019, da Diretoria do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 04/09/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo de rendimentos da conta corrente Nº32.002-1 Agência 0630-0, Fonte 954, da Deliberação Estadual Nº062/2016 CEDCA/PR, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 04 de Setembro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFE2E31E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 268, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do período primeiro semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 25, da Deliberação Nº055/2016 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 158, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Crescer em Família do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº177, do dia 03 de Setembro de 2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas período do primeiro semestre do ano de 2019 do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/09/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do primeiro semestre de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional - Deliberação Nº055/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Setembro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF254275

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 269, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do primeiro semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 21, da Deliberação Nº054/2016 CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 157, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa Liberdade Cidadã do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº178, de 03 de Setembro de 2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a Prestação de Contas Parcial do período do primeiro semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/09/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do primeiro semestre de 2019, do Programa Liberdade Cidadã - Deliberação Nº054/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Setembro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5927EA70

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 270, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial do período do primeiro semestre de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Deliberação Nº062/2016 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16, da Deliberação Nº062/2016 do CEDCA/PR;

• Considerando a Resolução Nº. 159, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para a oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes com idade entre 06 e 17 anos;

• Considerando o Ofício Nº 179, de 03 de Setembro de 2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas do período do primeiro semestre do ano de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/09/2019 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do primeiro semestre de 2019, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação Nº062/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Setembro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9419394A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 271, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº031/2017 CEDCA PR;

• Considerando a Resolução Nº. 169, de 04 de Outubro de 2017, que Aprova o Plano de Ação e o Termo de Adesão para o Programa

Crescer em Família – Acolhimento Familiar para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício Nº180, do dia 03 de Setembro de 2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas do período do pagamento até 30 de Junho de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/09/2019 em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2019, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - Deliberação Nº031/2017 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Setembro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2805A581

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 272, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Altera a Resolução Nº258, de 03 de Julho de 2019, que Aprova o repasse de recursos para o Projeto "Muay-Thay como forma de Ensino e Convivência", do Centro de Juventude / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04/09/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a Alteração do Artigo 1º da Resolução Nº258, de 03 de Julho de 2019, "onde lê-se FMDCA Doações: conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, leia-se FMDCA PENALIDADES ADMINSTRATIVAS, conta 73.008-4".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes na Resolução Nº258, de 03 de Julho de 2019, revogando as disposições ao contrário.

Lapa - Paraná, 04 de Setembro de 2019.

HELMUT DUCK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C002AF29

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

CONVENENTES - O Município da Lapa, Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR e Associação Comercial e Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL. OBJETO: Funcionamento da agência regional da JUCEPAR na ACIAL. DATA E ASSINATURAS

Curitiba-PR., 13 de maio de 2019

PAULO CESAR FIATES FURIATI,
Pelo Município da Lapa,

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELO,
Pela JUCEPAR, e

SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI,
Pela ACIAL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F6A50AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 954, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):
NOME: ENIR MARIA MAURER
CIRG Nº: 4.143.669-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 446
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/09/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57B3330D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 955, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 4.263.635-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 989
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/09/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:511C2EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 956, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/09/2019, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA2A9409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 957, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 568/2019, de 09/05/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2018, para constar que foram gozados 19 (dezenove) dias no período compreendido entre 15/07/2019 a 02/08/2019, e que o período restante de 71 (setenta e um) dias será usufruído em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 251/2019, de 22/07/2019, do Creas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE DOS SANTOS
CIRG Nº: 9.149.184-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 9559
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16F5CA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 958, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 696/2019, de 28/06/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 01/03/2011 a 26/02/2016, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 07/01/2019 a 05/02/2019, 30 (trinta) dias foram gozados entre 15/07/2019 a 13/08/2019, e 30 (trinta) dias serão usufruídos em data a definir, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 136/2019 de 04/09/2019, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018
CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF1BC64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 959, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR a PORTARIA nº 960/2018, de 31/08/2018, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 16/01/2012 a 15/01/2017, para constar que, 30 (trinta) dias foram gozados entre 01/11/2018 a 30/11/2018, 30 (trinta) dias foram gozados entre 04/03/2019 a 02/04/2019 e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão gozados entre 21/10/2019 a 19/11/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 332/2019, de 04/09/2019, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER
CIRG Nº: 8.422.457-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8365
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0A7B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 960, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Licença Especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 843/2019, de 05/08/2019, no que concerne a (ao) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente à Licença Especial do período aquisitivo de 03/07/2005 a 02/07/2010, para constar que, 15 (quinze) dias foram gozados entre 15/07/2019 a 29/07/2019, 45 (quarenta e cinco) dias serão gozados entre 02/12/2019 a 15/01/2020, e que restam para usufruir, 15 (quinze) dias, que serão gozados em data a definir, conforme informações apresentadas no Requerimento protocolado sob nº 19.108/2019, de 26/08/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JULIANE KARAS CAMARGO
CIRG Nº: 7.388.039-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 766
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de setembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:999C28DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 011/2019

DECRETO LEGISLATIVO, nº. 011/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por
Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º fica concedido 10 (dez) dias de férias à servidora **LYGIA CHRISTIANE DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Assessora jurídica, vencidos em 2015, para serem gozadas ao período de 10 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos nove dias do Mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:79772C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2019

Portaria nº 294/2019

SUMULA: Comunica que o servidor retorna ao seu posto retomando suas atividades normais.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1º - Fica excluída Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração a servidora, TANIA NUNES, portadora da carteira de identidade nº 10.689.985-1, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotada no departamento de Educação retomando assim as suas atividades normais aos 10 de Setembro de 2019 .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 09 dias do mês de Setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:CD4F2D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL 06.09.2019

Exercício: 2019
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 28/08/2019 a 06/09/2019

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/08/2019	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	351.960,31
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/08/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	788,68
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	02/09/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.598,57
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	03/09/2019	AIHS	20.424,58
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	03/09/2019	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	03/09/2019	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	2.381,62
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	04/09/2019	COMPONENTE SAMU 192	21.919,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	04/09/2019	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	6.250,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	04/09/2019	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.136,80
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/09/2019	PAB FIXO	49.300,33
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	05/09/2019	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	23.750,00
1.7.1.8.03.1.1.01.10.00.00.00	05/09/2019	PAB VARIÁVEL	30.061,08
Total .....:			567.875,97

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C4332382

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 479.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: PAULO DE TARSO HONORIO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 051.495.439-69
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DO PARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 70% (SETENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso Acordãos do TCE/PR - Pontos Polêmicos - Licitações e Contratos, a ser realizado pelo Tribunal de Contas Paraná .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 479/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F90C16CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 481.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: Grasiela Alamino Petereit **CPF/MF:** 029.883.159-73
CARGO/FUNÇÃO: CONTROLADORA INTERNA
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 70% (SETENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso Acordãos do TCE/PR - Pontos Polêmicos - Licitações e Contratos, a ser realizado pelo Tribunal de Contas Paraná .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 481/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B61B2F1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 480.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MÔNICA DE GOIS SILVA **CPF/MF:** 029.448.629-10
CARGO/FUNÇÃO: PREGOEIRA
DESTINO: APUCARANA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 70% (SETENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do curso Acordãos do TCE/PR - Pontos Polêmicos - Licitações e Contratos, a ser realizado pelo Tribunal de Contas Paraná .
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 480/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0E0565CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 477.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar os atletas da APAE para os Jogos Escolares da Fase Final Classe A
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 477/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D2B541DE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 478.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Laercio Aparecido Barbieri **CPF/MF:** 234.979.809-78
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar as bagagens dos atletas da APAE que irão participar dos Jogos Escolares da Fase Final Classe A.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 478/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:009C4785

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 484.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar o ônibus placa ATN-5765 do Transporte Escolar para fazer manutenção da porta elétrica com especialista.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 484/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0BF5B689

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 485.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: RICARDO SANTO **CPF/MF:** 370.874.109-97
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO IVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar time da Garagem para participar do Campeonato Regional de Futebol Varzeano.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 485/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:062A19AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 486.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Laercio Aparecido Barbieri **CPF/MF:** 234.979.809-78
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA MÔNICA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar time para participar do Campeonato Regional de Futebol Varzeano.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 486/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A2A7EAD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 488.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Silvana Pasqualeto Rodrigues Esbrigue **CPF/MF:** 780.897.949-04
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Capacitação
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 488/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6A9690BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 487.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ELIANA SCAVAZINI CAMPOS **CPF/MF:** 027.761.399-00
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Capacitação
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 487/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3DDB9C52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 491.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Dia 06/08/2019 tratar de assuntos relacionados a convênio junto a Assembléia Legislativa e Paraná Cidade. Dia 07/08/2019 participar do lançamento do Programa Voe Paraná a realizar-se às 16:00h na Seção de Transporte Aéreo da Casa Militar no Aeroporto do Bacacheri - Hangar 4. O evento contará com a presença do Senhor Governador
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 491/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0212193C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 492.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 1.200,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Treinamento Finanças e Orçamento (A Elaboração da LOA).
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 492/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DB807B0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 493.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Damião Antonelo **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Oficina do Planejamento Regional Integrado
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 493/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:69BFE7C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 494.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOSSERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Maury Ferreira da Silva **CPF/MF:** 617.839.789-53
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar bagagem dos atletas da APAE que foram participar dos Jogos Escolares da Fase Final Classe A.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 494/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6CF66DFC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 495.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: FOZ DO IGUAÇÚ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar os atletas da APAE que foram participar dos Jogos Escolares da Fase Final Classe A.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 495/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:54A917EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 496.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SERVIDOR: NILSON LEANDRO DO COUTO **CPF/MF:** 475.716.919-15
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Buscar o ônibus placa ATN-5765 do Transporte Escolar que estava em manutenção.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 496/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8939A894

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 499.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: João Ponceano dos Santos **CPF/MF:** 028.404.849-60
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de tubos de concreto no Instituto das Águas do Paraná
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 499/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7BF520C6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 498.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: EDEMILTON DA SILVA NASCIMENTO **CPF/MF:** 228.229.808-02
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirada de tubos de concreto no Instituto das Águas do Paraná
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BAF62567

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 501.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51

SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Luiz Cláudio Mendes Toledo **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CCENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Liberação do carro do Conselho Tutelar na Concessionária da Citroen Marajó
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 501/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:76FE528B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 510.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CCENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 510/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:73F82885

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 513.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SERVIDOR: Ademir Moro Ribas **CPF/MF:** 317.991.249-91
CARGO/FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Resolução de problemas do Projeto de Drenagem
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 513/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:24A5B032

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 518.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA **CPF/MF:** 006.913.199-60
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: JURANDA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Conselho Tutelar a levar o bebê: Davi Lorenzo no referido Município conforme decisão judicial.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3EBC16B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 526.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Maury Ferreira da Silva **CPF/MF:** 617.839.789-53
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar 25 atletas e 01 responsável legal para o Bairro Distrito do Ramal 4 que participarão do Torneio Varzeano Regional de Futebol Varzeano.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 526/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:17BBD795

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 527.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: RICARDO SANTO **CPF/MF:** 370.874.109-97
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

DESTINO: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar 25 atletas e 01 responsável legal que participarão do Torneio Varzeano Regional de Futebol Varzeano.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 527/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8E347E1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 528.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: LUCIMAR ZANGARI **CPF/MF:** 752.496.429-34
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: QUERÊNCIA DO NORTE - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Transportar 30 atletas do Projeto Raízes de Futsal Masculino e Feminino que participarão da Copa Noroeste de Futsal.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:33E27A47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 531.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Amarildo de Souza **CPF/MF:** 463.814.229-04
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SOROCABA - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 01 (UMA) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 400,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Retirar ambulância destinada ao Serviço de Urgência e Emergência(SAMU) para o Município de Loanda.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 531/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C45F6CA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 544.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Luiz Cláudio Mendes Toledo **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do I Ciclo de Debates sobre Direito: A Convivência Familiar e Comunitária Crianças e Adolescentes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 544/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E946F913

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 539.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 539/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DDE246A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 533.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: ADRIELE GONCALVES FERREIRA **CPF/MF:** 071.564.699-08
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE HIGIENE E CONTROLE DE ALIMENTOS
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 533/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3F2881F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 534.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: Damião Antonelo **CPF/MF:** 600.426.059-20
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE SAÚDE
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Reunião Ordinária da CIB
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 534/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:B312C51B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 537.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: AILTON ALBERTO PEREIRA **CPF/MF:** 018.723.199-04
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos referentes a Secretaria do Trabalho e Serviço Social
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 537/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1EA37983

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 545.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: MANOEL MESSIAS FIRMINO **CPF/MF:** 548.320.129-91
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: LONDRINA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 70% (SETENTA POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 280,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do Curso Contabilidade Pública pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 545/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D4FE6162

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 547.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: CINTIA GODINHO ROMA DE SOUZA **CPF/MF:** 047.571.029-09
CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar do I Ciclo de Debates Sobre Direito à Convivência Familiar e Comunitária Crianças e Adolescentes.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 547/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4C30129F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 549.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Laercio Aparecido Barbieri **CPF/MF:** 234.979.809-78
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: IVAIPORÃ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 560,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas que irão participar dos Jogos Abertos do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 549/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7A1E28C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 540.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA **CPF/MF:** 006.913.199-60
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DO TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
DESTINO: TEODORO SAMPAIO - SP
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Acompanhar o Conselho Tutelar a levar o bebê: Enzo Gabriel Batista da Silva que está desacolhido da Casa Lar para o referido Município cf decisão judicial.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 540/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11053D31

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 550.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: WALDIR NERI DE OLIVEIRA **CPF/MF:** 474.289.379-49
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas que irão participar da Copa Noroeste de Futsal
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 550/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5BCECD81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 551.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: BRUNO DE SOUZA ROSA **CPF/MF:** 382.960.848-99
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas que irão participar do Campeonato Regional de Futebol Varzeano que acontecerá no Ramal 07.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 551/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:41B86C9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 552.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
SERVIDOR: Abilio Alves dos Santos **CPF/MF:** 428.171.539-87
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
DESTINO: SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar atletas que irão participar do Campeonato Regional de Futebol Varzeano que acontecerá no Ramal 04.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 552/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:11A9D920

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 553.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR: JEMERSON FLORES SCALIANTE **CPF/MF:** 077.134.259-42
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar pacientes
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:D792EC84

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 554.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: RODRIGO CATARINO GODINHO DA SILVA **CPF/MF:** 055.889.149-70
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Levar documentos e pegar assinatura
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 554/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:095FB2C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 556.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR: TIAGO SILVA DA CRUZ **CPF/MF:** 084.008.609-18
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL
DESTINO: MARINGÁ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 556/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:995341EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 558.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS **CPF/MF:** 689.621.699-91
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO
DESTINO: CURITIBA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR DE R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria de Saúde
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 558/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:92E07E3F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 559.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: Luiz Cláudio Mendes Toledo **CPF/MF:** 071.282.848-69
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
DESTINO: PARANAVAÍ - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de capacitação para atualização do sistema de informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná.
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 559/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8A56AE3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO_DIÁRIA 560.2019

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DECRETO Nº 106/2016

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - PR.
CNPJ: 76.972.074/0001-51
SECRETARIA CONCEDENTE: SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL
SERVIDOR: ELIANA SCAVAZINI CAMPOS **CPF/MF:** 027.761.399-00
CARGO/FUNÇÃO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO A
DESTINO: UMUARAMA - PR
N° DA DIARIA CONCEDIDA: 20% (VINTE POR CENTO) DIÁRIA NO VALOR DE R$ 80,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participar de Capacitação Menor Aprendiz e PCD
N.° PROCESSO ADMINISTRATIVO: 560/2019

Loanda – PR, 31 de agosto 2019

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4EE2147C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 129/2019-PML
PROCESSO 199/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto, Software de dados e bobinas térmicas de papel, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e

Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de setembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 06 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A989A2EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/2019

PORTARIA Nº. 470/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder a senhora **JOSIANE GOMES DOS REIS,** matricula 966716, ocupante do Emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/07/2018 a 22/07/2019, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 01/10/2019, devendo retornar em atividade em 31/10/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5187185B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 471/2019

PORTARIA Nº. 471/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Conceder ao senhor **VALDEMAR JOSE DOS SANTOS,** matricula 966709, ocupante do Emprego de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 16/07/2018 a 15/07/2019, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 01/10/2019, devendo retornar em atividade em 31/10/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:368C8F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2019, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 178/2019, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 6.374.344-5/SESP-PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de Gari 40hs, referente ao quinquênio de **01/07/2012 a 30/06/2017**, a contar de **19/08/2019 a 16/11/2019**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19/08/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:A6610B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 22 de 05/12/2018.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO	
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS	
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.14.00.00	Diárias – pessoal civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Recursos do Tesouro – Ex. Corrente	10.000,00

A

TOTAL	**10.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Lupionópolis, 09 de Setembro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:E3730593

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
2º	Engenheiro Civil – 20 H	Bruno Araújo

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **11, 12, 13, 16 e 17 de setembro de 2019**, munido dos documentos abaixo relacionados *(cópia e original),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3471271F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.75/20019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**SETOR DE CULTURA**	
13.392.0010.2.060	**Desenv. e Apoio a Eventos Culturais e Artísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**25.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	1.1.1.8.02.3.1.00.00 - (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Principal)	9.300,00
00000	1.7.1.8.01.2.1.00.00 - (Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	6.500,00
00000	1.7.1.8.01.4.1.00.00 - (Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	9.200,00
TOTAL		**25.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de setembro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:7E595BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

I – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de curso referente ao Novo e-Social na Administração Pública, a ser realizado no dia 16/09 em Curitiba, com carga horária total de 08 horas.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme calendário de implantação do e-Social nos órgãos públicos, previsto para janeiro de 2020, se faz necessário o conhecimento acerca das últimas alterações feitas no sistema, bem como capacitação adequada de funcionário para uma implantação mais assertiva, sem gerar prejuízos ou sanções a esta Administração Pública.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **DOMÍNIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 23.870.699/0001-46**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal de Administração, portanto, estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

A supracitada empresa apresentou currículo de **MARGARIDA BARRETO DE ALMEIDA**, tratando-se de serviço técnico especializado e com empresa de notória especialização.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)**, o qual será realizado em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é equivalente àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios, como se pode verificar nas notas fiscais apresentadas pela mesma.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

NOTA FISCAL Nº 403, emitida em favor da Companhia Paranaense de Gás - Compagas;

NOTA FISCAL Nº 409, emitida em favor do município de Iguatu - PR;

NOTA FISCAL Nº 406, emitida em favor da Prefeitura Municipal de Querência do Norte;

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de setembro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:494D3E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar manutenção em equipamentos de informática pertencentes aos diversos setores da Administração Pública Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de setembro de 2019 até às 09h00min do dia 23 de setembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 23 de setembro de 2019.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 23 de setembro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 10/09/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/09/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:30A1EA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte municipal, intermunicipal e interestadual visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de setembro de 2019 até às 09h00min do dia 24 de setembro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 24 de setembro de 2019.

PREGÃO: às 11h00min horas do dia 24 de setembro de 2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 10/09/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/09/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:115C54DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão programada de 70.000 km para o veículo Cobalt Elite, 1.8, 2017/2018, placas BBK-7194 pertencente ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O veículo citado no item I – Objeto necessita de revisão de 70.000 km em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante dos veículos, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A, CNPJ 77.882.579/0002-79**, por ser concessionária autorizada, apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
A empresa está localizada próxima à sede do Município de Mallet/PR, em Irati/PR (58.4 km), representando dessa forma, custo reduzido quanto ao deslocamento do veículo para o local sede da empresa.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob número 41300045453.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de setembro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C6649C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 249.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 249 de 06 de setembro de 2019.

SÚMULA: Nomeia membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – no uso de suas atribuições legais, artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
DECRETA:
Art. 1º Nomear os representantes não governamentais das entidades de assistência às pessoas com deficiência:
Titular: Karla Aparecida Juctchechen
Suplente: Eliane Fronczak
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de Setembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2E5FD4BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 226.2019 REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 226 de 26 de agosto de 2019.

Súmula: Dispõe sobre Criação, Instalação e Funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico de Mallet e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e instalada a Central de Abastecimento Farmacêutico de Mallet, Estado do Paraná, instalados na Rua Vereador Alcides de Almeida, S/N, Jardim Emília, CNPJ sob nº 7 76.654.566/0001-36, que funcionará como unidade de Distribuição de medicamentos de uso ambulatorial, material médico-hospitalar e odontológico para as unidades de saúde do Município, denominadas ESF (Estratégia de Saúde da Família) Centro de Saúde, unidades Rurais e Centro Odontológico.
Art. 2º - O Centro de Abastecimento Farmacêutico será dotado de funcionários com especialidade na área e de toda infraestrutura necessária para o legal funcionamento da mesma.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de agosto de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:590004BF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RREO 4° BIMESTRE/2019 DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.558.859,71	1.617.270,30	2.941.589,41
Investimentos	2.240.689,71	1.272.844,47	967.845,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	2.318.170,00	344.425,83	1.973.744,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.558.859,71	1.617.270,30	2.941.589,41
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	4.558.859,71	1.617.270,30	2.941.589,41
FONTE:			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:6EF773EC

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE RREO 4° BIMESTRE/2019 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Jun 2019 (B)	Em 31Ago 2019 (C)
DÍVIDACONSOLIDADA(I)	11.688.258,28	11.430.032,43	11.343.832,45
DEDUÇÕES (II)	4.132.586,57	5.384.461,62	5.717.500,20
Disponibilidade de Caixa	4.132.586,57	5.384.461,62	5.717.500,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.446.173,23	6.321.789,46	6.680.532,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.313.586,66	937.327,84	963.032,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(III) = (I - II)	7.555.671,71	6.045.570,81	5.626.332,25
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	7.555.671,71	6.045.570,81	5.626.332,25
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan aAgo 2019 (Vlc - Vla)
VALOR		-419.238,56	-1.929.339,46
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

MALLET , 09/09/2019

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4054A2A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PARECER FINAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Decreto Municipal nº 283/2019.

PARECER FINAL

Na presente data às 13:15 horas, nesta, se reuniu a Comissão de Processo Administrativo, para finalizar os trabalhos instaurados pelo Decreto Municipal nº 283/2019 de 10 de julho de 2019.
O trabalho foi pautado com base na Lei Federal nº 9.784 de 20 de janeiro de 1999 obedecendo aos princípios elencados no Art. 2º, em destaque os Arts. 45, 48, 49, 52 e 68.
Em analise aos documentos acostados ao processo administrativo, verificou erros procedimentais das partes, sem dolo e de fácil reparação. Portanto, a Comissão sugeriu o ajuste dos atos através de TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, o qual foi aceito e posteriormente firmado o compromisso entre as partes, possibilitando uma solução simples, ágil, amigável e primando no trato dos recursos públicos.
Conforme competência atribuída em Decreto e associada ao Art. 11 da Lei de Processos Administrativos, esta Comissão decide:
1) Reconhecer a legalidade do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA no saneamento da lide;
2) Promover o arquivamento do processo por exaurimento da finalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, encera-se os trabalhos desta Comissão,

Publique-se e arquiva-se. (09/09/2019)

MARCELO BEDENDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

JERRYNALDO FINETTO
Secretário

AMARILDO ROCHA
Vogal

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:FE98C175

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019 ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019 – UNIMAN

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2019
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019 – UNIMAN

A equipe de condução do Chamamento Público nº 2/2019 – cujo objeto é a realização de Chamamento Público visando credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas em conceder empréstimos pessoais, com consignação em folha de pagamento para empregados celetistas e/ou comissionados da UNIMAN, comunica alteração no instrumento convocatório:

Inclusão do 4.4.2.1, do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 2/2019:

Onde se lê:

4.4.2.1 em se tratando de Cooperativas de Crédito, a **CONSIGNATÁRIA** deverá dar ciência expressa e por escrito ao funcionário efetivo ou comissionado, da necessidade de adquirir a cota capital, de valor mínimo, sendo vedada a cobrança de outras taxas adicionais.

Alteração da redação dos subitens 3.4, 4.1, 4.4.6, 5.1, 5.2, 6.2 e 8.2, do Anexo IV do Edital de Chamamento Público nº 2/2019:
Onde se lê:

3.4 **A CONSIGNANTE** deverá retornar à **CONSIGNATÁRIA**, através de documento oficial expedido por seu setor de recursos humano ou, quando houver, através do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, próprio ou através de empresa terceirizada, Arquivo de Descontos das consignações efetuadas e Arquivos de Críticas com as informações dos **CONSIGNADOS** que porventura não tiverem o débito descontado em suas fichas financeiras, para que sejam tomadas as providências necessárias.
4.1 A **CONSIGNATÁRIA** deverá conceder crédito consignado somente ao empregado celetista ativo e/ou comissionado da **CONSIGNANTE** que tenha **MARGEM CONSIGNÁVEL** disponível, comprovada através de documento emitido pelo setor de recursos da **CONSIGNANTE**, em papel timbrado e assinaturas do responsável pelo setor e do diretor da **CONSIGNANTE**, podendo ser consultado, facultativamente, no Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, se a **CONSIGNANTE** possuir.
4.4.6 no ato de concessão do empréstimo deve colher assinatura dos empregados celetistas ativos e/ou comissionados da **CONSIGNANTE**, em documento referente à Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, não sendo permitidos vistos ou rubricas, após isso, deverá encaminhar cópia ao setor de recursos humanos da **CONSIGNANTE**, e, quando utilizado, anexar no sistema informatizado de consignações, a autorização de desconto devidamente assinada sob pena de advertência.

5.1 Os procedimentos de consignações em folha de pagamento serão operacionalizados, quando existir, através de sistema informatizado específico de controle do processamento das consignações, margens consignáveis e gestão da rede de atendimento aos empregados celetistas ativos e/ou comissionados da **CONSIGNANTE.**
5.2 O Sistema Informatizado de que trata esta Cláusula será de utilização facultativa por parte da **CONSIGNANTE**, das **CONSIGNATÁRIAS** e dos **CONSIGNADOS**.
6.2 As taxas de juros praticadas pelas **CONSIGNATÁRIAS**, para os empréstimos consignados, deverão ser divulgadas mensalmente no quadro de avisos do setor de recursos humanos da **CONSIGNANTE** ou em Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, quando houver, de acordo com a modalidade de operação de crédito e em função dos prazos de pagamentos e amortização.
8.2 A liquidação total ou parcial e o cancelamento dos empréstimos consignados deverão ser efetivados pela **CONSIGNATÁRIA** diretamente no setor de recursos humanos da **CONSIGNANTE** ou através do Sistema Informatizado de Gestão e Controle de Consignações, quando utilizado. Nos casos de liquidação total, a **CONSIGNATÁRIA** terá até 3 (três) dias úteis após a quitação do valor para baixar no **SISTEMA**, independentemente da solicitação do **CONSIGNADO**.

Mandaguari, 09 de setembro de 2019.

ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:AA353217

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

EDITAL – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS E REABERTURA DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Sra. Nésia da Mata Passos, por este Edital, torna pública a presente retificação na Tomada de Preços nº 1/2019, conforme segue:

1 – Tendo em vista deliberação da Direção da Fundação Centro Universitário de Mandaguari, **alteram-se** os subitens 9.1.1, 9.1.1.1 e seus incisos II, III, IV e "e" e 9.1.2. **Inclui-se** a alínea "f", no inciso III, do subitem 9.1.2 do Edital originário, que passa a constar com as seguintes redações:
9.1.1 A proposta técnica abrange o Plano de Comunicação, a Capacidade de Atendimento e o Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação. Para efeito de avaliação e elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar **campanhas institucionais** simuladas de acordo com o *Briefing*, com verba compatível e duração de 35 (trinta e cinco) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de produção, serviços de terceiros, veiculação, tributos, etc.
9.1.1.1 Estas Simulações das Campanhas Publicitárias, visando à divulgação do 1º vestibular para o ano de 2020, e para a divulgação dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, deverão observar os seguintes pontos:
II. para fins de cálculo da distribuição de verba para a produção e veiculação das campanhas simuladas, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
III. nas campanhas simuladas, a licitante deverá utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e os preços médios praticados pelos veículos de comunicação;
IV. com relação às campanhas publicitárias simuladas vencedoras, fica a critério da Fundação decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato ulterior;
V. será desclassificada a licitante que apresentar proposta com valor superior à verba destinada aos órgãos desta Administração, contido na alínea "b" deste item, ou que consignarem preços inexequíveis.
9.1.2 O Plano de Comunicação a que se propõem as campanhas simuladas deve ser elaborado com base nas informações contidas no *Briefing* – anexo I do Edital, devendo englobar os seguintes quesitos:
f) apresentar as peças, a que se refere o inciso III, do subitem 9.1.2, descritas nas alíneas de "a" ao "e" para cada campanha, sendo para vestibular 2020 e pós-graduação *latu sensu*.
2 – Reabre-se o prazo para **credenciamento de interessados**, para o período de **10/09/2019 a 07/10/2019**, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, sendo no dia **07/10/2019 até às 10h**.
3 – Altera-se a data da sessão pública de **recebimento dos envelopes** para o dia **10/10/2019 às 10h**, na sala licitações, no Campus da UNIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, 152, centro, Mandaguari-Pr.

Mandaguari, 09 de setembro de 2019.

NÉSIA DA MATA PASSOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A0C8ED3F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº. 122/2019 SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº. 068/2019, DE 16.05.2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 122/2019

Súmula: Revoga a Portaria nº. 068/2019, de 16.05.2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº. 068/2019, de 16.05.2019, que cede temporariamente os funcionários públicos municipais para prestarem serviços junto a Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *surtindo efeitos a partir desta data*.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (05.09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C14715C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 397/2019 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 397/2019

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a atender as necessidades específicas da Prefeitura do Município de Mandaguari e sem implicar aumento da despesa, obedecendo à estrutura hierárquica estabelecida na Lei 2.637/2015 de 21/12/2015, de acordo com a tabela de vencimentos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor:, AGNALDO ESTEVES JUNIOR, inscrito no CPF sob nº. 045.057.449-06
Admissão: :06/05/2016
De: GERENCIA DE PROCEDIMENTOS CC-5
Para:ASSESSORIA ESPECIAL DE GOVERNO CC-3

Art.2°- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (06. 09.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C735C4F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2018.
COOPERANTE: Município de Mandaguari.
COOPERADO: Município de Marialva
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018 é a inclusão de valores provenientes das alterações

necessárias para novo processo de licitação, por meio da alteração de sua clausula segunda, inciso III.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 05/09/2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC980621

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 163/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 163/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
45º	CAROLINE CARVALHO SIQUEIRA	088.359.589-38	28/05/1992	30
46º	GISLAINE MARTINS GERALDINHO	071.734.579-39	27/07/1992	30

Mandaguari, 06 de setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:30019D36

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 164/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018

EDITAL N º. 164/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 140/2018
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 140/2018. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 016/2019.
PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
56º	DALIANE BARREIRA	059.712.969-06	11/02/1987	41
57º	IZABELY ALVES IECKER	083.340.969-76	10/10/1991	41
58º	ANNA BEATRYS MARTINS DOS SANTOS POVH	081.749.159-74	21/02/1992	41
59º	DANIELLA DE OLIVEIRA BIANCHI	067.489.449-96	10/06/1992	41

Mandaguari, 06 de Setembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D0371575

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, PRESENCIAL N° 105/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONFECÇÃO E REFORMA DE ENFEITES LUMINOSOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS – Até às 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2019, no Setor de Licitações.

ABERTURA – ÀS 08:00 horas do dia 25 de setembro de 2019, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes n° 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 09 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C89D960B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2018
PROCESSO N. 194/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 3.489.662-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 652.718.409-30, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**TNG DISTRIBUIDORA DE**

ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.702.852/0001-91, com endereço na RUA SIDINÉIA MARIA PONTES NAME, 291, SALA B, JARDIM OLÍMPICO CEP: 87.070-390, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora CINTYA GABRIELA PESTANA, inscrita no CPF sob o nº. 883.844.629-68, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo de troca de marca* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018**, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Item: 06
Descrição: LINGUIÇA TOSCANA. Ingredientes: carne suína, toucinho suíno, água, sal, condimentos naturais e açúcar. Embalagem de no máximo 06 quilos. Apresentar congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas ou fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data. Apresentar ficha técnica do produto.
Unidade: Kg
Marca homologada: COOPAVEL SIF 3887
Marca (troca): FRIMESA SIF 727

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 06 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CINTYA GABRIELA PESTANA
Tng Distribuidora de Alimentos EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B650C29D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 81/2017
PROCESSO N. 148/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.162.872/0001-06, com endereço na Av. Duque de Caxias, 944, Sala 104, Jardim Igapó, CEP: 86.015-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CESAR CESTARO, inscrito no CPF sob o nº. 086.471.539-01, têm justos e acertados o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do **PREGÃO Nº 81/2017**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 113/2017, no que tange ao Item 02, referente à Mensalidade de Software pelo período de 12 (doze) meses a partir de 14/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica ajustado o valor mensal para R$570,44 (quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de R$6.845,28 (seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme reajuste pelo índice IGP-M (FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 15/09/2017.

Mandaguari/PR, 05 de Setembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JULIO CESAR CESTARO
Cestaro & Cestaro LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F8B552F2

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:

a) **RETIFICA-SE** os seguintes itens do referido edital, nos seguintes moldes:

Onde se lê:

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
Leia-se:

11.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
Onde se lê:

17.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
Leia-se:

17.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, sendo aceito via e-mail, ao Pregoeiro, até

02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:72D3DB76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 045/2019
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS & FILHOS LTDA-EPP
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS, QUE SERÁ SERVIDO NA CERIMÔNIA SOLENE COM TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**.**
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$317,90
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 09/09/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B84307B8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 045/2019
CONTRATADO: FABIO & CRISTIAN SUPERMERCADO LTDA ME
CNPJ: 16.812.486/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOCES, SALGADOS E BEBIDAS, QUE SERÁ SERVIDO NA CERIMÔNIA SOLENE COM TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO**.**
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$1.366,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 09/09/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F6F574FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 295 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de Inativação nº 191, datada de 03 de junho de 2019, para corrigir os proventos da aposentada **JULIA RIBEIRO LIMA**, inscrita no CPF sob nº 805.219.409-15 e no RG sob nº 3.069.655.7, SSP/PR, ajustando-o para R$945,63 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), valor obtido pela proporção do tempo de contribuição, no percentual de 91,525%, aplicada sobre a integralidade da média, calculada em R$1.135,95 (mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), em cumprimento ao Parecer nº 1593/2019 – CGM, emitido nos autos TCE/PR nº 979911/15.

Parágrafo único: Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/08/2015, data do ato original.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3CC5F833

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 296 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991, e considerando requerimento formulado perante o órgão competente.

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder Licença para exercício de mandato classista, nos termos do artigo 92 da Lei Municipal nº 02/91, à servidora **VITALINA CAMARGO,** matrícula de nº 2296, RG 1.487.665-0/PR e CPF 320.889.069-91 ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** nível M29 – 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:221910C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 547/2019

Para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 31 de dezembro de 1992, a servidora Mirian de Cassia Heinz Rodrigues, RG n.º 5.207.670-6, nomeada em 18 de março de 1991, do cargo de Professora de Ensino Básico no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (31/12/1992), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EEA3633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 548/2019

Súmula: "Dispõe sobre a exoneração de servidora, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Protocolo sob o número 4668/2019,

Considerando a ausência de elaboração de ato administrativo adequado para regularizar a situação da servidora abaixo mencionada, inclusive para delimitar o tempo de serviço público no Município de Mandirituba,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 23 de março de 2005, a servidora Fatima Tuzi Marculino, CPF/MF n.º 2978408944, nomeada no cargo de Professora de Ensino Básico no Município de Mandirituba, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração constante do art. 1° deste Decreto (23/03/2005), revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de setembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F2AD8A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.252.028/0001-65, conforme QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO E GESTÃO DE SOFTWARES**, prorrogando-se o prazo em 12(doze) meses a partir de 05/09/2019.

Matinhos, em 03 de setembro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E76F5878

GABINETE
DECRETO Nº 526/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0306.0108.2033	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00	00111
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00	00495

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na fonte de recurso 00111 e 00495.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FF6738DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - PMM

PROCESSO Nº 123/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI

CNPJ Nº: 13.495.309/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, COLETA, PINTURA DE GUIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL COM EPI'S E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2686	
10	Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
001	Gabinete do Secretário
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
3339037070000000000	Locação de mão-de-obra de limpeza pública
00000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
2775	
10	Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca
001	Gabinete do Secretário
2046	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3339037070000000000	Locação de mão-de-obra de limpeza pública
00000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: R$1.605.573,75 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:7307D88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante **M.F. FRAGA MATIAS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 13.495.309/0001-41, vencedora do lote 01 no valor de R$1.123.213,20 (um milhão, cento e vinte e três mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) e do lote 02 no valor de R$482.360,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MÃO DE OBRA DE VARRIÇÃO, COLETA, PINTURA DE GUIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS GERAIS NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL COM EPI'S E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 06 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:88337820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preços N.º 010/2018 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 117/2018 – PMM, firmado com a empresa **CAIOBÁ FIBRA COMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 24.543.703/0001-24,** que prevê a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR", será **ACRESCIDO** a título de **ADEQUAÇÃO QUALITATIVA** o valor de R$ 51.980,00 (cinqüenta e um mil novecentos e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de Setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:B6B31BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 23 de setembro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$188.697,50 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 09 de setembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:DFBE50D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **LUCIEIDE ALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.752.594/0001-48, do item 01 no valor de R$417,90 (quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos), do item 02 no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais), do item 03 no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), do item 04 no valor de R$210,00 (duzentos e dez reais), do item 05 no valor de R$168,00 (cento e sessenta e oito reais), do item 06 no valor de R$81,00 (oitenta e um reais), do item 07 no valor de R$185,00 (cento e oitenta e cinco reais), do item 08 no valor de R$44,00 (quarenta e quatro reais), do item 09 no valor de R$33,00 (trinta e três reais), do item 10 no valor de R$54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), do item 11 no valor de R$119,00 (cento e dezenove reais) do item 12 no valor de R$224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), do item 13 no valor de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), do item 14 no valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais), do item 15 no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), do item 16 no valor de R$1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), do item 17 no valor de R$340,00 (trezentos e quarenta reais), do item 18 no valor de R$340,00 (trezentos e quarenta reais), do item 19 no valor de R$78,00 (setenta e oito reais), do item 20 no valor de R$3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e do item 21 no valor de R$930,00 (novecentos e trinta reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA ANIMAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:22318069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 20.596.450/0001-04, do item 01 no valor de R$39.865,00 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS CONFECCIONADA EM COURO TIPO NOBUCK HIDROFUGADO, EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de setembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0F844C4C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATINHOS PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 1105 de 04 de Junho de 2007, e nos termos da reunião ordinária realizada em 04 de setembro de 2019:

RESOLVE:
ART. 1° - **DESIGNAR** para compor a Comissão Organizadora do Pleito da Eleição dos Conselheiros Não Governamentais do Conselho Municipal dos de Assistência Social de Matinhos, os seguintes membros:
JEAN CARLOS PRATES (Representante Governamental) – Presidente da Comissão

ONDINA FERREIRA MACHADO (Representante Não Governamental) – Vice-Presidente

ROSILENE LEITE CORREA (Representante Não Governamental) – Secretária Geral

VALÉRIA DA SILVA GOMES (Representante Não Governamental) – Relatora Geral

ELIAS MENDES (Representante Governamental) – Apoio e Relatoria

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA (Representante Governamental) - Apoio e Relatoria
ART. 2° - Compete a Comissão Organizadora:
Elaboração do Edital para publicação com os requisitos e o funcionamento do Pleito, respeitando os dispositivos legais da Lei nº 1.105/2007.
Fiscalização e acompanhamento de todo o Pleito, para total lisura e transparência do processo; manifestando e denunciando, através de reunião extraordinária, qualquer irregularidade.
ART. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 09 de setembro de 2019.

ELIAS MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Matioli Antonio
Código Identificador:44786363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 03/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 9º, PARAGRAFO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), PELO PRESENTE,

CONVOCA

OS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO, VEREADORES, LIDERANÇAS E A COMUNIDADE EM GERAL PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, A SER REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE SETEMBRO, ÀS 19 HORAS, NO PLENÁRIO DESTA CASA DE LEIS, LOCALIZADA NA AVENIDA DONA MADALENA, Nº 241.

PUBLIQUE-SE
AFIXE-SE

Miraselva, 06 de setembro de 2019.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:17836593

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

Objeto: Prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintor, servente de pintor, mão de obra em serviços elétricos e serviços de limpeza pública (varrição de ruas, limpeza de datas, poda de arvores entre outros) para manutenção e conservação em diversos locais do Município.

ITEM 01: 2.400 Hrs Serviços de Pedreiro
EMPRESA: JOÃO ROBERTO TORATTI 60624558991
VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 (dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ITEM 02: 2.400 Hrs Serviços de Servente de Pedreiro
EMPRESA: JOÃO ROBERTO TORATTI 60624558991
VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 (dez reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

ITEM 03: 1.600 Hrs Serviços de Pintor
EMPRESA: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE 85292354953
VALOR UNITÁRIO: R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

ITEM 04: 1.600 Hrs Serviços de Servente de Pintor
EMPRESA: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE 85292354953
VALOR UNITÁRIO: R$ 10,00 (treze reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ITEM 05: 2.400 Hrs Serviços de Limpeza Pública
EMPRESA: JOÃO ROBERTO TORATTI 60624558991
VALOR UNITÁRIO: R$ 9,00 (nove reais)
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

ITEM 06: 960 Hrs Serviços de Eletricista
EMPRESA: CESAR HENRIQUE ARALI 07924820930
VALOR UNITÁRIO: R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos)
VALOR TOTAL: R$ 10.464,00 (dez mil reais quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Miraselva, 09 de Setembro de 2019.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D7B14E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 064/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Permanente para Melhoria da Casa Lar e CRAS, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 064/2019 e Pregão Eletrônico Nº. 042/2019, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:

LOTE: 01
FLUXO – COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ Nº 19.169.932/0001-90
NO VALOR DE R$ 5.571,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais)

LOTE: 02
R.C GOES
CNPJ: 24.455.519/0001-22
NO VALOR DE R$ 1.241,60 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

LOTES 03, 09 e 10
FERREIRA COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ: 23.039.479/0001-75
NO VALOR DE R$ 2.644,80 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

LOTES 04, 06, 07, 08, 32, 34, 37, 38, 39, 40 e 43
ARMARINHOS COELHO EIRELI
CNPJ: 73.721.003/0001-98
NO VALOR DE R$ 17.221,93 (dezessete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos)

LOTES 5, 35, 41 e 42
COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 08.574.064/0001-08
NO VALOR DE R$ 6.038,36 (seis mil, trinta e oito reais e trinta e seis centavos)

LOTES 11
ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS
CNPJ: 24.846.428/0001-18
NO VALOR DE R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais)

LOTES 12, 14, 19, 22 e 46
ELIZANDRO DA SILVA LOPES
CNPJ: 27.983.844/0001-56
NO VALOR DE R$ 12.907,00 (doze mil, novecentos e sete reais)

LOTES 13, 28 e 45
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 14.676.091/0001-94
NO VALOR DE R$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais)

LOTES 15, 24, 26 e 27
CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.524.956/0001-46
NO VALOR DE R$ 7.069,94 (sete mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

LOTES 16 e 20
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 24.418.247/0001-90
NO VALOR DE R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)

LOTES 17
V.P. SILVA BRINQUEDOS - ME
CNPJ: 18.448.863/0001-91
NO VALOR DE R$ 687,90 (seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

LOTES 18
SOLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 11.102.277/0001-41
NO VALOR DE R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

LOTES 21
PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 02.544.606/0001-13
NO VALOR DE R$ 10.164,00(dez mil, cento e sessenta e quatro reais)

LOTES 23
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME
CNPJ: 12.162.386/0001-17
NO VALOR DE R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

LOTES 25, 33, 36 e 44
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
CNPJ: 17.992.596/0001-56
NO VALOR DE R$ 1.705,75 (um mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)

LOTES 29
MARILICE KEIL
CNPJ: 27.075.106/0001-00
NO VALOR DE R$ 4.187,94 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

LOTES 31
DIRCEU JOÃO BUSSAQUERA
CNPJ: 15.831.073/0001-00
NO VALOR DE R$ 2.493,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal De Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:1269E198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PBS Nº 081/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento para Aquisição de Placas de Chapas de Aço para Sinalização Viária Vertical e/ou Logradouros Público de Placas de Sinalização para o Município de Morretes, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, em consequência, fica convocada a Empresa I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.954.989/0001-26, pelo valor de R$4.958,70 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 09 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:94B29DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 041/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 063/2019 e Pregão Presencial Nº. 041/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ Nº 14.156.181/0001-54
NO VALOR DE R$ 215.280,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:E5F14DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 046/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

OBJETO: Aquisição Recargas de Gás GLP, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 074/2019 e Pregão Presencial Nº. 046/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

CIA ALTRAGAZ S/A

CNPJ Nº 61.602.199/0232-44
NO VALOR DE R$ 69.150,00 (SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 09 de setembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:A06648C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 021/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 076/2019
DISPENSA 021/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) rolo compactador liso de cilindro vibratório ou single-drum com capacidade operacional de no mínimo 7.000 kg e máximo 8.500 kg com a finalidade de compactação de solo, a fim de preencher seus vazios e aumentar sua capacidade de resistência para o período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 033/2019 – ID N0 156/2019
EMPRESA: SÃO JOSÉ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 24.038.610/0001-42
VALOR TOTAL de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 09/09/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. SANZIO DOMINGOS CHAVES DIAS PELA EMPRESA SÃO JOSÉ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:00C71ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 022/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2019
DISPENSA 022/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) caminhão tanque pipa com capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 litros, alto carregáveis, contendo mangote de recarga, conjunto de mangueira de irrigação e barras de irrigação instaladas na parte traseira do equipamento com acionamento por sistema de dentro da cabine do caminhão, além de acessórios de espargimento introduzidos nas respectivas laterais, para o período de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 033/2019 – ID N0 156/2019
EMPRESA: SÃO JOSÉ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 24.038.610/0001-42
VALOR TOTAL de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 09/09/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. SANZIO DOMINGOS CHAVES DIAS PELA EMPRESA SÃO JOSÉ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:BC8F5DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 50/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 50/2019

CONTRATADA: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA

CNPJ: 79.783.304/0002-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de materiais para construção de cerca para o antigo aterro sanitário do município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.712,50 (quatro mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

154 – 2019 - 06001154520005260233903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:CF9E1AD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	50/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/09/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de materiais para construção de cerca para o antigo aterro sanitário do município.

15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA
CNPJ/CPF: 79.783.304/0002-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Eucalipto tratado 12 a 15 cm 2,20 M	70,00	R$ 27,4700	R$ 1.922,9000
2	Grampo para cerca reforçada	10,00	R$ 12,5700	R$ 125,7000
3	Eucalipto tratado 16 a 20 cm 3,20 M	6,00	R$ 105,4000	R$ 632,4000
4	Arame farpado para cerca 500 M	5,00	R$ 406,3000	R$ 2.031,5000

Valor Total Homologado - R$ 4.712,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A577B60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 51/2019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 51/2019
CONTRATADA: HELI GERMANO - ME

CNPJ: 29.988.016/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em prédios públicos do município de Nossa Senhora das Graças, conforme necessidade e solicitação da secretaria responsável que fiscalizará a execução e faturamento do serviço.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
210 – 2019 – 07001103010007270533903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
211 – 2019 – 07001103010007270533903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:A2BA7716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	51/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/09/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em prédios públicos do município de Nossa Senhora das Graças, conforme necessidade e solicitação da secretaria responsável que fiscalizará a execução e faturamento do serviço.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HELI GERMANO
CNPJ/CPF: 29.988.016/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pintura de paredes	3.000,00	R$ 5,5000	R$ 16.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.500,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:99FCFF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 02/2019

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 02/2019

Súmula: DISPÕE SOBRE A PÚBLICAÇÃO, NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, A LISTA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSUSTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NOS ESTABELECIMENTO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Os Vereadores ARI ANTONIO GALLERT E FABIO DALBERTO da Câmara Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ART. 117 do Regimento Interno, Art. 45 da Constituição Municipal e Art. 18 da Constituição Federal apresentaram e eu Vanderlei Orben Presidente da Câmara Municipal promulgo a presente :

LEI:
ART. 1º O município de Nova Prata do Iguaçu, tornará público por meio de veículo já existente para esses fins, em seus sites oficiais (Portal da Transparência), as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames, leitos hospitalares e intervenções cirúrgicas, nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município de Nova Prata do Iguaçu.
1º - As informações a serem divulgadas devem conter:
I – o número do cartão do SUS;

II – a data de solicitação da consulta, do exame ou intervenção cirúrgica ou do leito hospitalar;
III - a colocação na fila da lista de espera, na área médica que o paciente será atendido;
IV – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado;
V – o grau de complexidade.
2º - As listagens disponibilizadas deverão ser específicas para cada modalidade de consulta, exame, intervenção cirúrgica ou leito aguardada, e abranger todos os pacientes inscritos nas diversas unidades de saúde do município, incluindo as entidades conveniadas ou quaisquer outros prestadores que recebam recursos públicos do município.
3º - Em caso de exames com pedido de urgência, devem ser destacados todos os pacientes que aguardam a mais de 30 (trinta) dias.
4º - Serão destacados os pacientes que esperam por leitos a mais de 24 (vinte e quatro) horas.
Art. 2º - O município de Nova Prata do Iguaçu divulgará também a relação de pacientes atendidos e que sairão da lista de espera em consultas, exame, intervenções cirúrgicas e leitos, obedecendo aos mesmos critérios do 1º e 2º do Art. 1º dessa mesma lei.
1º - Serão divulgadas publicamente, nesta lista a data do pedido e do atendimento da consulta, intervenção cirúrgica ou pedido por leito.
2º - Em caso de desistência antes da realização do procedimento ou da disponibilização do leito, a retirada da lista de espera deve ficar assim identificada.
3º - Serão identificados na listagem os pacientes que tiveram prioridade no atendimento e a respectiva justificativa.
Parágrafo único. O sistema de busca pelas listas de espera devem permitir exclusivamente a busca através do número do cartão do SUS, não mencionado o nome ou CPF do paciente, a fim de preservar o mesmo.
Art. 3º - Esta lei será regulamentada pelo poder executivo municipal no prazo de 6 (seis) dias.
Art 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 09 de Setembro de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:
Os Vereadores que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta o projeto de lei nº 002/2019, que dispõe sobre a publicação, no portal da transparência do município de Nova Prata do Iguaçu, as listas dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município de Nova Prata do Iguaçu.
Trata-se de projeto de lei cuja intenção é dispor sobre a publicação da lista de pacientes que aguarda consultas e outros procedimentos médicos na rede publica de saúde, a publicação ocorrerá junto ao portal de transparência deste município e preservará a identidade dos pacientes.
Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais vereadores desta casa de leis para aprovação desta importante matéria.
Na oportunidade renovamos votos de estimas e considerações.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 09 de Setembro de 2019.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:FFD6BE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1565/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a dar incentivo ao Esporte e Turismo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao CAPEVI 2019/2020 (Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu), em sua 7ª edição, considerado hoje o maior Campeonato de Pesca a Tilápia do Brasil, 01 (uma) Lancha de Fibra para motor até 60 HP.
Art. 2º - O bem móvel descrito acima, será sorteado entre os participantes do referido Campeonato na 1ª Etapa de Nova Prata do Iguaçu, que acontecerá no dia 05 de outubro de 2019, nas dependências da praia municipal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4F7BC3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1566/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a alienar por venda, veículos da frota municipal de propriedade do município, conforme segue:

Quantidade	Especificação	Número do Patrimônio
01	MOTOCICLETA HONDA CG125 FAN KS	5150
01	VEICULO PEUGEOT HOGGAR X – LINE 1,4 FLEX ANO DE FABRICAÇAO 2013 MODELO 2014 COR BRANCA	5503
01	FORD/COURIER 1,6 L	5961
01	RENAULT MASTER AMBULANCIA PLACA ALT 5775	5968

Art. 2º - A alienação dos bens descritos no artigo anterior será através de Leilão Público e pelo maior lance, observando o lance mínimo estabelecido em avaliação.
Art. 3º - O Executivo Municipal designará através de Edital o local, data e horário e outras condições para realização do referido Leilão.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C8FBCFE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1567/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial, no Orçamento do presente exercício, importando em até de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.244.000621 – 089 APOIO AO GRUPO DE IDOSO
6584-44.90.51.00.00 Obras e Instalações 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3CBF6F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1568/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar percentual do valor venal de imóveis de Programas de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná em razão do programa para emissão de Escrituração Direta da COHAPAR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Para a primeira escrituração imobiliária realizada entre os beneficiários titulares de unidades habitacionais de Programas de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida em parceria com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, será considerado 10% (dez) por cento do valor venal do imóvel, para cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º - O programa abrange as habitações especificadas no artigo anterior e localizadas dentro do perímetro urbano do Município de Nova Prata do Iguaçu, abrangidas pelo Programa de Escrituração Direta da COHAPAR.

Art. 3º - A presente Lei tem prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 4º - Para obter o benefício previsto nesta Lei, o beneficiário do Programa Escrituração Direta, deverá apresentar requerimento de Escrituração Direta fornecido pela COHAPAR.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, em 09 de setembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0F19F545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1569/2019

SÚMULA: Transforma em área urbana a Comunidade de Nova Vitória (Sede) do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Transforma em área urbana a Comunidade de Nova Vitória (Sede) do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, que farão parte integrante desta Lei.

A área da Comunidade de Nova Vitória é delimitada pelo seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **CBBM9966**, de coordenadas **N 7.170.246,19** m e **E 254.956,11** m, deste, segue com azimute de 184°53'25" e distância de 88,39 m, até o vértice **CBBM9964**, de coordenadas **N 7.170.158,13** m e **E 254.948,57** m**;** deste, segue com azimute de 185°07'03" e distância de 19,38 m, até o vértice **CBBM9963**, de coordenadas **N 7.170.138,82** m e **E 254.946,84** m**;** deste, segue com azimute de 175°20'13" e distância de 26,11 m, até o vértice **CBBM9898**, de coordenadas **N 7.170.112,79** m e **E 254.948,97** m**;** deste, segue com azimute de 110°51'08" e distância de 24,29 m, até o vértice **CBBM9899**, de coordenadas **N 7.170.104,14** m e **E 254.971,67** m**;** deste, segue com azimute de 112°49'19" e distância de 16,42 m, até o vértice **CBBM9900**, de coordenadas **N 7.170.097,78** m e **E 254.986,80** m**;** deste, segue com azimute de 116°59'17" e distância de 21,15 m, até o vértice **CBBM9901**, de coordenadas **N 7.170.088,18** m e **E 255.005,65** m**;** deste, segue com azimute de 188°24'07" e distância de 37,51 m, até o vértice **CBBM9902**, de coordenadas **N 7.170.051,07** m e **E 255.000,17** m**;** deste, segue com azimute de 289°38'17" e distância de 19,46 m, até o vértice **CBBM9903**, de coordenadas **N 7.170.057,61** m e **E 254.981,84** m**;** deste, segue com azimute de 2°02'03" e distância de 4,01 m, até o vértice **CBBM9904**, de coordenadas **N 7.170.061,61** m e **E 254.981,98** m**;** deste, segue com azimute de 297°35'36" e distância de 24,98 m, até o vértice **CBBN9905**, de coordenadas **N 7.170.073,19** m e **E 254.959,84** m**;** deste, segue com azimute de 278°26'44" e distância de 14,46 m, até o vértice **CBBM9906**, de coordenadas **N 7.170.075,31** m e **E 254.945,54** m**;** deste, segue com azimute de 278°56'55" e distância de 20,33 m, até o vértice **CBBM9907**, de coordenadas **N 7.170.078,47** m e **E 254.925,45** m**;** deste, segue com azimute de 184°23'10" e distância de 25,40 m, até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.170.053,15** m e **E 254.923,51** m**;** deste, segue com azimute de 189°58'38" e distância de 26,45 m, até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.170.027,10** m e **E 254.918,93** m**;** deste, segue com azimute de 265°16'33" e distância de 20,37 m, até o vértice **CBBM9879**, de coordenadas **N 7.170.025,42** m e **E 254.898,62** m**;** deste, segue com azimute de 189°51'47" e distância de 11,87 m, até o vértice **CBBM9878**, de coordenadas **N 7.170.013,73** m e **E 254.896,59** m**;** deste, segue com azimute de 194°34'23" e distância de 92,75 m, até o vértice **CBBM9877**, de coordenadas **N 7.169.923,96** m e **E 254.873,25** m**;** deste, segue com azimute de 282°04'40" e distância de 81,41 m, até o vértice **CBBM9876**, de

coordenadas **N 7.169.941,00** m e **E 254.793,64** m**;** deste, segue com azimute de 282°04'40" e distância de 11,21 m, até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.169.943,34** m e **E 254.782,68** m**;** deste, segue com azimute de 187°07'09" e distância de 34,84 m, até o vértice **CBBM9872**, de coordenadas **N 7.169.908,77** m e **E 254.778,36** m**;** deste, segue com azimute de 269°01'18" e distância de 21,09 m, até o vértice **CBBM9871**, de coordenadas **N 7.169.908,41** m e **E 254.757,28** m**;** deste, segue com azimute de 4°32'28" e distância de 46,76 m, até o vértice **CBBM9868**, de coordenadas **N 7.169.955,02** m e **E 254.760,98** m**;** deste, segue com azimute de 277°23'15" e distância de 53,27 m, até o vértice **CBBM9867**, de coordenadas **N 7.169.961,87** m e **E 254.708,15** m**;** deste, segue com azimute de 10°02'05" e distância de 15,63 m, até o vértice **CBBM9866**, de coordenadas **N 7.169.977,27** m e **E 254.710,87** m**;** deste, segue com azimute de 6°40'27" e distância de 16,39 m, até o vértice **CBBM9865**, de coordenadas **N 7.169.993,55** m e **E 254.712,78** m**;** deste, segue com azimute de 11°58'26" e distância de 13,74 m, até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.170.006,98** m e **E 254.715,63** m**;** deste, segue com azimute de 278°32'44" e distância de 9,36 m, até o vértice **CBBM9864**, de coordenadas **N 7.170.008,38** m e **E 254.706,37** m**;** deste, segue com azimute de 278°32'44" e distância de 43,94 m, até o vértice **CBBM9863**, de coordenadas **N 7.170.014,91** m e **E 254.662,91** m**;** deste, segue com azimute de 192°43'32" e distância de 9,73 m, até o vértice **CBBM9862**, de coordenadas **N 7.170.005,41** m e **E 254.660,77** m**;** deste, segue com azimute de 277°48'40" e distância de 45,79 m, até o vértice **CBBM9861**, de coordenadas **N 7.170.011,63** m e **E 254.615,41** m**;** deste, segue com azimute de 277°48'40" e distância de 10,75 m, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.170.013,10** m e **E 254.604,75** m**;** deste, segue com azimute de 192°17'24" e distância de 28,47 m, até o vértice **CBBM9859**, de coordenadas **N 7.169.985,28** m e **E 254.598,69** m**;** deste, segue com azimute de 278°40'32" e distância de 48,75 m, até o vértice **CBBM9858**, de coordenadas **N 7.169.992,63** m e **E 254.550,50** m**;** deste, segue com azimute de 9°47'32" e distância de 3,52 m, até o vértice **CBBM9855**, de coordenadas **N 7.169.996,10** m e **E 254.551,09** m**;** deste, segue com azimute de 295°36'11" e distância de 50,78 m, até o vértice **CBBM9854**, de coordenadas **N 7.170.018,04** m e **E 254.505,30** m**;** deste, segue com azimute de 16°54'04" e distância de 26,51 m, até o vértice **CBBM9849**, de coordenadas **N 7.170.043,41** m e **E 254.513,00** m**;** deste, segue com azimute de 24°34'58" e distância de 21,89 m, até o vértice **CBBM9853**, de coordenadas **N 7.170.063,32** m e **E 254.522,11** m**;** deste, segue com azimute de 33°54'37" e distância de 12,07 m, até o vértice **CBBM9937**, de coordenadas **N 7.170.073,34** m e **E 254.528,85** m**;** deste, segue com azimute de 33°00'37" e distância de 75,05 m, até o vértice **CBBM9945**, de coordenadas **N 7.170.136,27** m e **E 254.569,74** m**;** deste, segue com azimute de 42°36'33" e distância de 42,68 m, até o vértice **CBBM9938**, de coordenadas **N 7.170.167,69** m e **E 254.598,63** m**;** deste, segue com azimute de 7°19'01" e distância de 12,56 m, até o vértice **CBBP11724**, de coordenadas **N 7.170.180,14** m e **E 254.600,23** m**;** deste, segue com azimute de 7°19'02" e distância de 12,50 m, até o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.170.192,54** m e **E 254.601,82** m**;** deste, segue com azimute de 97°56'35" e distância de 29,80 m, até o vértice **CBBM9948**, de coordenadas **N 7.170.188,42** m e **E 254.631,34** m**;** deste, segue com azimute de 7°46'50" e distância de 20,78 m, até o vértice **CBBM9949**, de coordenadas **N 7.170.209,01** m e **E 254.634,15** m**;** deste, segue com azimute de 72°35'38" e distância de 30,20 m, até o vértice **CBBM9980**, de coordenadas **N 7.170.218,04** m e **E 254.662,97** m**;** deste, segue com azimute de 83°41'21" e distância de 20,08 m, até o vértice **CBBM9979**, de coordenadas **N 7.170.220,25** m e **E 254.682,93** m**;** deste, segue com azimute de 93°32'01" e distância de 13,50 m, até o vértice **CBBM9978**, de coordenadas **N 7.170.219,42** m e **E 254.696,40** m**;** deste, segue com azimute de 67°57'36" e distância de 11,50 m, até o vértice **CBBM9977**, de coordenadas **N 7.170.223,73** m e **E 254.707,06** m**;** deste, segue com azimute de 87°42'50" e distância de 22,41 m, até o vértice **CBBM9975**, de coordenadas **N 7.170.224,63** m e **E 254.729,45** m**;** deste, segue com azimute de 96°07'20" e distância de 21,30 m, até o vértice **CBBM9974**, de coordenadas **N 7.170.222,35** m e **E 254.750,64** m**;** deste, segue com azimute de 101°38'21" e distância de 20,82 m, até o vértice **CBBM9973**, de coordenadas **N 7.170.218,15** m e **E 254.771,03** m**;** deste, segue com azimute de 80°07'03" e distância de 16,68 m, até o vértice **CBBM9972**, de coordenadas **N 7.170.221,02** m e **E 254.787,45** m**;** deste, segue com azimute de 88°55'13" e distância de 23,88 m, até o vértice **CBBM9971**, de coordenadas **N 7.170.221,47** m e **E 254.811,33** m**;** deste, segue com azimute de 90°30'07" e distância de 52,06 m, até o vértice **CBBM9970**, de coordenadas **N 7.170.221,01** m e **E 254.863,39** m**;** deste, segue com azimute de 77°05'48" e distância de 31,37 m, até o vértice **CBBM9967**, de coordenadas **N 7.170.228,01** m e **E 254.893,97** m**;** deste, segue com azimute de 73°41'37" e distância de 64,75 m, até o vértice **CBBM9966**, de coordenadas **N 7.170.246,19** m e **E 254.956,11** m**;** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Guarapuava, Estação PRGU, SAT 96049, de coordenadas E 450.952,306 m. e N 7.192.442,096 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central-51 WGr/EGr** , tendo como o Datum o SIRGAS 2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área acima identificada passa a ser denominada **Distrito Urbano de Nova Vitória,** com área de 9,6503 Ha.

Art. 3º - A urbanização prevista no artigo anterior visa à transformação da área acima citada, que estão dentro da área de expansão urbana em lotes urbanos, destinado a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º - A partir da aprovação desta Lei, haverá lançamentos de impostos e taxas municipais, de forma isenta, passando a incidir a cobrança normal de impostos e taxas após o registro dos imóveis, conforme Lei Complementar nº 1464/2017.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3586590D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1570/2019

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de até de 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
10.001	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
27.0695.0016.1.067	Revitalização Infraestrutura Praia Artificial
27.0695.0016.1.068	Revitalização Parque Urbano Lago Municipal
44.90.51.00.00	Obras e Instalações

08	SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
08.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.0452.0011.1.0061	Pavimentação e Recape de Vias Urbanas
44.90.51.00.00	Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das

formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica aberta as metas na LDO para o exercício financeiro de 2019, bem como no PPA – Plano Plurianual para o mesmo período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BBAC38E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PROCESSO Nº 087/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é Contratação de empresa visando Aquisição de um Veículo Automotor 0 km, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20 de setembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:C230F6DB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – PROCESSO Nº 086/2019

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de setembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E45C7AC7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, através do Pregoeiro, torna público para os interessados o resultado do Pregão Presencial nº 044/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em **LAVA JATO** para lavagem de Veículos Ambulâncias (parte externa e interna), para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu conforme forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujo certame foi declarado **DESERTO**.

Paiçandu – PR, 09 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5970F375

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 16 de setembro de 2019, às 9h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONSTRUÇÃO CIVIL - PSS:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
JOAO SEVERINO DAVID DUARTE	37.083.990-0	16,00	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**

d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RG.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 9 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (5ªColocado)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRUÇÃO CIVIL - PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 32/2019 de 9 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 9 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:29FB3494

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 16 de setembro de 2019, às 9h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE - PSS:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
EDER RODOLFO FELTRIN	9.816.494-4	10,00	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RG.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 9 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (5ªColocado)** para o Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE - PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 32/2019 de 9 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 9 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C2C89C95

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Fundação no dia 16 de setembro de 2019, às 9h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS - PSS:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
ZILDA DE QUEIROZ TIMOTEO	1.793.428	10,00	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento do RG.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 30.372.351/0001-94
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 9 de setembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A **Fundação Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação da candidata (2ªColocada)** para o Emprego Público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO 40 HORAS - PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 31/2019 de 9 de setembro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 9 de setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8FE2F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 32/2019

Dispõem sobre a substituição do membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de **Paiçandu,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017, em reunião ordinária realizada em 05/09/2019;

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição do seguinte membro:
REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU
Conselheiro Titular: Nathyele Nayara Pertile Tambalo
Por
Conselheiro Titular: Camila Palma da Silva Garcia

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de Setembro de 2019.

BRUNA MAYARA LUCAS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1BD72263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 33/2019

Dispõe sobre a substituição da Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família Assistência Social de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de **Paiçandu,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017, em reunião ordinária realizada em 05/09/2019; e registrada na ata n°.10./2019

RESOLVE
Art. 1º. Deliberar pela aprovação da substituição dos seguintes coordenadores:
Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família: Geise Fornazza Rodrigues
Por: Nathyele Nayara Pertile Tambalo

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de Setembro de 2019.

RENAN DA SILVA FRANKLIN
2° Secretário do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5F51F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 34/2019

Dispõe sobre a nomeação da Coordenação da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - **CMAS**, do município de **Paiçandu,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.532/2017, em reunião ordinária realizada em 05/09/2019; e registrada na ata n°.10./2019

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da nomeação referente à:
Coordenação da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social Sra. Geise Fornazza Rodrigues

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 05 de Setembro de 2019.

RENAN DA SILVA FRANKLIN
2° Secretário do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:405444B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2808/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 28.619,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.302.1004.1.602.000 – CONST.AMP.REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Ficha 0816	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 00498	28.619,00
Suplementação			**28.619,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 28.619,00 (vinte e oito mil, seiscentos e dezenove reais),** será utilizado o recurso de excesso de arrecadação da Fonte **00498 – Assistência Farmacêutica.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A8630493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2810/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a Seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu no valor de **R$ 8t5.983,94(Oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)** nas despesas classificadas abaixo discriminadas:
12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1202.5.094.000 FIA – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ficha 0348	4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	Fonte 00845	19.900,00
08.243.1202.6.106.000 FIA – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
Ficha 0349	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00845	59.900,00
Ficha 0350	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte 00845	100,00
Ficha 0351	3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais	Fonte 00845	100,00
Suplementação.....R$ 80.000,00			
08.243.1202.6.102.000 CEDCA - PR.FIA AFAI			
Ficha 00354	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 00840	5.983,94
Suplementação.....R$ 5.983,94			
Total da Suplementação.....R$ 85.983,94			

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no A**rt. 1º,** será utilizado os seguintes recursos abaixo discriminados:
- O Valor de **R$ 80.000,00** (**Oitenta mil reais)** será decorrente de excesso de arrecadação do **FIA**- **Programa de Qualificação Profissional Fonte 00845.**

- O Valor de **R$ 5.983,94 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)** será decorrente de excesso de arrecadação do **Programa CDCA-PR.FIA AFAI - Fonte 00840.**
Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D89283F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 448/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 448/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2809/2019, de 5 de setembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.716,06, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 353 - 335043000000 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**172.700,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.5095000 - CEDCA-PR-FIA-AFAI	
Despesa - 354 - 449052000000 - 00840 - Equipamentos e Material Permanente	**10.016,06**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6102000 - CEDCA-PR-FIA-AFAI	
Despesa - 355 - 339014000000 - 00840 - Diárias - Civil	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6102000 - CEDCA-PR-FIA-AFAI	
Despesa - 356 - 339039000000 - 00840 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**202.716,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 187 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**172.700,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6102000 - CEDCA-PR-FIA-AFAI	
Despesa - 281 - 319011000000 - 00840 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**22.016,06**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6102000 - CEDCA-PR-FIA-AFAI	
Despesa - 282 - 319013000000 - 00840 - Obrigações Patronais	**8.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**202.716,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de setembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:45E2E3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIENCIA PUBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL E AUTARQUIAS E APRESENTAÇÃO DA LOA 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o artigo 48 paragrafo único da LRF – LC 101/2000, torna público que a Audiência Pública para Prestação de Contas do poder Executivo e Legislativo, referente ao 1º Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2019, será realizada no dia 30 de setembro de 2019 (Segunda-feira) às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu, localizada na Rua Onésio Francisco de Farias,703- Jardim João Gerotto, para que haja maior participação da comunidade local ficando assim convocados para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU,em 06 de setembro do ano de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:86F6AEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - PROCESSO N° 084/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática para atender a Secretaria de Administração, e demais, (exceto Fundação Saúde e Educação), conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, posteriores, alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20 de setembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paiçandu/PR, 09 de setembro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D8224661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019
DISPENSA Nº 38/2019
PROCESSO Nº. 58/2019
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de instalações elétricas na Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: **FLAVIO RODRIGO DO VALLE 05460356989,** CNPJ 33.773.269/0001-60.
Valor Total: R$ 8.893,00 (oito mil e oitocentos e noventa e três reais).
Data de Assinatura: 05/09/2019.
Vigência do contrato: 60 dias a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:5D30347B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Aquisição de um conjunto comboio de lubrificação através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Dotação Orçamentária**: 449052 -0000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa Vencedora:** M.R. CAMINHÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.719.737/0001-12 com o valor total de R$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se.

09 de setembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0FB2B9CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11071/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Aquisição de um conjunto comboio de lubrificação através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Empresa Vencedora:** M.R. CAMINHÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.719.737/0001-12 com o valor total de R$ 88.960,00 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se.

09 de setembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:233072AA

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 13.086 DE 09/09/2019 - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 – SAÚDE, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 12.983 DE 05 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° - Altera o Decreto nº 12.983 de 05 de Julho de 2019 que autoriza a realização de Teste Seletivo Simplificado – PSS, e nomeia comissão especial para a realização do teste seletivo.

Art. 2° - Retira-se da Comissão de PSS a Sra. Rosilene Mattia Calixto e a Sra. Viviane Ianoski.

Art. 3° - Ficam designadas como novas integrantes da Comissão Especial as seguintes servidoras: **Sra. Thabata Transfeld da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula Funcional nº 204060 e **Sra. Liliane de Fátima Padilha**, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203667.

Art. 4º - O art. 4º do Decreto nº 12.983 de 05 de Julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica nomeada a comissão especial para a realização de teste seletivo, composta pelas servidoras, ***Sra. ANGELA HAAS DIAS****, Matrícula Funcional nº 203772, cargo de Engenheiro de Alimentos,* ***Sra. THABATA TRANSFELD DA SILVA****, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 204060 e Sra.* ***LILIANE DE FÁTIMA PADILHA****, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203667.*

"Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da ***Sra. LILIANE DE FÁTIMA PADILHA****, e as demais servidoras atuarão como membros." (NR)*

Art. 5º - As demais disposições do Decreto nº 12.983 de 05 de Julho de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:642A1FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2017 – PORTO SEGURO CIA. SEGUROS GERAIS.

Considerando o **erro material** constante no Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 879/2017, no que tange ao equívoco na data do aditivo, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, inscrito no **CPF/MF nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, **RETIFICA** o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 879/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:
"*Palmeira, 13 de Julho de 2019"*

Leia-se:

"*Palmeira, 13 de Agosto de 2019" (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 09 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:99BB6DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 16/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando o **erro material** constante na Resolução nº. 16/2019, no que tange ao equívoco na súmula e na descrição do Art. 1º, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, centro, Palmeira, Paraná, representado neste termo pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek**, inscrito no **CPF/MF nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, **RETIFICA** a Resolução nº 16/2019, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"Resolução nº 16/2019 – Aprovação da Prestação de Contas do incentivo Família Paranaense adesão espontânea – IFP – AE (Deliberação nº 066/2017), referente ao primeiro semestre de 2019.
.....
.....

***Art.1º**- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE (Deliberação n.º 066/2017), referente ao primeiro semestre de 2019.*
.....
....."

Leia-se:

"Resolução nº 16/2019 – Aprovação da Prestação de Contas final do incentivo Família Paranaense adesão espontânea – IFP – AE (Deliberação nº 066/2017), referente ao primeiro semestre de 2019.
.....

***Art.1º**- Aprovar a Prestação de Contas final do Incentivo Família Paranaense Adesão Espontânea – IFP-AE (Deliberação n.º 066/2017), cujo o saldo remanescente será devolvido ao FEAS.*
.....
.....
....." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 09 de Setembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B96CB202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.087 DE 09/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.000.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.008 de 06/09/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Crédito Adicional

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.164. Pavimentação de vias urbanas - Rua Barão do Rio Branco, Marginal e Travessia
652 - 4.4.90.51.00.00 942 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000.000,00

Total Crédito Adicional: R$ 10.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 942 R$ 10.000.000,00

Total da Receita: R$ 10.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E594F23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 13.088 DE 09/09/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.629.026,80.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas LeisMunicipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.629.026,80 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil e vinte e seis reais e oitenta centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
83 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 620.531,00

84 - 3.2.90.22.00.00 000OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 100.287,68
85 - 4.6.90.71.00.00 000PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 908.208,12

Total Suplementação: R$ 1.629.026,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 1.629.026,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:687CD390

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.961 DE 09/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO ELVES COCHEVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14.864/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019 ao servidor ANTONIO ELVES COCHEVA, matricula 203112, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, atualmente ocupante do cargo comissionado de Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, férias estas referente ao período aquisitivo de 08/05/2017 à 07/05/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:245D48CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO

Homologa parcialmente o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 075/2018 Registro de Preços nº 061/2018, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Intergral de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 075/2018 Registro de Preços nº 061/2018**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2019, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 33.105/2018.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 02 e 05 - **Empresa:** VANESSA RODRIGUES DE CARVALHO - EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 11.366.017/0001-83.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Setembro de 2019.

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EB62ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 069/2019 – Registro de Preços Nº 043/2019, dando outras providências.

Os Secretários Municipais do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 069/2019 – Registro de Preços Nº 043/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E MOTOR ESTACIONÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 18.787/2019.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 05, 06, 08, 14, 17, 18, 19, 21, 28, 42, 43, 52, 56, 63, 64 e 65 **Empresa:** IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LT – **CNPJ/MF** sob nº 09.117.354/0001-95. **/ Lotes:** 03, 07, 09, 11, 12, 13, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79 **Empresa:** AGROMANIA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 20.528.596/0001-04. **/ Lotes:** 04, 10, 15, 29, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 44, 49, 50, 51, 53, 60, 66, 69, 70, 72, 80, 83, 84, 87, 93, 99, 102, 103, 105, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 127, 130 e 131 **Empresa:** NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 07.869.224/0001-83. **/ Lote:** 22 **Empresa:** APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 17.505.408/0001-18.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 03 de Setembro de 2019.

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F96A4AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.275

PORTARIA Nº 2.275

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.696/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MARIO CÉSAR ELIAS ROQUE, Motorista, matrícula n° 8640-2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$630,13 (seiscentos e trinta reais e treze centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 62ª Edição dos Jogos Aberto do Paraná 2019 – Divisão A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B1880BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.276

PORTARIA Nº 2.276

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.697/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOSÉ MIGUEL PEREIRA, Professor de Educação Física, matrícula n° 10689-1/2, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$630,13 (seiscentos e trinta reais e treze centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Toledo/PR, com saída no dia 16 de setembro e retorno no dia 18 de setembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da 62ª Edição dos Jogos Aberto do Paraná 2019 - Divisão A.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B0252668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 030/2019 – Registro de Preços Nº 023/2019,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 030/2019 – Registro de Preços Nº 023/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS**", de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 35.987/2019.

II. Fica Homologado os objetos da Contratação do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** FENICIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS – **CNPJ/MF** sob nº 11.839.972/0001-90. / **Lotes:** 02, 03, 04 e 05 - **Empresa:** IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO – **CNPJ/MF** sob nº 30.401.291/0001-90.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2019.

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BFDB82D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2019, objetivando a **Aquisição de Unidade Móvel de Vacinação, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** I.D. 782210, esta SUSPENSA, para readequação do Termo de Referência. Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência –

Suprimentos – Compras – Licitações) e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2019

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CBF7A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019

INTERESSADO: COMERCIAL DINÂMICA EIRELI
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa Comercial Dinâmica Eireli pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº23.227.868/0001-24, com sede na Rua 104, 97 – Sala 08-A – CEP 74.083-300 – fone 62- 3092.2171, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, contra o Edital do Pregão Eletrônico 093/19 com sistema de Registro de Preço 060/18, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE VIATURAS TIPO POLICIAL MODELO PICAPE 4X4 CABINE DUPLA ou SUPERIOR,** em atendimento a Secretarias Municipal de Segurança.
I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE alega ser ilegal exigência da clausula 22.2 do edital , pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório.
Tais questionamentos foram analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança
Il – DO PEDIDO
A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no Edital, Item 22. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO, que transcrevemos abaixo: "22.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança situada na Rua Tocantins nº 206 bairro Padre Jackson, Fone (41) 3420-2720, Paranaguá - Paraná, conforme Anexo I, nos dias de segunda-feira á sexta-feira e horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, primeiro emplacamento, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital." Sucede que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente será demonstrado
Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para: - declarar-se nulo o item atacado, bem como em todas as partes do Edital onde solicita a o primeiro emplacamento do veículo em nome do município para participação no certame; - determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
III – DA DECISÃO
Face o exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativos, decidiu ADEQUAR o Edital, quanto à solicitação, passando assim a ter a seguinte redação:
Onde se le:
"22.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança situada na Rua Tocantins nº 206 bairro Padre Jackson, Fone (41) 3420-2720, Paranaguá - Paraná, conforme Anexo I, nos dias de segunda-feira á sexta-feira e horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, **primeiro emplacamento**, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital."(g.n)
Leia -se
"22.2. A entrega deverá ser efetuada junto a Secretaria Municipal de Segurança situada na Rua Tocantins nº 206 bairro Padre Jackson, Fone (41) 3420-2720, Paranaguá - Paraná, conforme Anexo I, nos dias de segunda-feira á sexta-feira e horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 no anexo especificados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os materiais devem ser novos, **emplacados** , de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital."(g.n)
A nova data do certame será informada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá 09 de setembro de 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira Dec 607/2018

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0711A221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2019 PROCESSO 33.105/2018

Trata-se do recurso administrativo através do email enviado no dia 22/08/2019 interposto pela empresa F.A TANCK & CIA LTDA, face pela decisão da Comissão Especial de Licitação que inabilitou a empresa F.A TANCK & CIA LTDA do certame referente o Concorrência Pública 006/2019, que tem por objeto "Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Reforma e Ampliação Estrutural das seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal Maria Trindade da Silva, CMEI Aurora Xavier dos Santos, CMEI Milena Bonfim e CMEI Nossa Senhora dos Navegantes. Incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos"
Do pedido
•Solicitar a Habilitação da empresa, pois a mesma seguiu à risca e apresentou os documentos indicados no item 8 – HABILITALÇAO – ENVELOPE I, o qual não consta em nenhum dos seus sub itens a apresentação das declarações exigidas para a Habilitação;
•Inabilitar todas empresa pela não apresentação da Minuta do Contrato, sendo essa como parte integrante do edital.
Fundamentação:
De acordo:
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIAO
APELAÇÃO em mandato de segurança nº 2000.38.00.023596-5/MG
O artigo 97 da Lei 8.666/93, prevê a aplicação de penalidade para a administração quando celebrar contrato com empresa ou profissional inidôneo. Tal previsão tem por finalidade obstar a contratação de candidato inidôneo, que acaso vencedor no processo licitatório, possa comprometer o correto e integral cumprimento do contrato.
Desse modo, a exigência de declaração de idoneidade, feita de próprio punho pelo candidato, garante à administração que, sendo posteriormente comprovada a inidoneidade do licitante, resguardada estará a sua responsabilidade, tendo em vista ter feito tal exigência, e o próprio candidato ter afirmado ser idôneo, responsabilizando-se civil e penalmente por esta afirmação.
Como bem ressaltado no parecer do Ministério Público Federal a exigência não cumprida pelo Impetrante não se apresenta de grande dificuldade, sendo, portanto, injustificável a sua não apresentação.
Da leitura do edital verifica-se, claramente, no item 9.1.2 do Edital 06/00 (fls.17/28), que os candidatos que não apresentassem todos os documentos nele exigidos seriam considerados inabilitados.
Já a declaração de idoneidade, conforme o modelo constante do Anexo 5 do Edital, a ser assinada pelo licitante, tem por objetivo comprovar que ele "se encontra idôneo para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal", vale dizer que não sofreu a penalidade administrativa prevista no art. 87, IV da Lei 8.666/93. Caso ele se recuse a assinar tal declaração, não terá comprovado sua idoneidade para contratar com a administração ...

Em face do exposto, não tendo o Apelante apresentado a declaração exigida no edital, nego provimento à apelação, mantendo integralmente a sentença recorrida.
TRF-1 - AMS: 23596 MG 2000.38.00.023596-5, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES, Data de Julgamento: 07/06/2002, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 02/07/2002 DJ p.78)
O instrumento convocatório da licitação – que precede o contrato - tem por finalidade fixar as
condições necessárias à participação dos licitantes; ao desenvolvimento do processo licitatório, de modo a definir e tornar conhecidas todas as regras do certame; e à futura contratação.
Nesse sentido, complementa Adilson Abreu Dallari:
"O edital há de ser completo, de molde a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases subseqüentes da licitação. Nenhum licitante pode vir a ser surpreendido com coisas, exigências, transigências, critérios ou atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a
formulação de sua proposta".
DALLARI, Adilson Abreu. Aspectos Jurídicos da Licitação. 7ª edição. Editora Saraiva. São Paulo – 2006. p. 112.
Além dessas condições, há que ser observado, também, o §2º do art. 40 do mesmo diploma legal. Em homenagem à clareza, transcrevo a norma:
"Art. 40 - (...)
§2º - "Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
(...)
III – a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor".
Note-se que, em face da legislação brasileira vigente, a minuta do futuro contrato, elaborada na fase interna da licitação, deverá acompanhar, obrigatoriamente, o ato de convocação.
Neste diapasão, o §1º do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos determina:
"Art. 62 – (...)
§1º - A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação".
A lei é bastante clara e impositiva. A Administração Pública está, por conseguinte, obrigada a incluir a minuta do contrato como anexo do instrumento convocatório, até porque esse documento deverá ser previamente examinado e aprovado pela assessoria jurídica do órgão licitador. Como se disse anteriormente, a formalização da minuta de contrato tem um limite temporal a ser respeitado, que é na fase interna da licitação.
É por esse motivo que o edital deve estar bem caracterizado e descrito de forma bastante clara, a fim de assegurar que o resultado obtido, por meio da licitação, atenda aos anseios, às expectativas e às necessidades da Administração.
O edital da CP 006/2019 estava de forma clara em vários itens:
Item 1 : DA ABERTURA E LOCAL :Os interessados na participação poderão retirar o edital e seus anexos, no endereço descrito acima e estará disponível para download no sítio oficial do Município: www.paranagua.pr.gov.br, no link – licitações municipais. Demais informações que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá, por escrito, devidamente protocolado, dentro do prazo estabelecido pela Lei 8666/93, que regem os procedimentos licitatórios, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com; cpl.paranagua-neuma@hotmail.com; e, através do telefone 41-3420-6003.
Item 2 : DO OBJETO :Objeto da presente licitação é **"**Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Reforma e Ampliação Estrutural das seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal Maria Trindade da Silva, CMEI Aurora Xavier dos Santos, CMEI Milena Bonfim e CMEI Nossa Senhora dos Navegantes. Incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 4192/2019, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.
Item 5 : DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO : 5.1- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cadastradas ou não, e que preencham todas as condições contidas neste Edital, e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
Item 8 : HABILITAÇÃO – ENVELOPE I : 8.2.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO : 8.2.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.
8.2.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
8.2.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
8.2.9. **Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.**
Item 10: **DA ABERTURA DOS ENVELOPES :** 10.1.2. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.
Item 11: DO JULGAENTO DAS PROPOSTAS: 11.12 Será desclassificada a proposta que: 11.12.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
Item 15: O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XI) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:
Item 26 : 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS : 26.22 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico
ANEXO II – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de carta de Credenciamento
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
ANEXO V – Modelo de Declaração Art. 7º;
ANEXO VI – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII – Modelo de Declaração que aceita as condições do Edital de seus Anexos;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração Idoneidade;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Vistoria (opcional);
ANEXO X – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira;
É o relatório. Decido.
Assim sendo, empresa F.A TANCK & CIA LTDA deixou de cumprir a exigência expressamente prevista no edital de licitação, razão pela qual mantenho a decisão, inabilitando-a da disputa.

Paranaguá 28/08/2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:961E0AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de outubro de 2019, na Rua

Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, reforço da base e/ou camada asfáltica existente e recuperação da capa de rolamento em CBUQ, drenagem, passeio em concreto alisado e ladrilho hidráulico, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito e outros serviços em 7.193,86 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros João Gualberto, Centro, Tuiuti, Campo Grande, Alto São Sebastião, Raia, Palmital, Eldorado, Correia Velho, Vila Itibere, Vila Horizonte e Aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Valor Máximo: R$ 12.515.380,28 (doze milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e oitenta Reais e vinte e oito Centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:61128226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.606

DECRETO Nº 1.606

"Compõe membros da Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.653/2019, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.262, de 31 de janeiro de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em substituição aos membros designados pelo Decreto Municipal nº 484, de 14 de setembro de 2017, os seguintes servidores:

a) Presidente:
MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO
Matrícula: 5.308-1

b) Membros:
FLÁVIA MOREIRA PINTO
Matrícula: 10.495-1
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO
Matrícula: 10.168-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A0D0C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO Nº 7856/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento de habilitação do processo licitatório da Chamada Pública nº 008/2019, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 03/06019, esta Comissão, subsidiada a análise técnica das Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, passa a análise dos documentos de habilitação das Associações participantes, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório.

EMPRESA	DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS
APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ 78.588.852/0001-39	Ítem 4.3.Produtos orgânicos-4.3.1. - Foi apresentado só de um produtor; Ítem 12. Qualificação técnica - 12.1. Não apresentou atestado de capacidade técnica; item 12.2. E 12.3 E 12.4 E ITEM 3.2.h); * não apresentou ficha técnica do pão caseiro, doce de banana, palmito pupunha e seleta de legume, cfe itens 7.15; não apresentou atestado de capacidade técnica, apenas notas fiscais de pagamento do estados aleatórias; licença sanitária de 06 produtores rurais(verificar); 4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando.
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN) CNPJ 03.697.362/0001-71	4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando; 7.15. Não apresentou ficha técnica de Bolo e abóbora; Não apresentou projeto de venda, cronograma de entrega; 12.2. Não paresentou licença dos produtores que produzem os produtos minimamente processados.

Por esta razão, esta Comissão delibera por unanimidade pela inabilitação das Associações: APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN), que participam da chamada pública. Por todo exposto, considerando a inabilitação das licitantes, esta Comissão sugere à autoridade competente, Srª. Secretária Municipal de Educação, que analise a conveniência e oportunidade de aplicação do previsto no §3º, do art. 48 da Lei 8666/93 que dispõe: "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Dessa forma determina-se a tramitação destes autos à SEMEDI, para conhecimento da decisão acima, e análise quanto aplicação do art. 48, §3º, da Lei 8666/93. Sem mais.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7EB51A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.607

DECRETO Nº 1.607

"Nomeia membros representantes para o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.627/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pela Câmara Municipal de Paranaguá:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: DULCE MARA NUNHEZ DIAS
Suplente: FERNANDA PAULA VIANA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:28B4446B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.279

PORTARIA Nº 2.279

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.894/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.894/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, artigo 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer na pena do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D860FFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.280

PORTARIA Nº 2.280

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.895/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.895/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, artigo 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer na pena do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:396AC99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N º 2.281

PORTARIA Nº 2.281

"Institui o Grupo de Trabalho para elaboração, aprovação, fiscalização e guarda de histórico de escalas de profissionais que prestam serviços a Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.106/2019,

RESOLVE:

I - Compor o Grupo de Trabalho, objetivando a elaboração, aprovação, fiscalização e guarda de histórico de escalas de profissionais das diversas especialidades que prestam serviços a Secretaria Municipal de Saúde, com os seguintes membros:

ACYR CORREIA NETO
Matrícula nº 10.871-1

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS
Matrícula nº 9.580-1

MONIQUE FIEDLER VICENTINI FANGUEIRO
Matrícula nº 9.583-1

RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO
Matrícula nº 9.329-1

MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA
Matrícula nº 4.409-1

II - Compete ao grupo instituído nesta Portaria:

a) A elaboração, aprovação, fiscalização e guarda de histórico de escalas de profissionais das diversas especialidades que prestam serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, tanto daquelas pertencentes ao quadro próprio, quanto terceirizadas, faz-se imperiosa a adoção de mecanismos que visam evitar, detectar e tratar quaisquer desvios ou inconformidades que possam ocorrer;

b) A verificação da regularidade, tanto da elaboração quanto do cumprimento das escalas de trabalho dos profissionais médicos (próprios e contratados), dentistas e fisioterapeutas no período de janeiro de 2017 a setembro de 2019;

c) Responsabilizar-se por validar todas as escalas de trabalho antes de sua implantação, observando para tanto, todos os aspectos envolvidos, em especial, mas não exclusivamente, o número de profissionais disponíveis, a carga horária, as extraordinárias e/ou plantões e suas justificativas;

d) Após a execução da escala mensal e fechamento pela chefia imediata, o grupo de trabalho deverá validar o integral cumprimento das escalas estabelecidas, tomando por base o registro de ponto biométrico dos profissionais e justificativas apresentadas, apontando eventuais inconformidades entre os documentos analisados;

e) Apresentar, regularmente, relatórios dos trabalhos ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CE88B5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para atendimento das Secretarias Municipais. A sessão pública se realizará em **24 de setembro de 2019, as 09:00 horas**. Informamos que o Edital Retificado encontra-se disponível nos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br (Portal de Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br **sob novo I.D. 784087**. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:51682175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **031/2019**, que tem por **Objeto:"Contratação emergencial de Empresa especializada para Locação de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15m³, potência igual ou superior a 230 hp com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com 01(um) motorista e 03 (três) garis por veículo, combustível por conta da contratada, atendendo o inteiro teor do termo de referência deste processo administrativo nº 45119/2019, da Secretaria Municipal de Meia Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93**,

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada**: OT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:11.234.180/0001-92.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Setembro de 2019.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ED820B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ: nº 76.017.458/0001-15
OT AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:11.234.180/0001-92

Objeto: "Contratação emergencial de Empresa especializada para Locação de 07 (sete) Caminhões Coletores e Compactadores de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 15m³, potência igual ou superior a 230 hp com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com 01(um) motorista e 03 (três) garis por veículo, combustível por conta da contratada, atendendo o inteiro teor do termo de referência deste processo administrativo nº 45119/2019, para coleta de resíduos sólidos em atendimento da Secretaria Municipal de Meia Ambiente, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93,

Processo Administrativo nº: 45119/2019

Valor total da contratação: R$ 2.853.060,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e sessenta reais)

Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Dotação Orçamentária: 15.003.1014.0015.0542.0012.3.3390.39.8203.1000

Foro: Paranaguá

Data: 09/09/2019

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B5C3CD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 230/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, JOSEMARI CAROLINE DE ALMEIDA,** Professora de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12/09/2019 até 26/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de setembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:7FF916CA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 231/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/09/2019 até 31/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 06 de setembro de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:4B4473C8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 012/2019

Dispõe sobre os parâmetros de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranavaí-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011,
Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social, alterada pela Lei n° 12.435/2011;
Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - Suas;
Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas -Trabalho;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - Suas, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do Suas - Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do Suas.

RESOLVE:

Art. 1ºESTABELECER os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranavaí-PR.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser, isolada ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social, no ato da inscrição, demonstrarão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual, com assinatura de profissional de serviço sociale do representante legal da instituição, contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
1) público alvo;
2) capacidade de atendimento;
3)recursos financeiros a serem utilizados;
4)recursos humanos envolvidos;
5)abrangência territorial;
6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades, com assinatura de profissional de serviço sociale representante legal da instituição:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
1) público alvo;
2) capacidade de atendimento;
3) recursos financeiros a serem utilizados;
4)recursos humanos envolvidos;
5)abrangência territorial;
6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
a) Compete aoConselho analisar e fiscalizar, dentre outras coisas, para o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; bem como o bom uso dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.
b) No caso de organizações que atuam em outras políticas (saúde, educação, seguranças alimentar, cultura, entre outras) a partir do detalhamento dos indicadores (as ofertas prestadas no âmbito da política de assistência social; quem são os usuários das ofertas socioassistenciais; qual a capacidade de atendimento correspondente às ofertas socioassistenciais prestadas pela entidade; qual o montante de recursos financeiros empreendidos e a quantidade de recursos humanos alocados nas respectivas prestações socioassistenciais) relacionadosao CMAS, o qual analisaráem condições de considerar a área preponderante de atuação da organização.
§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.
V - ser organizações privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
VI - que, em caso de dissolução da organização, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VII - que, a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
VIII - ter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.
§ 1º Facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.790/99.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos e que não ofertaserviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais no Município de sua sede, deve proceder à inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5ºA inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º, deste artigo.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição dos membros da diretoria atual, devidamente registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
IV - cópia do RG e CPF do Presidente e Tesoureiro;
V - CNPJ atualizado;
VI - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço sociale representante legal da instituição;
VII - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
VIII - relatório de atividades do Exercício anterior;

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, apresentando os seguintes documentos:
I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço sociale representante legal da instituição;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades;
IV - relatório de Atividades do Exercício anterior;
V - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 6º, desta Resolução, mediante apresentação:
I- requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação, com assinatura de profissional de serviço sociale do representante legal da instituição.
V- relatório de Atividades do Exercício anterior;
VI - parecer do Conselho Fiscal da Entidade com assinatura dos responsáveis, caso houver.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme art. 19, XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III - o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de requerimentos de inscrição.

Art. 12.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
I - plano de ação do corrente ano, com assinatura de profissional de serviço socialerepresentante legal da instituição, nos termos do inciso III, do artigo 3º, desta Resolução;
II - relatório de atividades do ano anterior, com assinatura de profissional de serviço sociale representante legal da instituição, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução;

Art. 14.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como com as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15.A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na hipótese de:
I - infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II - apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III - interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências, junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), às quais se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11, desta Resolução, e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º A instância recursal é Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência da entidade.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no prazo de 30 dias.

Art. 16.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17.O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS estabelecerá numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Art. 18. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 19. As disposições previstas na alínea "i", do inciso I, do art. 11 e no § 2º, do art. 15, ambos desta Resolução, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Art. 20. Revogam-se a Resolução 003 de 25 de fevereiro de 2011 e as demais disposições em contrário.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 04 de setembrode 2019.

GIVERSON GONÇALVES BONFIM
Presidente do CMAS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição da Entidade
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal _____de Paranavaí.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem
requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:
CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário:
Principal:----------; Secundários:----------
Data de inscrição no CNPJ:
Endereço: Bairro:
Município: Paranavaí UF:PR CEP: 87.702-270 Tel.
FAX: (E-mail:

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Inscrição:
CONSEA _____
CMAS: Nº
CMDCA: Nº
CONSELHO DO IDOSO _____
Outros (especificar)_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
município (descrever todos)
Serviço Social;
Atendimento Psicológico;
Atendimento Psicopedagógico;
Oficinas de Psicomotricidade Relacional;
Terapia Comunitária;
Oficina de Capoeira;
Oficina de Música;
Oficina de Informática;
Curso de Formação para Pais;
Curso de Artesanato e Geração de Renda;
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
Não há outros estabelecimentos da entidade

B - Dados do Representante Legal:
Nome:
Endereço:, Bairro:
Município: UF: PR CEP: Tel: (44)
Celular: E-mail:
RG: CPF: Data nasc:
Escolaridade:
Período do Mandato:

C - Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Paranavaí, _____de_____de_____

_____
Assinatura do representante legal da entidade

(timbre da entidade)
ANEXO II

Requerimento de Inscrição (renovação)

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal _____de Paranavaí.

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário_____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____

Endereço: _____ no _____Bairro:_____
Município_____UF_____
CEP_____Tel._____
FAX_____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____de Paranavaí, sob o número _____, desde ____/_____/_____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no
Município (descrever todos)
Serviço Social;
Atendimento Psicológico;
Atendimento Psicopedagógico;
Oficinas de Psicomotricidade Relacional;
Terapia Comunitária;
Oficina de Capoeira;
Oficina de Música;
Oficina de Informática;
Curso de Formação para Pais;
Curso de Artesanato e Geração de Renda;

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____nº_____Bairro_____
Município_____ UF___
CEP_____ Tel._____ Celular_____ E-mail _____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____

Termos em que, Pede deferimento.
Paranavaí, _____de_____de _____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
Requerimento de Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal _____de Paranavaí.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ: _____Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária _____
Data de inscrição no CNPJ_____/_____/_____
Endereço
_____ nº _____ Bairro_____
Município_____ UF ___
CEP_____Tel._____
_
FAX_____ E-mail _____
Atividade Principal_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço_____no_____
Bairro_____
Município_____ UF___
CEP_____
Tel._____Celular_____ E-mail _____
RG_____ CPF_____ Data nasc.____/_____/_____
Escolaridade_____
Período do Mandato:_____
C - Informações adicionais
_____

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____
Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EE6552B5

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 013/2019

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 04/09/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2020 referente à Política Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 09 de setembro de 2019.

GIVERSON GONÇALVES BONFIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BE6E1F14

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.301/2019

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais: **DECRETA**:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Capítulo I
Contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura
Art. 2º Na contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura, o preço máximo do procedimento licitatório poderá ser obtido por uma das seguintes fontes:
I - adoção de planilhas orçamentárias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, sendo admissível a utilização de

referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados pela Administração Pública Federal ou Estadual;
II - adoção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.
Parágrafo único. Nas formas previstas neste artigo, deverá constar declaração do servidor (Engenheiro ou Arquiteto) sobre a responsabilidade pela pesquisa, bem como, na hipótese do inciso I, informação de que a planilha utilizada para a pesquisa é a mais recente disponível.

Capítulo II

Aquisição de bens e demais serviços

Art. 3º Na aquisição de bens e demais serviços, o preço máximo para fins de deflagração do procedimento licitatório deverá ser obtido pelas seguintes fontes:
I - utilização de ata de registro de preços ou de contrato administrativo formalizado pelo Município de Paranavaí, limitado aos 02 (dois) anos anteriores à data de início do procedimento licitatório, com a incidência de atualização monetária pelo INPC/IBGE sobre o valor da ata ou do contrato administrativo, contado a partir de 12 meses da data da assinatura;
II - utilização de atas de registro de preços ou contratos formalizados por outro ente público, localizado em região compatível com a realidade econômica e que possua custos logísticos similares ao do Município de Paranavaí, limitado aos 02 (dois) anos anteriores à data de início do procedimento licitatório, com a incidência de atualização monetária pelo INPC/IBGE sobre o valor da ata ou do contrato administrativo, contado a partir de 12 meses da data da assinatura, ou utilização de pesquisas em sistemas de banco de dados públicos e privados que permitam buscas em preços registrados no setor público.
III - mídias e páginas especializadas, entendidas como aquelas que expressam os preços médios de produtos no mercado nacional ou sites de domínio amplo da internet, inclusive a fonte prevista no inciso I do art. 2º.
Parágrafo único. As fontes indicadas nos incisos anteriores deverão ser utilizadas de forma cumulativa, obtendo-se, no mínimo, três preços de duas fontes diferentes.
Art. 4º Na impossibilidade de utilização de qualquer das fontes de pesquisa prevista no art. 3º, comprovada documentalmente, poderão ser utilizados no mínimo 03 (três) orçamentos, obtidos de fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.
Parágrafo único. O orçamento deverá vir acompanhado do cartão CNPJ, quadro societário e identificação do responsável pelo fornecimento do orçamento.
Art. 5º Nos orçamentos de *site* de domínio amplo, poderão ser utilizados os *prints*da tela contendo: objeto, descrições, marca, data da pesquisa e o valor real do produto (desconsiderando o valor de eventual desconto ofertado), bem como do cartão CNPJ e do quadro societário.
Art. 6º Observado o disposto no art. 6º, III, e no art. 40, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), a recusa do fornecedor de produtos ou serviços em disponibilizar orçamento deverá ser comunicada, formalmente, ao PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidordo Município de Paranavaí, para as providências cabíveis.
Art. 7º Em qualquer hipótese de fonte de pesquisa utilizada, nos termos do disposto nos artigos. 3º e 4º, mediante autorização da Diretoria de Compras, poderá ser realizada coleta de preços, devidamente registrada e formalizada por agentes públicos investidos de poder de polícia, mediante verificação diretamente nos estabelecimentos comerciais.
Art. 8º Quando a pesquisa de preços for referente à aquisição de mercadorias e realizada na forma do artigo 4º, será obrigatória a indicação da marca, modelo e demais especificações do item pesquisado.
Art. 9º Na definição do preço máximo para o procedimento licitatório deverá ser observado, ainda, o seguinte:
I - será de responsabilidade do ordenador da despesa a obtenção de orçamentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
II - quando houver discrepância de preços nas formas previstas nos arts. 3º e 4º em percentual superior a 40% (quarenta por cento) do menor valor, deverá ser ampliada a pesquisa, desprezando-se os preços que superem tal percentual;
III - quando, por limitação de mercado, não for possível a obtenção da quantidade mínima dos orçamentos, deverá o ordenador da despesa realizar justificativa formal do fato impeditivo, informando ainda as diligências realizadas para a obtenção dos orçamentos;
IV - os orçamentos poderão ser coletados via e-mail, cabendo ao ordenador da despesa instruir a solicitação de compra com os comprovantes de envio e de resposta do correio eletrônico;
V - a coleta de orçamentos deverá ser realizada em estabelecimentos que comercializem efetivamente o produto ou serviço a ser licitado, mediante venda no varejo ou no atacado, vedada a coleta de orçamentos de empresas que somente possuam previsão no contrato social - ou instrumento equivalente - para comercialização;
VI - os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
VII - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, bem como provenientes de dispensa de licitação.
Art. 10 Os orçamentos coletados serão admitidos para a justificação de preço em processos licitatórios no prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

Capítulo III

Aquisição de medicamentos

Art. 11 Quando o procedimento licitatório for instaurado para a aquisição de medicamentos, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a definição do preço máximo deverá utilizar como parâmetro as informações disponíveis nos sistemas Banco de Preços da Saúde, do Ministério da Saúde, e o Código BR do Catálogo de Materiais do Comprasnet, do Ministério da Economia, adotando tal número identificador tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório;
II - a pesquisa de preços prévia à licitação, sem prejuízo de outras fontes previstas no inciso anterior, deverá ser realizada utilizando-se da fonte de pesquisa http://menorpreco.notaparana.pr.gov.br;
III - quando os preços estabelecidos nos sistemas descritos no inciso anterior forem superiores à média de mercado, a definição do preço máximo poderá ser obtida mediante alguma das hipóteses estabelecidas nos arts. 3º e 4º;
IV - Em qualquer das hipóteses, os preços máximos não poderão ser superiores aos critérios definidos na Resolução CMED nº 03/2011, da ANVISA.
V - É vedado utilizar o método de compra por lote em lista fechada de "A a Z" ou qualquer outro método de aquisição que não contemple a especificação dos medicamentos que se deseja adquirir, bem como a metodologia em que o seu quantitativo que privilegia apenas o limite do valor máximo total das aquisições;
VI - Deve ser incluído no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa a aplicação do Convênio (CONFAZ ICMS 87/2002) ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Esse desconto não será necessariamente aplicado sobre o PF - Preço de Fábrica ou PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo, mas sobre o valor de mercado ou orçado via BPS ou NOTA PARANÁ que ainda não contemple esse desconto.

Capítulo IV

Contratação de serviços sob o regime de execução indireta

Art. 12 Na hipótese de contratação de serviços sob o regime de execução indireta na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, naquilo que for aplicável ao âmbito municipal.

Capítulo V

Disposições gerais e finais

Art. 13 As solicitações de compras deverão ser apresentadas na Diretoria de Compras com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, contados:
I - do término do contrato ou ata de registro de preços;
II - da efetiva necessidade da aquisição dos bens ou da execução dos serviços.
Art. 14 Em caso de aquisição de bens e serviços com sobrepreço ou superfaturamento, será de responsabilidade do agente público

responsável pela pesquisa de preços a reparação de eventual prejuízo ao erário.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no*caput*, considera-se que há:
I - sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;
II - superfaturamento quando houver dano ao patrimônio do Município de Paranavaí caracterizado, por exemplo:
a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia/arquitetura que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia/arquitetura que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para o Município de Paranavaí ou reajuste irregular de preços.
Art. 15 Aplica-se este Decreto, no que couber, para os procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, inclusive publicidade, bem como para prorrogação de contratos administrativos.
Art. 16 Este Decreto deverá ser observado por agência de publicidade contratada pelo Município de Paranavaí.
Art. 17 No anexo a deste Decreto seguem alguns links, exemplificativos, para fins de pesquisa de preços.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 19.299/2018.
Art. 19 Permanecem regidos pelo Decreto Municipal nº 19.299/2018todos os procedimentos administrativos protocolados no Setor de Compras até a data de entrada em vigor desta norma.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

ANEXO

Sugestões de sites de entes públicos, mídias e páginas especializadas:

Preços praticados na Administração Pública (art. 3º, II)

http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
http://www.licitacoes-e.com.br
www.bancodeprecos.com.br
https://www.cotacaozenite.com.br

Mídias e páginas especializadas (art. 3º, III)

https://www14.fgv.br/tcerj/cc01w100.asp?u=TCER&s=TCE&a=1
http://disqueeconomia.curitiba.pr.gov.br/
https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DBC0A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDITE MARCELINO SOUZA protocolado sob n° 0077.0021660/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDITE MARCELINO SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 6749, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0021660/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 11/10/2019 e término em 20/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:46B60298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IÊDA MARIA DOS SANTOS protocolado sob n° 0077.0027155/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IÊDA MARIA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8140, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0027155/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 09/09/2019 e término em 18/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1778081F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 742/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA MIRANDA DE ALMEIDA protocolado sob n° 0077.0018862/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCIA MIRANDA DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 4696, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0018862/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 15/01/2020 a 03/02/2020 e 12/12/2020 com término em 31/12/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:25A70116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 743/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) HERDIZAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA protocolado sob n° 0077.0026937/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **HERDIZAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 6193, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026937/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 23/09/2019 e com término em 12/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:358EF6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Agente de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELINO FLORIANO BARBOSA protocolado sob n° 0077.0026099/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELINO FLORIANO BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE SAÚDE –** Matrícula n° 6281, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0026099/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 16/09/2019 e com término em 05/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2FE1A3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.398/2019

Dispõe sobre destituição, a pedido, da servidora, representante da Secretaria Municipal de Administração, da Comissão Permanente de Bens e Imóveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica destituída, a pedido, a servidora **MARCIA FALCONE DOS SANTOS MACHADO**, Matrícula n° 3992, representante da Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da Comissão Permanente de Bens e Imóveis, a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DFD283FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.394/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **SAMUEL LIUCIANO DA SILVA, C.P.F. n° 066.006.0190-14,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.244/2019, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolada sob o n° 0077.0027698/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A2260A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.395/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SUSYMARE ALVES FERREIRA**, **C.P.F. n° 085.914.229-96,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4666A270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 422/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SUSYMARE ALVES FERREIRA**, **C.P.F. n° 085.914.229-96,** aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 20.395/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **17 de setembro e 01 de outubro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

•Curso Superior de Enfermagem, com registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

•CPF dos dependentes (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E40983C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *solicitação do médico do trabalho, conforme prontuário da servidora matrícula nº 7900, requerimento nº 0077.0026918 do servidor matrícula nº 257, e ainda solicitação do médico do trabalho para que o candidato de CPF nº 065.504.479-50, aprovado no concurso público nº 005/2018, no cargo de agente administrativo, que requisitam o encaminhamento para inspeção por Junta Médica Oficial;*
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº 7900, 257, *e CPF: 065.504.479-50:*

I – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22687/PR, Matrícula nº 7038;
II – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36088/PR, Matrícula nº 9795;
III – Wellington Domingues– CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 7163.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto às respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados, os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:45428882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/219 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008-08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019
REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 008-08/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo.Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social, **Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliadona cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. nº7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81,e pela **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA:ABMBC - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., estabelecida à Rua Professor Brandão, 483, Ap. 31, Andar 03, Alto da XV, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.255.374/0001-74, neste ato devidamente representada por **VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES,** residente e domiciliadona Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.375.805-0/SSP-PRe inscritono C.P.F. sob nº 037.911.489-58.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de show colocado, aberto ao público, do grupo **A BANDA MAIS BONITA DA CIDADE**a ser realizado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná no dia 14 de Dezembro de 2019,através da Secretaria Municipal de Comunicação Social; tudo em conformidade com os documentos que instruem aInexigibilidade de Licitação nº 008-08/2019.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14.001.24.131.0002.2.120.3390.39 – 1000 – 1197;
03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 1000 – 011;e
17.001.13.392.0009.2.881.3390.39 – 1000 – 1292.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia **14 de Dezembro de 2019.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Contratante

VINICIUS NISIYAMAMOTO DOMINGUES
ABMBC - Produções Artísticas LTDA.
Contratada

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:283017B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.339/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$63.882,44(sessenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1488)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.128.0006.2.252	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
300499.09.02.06.3499	BLOCO GESTÃO DO SUS	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1608)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.128.0006.2.252	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	5.256,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1609)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.128.0006.2.252	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1611)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	
3320.93	Indenização e Restituição	51.026,44
TOTAL		**63.882,44**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300499.09.02.06.3499	BLOCO GESTÃO DO SUS	600,00
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.256,00
301011.09.99.06.3887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ-Ex. Ant.	51.026,44
TOTAL		**63.882,44**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,09 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:47C078DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.400/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$780,00(setecentos e oitenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1610)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
101011.09.99.06.1887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3320.93	Indenização e Restituição	780,00
TOTAL		**780,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessorealde Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

101011.09.99.06.1887	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	780,00
TOTAL		**780,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:AA9FD370

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.401/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$23.000,00(vinte e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DEMEIO AMBIENTE	
09.01(1606)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.01(1006)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA	
05.02(420)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
100511.01.07.00.1511	Taxas - Prestação de Serviços	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA	
10.01(1006)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	3.000,00
TOTAL		**23.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de setembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:193C5D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 – PERMISSÃO DE USO Nº 166/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 – Permissão de Uso nº 166/2017.GP. Dispensa de Licitação nº 80/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Diego Prezotto Occhi. OBJETO: A regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Diego Prezotto Occhi, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos, conforme solicitação apresentada no protocolo 406667/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Termo de Permissão de Uso nº 166/2017, bem como Art. 20 do Regimento Interno da Incubadora, solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12

meses, ou seja, até 04 de setembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 02 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIEGO PREZOTTO OCCHI
Permissionário

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:CF716902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 02/2019 - CONTRATO 220/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 220/2018.GP. Pregão Presencial nº 83/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Confiança Materiais de Construção Ltda - ME. OBJETO: O fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria da Agricultura no Programa de Desenvolvimento da Agricultura - PRODEAGRI, Lei Municipal nº 4.207 de 23 de dezembro de 2013, conforme solicitação apresentada no protocolo 407770/2019. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, I, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 30 de novembro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LINDOLFO CECCHIN
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0118DDB3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 22/10/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIT1885	277510A000141220	29/08/2019	54522
AUS8155	277510A000141006	30/08/2019	60412
AVT5799	277510A000141175	29/08/2019	76331
AWI4E25	277510A000141218	27/08/2019	59670
AYX1697	277510A000141223	30/08/2019	60412
BAA1671	277510A000141225	30/08/2019	60412
BBM2882	277510A000141219	28/08/2019	76252
CUD6914	277510A000141222	30/08/2019	54870
MBO9063	277510A000141224	30/08/2019	60412
MGX9159	277510A000141221	30/08/2019	57380

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:30719B1D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 01/2019, AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 08/2019

TERMO ADITIVO Nº 01/2019, AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA Nº 08/2019	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- FADEP – FACULDADE DE PATO BRANCO**
OBJETO:	**Acrescer** objeto específico a Cláusula Segunda do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGIA Nº 08/2019, celebrado entre o Município de Pato Branco e a FADEP – FACULDADE DE PATO BRANCO (**GINÁSTICA RÍTMICA)**
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 19 de setembro de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F482FE57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 82/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente a instalações de interfones, câmeras e portões eletrônicos nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 23/09/2019 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **23/09/2019 às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
09/09/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:EEBF82AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames nos dias 06/09/2019 e 10/09/2019..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:58D83D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 324

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames nos dias 09/09/2019 e 13/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3A171FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 325

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame nos dias 09/09/2019 e 11/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI JOCIEL WACILKOSKI
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5A23BF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 326

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 12.09.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:81E3FCD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 133/2019

SUMULA: Nomeia Jovens Aprendizes.
NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Federal de nº 10097/2000, Decreto Federal 5598/2005, Lei Municipal de nº 576/2008 e Terem sido aprovados no Processo seletivo simplificado do programa Jovem Aprendiz 2019.
DECRETA
Art.1º- NOMEAR, os (a) Senhores (a) abaixo relacionados, para ocupar uma vaga de Jovem Aprendiz, para formação de Auxiliar Administrativo, por uma carga horária de 20 horas semanais.
- Ketlim Vitoria Varoni Tasso;
- Carlos Fabricio Sustakowski;
- Lucas Eduardo Fritz;
- Eduardo Junior Rosa;
- Dimitri V. S. Koczenski;
- Julia Moreira;
- Mariana Leticia Piaia;
- Letícia Kauani Krause;
- Felipe Roberto Czkalski;
- Jamilly Camila EI Guedr;
- Sueli Thays Adam.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de Setembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:565D921B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 178/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA FERNANDA RIBAS WIERZYNSKI OCUPANTE Do cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento a senhora **Fernanda Ribas Wierzynski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.941.523-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico – símbolo CC4,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4E67C282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 179/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 179/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA LETÍCIA APARECIDA TABORDA PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Letícia Aparecida Taborda,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 11.039.950-2/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico – símbolo CC5,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0461B828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 180/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 180/2019, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia DENISE APARECIDA DOS SANTOS para ocupar O CARGO PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2015 – Ato 021, homologado pelo Decreto 006/2016 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Denise Aparecida dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.831.606-0/PR, classificada em 48º lugar, para ocupar o cargo de **Professor**, a contar desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9F216281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 17 de Setembro de 2.019 – às 17:30 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2.019.

Piên/Pr, 09 de Setembro de 2.019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:C35ADEB8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2019
PROCESSO N° 1649/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de jalecos para os professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 17:00 horas do dia 23 de setembro de 2019.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 12:00 horas do 24 de setembro de 2019**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 24 de setembro de 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **10 a 23 de setembro de 2019**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3ECD6E50

SECRETARIA DE SAÚDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 24 de Setembro de 2.019, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.019.

Piên/Pr, 09 de Setembro de 2.019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:4C5D0370

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	26/08/2019
DATA DE ABERTURA	09/09/2019
JULGAMENTO	09/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	09/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Torneiro Mecânico, incluindo solda e fresa, em atendimento às Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
TORSSIL TORNOMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.231.455/0001-31	R$ 27.600,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:12246258

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019
PROCESSO N° 1645/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de scanner para os veículos da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **23 de setembro de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 23 de setembro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de setembro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:99576574

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	26/08/2019
DATA DE ABERTURA	09/09/2019
JULGAMENTO	09/09/2019
HOMOLOGAÇÃO	09/09/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12 (DOZE) MESES
OBJETO Registro de preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
DG RUDNICK LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	R$ 14.280,60

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:085E2EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **LUIZ SERGIO DOS SANTOS**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/12/2019** a contar a partir de **06/09/2019**, conforme Pregão nº 26/2018 e Contrato nº 62/2018 firmado em 06/06/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 06/09/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:81DA7244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 133/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 133/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 09 de Setembro de 2019, transporte de paciente para retorno consulta no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 09 de Setembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD46AB6B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Resolução Nº 12/2019

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DOS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA/PR AO INCENTIVO PARA A OFERTA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 09 de Setembro de 2019, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação 062/2016-CEDCA -PR ao Incentivo para a oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao 1º Semestre de 2019.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida Prestação de Contas Final dos recursos da Deliberação 062/2016-CEDCA-PR ao Incentivo para a oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao 1º Semestre de 2019.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de Setembro de 2019.

PAULO FIORESE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:8DE91143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 054/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **merecimento**, conforme art. 20, § 2º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Guilherme Vinicius Kluppell	Técnico de Suporte em Informática	Classe 1 Referência 2	Classe 1 Referência 3	25/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de setembro de 2019.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:665AC9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RESTABELECIMENTO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.717/2019

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médicos, Cadeiras de Rodas, Andadores e Muletas.A Pregoeira convoca os licitantes do Pregão acima para o restabelecimento da etapa competitiva de lances, em relação aos itens 2 e 6 (ELETROCARDIÓGRAFO COMPACTO COM...), item 5 (CARDIOVERSOR...) e itens 4 e 8 (MONITOR MULTIPARAMÉTRICO BÁSICO...) o procedimento tem fundamento na decisão recursal e hierárquica, considerando a desclassificação das licitantes classificadas em primeiro lugar nesses itens. Desta forma o resultado disposto no histórico de lances fls. 2295 - 2331 do processo licitatório torna-se sem efeito, somente no que diz respeito a esses itens. A nova sessão de lances fica agendada para o dia **13 de setembro de 2019, às 15h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR.

Piraquara, 9 de setembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1EAC84FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO-PREGÃO Nº 56/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.333/2019

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação da empresa **GEOMAIS**, CNPJ 09.391.371/0001-16 referente à Pregão acima citada, cujo objeto é a Contratação de serviços de levantamento de informações cadastrais, geoprocessamento, fornecimento de sistemas e treinamento, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Será realizada no dia **13 de Setembro de 2019 às 13h30** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 9 de setembro de 2019.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91A98D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.804/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jocineia Biscotto Darif	55131-1	Assistente Operacional Escolar	01/09/2019	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:378D5CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.805/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.840.000,00(um milhão e oitocentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.840.000,00 (um milhão e oitocentos e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	298	303	Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Física	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00	308	303	Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.000,00
Total				**R$ 110.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	348	303	Subvenções Sociais	R$1.730.000,00
Total				**R$1.730.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	295	1000	Material de Consumo	R$ 44.370,00
3.3.90.39.00.00	302	1000	Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 115.000,00
3.3.90.46.00.00	303	303	Auxílio Alimentação	R$ 40.000,00
Total				**R$ 199.370,00**

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	314	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 8.000,00
3.1.90.16.00.00	317	1000	Outras Despesas Variáveis- Pessoa Civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	320	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
3.1.91.13.00.00	323	1000	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00	324	303	Material de Consumo	R$ 250.000,00
3.3.90.36.00.00	327	303	Outros Serviços Terceiros –Pessoa Física	R$ 400.000,00
3.3.90.46.00.00	332	303	Auxílio Alimentação	R$ 197.000,00
Total				**R$ 861.000,00**

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	338	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.16.00.00	341	1000	Outras Despesa Variáveis-Pessoa Civil	R$ 500,00
3.1.90.94.00.00	344	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 500,00
3.1.91.13.00.00	347	1000	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.3.50.43.00.00	351	1000	Subvenções Sociais	R$ 258.630,00

3.3.90.39.00.00	363	1000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.46.00.00	364	303	Auxílio Alimentação	R$ 50.000,00
Total				**R$ 594.630,00**

11.001.10.304.0007.2.025 – Promover ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.46.00.00	404	303	Auxílio Alimentação	R$ 40.000,00
Total				**R$ 40.000,00**

11.001.10.303.0007.2.064– Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	376	1000	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.46.00.00	379	303	Auxílio Alimentação	R$ 5.000,00
Total				**R$ 125.000,00**

11.001.10.306.0007.2.065 – Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	427	1000	Material , Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis municipais nº 1859, alterada pela Lei Municipal n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do art. 166, § 3º, inciso I da Constituição.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:93EFA8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.411/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário nº 009/2018-O, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 05 de setembro de 2019, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 10.024/2018, do dia 01 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1562, do dia 03 de agosto de 2018, prorrogado pela Portaria 10.155/2018, do dia 04 de dezembro de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1648, em 07 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria 10.293/2019, do dia 11 de abril de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1697, em 15 de abril de 2019, prorrogado pela Portaria 10.357/2019, do dia 10 de junho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1775, em 11 de junho de 2019, prorrogado pela Portaria 10.380/2019, do dia 26 de julho de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios sob nº 1808, em 29 de julho de 2019, para concluir os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - O.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:D0E68620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.413/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA,no uso de suas atribuiçõeslegais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Daniele da Silveira, portadora do RG nº 5.352.143-6 e inscrita no CPF. 023.078.449-61 para exercer a função de diretora daEscola Municipal Olga Ribas Martins conforme estabelece o art.23, § 3º da Lei Municipal nº 1771/2017, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com o art. 35, inciso I, da Lei Municipal, nº 1192/2012.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 22/04/2019, ficando revogada a Portaria nº 10302/2019.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DDEB47F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.412/2019

Dispõe sobre a nomeação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e revoga a Portaria nº 10.214/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga a Portaria nº 10.214/2019 e, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Ester Goulart Alves	993065
Henrique Cordeiro Mulhenhoff	993270
Samantha Toledo Ribeiro	768131
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Lucas Mileke Scucato	850491

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Carlos Eduardo Cordeiro	817951
Djair Tiera	506441
Douglas Gonçalves Pereira	993185
Samantha Toledo Ribeiro	768131
Henrique Cordeiro Mulhenhoff	993270
Douglas Toledo Ribeiro	738491
Lucas Mileke Scucato	850491
Vanildo Teixeira Farias	993266
Cassio Bozza Cordeiro	993296

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se a Portaria n° 10.214/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de Setembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0A64E262

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 03/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento o que dispõe a Leis Complementares nº 101/00 e 141/12, RESOLVE: CONVIDAR todos os cidadãos piraquarenses para participar da **Audiência Pública** para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2018-2021 relativamente ao **Segundo Quadrimestre de 2019**, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia **25 de setembro de 2019,** às **10h00min.**

Piraquara, 09 de setembro de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C20D7ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 661/2019

DATA: 09 de setembro de 2019.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de Adicional por Desempenho de Função, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o pagamento de Adicional por Desempenho de Função aos servidores do quadro geral ocupantes dos cargos efetivos de Motorista e de Operador de Máquinas Motrizes, correspondente à 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo ocupado.

Parágrafo Único: O adicional a que se refere o *caput* somente será pago ao servidor em pleno exercício da atividade.

Art. 2º – O Adicional por Desempenho de Função não se integra ao vencimento básico dos servidores, não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária, e nem será computado ou servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens.

Art. 3º – O adicional a que se refere a presente Lei não poderá ser percebido cumulativamente aos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Art. 4º – Por ocasião da percepção do adicional estabelecido por esta Lei, deve-se observar que:
I. para fins de gratificação natalina, será computado o valor percebido na competência de dezembro de cada ano, na ordem de 1/12 avos por mês (ou fração de mês igual ou superior a 15 dias) em que o servidor tenha percebido a vantagem durante o ano correspondente;
II. por ocasião do pagamento das férias, o adicional de que trata esta Lei será calculada proporcionalmente aos meses em que foi percebida durante o período aquisitivo, observada a norma do inciso anterior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5545557C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2019

DATA: 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 137 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 (Estatuto dos Servidores),

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares à servidora municipal **Srª. Andréia Cristina Araújo**, Matrícula nº 949-0/1, ocupante do cargo de Analista Administrativo, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º – Durante o período da licença a que se refere o Art. 1º, a servidora não fará jus à remuneração do cargo ocupado.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:89260A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2019

DATA: 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Marcos Marques Mota** para substituir a servidora **Andréia Cristina Araújo** no desempenho da função de Pregoeiro deste Município, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º – Designar o servidor **Paulo Sergio Gonçalves** para substituir o servidor **Marcos Marques Mota** na composição da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A282955E

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019 - ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.850.334,52	-
Pessoal Ativo	7.846.762,52	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.241.474,24	-
Obrigações Patronais	383.500,91	-
Benefícios Previdenciários	221.787,37	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.572,00	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.850.334,52	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.735.231,46	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	200.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	15.535.231,46	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.850.334,52	50,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.389.024,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.969.573,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.550.122,49	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 58m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DB21E0BF

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.735.231,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 59m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4561406D

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019 - ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	15.735.231,46	
Receita Corrente líquida Ajustada	15.535.231,46	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	7.850.334,52	50,53
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	8.389.024,99	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	7.969.573,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	7.550.122,49	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(1.114.914,50)	(7,09)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 09h e 00m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D743E325

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 54m.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:585202FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4979 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 4979 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Reestrutura o Comitê de Investimentos junto ao Fundo de Previdência do Município de Planalto e seu respectivo Gestor, e dá outras providências.

INACIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1° Fica reestruturado o Comitê de Investimentos junto ao **Fundo de Previdência do Município de Planalto**, competindo-lhe assessorar os representantes do Conselho de Previdência na elaboração da proposta da política de investimentos, e na definição (credenciamento) da aplicação dos recursos financeiros do **Fundo de Previdência do Município de Planalto** observadas às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
Parágrafo único. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:
I – política de investimentos aprovada Conselho de Previdência;
II – normas do conselho Monetário nacional constante na Resolução n° 3.922, de 2010, expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
III – conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
IV – indicadores econômicos.
Art. 2° O Comitê de Investimentos, constituir-se-á de até 03 (três) membros a saber:
- Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Planalto, o qual será também Presidente do Comitê de Investimentos;
- 02 (dois) representantes dos servidores ativos titulares de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Planalto, indicados pelos membros do Conselho de Previdência;
§ 1º No início de cada mandato, na primeira reunião ordinária do Conselho de Previdência, após indicação dos representantes, será feita a escolha em forma de votação aberta para definição dos membros que comporão o Comitê de Investimentos. Havendo empate, serão seguidas as seguintes regras de desempate:
Quem tiver certificação vigente (Ambima e/ou Apimec);
Ter maior tempo como servidor efetivo na Prefeitura Municipal de Planalto/Pr.
§ 2º Em caso de afastamento definitivo ou temporário do cargo efetivo de funcionário público, automaticamente, ocorre à perda da condição de membro do Comitê de Investimentos, devendo proceder-se nova indicação.
§ 3º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos terá início e término juntamente com o mandato dos membros do Conselho de Previdência, permitido a recondução por igual período.
Art. 3º O Comitê de Investimentos reunir-se-á em sessão ordinária trimestral e, extraordinariamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante:
I – convocação de seu Presidente;
II – solicitação de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros.
§ 1º O quórum mínimo para a instalação de sessão do Comitê de Investimentos é de 02 (dois) membros.
Art. 4º A maioria dos membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverão ser portadores da exigível certificação prevista conforme a Portaria MPS 519/2011 e suas alterações.
Art. 5° Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu Regimento Interno, o qual será elaborado pelo Conselho de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Planalto.
Art. 6° O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Planalto.
Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D5C16AAE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4980 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 4980 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Reestrutura-se o Regimento Interno com as atribuições designadas ao Comitê de Investimentos, em conformidade com (LEI/ DECRETO OU RESOLUÇÃO DE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – ACRESCENTAR DADOS).

INACIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. Fica o Comitê de Investimentos designado para as seguintes atribuições:
I – apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, de médio e de longo prazo;
II – acompanhar e analisar o mercado financeiro;
III – discutir a política anual de investimentos, respeitados os parâmetros e limites legais, além daqueles previamente definidos pelo Presidente do Conselho e pelo Conselho de Previdência;
IV –discutir o programa de aplicações, observada a política anual de investimentos;
V – fazer a avaliação de conveniência e adequação dos investimentos;
VI- monitorar o grau de risco dos investimentos;

VII – garantir o cumprimento da legislação e da política anual de investimentos;
VIII – tomar decisões sobre mudanças de investimentos;
IX – tomar decisões sobre o resgate para pagamento de empenhos;
X – solicitar das instituições financeiras, mensalmente, ou sempre que necessário relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;
XI – Sugerir medidas legais que atendam e façam cumprir as regras vigentes da secretaria de previdência;
XII – propiciar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do Fundo de Previdência do Município de Planalto.
XIII – proporcionar maior agilidade e gerenciamento da relação retorno/risco na gestão de investimentos do Fundo de Previdência do Município de Planalto.
XIV – recomendar a revisão da política anual de investimentos quando esta não estiver primando pelo equilíbrio financeiro e atuarial, definindo os termos de sua revisão, sempre respeitando os parâmetros e limites legais;
XV – auxiliar o gestor dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Planalto a definir a política anual de investimentos antes do exercício a que se referir;
XVI – registrar em ata todas as decisões, recomendações e sugestões tomadas nas reuniões, encaminhando cópias das mesmas para apreciação do Conselho Administrativo;
XVII –Sugerir empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, para prestar serviços de assessoria ou consultoria na gestão financeira a fim de melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do Art. 3º da Portaria n. 519/2011, alterado pela Portaria n. 170/ 2012 do MPAS e alterações posteriores;
§ 1ºa documentação que subsidiar a definição da Política de Investimento será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho de Previdência do Fundo de Previdência do Município de Planalto para sua aprovação;
§ 2ºOs documentos para a execução da Política Anual de Investimento referidos neste artigo permanecerão sob a guarda do Comitê de Investimento, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.
Art. 2º O gestor dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Planalto será indicado pelo Presidente do Comitê e deverá obrigatoriamente ser membro do Comitê de Investimentos e ter a certificação prevista conforme a Portaria MPS 519/2011 e suas alterações.
Art. 3º Ao gestor compete:
I – fornecer, mensalmente ou sempre que solicitado, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do plano de benefício administrado pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto;
II – fornecer aos membros do Comitê de Investimentos material que possa contribuir para melhorar o entendimento dos membros;
III – propiciar a participação dos membros do Comitê de Investimentos em cursos, palestras, reuniões, seminários e eventos sobre os mercados financeiros e de capitais, sempre que se julgar necessário;
IV – participar de reuniões do Comitê de Investimentos, manifestando-se quando necessário.
Art. 4º Os membros do Comitê de Investimentos compete:
I – Acompanhar a execução juntamente com o Conselho de Previdência a Política de Investimentos, bem como com os limites e diversificações estabelecidos na Resolução n° 3.922 de 25.11.2010 e suas eventuais alterações;
II – Auxiliar o Conselho de Previdência na gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor, juntamente com as restrições e diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na Resolução vigente;
III – Acompanhar os cenários econômicos financeiros;
IV – Auxiliar o Conselho de Previdência na tomada de decisões sobre a alocação dos ativos em carteira, cumprindo os percentuais de alocação objetiva estabelecidos na Política de Investimentos e os permitidos pela Resolução 3.922 de 25.11.2010 e suas respectivas alterações;
V – Fazer-se cumprir os critérios de credenciamento, no processo de avaliação de gestores e administradores de recursos, figurando o fundo de investimentos, interessados em receber aportes futuros do Fundo de Previdência do Município de Planalto;
VI – Assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento;
VII – Através de triagem e relatórios de análise emitidos pela Consultoria contratada, analisar possíveis opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos e retiradas;
VIII – Emitir pareceres, juntamente com o Conselho de Previdência, sobre os relatórios apresentado pela Consultoria contratada, referente às aplicações e suas modalidades, apresentadas posteriormente ao órgão competente de aprovação;
IX – Demais assuntos referentes a aplicações e resgates do Fundo de Previdência do Município de Planalto.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DE5CB5C0

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 045/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 045/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA EXPOPLANALTO 2019 – Exposição Feira Cultural, Educacional, Artesanal, Produtos Orgânicos, Prestadores de Serviços, Turística, Comercial e Industrial de Planalto.
VALOR TOTAL: R$27.634,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais).
DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2019 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:49EE80E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 62/2019

PORTARIA Nº 62/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Conceder 2,5 (duas virgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 11 a 13 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 11 e retorno às 18h00min do dia 13 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "TÉCNICAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL // NORMAS JURÍDICAS PRIMÁRIAS".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5557CEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 63/2019

PORTARIA Nº 63/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Wilson José Azinari Junior (RG nº 3.992.987-2 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 11 a 13 de setembro do corrente exercício, com saída prevista para as 07h30min do dia 11 e retorno às 18h00min do dia 13 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "TÉCNICAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL // NORMAS JURÍDICAS PRIMÁRIAS".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7CBDBB37

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 64/2019

PORTARIA Nº 64/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior, ocupante de cargo de Agente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019, que será gozada parcialmente de 10 a 13 de setembro de 2019, voltando dia 16 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 09 de setembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:24FCBB86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 117/2019
Dispensa de Licitação nº 43/2019
Objeto: Aquisição de materiais de pintura para a Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD-Bolsa Família.
Contratada: Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85
Valor: R$ 1.764,42 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: 2.005.3390.30.00.00-1797.
Data de Assinatura: 03/09/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B8CB343F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 118/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 118/2019
Dispensa de Licitação nº 44/2019
Objeto: Aquisição de materiais para as aulas de corte e costura desenvolvidas pela Secretaria de Serviço Social com recursos oriundos do IGD-Bolsa Família.
Contratada: Iraci Marcionilia Cavalheiro ME, CNPJ nº 85.014.223/0001-60.
Valor: R$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: 2.005.3390.30.00.00-452.
Data de Assinatura: 03/09/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A5431275

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2018

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do. Rio Branco, 344, Centro, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa J Campos Construções Ltda ME, com sede na Rua Maria Ribeiro Canhin, 37, Centro, no município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 15.430.707/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Hervaldo José de Campos, inscrito no RG nº 4.150.132-4 SSP/PR e CPF nº 559.228.489-68, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 132/2018 Tomada de Preços nº 06/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução da obra em 74 (setenta e quatro) dias a contar de 21/09/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 05 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	*J CAMPOS CONSTRUÇÕES LTDA ME*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EA59E78B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/19

PORTARIA Nº 301/19

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º Altera a função gratificada – referência nº 02 da funcionária **VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA**, através da Portaria 228/17, para a função gratificada – referência nº 01 da tabela II (Função Gratificada) do Decreto 022 de 20 de fevereiro de 2019, do pessoal regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove. (23/08/2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:C69CCDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa MARIA LUCIANE CHIQUITO DELFRATE – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n°22.699.956/0001-66, estabelecida à Rua Dr. Vicente Machado, nº1462, Sala A, Centro, CEP:84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para prestação dos serviços de revestimento dos toldos para a Capela Mortuária Municipal e do Lar das Vós, pelo valor de R$3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais).

Porto Amazonas, 09 de setembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7307E7C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°066/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°066 /2019
Data: 09/09/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: MARIA LUCIANE CHIQUITO DELFRATE - ME
Protocolo: 474/2019
Licitação: Dispensa de Licitação n° 018/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de revestimento dos toldos da Capela Mortuária Municipal e do Lar das Vós.
Valor: R$3.898,00 (três mil oitocentos e noventa e oito reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 10/09/2019 à 30/12/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FB54BFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
REABERTURA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 20 de Setembro de 2019, às 14:30h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por LOTE, objetivando o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Manutenção de equipamentos incluindo a mão de obra e substituição de peças, para atender às demandas e as necessidades do laboratório do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos, a fim de atender o prazo de 12 (doze) meses às necessidades do CISPAR. O limite máximo estimado de preços é o de **R$ 532.761,50 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br. Telefone

para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 09 de setembro 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:5DE9B9D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, ***Osmar Moreira da Silva,*** RG nº 3.222.613 e CPF nº 463.312.509-82, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias ***16, 19, 20, 21, 22, 26, 28 e 30/08/2019 e 02 e 03/09/2019.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:28BA98AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 1.651/95, art. 9º e a Lei Complementar de nº 141 de 16 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar, na data, local e horário abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões, que se realizará no **dia 30 de setembro às 19:00 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta e Produção de serviços do 2º Quadrimestre de 2019.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 09 de setembro de 2019.

SÍLVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:D9AB29CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1259, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Ciclorrota Nascentes do Iguaçu no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1ºFica instituída a Ciclorrota Nascentes do Iguaçu, no Município de Quatro Barras,conjuntamente com os municípios de Piraquara e Pinhais, de modo a incentivar e alcançar a utilização segura da bicicleta no atendimento às demandas de lazer da população e dos turistas.

Art. 2ºA Ciclorrota Nascentes do Iguaçu, no Município de Quatro Barras, tem por finalidade dentre outras:
I – incentivar o uso da bicicleta, por meio de instalação de ciclovias, ciclofaixas e faixas compartilhadas;
II - difundir, no Município, a cultura da mobilidade através do uso da bicicleta, em fortalecimento ao turismo regional;
III – promover o desenvolvimento sustentável, nas dimensões socioeconômicas, ambientais e turísticas;
IV - promover e potencializar atividades relacionadas às formas de mobilidade não motorizadas, voltadas à geração de emprego e renda;
V - estimular o uso da bicicleta, como meio de transporte e lazer, mediante a promoção de eventos de cunho esportivo, cultural e turístico, organizados ou estimulados pelo Poder Executivo Municipal.
VI – compatibilizar a mobilidade municipal com a dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba e do Estado.
Parágrafo Único. A Ciclorrota Nascentes do Iguaçu poderá integrar outros municípios da Região Metropolitana, desde que haja a anuência dos municípios componentes da mesma.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, a indicação do circuito da Ciclorrota Nascentes do Iguaçu, no Município de Quatro Barras, identificando-o visualmente, através de equipamentos padrão, definidos em conjunto com demais municípios que integram a ciclorrota, divulgando-o em mídias físicas e eletrônicas e realizando o seu mapeamento.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal dispor sobre procedimentos que visem ao reconhecimento de unidades de serviços e/ou comercialização a serem identificados e definidos como integrantes da Ciclorrota Nascentes do Iguaçu, no Município deQuatro Barras.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras (PR), 09 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B2BFA131

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1260, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a "Rua B" do loteamento Chácara Gasparin como Antonio Creplive "Tonicão".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a fixação de placas alusivas no referido local, bem como informará às entidades que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 09 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:38C34FA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1261, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a "Rua C" do loteamento Chácara Gasparin como Hamilton Alves Rodrigues "Miltão".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a fixação de placas alusivas no referido local, bem como informará às entidades que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 09 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:D9804446

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1262, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a "Rua A" do loteamento Chácara Gasparin como Lorival Cordeiro "Viquinho".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a fixação de placas alusivas no referido local, bem como informará às entidades que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 09 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:AA59B101

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1263, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a "Rua G" do loteamento Chácara Gasparin como Lino Borba Cordeiro "Quinco".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a fixação de placas alusivas no referido local, bem como informará às entidades que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 09 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A8651C6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1264, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado a "Rua H" do loteamento Chácara Gasparin como Luiz Andreatta "Tito".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a fixação de placas alusivas no referido local, bem como informará às entidades que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 09 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:FCADC412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 36/2019.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender as necessidades dos veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ nº 20.649.395/0001-65 - R$ 2.284,00 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).
2- LIMPRIL MANUFATURA E COM PROD LIMP – CNPJ: 80.552.466/0001-39 – R$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).
3- LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 30.253.831/0001-36 – R$ 85.549,20 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
4- **SIGPLAST COMERCIAL LTDA ME** – CNPJ n° 12.793.110/0001-37 – R$ 2.157,00 (Dois mil cento e cinquenta e sete reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D4A940C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2019, CONCORRÊNCIA Nº 06/2019

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C nas ruas Antonio Batista Prado, Rio Cercado e Severiano Rolim de Moura, conforme projetos e memoriais descritivos, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 06/2019.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.170.661/0001-90
Valor: R$ 791.855,46 (Setecentos e noventa e um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.
Prazo:12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:790FE28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2019

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de instalação, manutenção e administração de equipamentos para transmissão diária de informações - TVs corporativas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 39/2019 da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LINEA MÍDIA COMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00
Valor: R$ 57.899,00 (Cinqüenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2019.
Prazo:12 meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C775D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 53/2019.
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO CNPJ nº 33.188.165/0001-98 – R$ 55.602,04 (cinquenta e cinco mil seiscentos e dois reais e quatro centavos).

2- G T A ATACAD0 E VAREJO EIRELI - CNPJ n° 20.257.784/0001-45 – R$ 102.470,46 (Cento e dois mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).
3- KDP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ n° 10.626.569/0001-10 – R$ 43.094,69 (quarenta e três mil noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

4- P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND COM LTDA – CNPJ n° 08.903.201/0001-00 R$ 280.267,32 (duzentos e oitenta mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8937C1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 125/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora NARYELLE GOMES, RG 9.004.551-2/PR, cargo efetivo de "Zelador" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico, a partir de 02 de Setembro de 2019.

Quatro Barras, 09 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:504C78D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 24/2019 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 118/2018ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019 QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, LEITES ESPECIAIS E S

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis, leites especiais e suplementos alimentares especiais, desertos e fracassados do PP 66/2018
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - CNPJ: 26.640.161/0001-33
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9B59FF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 153/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados (REMUME) itens desertos e fracassados do PE 18/2019.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito CNPJ Nº 01.328.535/0001-59
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 7.186,56 (Sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0A55FE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06923/19 DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.624,46 (noventa mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL			
05.06.12.367.0024.2.057 3.3.90.30.00.00.00.00 3136	(552) -	MATERIAL DE CONSUMO	67,43
05.05 - MERENDA ESCOLAR			
05.05.12.361.0017.2.036 3.3.90.32.00.00.00.00 3134	(667) -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	51.586,25
05.05.12.361.0017.2.036 3.3.90.32.00.00.00.00 3107	(666) -	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	38.970,78

Art.2º-Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43,da Lei Federal nº4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3107	38.970,78
Fonte: 3134	51.586,25
Fonte: 3136	67,43
Total:	90.624,46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 9 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:952B9985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 216/2017

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 216/2017 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E PELA EMPRESA RS QUATRO BARRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.382.094/0001-50 **POR OBJETO:** contrato a locação de imóvel para execução do Programa Cidade Empreendedora ampliar por um período de 12 (doze) meses com fulcro no artigo 24, inciso X, da lei nº 8666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 367/2017.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e REAJUSTE DE VALOR através da URMQ do Contrato firmado entre as partes em 11/09/2017. O contrato ora aditado por 12 (doze) meses com inicio em **12/09/2019** e termino em **11/09/2020.** O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R$25.262,37 (Vinte e cinco mil, duzentos sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo o valor mensal da locação do imóvel R$ 2.105,20 (Dois mil, cento e cinco reais e vinte centavos). **Vigência:** 11 de setembro de 2020. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.°9996/2019 e encontra amparo legal no artigo 24, inciso X da Lei n.° 8.666/93.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6CD75688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 38/2019. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de consumo para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para roçadores, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **CAMPINA GRANDE SOM. DE MAQ. PEÇAS EQUIP LTDA** - CNPJ nº **05.539.411/0001-73** - **R$ 40.635,10** (Quarenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).
2 – **DANIELLE APARECIDA VIEIRA ME –** CNPJ nº **26.237.472/0001-56** – **R$ 18.698,70** (Dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
3 – **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME –** CNPJ nº **17.992.596/0001-73 – R$ 1.180,00** (Mil cento e oitenta reais).
4 – **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA –** CNPJ nº **14.213.841/0001-91 – R$ 303,60** (Trezentos e tres reais e sessenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:78C02D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 44/2019. **OBJETO:** Registro de preços para eventual recarga e

aquisição de extintores (novos com carga) em atendimento às necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA** - CNPJ nº **32.302.947/0001-43** - **R$ 16.536,14** (Dezesseis mil quinhentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).
2 – **FELIPE VENERATO DA SILVA –** CNPJ nº **31.429.334/0001-09** – **R$ 6.392,20** (Seis mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
3 – **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES EPP –** CNPJ nº **85.241.693/0001-67 – R$ 30.482,50** (Trinta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C5DB05F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2799/2019
FERNANDO JOSÉ VIDOLIN - RG 8.023.410-4PR;
I) Processo Administrativo n° 13074/2019;
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 15/09/2019 as 07h00 à 15/09/2019 as 22h00
IV) número de diárias: Uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 191,34 (cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para de curso de participação das práticas Integrativas, Educação e Saúde.

Quatro Barras, 06 de Setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:3FF17C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 75 -2019 PREGÃO ELETRÔNICO 21-2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2019 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, devidamente autorizados pelo Processo LicitatórioPregãonº 21/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: G.A. DOS SANTOS – PRODUTOS QUIMICOS – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.317.259/0001-26,
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
ONDE SE LÊ
VALOR: R$ 8.004,00 (Oito mil quinhentos e quatro reais)
LEIA-SE
VALOR: R$ 8.004,00 (Oito mil e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:09DDF5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 57/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 57/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 12346/2019.
Objeto: Despesas com contratação de empresa para fornecimento de fotografias 3x4 para atender os munícipes carentes deste município, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** ambos da Lei no 8666/93 e do Decreto Federal n° 9412/2018 das alterações de valores, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 319/2018.**
CONTRATADA: LEONILDA DE FATIMA MILESKI DA SILVA ME - **CNPJ:** 07.167.827/0001-33.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93-04004428244520193390320000000- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
DATA: 04/09/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:8E6D3DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2017

LICITAÇÃO: PE nº 70/2017
CONTRATO: N° 197/2017
OBJETO DO CONTRATO: objeto a Registro de preço para eventual necessidade de Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, serviços de lanternagem em geral, funilaria, Pintura, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, pintura com fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro)horas, guincho, reboque devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 70/2017 da Secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e frotas.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: VM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ 10.816.638/0001-59
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a RENOVAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 19/09/2018, nos termos previsto em sua Clausula Quarta. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 18/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e a Secretária Municipal de Urbanismo,Infraestrutura e frotas. Processo administrativo nº 9493/2019 sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. Com Parecer Jurídico nº 304/2019.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C2B8DB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 30/2019

CANCELAMENTO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 30/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada. **Processo nº** 11958/2019. **Objeto:** Pagamento de inscrição de servidor em 17° Congresso Previdenciário da APEPREV, com fulcro no **artigo 25, inciso II c/c art. 13,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 311/2019.**
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV CNPJ: 05.763.089/0001-61
VALOR TOTAL DE: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 403 – 12001424124192019339039000000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 27/08/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:EF1B4A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 144/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2019 que tem por objeto: Aquisição de agregados de granito, sendo esses: paralelepípedos graníticos, lousas, folhetas, chapas I, chapas II, Pedra Bruta irregular, meio-fio fincadinha, degraus e blocos e (especificações contidas no termo de referência anexo), para serem utilizados em pavimentações em ruas (diversas) em nosso município.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: MORRO VERDE COMERCIO DE PEDRAS EIRELLI ME – CNPJ nº 26.657.061/0001-10
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: $ 1.708.885,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e oitenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:65D40652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1258, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza e institui o Transporte Coletivo de Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza e institui o Transporte Coletivo de Servidores Públicos do Poder Executivo no âmbito municipal.

§1º O transporte tem a finalidade de contribuir para o deslocamento do servidor público municipal de Quatro Barras até o local do exercício de suas atividades realizadas junto ao Poder Executivo Municipal e o seu devido retorno.

§2º Não serão descontados valores e/ou percentuais do vencimento dos servidores que utilizarem do benefício instituído por esta Lei.

§3º É vedada a utilização do Transporte Coletivo de Servidores Públicos nos casos de afastamento, de qualquer espécie, do servidor.

Art. 2º O Poder Executivo concederá transporte aos servidores públicos municipais de Quatro Barras de forma coletiva, por intermédio de itinerários municipais, sendo vedado o deslocamento do transporte coletivo fora dos limites municipais.

I - Os itinerários serão estabelecidos via decreto, onde deverão constar os locais de embarque e desembarque, podendo sofrer alterações mediante estudo que comprove a necessidade de alteração.

II - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, contratos, parcerias ou outros, com instituições públicas ou privadas, para a operacionalização das medidas definidas nesta Lei.

Art. 3º A concessão do transporte se dará mediante prévio cadastro do servidor interessado em utilizar o benefício, sendo que o acesso ao transporte será feito mediante a apresentação do "Crachá de Identificação do Servidor".

Parágrafo Único. O transporte é de uso restrito dos servidores públicos municipais de Quatro Barras não podendo ser utilizado por quaisquer outras pessoas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 09 de setembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7BA8A720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/17 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2.017 EM CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: **SALLA DE PROPAGANDA LTDA EPP CNPJ nº 03.136.036/0001-95**
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de Setembro de 2.020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores, Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010 e suas alterações Lei complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 4680 de 18 de junho de 1965 Normas Pedrão da Atividade Publicitária – CENP.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C0CF36ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2019

OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, lote nº 01, da quadra n. 63, do loteamento industrial II, na cidade de Renascença – PR, com área de 2.436,03m2, objeto da matrícula nº 9840, do serviço de registro de imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, avaliado pela comissão especial de avaliação, designada pelo decreto nº 1974, de 02 de agosto de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1637/2019.
ABERTURA: 15 de outubro de 2019, às **09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia **10/09/2019** no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 09 de setembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:8DF6C786

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de extintores, para atender as necessidades da secretaria solicitante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 10 de setembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 01 de outubro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de setembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5F26A017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de a única empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado não ter apresentado a Certidão no prazo concedido, a Pregoeira declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 06 de setembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A8B54A17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2019

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ

A Secretaria de Saúde de Renascença, convida a todos os munícipes a participar da Audiência Pública para análise da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2019, (amparado na Lei Complementar nº 141 de 16 de janeiro de 2012, em seu Art. 36, §5º), a ser realizada no dia 24 de Setembro de 2019, à partir das 18:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Renascença/Pr., 06 de Setembro de 2019.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:E3F88FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - ORÇAMENTO 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições, EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os Cidadãos e Cidadãs para comparecerem na AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 19 de setembro de 2019, ás 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guilherme Pereira, 482, nesta cidade, para formularem sugestões para a elaboração do Orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Expede-se o presente Edital para amplo conhecimento público e participação.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, em 09 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:0CD1AB4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Silvana Aparecida Alves de Oliveira,** Matrícula 511-1 para integrar a **Comissão Especial de Licitação** e **Equipe de Apoio**, nomeadas pelas Portarias nº 02/2019 e 01/2019, respectivamente, em substituição a Acir Trzaskos.
Art. 2º - A presente Portaria produz efeitos retroativos contados de 07 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul, 23 de agosto de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:96B856FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 765/2019

Desliga do quadro de servidores, por motivo de falecimento, a servidora municipal Rosane Paulino Riesenberg.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, do quadro de servidores desta Prefeitura, a partir de 22 (vinte e dois) de agosto do corrente ano, por motivo de falecimento, a servidora municipal ***Rosane Paulino Riesenberg***, matrícula nº 1224-6/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 1º de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 22/08/2019.

Rio Negro, 06 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89522EC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 766/2019

Nomeação de Cidiane dos Santos Erzinger para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 044/2015, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir da presente data, ***Cidiane dos Santos Erzinger***, matrícula nº 1069-3/1, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, área de atuação Bom Jesus 5, por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2019.

Rio Negro, 09 de setembro de 2019.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal em Exercício

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D7857AC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA N.º 014/2019

Concede Pensão por Morte ao dependente EDSON LUIZ CORREIA RIESENBERG.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte nº 004/2019,

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder, a partir de **22 de agosto de 2019**, **PENSÃO POR MORTE** ao dependente **EDSON LUIZ CORREIA RIESENBERG**, na qualidade de cônjuge supérstite, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.610.403-1 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 466.863.989-34.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da segurada ativa ROSANE PAULINO RIESENBERG, inscrita no CPF/MF sob o nº 421.519.459-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 11, referência C, matrícula funcional sob o nº 12246-1, nomeada pela Portaria nº 332/2009.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 2.380,68 (dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, equivalente à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pela servidora no momento do óbito.

Parágrafo único. Ao pensionista mencionado no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento do óbito, nos termos do art. 40, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, do mesmo diploma legal.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisões no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2019.

Rio Negro, 09 de setembro de 2019.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:FA0346A5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 006, de 2 de abril de 2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 3 de abril de 2019, Edição nº 1728,
Onde se lê:
Art. 3º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria da servidora por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da CF/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CF/1988.
Leia-se:
Art. 3º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder **a remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento do óbito**, nos termos do art. 40, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, do mesmo diploma legal.

Rio Negro/PR, 09 de setembro de 2019.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:069118E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.482/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue:

N° Req.	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
051/2019	Arvelino Batista do Nascimento	2018/2019	29/04/2019	28/05/2019	30
9454/2019	Érica Lopes Rodrigues Marra	2018/2019	10/06/2019	19/06/2019	10
8250/2019	Jose Rodrigo Forster	2017/2018	13/05/2019	22/05/2019	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 01 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:6DCE05AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.502/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **EDISON SHIGUEAKI NOGIRI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Médico PSF - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **14/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:EE1CD034

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.513/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **ROBERTA RODRIGUES BEZERRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **17/07/2019,** conforme atestado médico protocolado sob nº 14.315/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:85302DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.514/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **MARIANA ALMENDRA BLUME,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a

partir de **16/07/2019,** conforme atestado médico protocolado sob nº 1.013/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:D0945F39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.516/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER, ao servidor desta Municipalidade **MARLEI ABGAIL DIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo com o art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07 (Sete)** dias, a partir de **19/06/2019**, com efeitos retroativos, conforme atestado de óbito protocolado sob nº 078/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:79DAF912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.515/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora desta Municipalidade **GABRIELI PAULA CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **09/07/2019,** conforme atestado médico protocolado sob nº 7.788/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:3DD9460D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º01/2019
REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 01/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º01/2019

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 01/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **MARCIANA CORDEIRO**

CARGO: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- APRENDIZ***

VALOR MENSAL: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: À partir de 09 de Setembro de 2019, até o prazo máximo de 09 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:67737BDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º02/2019
REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 02/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º02/2019

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 02/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS**

CARGO: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- APRENDIZ***

VALOR MENSAL: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: À partir de 09 de Setembro de 2019, até o prazo máximo de 09 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BEA63C8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º03/2019
REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 03/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º03/2019

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 03/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **ANDERSSON DA SILVA RIBEIRO**

CARGO: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- APRENDIZ***

VALOR MENSAL: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: À partir de 09 de Setembro de 2019, até o prazo máximo de 09 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:486EA613

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º04/2019
REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 04/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º04/2019

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 04/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **GUSTAVO SOARES DA SILVA**

CARGO: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- APRENDIZ***

VALOR MENSAL: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: À partir de 09 de Setembro de 2019, até o prazo máximo de 09 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:59A919AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º05/2019
REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 05/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º05/2019

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 05/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **HENRIQUE STACH**

CARGO: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- APRENDIZ***

VALOR MENSAL: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: À partir de 09 de Setembro de 2019, até o prazo máximo de 09 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:340720D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º06/2019
REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 06/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º06/2019

REFERENTE AO CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 06/2019 DATADO DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **LUAN DORÉ GONÇALVES**

CARGO: ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- APRENDIZ***

VALOR MENSAL: R$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: À partir de 09 de Setembro de 2019, até o prazo máximo de 09 de setembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9E534E34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO-PR

REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALGADO FILHO-PR

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A XII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 28 de agosto de 2019 nas dependências do Bosque Municipal.
Art. 2º A XII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Edital de Convocação nº 01/2019 de 16 de julho de 2019.
Art.3º A XII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.
Art.4º A XII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para XIII Conferência Estadual de Assistência Social.
CAPÍTULO II

Art.5º A XII Conferência Municipal tem como tema: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social **e está organizada em 3 Eixos:**
EIXO 1 – A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado
EIXO 2: Política Pública tem que ter financiamento
EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle social:
ORGANIZAÇÃO
Art.6º A XII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.
Art.7º A XII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3(três) Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
e) Escolha do delegado titular e suplente para a Conferência Estadual
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.
Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO
Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da XII Conferência Municipal será efetuado no dia da Conferencia e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art.12 A Palestra e painel municipal terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 (três) eixos.
Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.
Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 05 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.
CAPITULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.
Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 05 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação são para o próprio município, para o Estado ou para a União.
CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL
Art.19º A Plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho, de realizar a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dos delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social.
§1º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§2º Cada delegado terá direito a um voto.
CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)
Art. 20 Na Plenária Final será eleito 01 Delegado(a) titular e 01 Delegado(a) suplente para participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.
Art.21 Será candidato(a) a Delegado(a) para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, de acordo com disponibilização de vagas do estado o segmento governamental.
Art.22 A relação dos Delegados para a XIII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até 10 dias após a Conferência Municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município
CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES
Art.23 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 25 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio,
Art.24 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados (as).
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.25 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art.27 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Salgado Filho, 28 de agosto de 2019.

Publicado por:
Gabriela Kunsler
Código Identificador:96998FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogada a Portaria nº 216/2019 de 06 de setembro de 2019, que concedia ½ (meia) diária a Servidora Pública Municipal **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 09 de setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:80D56E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055/2019

Súmula: Nomeia membros do Comitê Municipal e Local do Programa Família Paranaense para o período de 09 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, conforme determina a lei nº 11.947 e a resolução nº 38, ambas de 16 de junho de 2009.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para o**Comitê Municipal e Comitê Local da Família Paranaense**, para o período compreendido dentre 09 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, os seguintes membros:

COMITÊ MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Carolina de Andrade Leite Bisetto

Secretaria Municipal de Educação
Lorimal Aparecida Correa

Secretaria de Municipal Saúde
Bruna Machado Gobbo

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Aline Aparecida Oliveira

Secretaria Municipal de Obras
Wagner Toma

COMITÊ LOCAL:

Psicologa do CRAS
Barbara Fernanda Batista dos Santos

Coordenadora do CRAS
Maria das Dores Santos

Coordenadora Educacional
Silvia Fernanda de Souza Lordani

Pedagoga e avaliadora psicoeducacional
Janete Cecília Pulcinelli

Agente Comunitário de Saúde
Luan José Vilalva

Auxiliar Administrativo
Flávia Rosana Bussola

Agente Comunitário de Saúde
Maria Nilce Escaliante Maluta

Analista de Obras
Jhonathan Gustavo Spolador Ruiz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 09 de setembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:363F2476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 082/2019

Autorização de Diaria nº. 082/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba/Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 09, e 10/09/2019.
Objetivos:

- Participação Evento na ALEP na mesa diretora DOS IMPACTOS na cadeia produtiva do leite, por força da IN 76 e 77 do MAPA;
- Agenda na SEDU;
- Agenda no PROVOPAR;
- Agenda no DETRAN;
- Agenda na Secretária da Família e desenvolvimento Social (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CEDCA).

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 06 de Setembro de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5790B167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA – ME, Cnpj:79.697.314/0001-45, com sede na Av: Distrito Federal, 806, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 465.433,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Licitação Pregão Presencial sob o n.º 035/2019, Registro de Preço n.º 023/2019 e Processo Administrativo n.º 089/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:18F813AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMAMENTO Nº 02/2019
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Processo de Chamamento*** nº ***02/2019***, que teve como objeto **PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de produção de empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, mediante a elaboração e entrega dos projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - FAIXA 1 com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, nos termos das especificações e anexos que integram o presente Edital.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficou classificada a empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA,** que Classificou-se com a Pontuação de 150 pontos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09/09/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B5C9FA0D

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 114/2019 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA 57288020282;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 07/09/2020.

Prazo de Vigência: 07/09/2020.

Data da Assinatura: 09/09/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:DCFD5115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2019 DATA:09/09/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias a Secretária Municipal de Educação **Margarida Mattos Pedrotti** e 02 (duas) diárias para a servidora Denise Maria Tonidandel, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de um evento promovido pela Secretaria Estadual da Educação e do Esporte – Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial Curricular do Paraná, com abertura nos dias 11 e 12 de setembro de 2019. Saída dia 10 de setembro de 2019.
Passagem de ônibus
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:7FCDD031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.257/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, VIVIANE DE FÁTIMA BOTH BUENO, matricula 404-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 27 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE AGOSTO DE 2019.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:EF401BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **JOAQUIM CAMARGO, RG 14.795.727-SP**, do Cargo de MOTORISTA **,** partir de 09 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:2835DDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **Emerson Silvestre**, nomeado em 01/05/2014 conforme Portaria 114/14 de 30/04/2014, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2018 a 30/04/2019, a partir de 10/09/2019, devendo retornar ao trabalho em 30/09/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 de setembro de 2019.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BB6D90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 032/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionário exonerado, por APOSENTADORIA, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: MOTORISTA

SIDNEI GONÇALVES - CLASSIFICAÇÃO - 16º -

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:DFBD8D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 48/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 48/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	COMERCIAL MRT LTDA ME	01 a 04.	R$ 24.503,50

São José da Boa Vista-Pr, 09 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6A87466B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 64/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019, objetivando a Aquisição de telhas e pisos para reforma de prédios públicos, que adjudica como vencedora do certame a empresa: COMERCIAL MRT LTDA ME no valor total de R$ 24.503,50 (Vinte quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta centavos).

São José da Boa Vista, 09 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1D8AC566

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 49/2019, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MECÂNICA AGRÍCOLA FERRO FORTE LTDA ME	01 a 05.	R$ 44.540,20

São José da Boa Vista-Pr, 09 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:34C5DD99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 65/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e torno, para manutenção de máquinas e ônibus da frota municipal, que adjudica como vencedora do certame a empresa: MECÂNICA AGRÍCOLA FERRO FORTE LTDA ME no valor total de R$ 44.540,20 (Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais e vinte centavos).

São José da Boa Vista, 09 de setembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D52771BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 153/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador RG: 3.989.847-0

Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.

Motivo: Assinatura de Expansão do Projeto Caixa D'Água Família Paranaense e Assembléia Legislativa.

Data: 8 a 10 de setembro de 2019.

Quantidade de Diárias: 03

Meio de Transporte: Veiculo Fiat Toro – Placa – BCH - 4523

Valor Unitário da Diária: R$ 440,00

Valor Total da Diária: R$ 1.320,00

São José das Palmeiras, 06 de setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:300D7193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2019 às 09:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2019.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E36E3FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2019, a realizar-se no dia 25 de setembro de 2019 às 09:00 horas na Câmara Municipal.

São José das Palmeiras, 09 de setembro de 2019.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:EBEBF225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2019, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 25 de Setembro de 2019, às 09:00 horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de Setembro 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:23905948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2019 - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS COM AS MORADIAS POPULARES, DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DECRETO Nº 079/2019

DATA: 09 de Setembro de 2019

SÚMULA: Designa Membros para comporem a Comissão de Seleção das Famílias Beneficiárias com as Moradias Populares, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, do Município de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção das Famílias Beneficiárias com as Moradias Populares, destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social:

Gestora do Convênio:
Danubia Cassia da Silva Bernabé

Representante do Conselho de Desenvolvimento Urbano Municipal:
Alceu Orlando Fleck

Representante da Pastoral da Criança:
Alice Hunhoff

Representante do Conselho Tutelar:
Sandra Gonçalves Duarte Tavares

Assistente Social Representante da Equipe Técnica do Cras:
Andréia Cristine Zimpel

Art. 2º - A Comissão de Seleção das Famílias Beneficiárias também será auxiliada por Técnicos da COHAPAR e ITAIPU, particularmente no que diz respeito ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500047952.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 09 de Setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A5788C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 78/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 78/2019
DATA: 06 de setembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE
02 - Fundo Municipal da Saúde
10.304.0007.2048 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitário
3.3.90.30.00.00 - 4971 - Material de Consumo R$ 21.000,00

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2072 - Manutenção do Programa Família paranaense
3.3.90.39.00.00 - 0769 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2018, e provovel excesso, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que seguem:

Superávit financeiro da Fonte 0769 R$ 5.000,00
Superávit financeiro da Fonte 4971 R$ 21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:71C839F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, expressão legítima da Democracia Representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto na unidade orçamentária da Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.007	0001	*CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERV. E VEREAD. E VIABILIZAR REPRESENTAÇÃO*	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00	0001	*Diárias – Pessoal Civil*	*20.000,00*
Total			*20.000,00*

Art. 2o – Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação	Fonte	Descrição	Valor em R$
01.031.0001.2.009	0001	*PESSOAL E PREV. SOCIAL-LEGISLATIVO*	*20.000,00*
3.3.90.34.00.00.00	0001	*Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceirizados*	*20.000,00*
Total			*20.000,00*

Art. 3o – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ FRISSO	*FRANCISCO COELHO PRATES*
Presidente Da Câmara Municipal	Primeiro Secretário

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:B0BC8C41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 25 de setembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, para futuras prestações de serviços de lavagens de carros a serem executados nos veículos pertencentes à frota municipal, na sede do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:0432046C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 088/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 25 de setembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Regência e aulas de técnica vocal para os coros Infantil, Juvenil e Adulto do município de São Pedro do Iguaçu, com profissional bacharel em canto. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2A37E2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 089/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 25 de setembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 15h45min, para aquisição de papel A4 em atendimento as necessidades das Secretarias de Administração, Obras e Agricultura e demais estabelecimentos a elas vinculados. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:D3170AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 090/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 26 de setembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, visando às futuras aquisições de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum S500 e Diesel S10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários na Sede do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Maiores informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:96B70D3B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 162, de 09 de setembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor total **de R$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo deslocamento da Sra. **LEILA SOUZA DA SILVA TOLFO**, professora, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 10 de setembro de 2019, às 22h00min e retorno no dia 13 de setembro de 2019 às 06h30min, com finalidade de ir ao Lançamento do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:2F7C6A3D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 163, de 09 de setembro de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 02 (duas) diárias no valor total **de R$ 800,00 (oitocentos reais)**, pelo deslocamento da Sra. **VALDINETE SANTANA GAVENDA**, secretaria de educação, cultura e esportes, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 10 de setembro de 2019, às 22h00min e retorno no dia 13 de setembro de 2019 às 06h30min, com finalidade de ir ao Lançamento do Pacto Todos pela Aprendizagem e Seminário Fluência: instrumento de apoio à implementação da BNCC e Referencial do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:D1AA237F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 025/2019

PORTARIA Nº 025/2019

O Prefeito Municipal em exercício**,** Paulo Maximiano de Souza**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Portaria nº 085/1990 que nomeou a Srª. Marilda do Carmo, Matrícula nº 185-1, para o cargo de Professora do quadro de cargos de provimentos efetivos, por aposentadoria por tempo de serviço de professor.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3B58BB15

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REVISÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE DUAS VANS RENAULT MASTER – PLACA BCR8J01 – PLACA BCR8J04 - CONFORME AS NECESSIDADES - QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR E VEÍCULOS QUE POSSA VIR ADIQUIRIR DO MESMO FABRICANTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0008-62
VALOR TOTAL: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais).
CONTRATO Nº 241/2019
VIGENCIA: DE 60 (SESSENTA) DIAS

Sapopema, 06 de setembro de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BB5C692D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 217/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 217/2017

Pregão Nº 71/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Em Exercício, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8. CPF sob nº 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 71/2017.**

CONTRATADO: DEMÉTRIO HIPOLITO BATISTA – MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema, Rua Rua Araguaia, 33 – Jardim Ideal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.571.758/0001-94, telefone 43 98462-8593, neste ato representada pelo Sr. **Demétrio Hipolito Batista**, brasileiro, maior, casado, portador do R.G. nº 55383642 e C.P.F. nº 449.478.799-04, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 12.012,00 (doze mil e doze centavos).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 217/2017, a findar-se em 15/01/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1C804FAA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 14/2019

EDITAL Nº 14/2019

INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1052/2017, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1052/2017
1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.
1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
d) Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 17 anos matriculados freqüentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;
e) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.

f) Será permitido a contratação de apenas 01 (hum) membro de cada família;
g) Estar inscrito no Cadúnico e com cadastro devidamente atualizado;
h) Estar com CPF regularizado

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, exclusivamente no CRAS, do dia **11/09/2019 à 04/10/2019 das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.**
2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.
2.2 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa de Combate ao Desemprego o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1052/2017

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.
4.1.1 A Prefeitura do Município de Sapopema não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:
4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:
a) Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone
- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cédula de Identidade;
f) Certificado de Reservista;
g) Comprovante ou declaração de renda;
h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
i) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.
l) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.
5.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal.
5.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:
a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhado, observando o **art. 3º da Lei Municipal nº 1052/2017.**
6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.
6.3 O Pagamento será mensal.
6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1052/2017

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de **07 (sete) horas, 05 (cinco) dias por semana,** sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei **Municipal nº 1052/2017.**
8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Sapopema/PR (http://www.sapopema.pr.gov.br), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 09 de Setembro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:03C3CD92

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS.

EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

MARCILAINE DOS SANTOS, Brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 09/2007, de 19 de Junho de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder férias pelo período de 20 (vinte) dias correspondente ao período de aquisição 19/06/2018 a 19/06/2019, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 09 de Setembro de 2019.

MARCILAINE DOS SANTOS
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo ás Férias no período de 10/09/2019 a 29/09/2019.

Cumpra-se.

Sapopema, 09 de Setembro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F18CD6D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 11/2019- REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA MARCILAINE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº. 11/2019.
A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.
RESOLVE: Conceder Férias pelo período de 20 (vinte) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDOR	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO DE GOZO*
MARCILAINE DOS SANTOS.	19/06/2018-19/06/2019.	10/09/2019-29/09/2019.
CPF/MF: 054.729.439-57		
RG:9.841.470-3/PR.		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de Setembro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:8DA930C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.739 /2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor JOSÉ ANTONIO LEITE, ocupante do cargo Médico Veterinário, matrícula funcional de n.º 10031, lotado no Departamento de Pecuária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2017 a 30/01/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:00662F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2197/2019

SÚMULA – EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. CRISELEN RIBEIRO, matrícula funcional nº. 19641, brasileira, EXONERADA, do cargo em comissão de chefe da Divisão de Contratos – Departamento de Compras e Licitações, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos referentes ao nível 04CC do Plano de Cargos e Vencimentos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 26/08/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C248DF58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2196/2019

Súmula:- Revoga o Decreto nº 2.193/2019 de 03/09/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:-

Art. 1º. – Revogar o Decreto nº 2.193/2019 de 03 de setembro de 2019, que concedeu gratificação de função a servidora SIMONE MOURA LODY, matricula n.º 6361.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Sengés, 06 de Setembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A100CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ALEOCÍDIO BALZANELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 26 de setembro do corrente ano, Audiência Pública do 2° Quadrimestre do ano de 2019.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 09 de setembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A2754772

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 54, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	LÍDIA ALVES DE OLIVEIRA	**CPF: 608.512.609-34**	
Fiscal Titular 2:	CRISTINA RIBEIRO	**CPF: 054.898.749-10**	
Contrato:	17/2019 – ACÁCIO MARCHIORI - PADARIA ME	**Vigência:**	**09/09/2019 a 09/09/2020**
Modalidade:	PREGÃO		
Nº Licitação:	12/2019		
Contratado:	ACÁCIO MARCHIORI – PADARIA ME	**CNPJ:** 08.099.832/0001-19	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.		
Valor Contrato	**R$ 7.560,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 09 de Setembro de 2019.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D4FCA130

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ACÁCIO MARCHIORI PADARIA **-** ME – CNPJ 08.099.832/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 09 DE SETEMBRO DE 2019

TÉRMINO: 09 DE SETEMBRO DE 2020

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$7.560,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant. Kg	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCES (50 GR).	MARCHIORI	700,00	R$ 10,80	R$ 7.560,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6C181CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19
O Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES E LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO EDITAL.

DATA: 24/09/2019. **HORA**: 14:00 Horas.

LOCAL: Sala do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Teixeira Soares - PR.

OBS: O EDITAL e seus anexos podem ser retirados, no PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, site do RPPS do Município de Teixeira Soares, www.rppsteixeirasoares.com e na sede do Fundo Municipal, conforme endereço descrito no item 3.2, nos dias úteis das 9hs ás 11h30min e das 13:30h às 17hs.

Teixeira Soares, 09 de setembro de 2019.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

REGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:989A6F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 103/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 103/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços para manutenção dos equipamentos odontológicos existentes nas Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI	1
R$ 72.145,85(setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	

Terra Boa, 9 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3F4FC2D3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 356/2019 - PREGÃO N° 103/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 356/2019

REF: Pregão n° 103/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, CNPJ nº 01.318.721/0001-07, com sede RUA JK, 158, VILA RICA - 86.430-000, Santo Antônio da Platina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMERSON DE PAULA PETRINI, CPF: 110.601.028-03, carteira de Identidade nº 236067448, residente e domiciliado a RUA JK, nº 158, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços para manutenção dos equipamentos odontológicos existentes nas Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 72.145,85 (setenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2019, com vencimento até 09/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7730DF06

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 98/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 98/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa pessoa jurídica fornecimento de forro PVC instalado no pavilhão do Centro de Eventos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ESCAME & ESCAME LTDA	1
R$ 28.910,00(vinte e oito mil e novecentos e dez reais)	

Terra Boa, 9 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A07D6B80

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 357/2019 - PREGÃO N° 98/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 357/2019

REF: Pregão n° 98/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ESCAME & ESCAME LTDA, CNPJ nº 79.604.922/0001-68, com sede AVENIDA GOIAS, 1428, ZONA UM - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIONE ESCAME JUNIOR, CPF: 569.302.599-34, carteira de Identidade nº 20319879, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1428, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa pessoa jurídica fornecimento de forro PVC instalado no pavilhão do Centro de Eventos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 28.910,00** (vinte e oito mil e novecentos e dez reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09/09/2019, com vencimento até 09/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 9 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CE339A72

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **SALVADOR & FAVERO RADIOLOGIA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 09/11/2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D92F317F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **GV SERVIÇOS MÉDICO – ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 09/09/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D674F7F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **NELSON SALMAZO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/09/2019 a 08/10/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B6107E45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias ao Senhor **LEVI GOMES FERREIRA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/09/2019 a 23/09/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:48126D85

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/09/2019 a 23/09/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:FC85A433

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 642/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **EDITE ALVES FERREIRA**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo referente ao período aquisitivo de 1990/1995.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/09/2019 a 03/12/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:6BC3C558

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 643/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90(noventa) dias de Licença Especial a Senhora **DOROTEIA APARECIDA INACIO MARTARELLO**, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora referente ao período aquisitivo de 2003/2008.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/09/2019 a 07/12/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:03B9C185

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº644/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitária Enfermeira.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **31/08/2019 A 14/09/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:09BE785B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2508/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2508, de 9 de setembro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2508/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.172.500,00(um milhão, cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.3449051000000000000.00000	1.057.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.3449051000000000000.00000	115.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00000	1.172.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 641.785,48(seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.3449051000000000000.00144	641.785,48

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810210500000000 - 00144	641.785,48

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.000.000,00(seis milhões de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.3449051000000000000.00325	6.000.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241803210100000000 - 00325	6.000.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:30BD7A1C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2509/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2509, de 9 de setembro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2509/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339030000000000000.00000	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0013.0122.0048.2060.3449052000000000000.00000	3.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3319094000000000000.00101	7.500,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.3319113000000000000.00101	7.500,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de setembro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DACA11A5

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 008/2019

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
02/09/2019	4.990,92	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E.
04/09/2019	24.807,80	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA

Terra Boa, 09 de setembro de 2019.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6728DEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 38, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº.**15/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade de 15 (quinze) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratado:VAINET TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 13.197.278/0001-42;

Valor mensal	Meses	Valor total
R$ 124,90	12	R$ 1498,80

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2019.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.57.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 26 caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:2C744FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 57/2019 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 57/2019
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3210/2019, de 26/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/09/2019 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 57/2019-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR COM SERVIÇOS DE CAFÉ COLONIAL, SONORIZAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2019.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:BF971BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 02/09/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS 06111922920 MEI CNPJ Nº 12.149.193/0001-26; DANIELLE DE FATIMAS BARBOSA MEI CNPJ Nº 19.063.291/0001-95; DARIO MANOEL FARIA TUONO MEI CNPJ Nº 30.006.198/0001-81; PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA 06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18; MARIA EDUARDA FELISBINO 07587529977 MEI CNPJ Nº 30.554.747/0001-52 no valor total de R$ 69.288,00 (sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e oito reais).

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

Contratado: JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS 06111922920 MEI CNPJ Nº 12.149.193/0001-26
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor: R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019

Contratado: DANIELLE DE FATIMAS BARBOSA MEI CNPJ Nº 19.063.291/0001-95
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor: R$ 14.988,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019

Contratado: DARIO MANOEL FARIA TUONO MEI CNPJ Nº 30.006.198/0001-81
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor: R$ 14.388,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019

Contratado: PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA 06325013913 MEI CNPJ Nº 30.184.368/0001-18
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor: R$ 12.936,00 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019

Contratado: MARIA EDUARDA FELISBINO 07587529977 MEI CNPJ Nº 30.554.747/0001-52
Pregão Presencial Nº: 31/2019
Objeto : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e o Projeto Qualidade de Vida na Melhor Idade de do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital..
Valor: R$ 12.936,00 (doze mil e novecentos e trinta e seis reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:DF410282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e câmaras de ar para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/09/2019, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante as empresas IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP CNPJ Nº 03.805.667/0001-50; GRENN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ Nº 34.147.979/0001-47; A.M.MENDES ACESSORIOS EPP CNPJ Nº 06.009.600/0001-05, no valor total de R$ 94.552,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2019

Contratado: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
Pregão Presencial Nº: 32/2019
Objeto : Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e câmaras de ar para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2019

Contratado: GRENN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ Nº 34.147.979/0001-47
Pregão Presencial Nº: 32/2019
Objeto : Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e câmaras de ar para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor: R$ 30.024,00 (trinta mil e vinte e quatro reais).
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

Contratado: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP CNPJ Nº 06.009.600/0001-05
Pregão Presencial Nº: 32/2019
Objeto : Aquisição de Pneus Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados e câmaras de ar para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor: R$ 35.128,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte e oito reais)
Vigência: 09/09/2020

Tomazina, 09 de setembro de 2019

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:2466C2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Diagnóstico em Comunicação Social e para o Aprimoramento da Assessoria de Imprensa Municipal, dirigidos aos conteúdos da Secretaria Municipal de Saúde, com diretriz informativa e de interesse social, em: Redação de notícias regulares das ações e programas da saúde municipal - Distribuição de *releases* como sugestão de pauta (via emailmarketing) para veículos de imprensa locais, estaduais e nacionais – Elaboração de boletins virtuais da saúde – Gerenciamento compartilhado das redes sociais facebook e instagram, incluindo interação, acolhimento de demandas e organização de informações relevantes, advindas do ambiente virtual – Elaboração de notas explicativas - Gerenciamento compartilhado do site da Prefeitura para conteúdos relativos à comunicação e saúde - Orientação técnica para produção de conteúdos de mídia eletrônica: rádio, televisão, web rádio e web tv – Edição de vídeos semanais de até 30 (trinta) segundos para a internet, com trabalhos e programas da Saúde - Organização do acervo fotográfico dos trabalhos da referida Secretaria - Organização de *clipping*, com as notícias da Secretaria de Saúde, veiculadas nos principais veículos de imprensa do Paraná e da região – Carga horária mínima de trabalho de 12 horas mensais no município para avaliação do trabalho desta assessoria e despachos gerais – Emissão de relatório final dos trabalhos, conforme especificações constadas no termo de referencia (ANEXO I).
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.
Valor de Referência : R$ 80.719,92 (oitenta mil e setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do 25/09/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 09 de setembro de 2019

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:55CE1C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 146/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 31/2019, Menor Preço empreitada por preço Lote.
VALOR: R$ 69.401,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e um reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:111F29CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 35/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS VULNERÁVEIS, ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 772/2013 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1539/2016, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP – CNPJ Nº 24.170.620/0001-37,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6B3F1053

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 36/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA, TIPO ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **JACSON VALDAIR DOS SANTOS DA COSTA 14037922916 – CNPJ Nº 29.994.236/0001-72,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B188971D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 37/2019, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DEVIDAMENTE SERRADA (TÁBUAS, CAIBROS, PRANCHAS E VIGAS), DESTINADA PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **SERRARIA RIO BALSAS AGRÍCOLAS E PASTORIL LTDA - ME – CNPJ Nº 79.210.142/0001-33,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:609EBA1F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 39/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS (ARLA, ADITIVO DE RADIADOR E FLUÍDO DE FREIO) PARA USO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma,

ADJUDICANDO os itens às empresas vencedoras: **A. J. ZORNITTA e CIA LTDA – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72, DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI – CNPJ Nº 23.797.356/0001-01, DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI – CNPJ Nº 30.572.270/0001-38, NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI – CNPJ Nº 30.846.202/0001-10 e P A MUNHOZ EIRELI – CNPJ Nº 10.494.712/0001-68,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:22797FBE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 38/2019, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **WALDIR ROTHBARTH – ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de setembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B747A316

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Locação de imóveis situados na Avenida Brasil, centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, inscritos nas Matrículas nº 5294 e 5295, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, com o fim de abrigar as instalações do CREAS e do Conselho Tutelar.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

LOCADOR
BERTOLINO STEINHEUSER.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 09/09/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:23C09A38

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 147/2019

OBJETO: Locação de imóveis situados na Avenida Brasil, centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, inscritos nas Matrículas nº 5294 e 5295, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, com o fim de abrigar as instalações do CREAS e do Conselho Tutelar.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Bertolino Steinheuser.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 40/2019
VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3CEE8A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 753/2019

Dá denominação a logradouro situado em área rural do Município de Tunas do Paraná

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1
º. Passa a ser denominada **Anatoljsz Sykacz** com 150,17 metros de extensão, e 7,00 metros de largura, com latitude de 24º 56.693'S e longitude 49º 6.303'O.
Art.2º. A denominada rua é sem saída e inicia-se na Estrada Paulo Filus, conforme croqui anexo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no diário eletrônico dos municípios.

Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A33EFF93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 754/2019

Proíbe o corte do fornecimento de água e energia elétrica por motivo de atraso de pagamento ás sextas-feiras, sábados, domingos e véspera de feriados nacionais, estaduais e municipais.

Faço saber que a lei de autoria da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica proibido o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e as vésperas de feriados (nacional, estadual, municipal).
Art.2º. O prazo para que a Copel e a Sanepar se adequem e cumpram a referida lei é de 30 (trinta) dias após a sua publicação.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no diário eletrônico dos municípios, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:58A6554F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 755/2019

Dispõe sobre a alteração da carga horária semanal do cargo de provimento efetivo de Contador do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Tunas do Paraná.

Faço saber que o plenário da Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Contador de 30 (trinta) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais.
Art.2º. Em face da alteração que trata o artigo anterior implicar em alteração de vencimento, os quais são regidos pela tabela única constante no anexo I da Lei nº 702/2017, fica substituída o teor da mesma pela tabela em anexo.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no diário eletrônico dos municípios, revogadas as disposições em contrário.

Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS

Nomenclatura	Requisito Obrigatório p/ exercício do cargo	Classe	Remuneração	Carga Horária	Vagas
Contador	Inscrição regular junto ao CRC	VII	4.854,86	40	01
Advogado	Inscrição regular junto a OAB	VII	2.120,21	20	01

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29A3E987

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0271/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 09/09/2019 á 15/09/2019.

Tunas do Paraná, 09 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5480B712

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0272/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 09/09/2019 á 15/09/2019.

Tunas do Paraná, 09 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:828DC281

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0273/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVANILDO DAL SASSO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 09/09/2019 á 15/09/2019.

Tunas do Paraná, 09 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:43F50640

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0274/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ALANI CRISTINA DE SOUZA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 10/09/2019.

Tunas do Paraná, 09 de Setembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06E054AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 57/2019: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais para Enfermagem, conforme Anexo do Edital – Termo de Referência, para as Empresas:
1) **MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP** inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.968.926/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.258,89 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
2) **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.635.445/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.332,80 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
3) **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.389,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).
4) **SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.129.835/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.117,89 (quinze mil, cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos).
5) **MAGNUS MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.881.804/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.414,80 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
6) **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME** inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.626.776/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.466,78 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:88C9E4CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XXIII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação das empresas **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, **CNPJ: 00.360.305/0001-04 e BANCO DO BRASIL SA, CNPJ:00.000.000/0001-91,** para ***"Pagamento de Tarifas de transações bancárias junto ao Banco do Brasil no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e a Caixa Econômica Federal"***, no valor de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1BB7E034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 321/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento da servidora sob n. 826/2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho n. 33/2019, de Leonice Braga Penteado, inscrita no CPF/MF 061433649-07, exonerada do cargo de Professora da Escola Municipal do Campo Santa Anita, desta municipalidade.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 5 de agosto de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

AVENIDA 12 DE MAIO, 353-CENTRO – TURVO – PR – CEP: 85150-000 - CNPJ 78.279.973/0001-07

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6D9481FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 85/2019

Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme previsto na Lei Nº 12/2015.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Lucas Domingos de Barros
Suplente: Lucinei das Graças Pedroso

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Micheli Jaqueline Wendler
Suplente: Denize Diniz

Secretaria de Agricultura e Pecuária
Titular: Taelen Cristini da Silva Souza
Suplente: Madlayne Ferreira Krichak

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Aline Jacoski de Oliveira Kruger da Silva
Suplente: Cleudite de Fatima dos Santos

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Pastoral da Criança
Titular: Deyse Kathrin Lara de Oliveira

Suplente: Paola Bueno de Camargo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Karla Heloise Florentino
Suplente: Soeli Cordeiro Schimiloski

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Alceu Ferreira
Suplente: Noel Correia Machado

Hospital Bom Pastor
Titular: Aldani de Fatima Fagundes
Suplente: Bruna Beatriz Moreira

Associação São Francisco de Assis – Cachoeira dos Turcos
Titular: Irene Gonçalves Moreira
Suplente: Odete Gonçalves Moreira

Associação Remanescente de Quilombo Campina dos Morenos
Titular: Lindamar de Fatima Rodrigues
Suplente: Rosilda do Rosário Rodrigues

Associação Saudade Santa Anita – ASA
Titular: Nivaldo Kaveski
Suplente: Magnum Kaveski

Associação Cachoeira dos Mendes
Titular: Charles Rodrigues Weber
Suplente: Alice da aparecida Rodrigues Weber

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 05 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9CEFBA93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço (com base no maior desconto por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças (originais, genuínas e paralelas) de equipamentos pesados da frota municipal.

Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 23/09/2019

Data de abertura: 23/09/2019, às 13h30min

Valor estimado: R$ 950,000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria N° 08/2019

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BB219388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

Contrato Administrativo nº 310/2019 – Pregão Presencial Nº 150/2019– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada**. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **JUAREZ JOSE BOTTEGA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 15.368.880/0001-20, com sede localizada na Rod. PRT 466, Km 224, s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e estética automotiva, em atendimento aos termos do memorando nº 35/2019 do departamento de gestão de frotas - **Vigência:** 12 (doze) meses com início em 09/09/2019 e término em 08/09/2020 – **Valor global:** R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/09/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2724DCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 23 de setembro do corrente ano, audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2019.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1BCE4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 49/19

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Leonice Braga Penteado
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, no CEMEI PE. João Adolfo Barendse
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.505,65 (*um mil, quinhentos e cinco reais, sessenta e cinco centavos*).
VIGENCIA:	09 de setembro de 2019 a 20 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por mais um ano bem como podendo ser rescindido por ocasião de realização de concurso público para o cargo objeto deste contrato.

Turvo-PR, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:20653BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço/maior desconto

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) no trecho entre os município de Irati (PR) e Fernandes Pinheiro (PR) ás margens da BR 277.

Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 24 de setembro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 24 de setembro de 2019

Início da Sessão: 24 de setembro de 2019 às 08h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 75.320,00 (setenta e cinco mil trezentos e vinte reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A803044B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 158/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 158/2019"**, cuja Abertura estava prevista para acontecer no dia 11 de setembro de 2019 na Sede do Departamento de Licitações e Contratos de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), em que pese: a) a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal), e b) Após eminencia de instituir despesas aos colaboradores com o objeto a ser licitado, assim não havendo mais a necessidade da referida contratação. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 09 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Município de Turvo (PR)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A576B91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 10/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO" SOB O Nº 10/2019", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais para prestação de serviços de manutenção em geral e inspetor " cuja Sessão de Abertura estava suspensa, em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** e em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n° 11877 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2019, face ao Edital da licitação em epígrafe, sendo que devido o processo estar suspenso e pela forma de gestão adotada pelo Município acatando os protocolos do SIM AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), visto que a administração deve realizar adequações nos itens que compõe o objeto da referida Tomada de Preço, e que estes anteriormente já haviam sido enviados ao TCE/PR assim deve-se respeitar as informações já enviadas para o Tribunal de Contas que é finalizado mensalmente não sendo adequado a acréscimos ou supressões das informação já processados ao TCE., assim para evitar transtornos sistêmicos que refletiriam de algum modo nos processos materiais, faz-se a opção pela revogação e abertura de novo processo aproveitando os atos regulares e que sejam de interesse da administração. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 09 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AF14F569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO (CNPJ Nº 11.881.350/0001-20) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 04/2018), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 06/2019**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Executiva, através do Memorando nº 09/2019, autorizado pelo Presidente em 26/08/2019, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: OLIVEIRA E BORTOLOTTO VEICULOS LTDA (CNPJ N° 11.122.685/0001-65)
Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação da empresa OLIVEIRA E BORTOLOTTO VEICULOS LTDA (CNPJ N° 11.122.685/0001-65) para a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículo.
Valor: R$ 873,83 (oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).
Fundamento legal: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante em sua peça, o veículo Fiat UNO, placas AQI-8572 não está funcionando, devido à problemas mecânicos, por isso o pedido de urgência para o conserto do mesmo, uma vez que este é o meio de transporte da equipe técnica do Consórcio no acompanhamento dos trabalhos da Patrulha Rural. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2019, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Por essas razões o pedido estaria justificado, atenderia ao interesse público e seria, ao critério do Administrador, conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, *in casu*, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 06/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: CID CENTRO, localizada na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, CEP: 85.200-000, Pitanga (PR), A/C: Nilson Padilha – Telefone: (42) 3646-3727.

Turvo (PR), 09 de setembro de 2019.

ORLANDO GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 01/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7C642460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CIDCENTRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículo, em favor da empresa OLIVEIRA E BORTOLOTTO VEICULOS LTDA (CNPJ N° 11.122.685/0001-65), pelo valor de R$ 873,83 (oitocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de setembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente CID CENTRO

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FD5C1C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ERRATA

ERRATA

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito na Rua Paraná, 324, Centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, CPF 990.881.699-34, faz registrar-se a seguinte errata: Na publicação feita nos dia 06 de setembro de 2019 referente ao contrato nº 089/2019 partes CISVALI e Scheila Mara Weiller de Lima EIRELI. Onde **se lê:** R$ 4.800,36 (quatro mil oitocentos e trinta e seis centavos) **Leia se:** R$4.800,36 (quatro mil oitocentos reais e trinta e seis centavos).

União da Vitória, 09 de setembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6748EFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 101/2019 - SRP - PROCESSO N. º 161/2019

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica *on-site*, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO:A licitação será dividida em itens, sendo que o item n.º 1 é destinado a participação geral (ampla participação) e os itens n.º 2, n.º 3 e n.º 4 são destinados **exclusivamente** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, conforme art. 48, inciso I da Lei 123/2006 *(Inciso com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014)*.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 460.890,00 (Quatrocentos e sessenta mil oitocentos e noventa reais).

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 23 de setembro de 2019 a partir das 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br ***– links LICITAÇÃO e TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória, PR, 09 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:296451D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª LISTAGEM DE LEILOEIROS CREDENCIADOS N.º 004/2019

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-000 – União da Vitória – Paraná
1ª LISTAGEM DE LEILOEIROS CREDENCIADOS N.º 004/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga a 1ª Listagem de leiloeiros credenciados, nos termos do Chamamento Público n.º 004/2019.

Leiloeiro(a)	Matrícula na Junta Comercial
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	N.º 18/297 - L
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	N.º 12/048 - L
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	N.º 625
GABRIEL ALBANO NASCIMENTO	N.º 14/262 - L
MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA	N.º 18/296 - L
JORGE VITÓRIO ESPOLADOR	N.º 13/246 - L

Na oportunidade, a CPL informa que o referido chamamento público se encontra aberto para outros possíveis interessados. Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Licitação, em horário de expediente pelo fone: (42) 3521-1237 ou E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 09 de setembro de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:721AAFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2019 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 160/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Lixeiras e Suportes em madeira plástica, a serem instaladas no Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Lote.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R$ 99.050,00 (Noventa e nove mil e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 24/09/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **24/09/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/09/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 06 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:D39A3C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 162/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 25/09/2019.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **25/09/2019 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/09/2019 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 09 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9E3B18A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 163/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de pacientes e acompanhantes que fazem tratamento na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, caracterizando tratamento fora de domicílio - TFD no Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço Global.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 26/09/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/09/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/09/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 09 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C1C47ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 284/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do requerimento protocolado pela Associação Atlética Iguaçu junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o consumo de bebidas alcoólicas, por ocasião dos jogos da Associação Atlética Iguaçu, **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza o **Estádio Municipal Antiocho Pereira**, em União da Vitória-PR no período compreendido das 12hs.às 19hs, nos seguintes dias:
- 08/09/2019
- 29/09/2019
- 06/10/2019
- 27/10/2019

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.
Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5ECAA3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0003/2019 (5432) AO CONTRATO Nº 57/2018 (4552) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 60/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Clínica Veterinária especializado para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em Cães machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*

CONTRATADO: WOLFF & LUNELLI LTDA ME – CNPJ nº 21.114.278/0001-60.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n° 57/2018 (4552) fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a iniciar 12/08/2019 e a terminar em 10/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 09 de agosto de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D38622B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. º 04/2019 - PROCESSO DE COMPRA N. º 165/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo de construção civil, com vistas à execução do término da construção do(s) Centro(s) Municipal(is) de Educação Infantil (CEMEIS), divididos em 02 (dois) lotes: **LOTE N.º 01: "CEMEI BAIRRO BOM JESUS"** e **LOTE N.º 02: "CEMEI LAGOA DOURADA"**; conforme projetos, planilhas, cronograma, especificações técnicas e demais documentos anexos a este instrumento.

CEMEI Bairro Bom Jesus - Termo de Compromisso PAC 2 - 6494/2013 – FNDE;

CEMEI Lagoa Dourada - Termo de Compromisso PAC 202895/2012 - FNDE;

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

***VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 01* -** R$ 1.764.645,57 (Um milhão setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 02 - R$ 854.852,61 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **16/10/2019 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br ***Site:*** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA*.

União da Vitória, PR, 09 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C3CBEF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 14/2019

ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita sob o CNPJ de nº 04.872.999/0001-10, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3392/2006, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 19/2019 de 10 de julho de 2019.
Em analise no dia 05 de setembro de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "Oferece acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer acolhimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social que apresentam necessidades de pernoite no município de União de Vitória.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 09 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:715147B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF inscrita sob o CNPJ de nº 83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1.314/84, e desde então prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 Em analise no dia 05 de setembro de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o projeto visa ofertar atendimentos de qualidade as pessoas que apresentam surdez, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral no processo de socialização na vida familiar e comunitário".
2.5 A Organização da Sociedade Civil, APADAF, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, promove a inclusão social das pessoas surdas nas políticas educacionais em perspectiva bilíngue, com a preocupação de desenvolver a pessoa integralmente, garantindo o acesso a educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.
2.6 A entidade é a única a executar o objeto proposto pela parceria no âmbito do município sendo justificada conforme o Artigo31, incisoVIda Lei nº13.019/2014;

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas educacionais em uma perspectiva bilíngue (LIBRAS – língua brasileira de sinais e língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria do desenvolvimento integral e autônomo dos surdos.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos conforme o item 4.2.

Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Gabinete da Secretaria da Educação; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. Marilise Edineia dos Anjos Berres Kampmann, portadora do CPF de nº 031.308.029-16, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 09 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21A32BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2019
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA. – CNPJ N.º 00.456.865/0001-67.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de

usuários, de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.562,39 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 09/09/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: 227/2019 (5435).
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA.
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA. – CNPJ N.º 00.456.865/0001-67.
Valor.....: R$ 47.562,39 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 09/09/2019 Término: 09/10/2019 (30 dias).
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2019.
Recursos.....: Dotação:
2.062.3.3.90.40.00.00.00.00 (17),
2.005.3.3.90.40.00.00.00.00 (26),
2.006.3.3.90.40.00.00.00.00 (36),
2.006.3.3.90.40.00.00.00.00 (37)
Objeto.....: Contratação, EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, de conformidade com a solicitação do Departamento de Tecnologia da
Informação (DTI) da Prefeitura de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 9 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B576EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 286/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**RENIVALDO HUK**
CPF:	**539.166.119-68**
RG:	**14.265.004-5 SSP/PR**
CARGO:	**MECANICO GERAL**
NÍVEL:	**03-H**
MATRÍCULA:	**86/8**
INVESTIDURA:	**07/02/1983**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.115,71 (três mil, cento e quinze reais e setenta e um centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3º fica revogado o DECRETO Nº 282/2019.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de setembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5F03195C

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
5º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°7/2019

REFERENTE	**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 31/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N°7/2019**
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, com o fornecimento de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Uniuv nas cidades de União da Vitória e São Mateus do Sul, no Estado do Paraná.

Pelo presente, retifica-se o item 3.2 do Anexo 10 – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico n.º7/2019, passando-se a nova redação aos seguintes termos:

3.2. Quadro quantitativo de colaboradores, carga horária de trabalho:

LOCAIS/UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/DIÁRIA
Prédio Principal	Agente de Limpeza	6	44h/8h
Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza	1	44h/8h
Complexo Esportivo	Agente de Limpeza	1	44h/8h
Núcleo de São Mateus do Sul	Agente de Limpeza	1	20h/4h
TOTAL		**9**	

União da Vitória, 9 de setembro de 2019.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:790211F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 989/2019

DATA: 09/09/2019

SÚMULA: Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências do Município de Verê-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ART.1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Enfrentamento às Violências do Município de Verê-PR, composta pelos seguintes membros:

SETOR	TITULAR/FUNÇÃO	SUPLENTE/FUNÇÃO
CRAS	Ediane Julianoti/Assistente Social	Ângela B. Rigatti/Psicóloga
Conselho Tutelar	Alvaristo da Veiga/Conselheiro Tutelar	Demais Conselheiros
Secretaria Mun. de Saúde	Gabriela Carletto/Enfermeira	Eliane Calgarotto/Enfermeira
Escola Est. Regente Feijó	Alexandra M. Speinbach/Pedagoga	Taíz dos Santos/Ass. Administrativo
Escola Est. Tancredo Neves	Mara Cristina Calgarotto/Diretora	Francieli Renata Federizzi/Pedagoga

Escola Est. Marechal Deodoro da Fonseca	Tânia Regina Moreschi/Diretora	Selvina Sezinandi/Pedagoga
Colégio Est. Arnaldo Busato	Elucinéia Bizz França Predussi/Pedagoda	Márcia Zanette/Pedagoga Simone P. Baldissera/Pedagoga
Secretaria Mun. de Educação	Rita C. Canton/Secretária Mun. de Educação	Cláudia Denise E. Santoro/Coordenadora Pedagógica
APAE	Nilce Verardo Delfes/Diretora	Marilene Kelly Acorsi/Assistente Social
CMAS	Marciane Chiapetti/Secretária Mun. de Assistência Social	Noeli Cechim Cagnini/Assistente Administrativo
CMDCA	Odair José França/Presidente CMDCA	Rosana F. França/Membro CMDCA
Polícia Militar	Cabo Padilha	Soldado Jardel
Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê	Simone Negri/Enfermeira	Loreane Lima/Enfermeira

ART. 2º Fica definido ainda, como **Coordenadora da Comissão, Eliane Calgarotto,** Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Vice Coordenadora, Lídia Zeni**, Representante da Secretaria Municipal de Educação e; também **Vice Coordenadora, Ediane Julianoti,** Representante do CRAS;

ART. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:890CB3B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 15/2019

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº15/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Santino Fernandes de Araujo	23981	1	9	Jd. Independência
Santino Fernandes de Araujo	24120	1	16	Jd. Independência
Expedito Fraga	30953	21	13	Jd. Independência
Bimael Arruda Marcolino	40851	49C	4	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	57894	90B	13	Jd. Independência
Luiz Carlos de Aguiar	67350	102	8	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	73890	218	1	Jd. Independência
Maria Josefina de Jesus Silva	76651	223	37	Jd. Independência
Construtora Vicky Ltda	77780	232	12	Jd. Independência
Bimael Arruda Marcolino	102130	51	9	Jd. Panorama
Bimael Arruda Marcolino	115878	33	12	Jd. Verão
Izaura Elizabete Pernier	126454	67	3	Jd. Verão
Katia Oliveira de Souza	143170	5	19	Jd. Esperança I PTE
João Cano	153354	1	10	Jd. Esperança II PTE
Gleice Mara de Araujo	157023	10	11A	Jd. Escala
Construtora Vicky Ltda	161209	3	4	Jd. Higienopolis
Claudio de Oliveira Menezes	173142	17	1	Jd. Cometa
Imobiliaria Ypei Ltda	201723	8	22	Pq. São Pedro
Francisco Cardoso	205214	25	2A	Pq. São Pedro
Leandro Jose da Silva	207179	4	12	Jd. Esperança IV PTE
Elcio Braz Pilegi	252042	120/5	120/6	Chacaras e Lotes
Acyr Naprugene Wolf	210625	8	2	Jd. Cruzeiro
Luiz Carlos de Aguiar	237590	CHAC	1	Jd. N. Independência
Luiz Carlos de Aguiar	237604	CHAC	2	Jd. N. Independência
Jairo de Oliveira Motta	233730	50	22	Jd. N. Independência
Advaldo Clemente de Oliveira	265470	14	1/2	Pq. Alvamar II
Sdnei Clemente de Oliveira	268534	31	1	Pq. Alvamar II
Maria Nice Matheus	268569	31	4	Pq. Alvamar II
Josefa Jocilde dos Santos	268844	32	2	Pq. Alvamar II
Edson Luiz Berto	268933	32	11	Pq. Alvamar II
Hercilio Tomazeti	271543	42	2	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	271810	42	26	Pq. Alvamar II
Alexandre Vicente de Oliveira	392117	17	17A	Jd. Ouro Verde II
Silvia Damaceno Oliveira	438980	9	8	Conjunto Resid. Mauá
Rosilda Canela	439510	10	39	Conjunto Resid. Mauá
Cleusa Pereira da Silva	439720	11	18	Conjunto Resid. Mauá
Daiane Rosa de Melo Leite	166470	8	9	Jd. Monte Libano

Paço Municipal, 09 de Setembro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:E82CE888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1171/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1285 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
821 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
827 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
888 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS DE OBRAS	
1085 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**134.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
124 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1199 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
745 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
804 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
836 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000,00
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
851 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
876 - 3.3.90.46.00.00	01102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PÚBLICAS DE OBRAS	
1080 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**134.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2CFE37DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA FACHADAS EXTERNAS E LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE RUI BARBOSA, DORVALINO FERREIRA DE MELO, VALDEMIRO ALVES GUERREIRO E SAMU, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

RESULTARAM ADJUDICATÁRIAS E VENCEDORAS AS EMPRESAS, CONFORME RELACIONADAS NO QUADRO ABAIXO:

DETENTOR DA ATA: **AÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**
CNPJ**: 08.923.607/0001-55**
ENDEREÇO: **RUA CASTELO BRANCO, Nº 20, COLONIAL, CEP: 89288-325, SÃO BENTO DO SUL - SC**
TELEFONE: **(47) 3633-0028**
E-MAIL: **adriano@acaovisual.com**

LOTE	ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN
01	01	UN	01	Letreiro com os seguintes dizeres: SAMU, letras em caixa alta, material em Chapa de alumino galvanizada, formato arial black no tamanho 60 cm de altura e 06 cm de profundidade. Brasão institucional,material alumínio fundido, no tamanho 60 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com instalação no Local.	R$ 2.200,00
01	02	UN	01	Letreiro com os seguintes dizeres: UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA. Frase: UNIDADE DE SAÚDE, letras em caixa alta, material em Chapa de alumino galvanizada, formato arial black no tamanho 30 cm de altura e 06 cm de profundidade. Incluso os acentos. Nome: RUI BARBOSA, letras em caixa alta, material em Chapa de alumino galvanizada, formato arial black, no tamanho 60 cm de altura e 06 cm de profundidade. Brasão institucional, material em Chapa de alumino galvanizada, no tamanho 30 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com instalação no Local.	R$ 6.600,00
02	03	UN	01	Placa de Fachada da Unidade DORVALINO FERREIRA DE MELO, tamanho 1,40m de altura x 8,80 m de largura. Estrutura de metalon galvanizada, aço 30x20mm. Lona reforçada de gramatura 440g, trama 500/500. Impressão em alta qualidade, acabamento fino e reforçado.	R$ 1.570,00
02	04	UN	01	Placa de Fachada da Unidade VALDOMIRO ALVES GUERREIRO, tamanho 1,40m de altura x 8,80 m de largura. Estrutura de metalon galvanizada, aço 30x20mm. Lona reforçada de gramatura 440g, trama 500/500. Impressão em alta qualidade, acabamento fino e reforçado.	R$ 1.570,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:F7F54817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 13h30 horas, reuniram-se, no Auditório da SubPrefeitura de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, não houve a participação de licitantes credenciados, para proceder a abertura dos envelopes de proposta de preços da Licitação **Tomada de Preços N° 10/2019**, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Lamenha Grande,** cujo valor máximo é de **R$ 859.802,52 (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos),** com prazo de execução de **180 (cento e oitenta) dias.** Ato contínuo o presidente passou à abertura dos envelopes, um a um. Após abertos, os preços das empresas foram transcritos no quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE	CNPJ	CONDIÇÃO DE ENQUADRAMENTO	VALOR
1	DUPICK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	80.243.769/0001-70	ME	R$ 754.150,90 (desconto de 12.28%)
2	INCUBO ENGENHARIA LTDA	10.870.811/0001-05	ME	R$ 549.929,67 (desconto de 36.04%)
3	TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA	12.065.293/0001-74	ME	R$ 661.946,43 (desconto de 23.01%)
4	IMPLANTA ENGENHARIA	13.486.362/0001-86	EPP	R$ 816.281,35 (desconto de 5.06%)

5	HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	78.404.795/0001-90	EPP	R$ 793.597,70 (desconto de 7.7%)
6	A.GARZARO CONSTRUCOES CIVIS EIRELI EPP	17.163.609/0001-84	EPP	R$ 832.288,84 (desconto de 3.2%)
7	PAQT ENGENHARIA LTDA	17.983.190/0001-07	ME	R$ 779.754,87 (desconto de 9.31%)
8	PALUCOSKI CONST E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA EPP	72.102.551/0001-77	EPP	R$ 715.355,66 (desconto de 16.80%)
9	PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI	20.493.450/0001-70	EPP	R$ 622.497,02 (desconto de 27.06%)
10	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	ME	R$ 687.841,96 (desconto de 26.75%)

O Presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentaram preços exequíveis. A empresa **INCUBO ENGENHARIA LTDA** foi declarada **AREMATANTE** e, após análise minuciosa da planilha de preços foi declarada **VENCEDORA** pelo menor preço apresentado de **R$ 549.929,67 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), com desconto de 36.04%.** Todas as empresas são enquadradas na Lei Complementar 123/2006, ou seja, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por este motivo não há o que se falar neste caso, em empate fícto. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias após publicação para interposição de recursos pelos interessados. Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:03D464B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011-2019 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 011-2019 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 15h00 horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 240/2019 de 30/01/2019, Gerônimo Teider Rocha – Presidente da Comissão; Jaíne Schaikoski – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão, não houve a presença de licitantes credenciados, para proceder a abertura dos trabalhos referentes à licitação Tomada de Preços 011/2019, cujo objeto é a **seleção e contratação de empresa(s) especializada(s) para execução do(s) remanescente(s) das obras de construção das quadras cobertas com vestiário da Escola Municipal Jardim Taíza – Lote 1 e Escola Municipal Professor Ignácio Lipski – Lote 2.** O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços do Lote 1 é **R$ 324.959,40** (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) e Lote 2 é de **R$ 457.323,62** (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de **30 (trinta) dias**. A Comissão passou à abertura dos envelopes, um a um. Após abertos, os preços das empresas foram transcritos no quadro abaixo:

LOTE I

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR
1	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	R$ 258.282,64 (desconto de 20.50%)
2	PAQT ENGENHARIA LTDA	17.983.190/0001-07	R$ 316.096,05 (desconto de 2.71%)
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 288.186,24 (desconto de 11%)
4	PALUSCOSKI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	72.102.551/0001-77	R$ 269.339,34 (desconto de 17.10%)
5	CONSTRUTORA GUETTER LTDA	77.625.796/0001-00	R$ 323.225,48 (desconto de 0,52%)
6	TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA	12.065.293/0001-74	R$ 316.096,05 (desconto de 2.71%)
7	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	R$ 200.716,56 (desconto de 12.06%)

LOTE II

ORDEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR
1	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	17.747.344/0001-61	R$ 363.505,40 (desconto de 20.50%)
2	PAQT ENGENHARIA LTDA	17.983.190/0001-07	R$ 444.869,17 (desconto de 2.71%)
3	CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.928.501/0001-81	R$ 405.586,44 (desconto de 11%)
4	PALUSCOSKI CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	72.102.551/0001-77	R$ 374.024,69 (desconto de 18.20%)
5	CONSTRUTORA GUETTER LTDA	77.625.796/0001-00	R$ 454.890,72 (desconto de 0,52%)
6	TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA	12.065.293/0001-74	R$ 338.419,48 (desconto de 26%)
7	SOMMA ENGENHARIA LTDA	11.234.963/0001-76	Não cotou

O presidente verificou em sessão a exequibilidade dos preços apresentados, sendo que todas as empresas apresentam preços exequíveis. A empresa TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA foi declarada ARREMATANTE para o lote I com o valor de R$ 316.096,05 (trezentos e dezesseis mil, noventa e seis reais e cinco centavos) e para o lote II como valor de R$ 338.419,48 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). Nada havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F14C1ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.618 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escola Municipais - Fundeb	
3.1.91.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*5.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.33.00.00.1303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	*5.000,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*13.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*40.000,00*

***Art. 2**° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1102 – FUNDEB 40%, no valor de R% 5.000,00 (Cinco mil reais); do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres – no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*40.000,00*

***Art. 3**° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2019
FONTE 1102

DECRETO

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2018 ATÉ 31/08/2018	*1.113.601,36*
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/08/2019	*1.231.090,23*
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/09/2018 ATÉ 31/12/2018	*361.995,20*
ORÇAMENTO ATUAL	*1.381.000,00*
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
Receita Ajustada período de 01/01/2019 a 31/08/2019	*1.231.090,23*
Receita Ajustada período de 01/01/2018 a 31/08/2018	*1.113.601,36*
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2018/RECEITA 2017)	*1,11*
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita agosto a dezembro X a Taxa de Incremento	***400.186,97***
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A AGOSTO 2019	*1.231.090,23*
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO 2019	*400.186,97*
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	***1.631.277,20***
RECEITA PREVISTA 2019 - FONTE 1102	*1.381.000,00*
(-) Alienação de Bens	*0,00*
(-) Receita de. Convênios e programas	*0,00*
(-) Receita de Operações de Crédito	*0,00*
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	*0,00*
RECEITA AJUSTADA	***1.381.000,00***
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	*1.631.277,20*
(-) RECEITA PREVISTA AJUSTADA PARA 2019	
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1102	***250.277,20***

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8498D74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão42/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS E ASSESSÓRIOS PARA PAISAGISMO, GRAMAS EM LEIVAS E GRAMA COM PLANTIO.

FORNECEDOR: A RODRIGO VOLPATO DEMORI - ME - CNPJ: 28.677.887/0001-76

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PALMEIRA FENIX	VIVEIRO SAO JOSE	UNID	12	R$ 58,0000	R$ 696,0000
4	PEDRA SEIXO SACO 20 KG	VIVEIRO SAO JOSE	SC	60	R$ 24,5000	R$ 1.470,0000
5	LIMITADOR CAIXA 50 MTS	VIVEIRO SAO JOSE	CX	21	R$ 90,0000	R$ 1.890,0000
11	CASCA DE PINUS 45 LITROS	VIVEIRO SAO JOSE	UNID	40	R$ 23,0000	R$ 920,0000
12	ARECA DE LOCUBA	VIVEIRO SAO JOSE	UNID	15	R$ 94,0000	R$ 1.410,0000
13	PALMEIRA IMPERIAL	VIVEIRO SAO JOSE	UNID	15	R$ 74,5000	R$ 1.117,5000
15	CANELINHA ARVORE	VIVEIRO SAO JOSE	UNID	20	R$ 36,9000	R$ 738,0000
18	IPÊ ARVORE	VIVEIRO SAO JOSE	UNID	20	R$ 30,0000	R$ 600,0000

Valor Total do Fornecedor: 8.841,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS 95393269900 - CNPJ: 18.701.404/0001-78

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA	SAN PABLO	M²	20000	R$ 4,9700	R$ 99.400,0000
2	GRAMA ESMERALDA EM LEIVA ENTREGUE E PLANTADA	SAN PABLO	m²	15000	R$ 6,7500	R$ 101.250,0000

Valor Total do Lote: 200.650,00 (duzentos mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - CNPJ: 07.168.382/0001-06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARECA BAMBU	M.M	UNID	20	R$ 65,0000	R$ 1.300,0000
3	PEDRA GRANILHA SACO 40 KG	M.M	SC	60	R$ 17,0000	R$ 1.020,0000
6	OITI ARVORE	M.M	UNID	40	R$ 28,0000	R$ 1.120,0000
7	MOREIA POTE	M.M	UNID	50	R$ 14,9000	R$ 745,0000
8	IMPATTIENS DE SOL	M.M	UNID	20	R$ 35,0000	R$ 700,0000
9	MINI IXORA CAIXA	M.M	UNID	20	R$ 63,0000	R$ 1.260,0000
10	BUXINHO	M.M	UNID	40	R$ 14,2000	R$ 568,0000
14	LANTANA RASTEIRA	M.M	UNID	10	R$ 32,9000	R$ 329,0000
16	PALMEIRA WASHINGTONIA	M.M	UNID	10	R$ 97,9000	R$ 979,0000
17	PALMEIRA TRIANGULAR	M.M	UNID	20	R$ 71,9000	R$ 1.438,0000
19	CHARUTO	M.M	UNID	10	R$ 65,0000	R$ 650,0000
20	REVELANA	M.M	UNID	5	R$ 116,0000	R$ 580,0000
21	CICA	M.M	UNID	10	R$ 136,0000	R$ 1.360,0000

Valor Total do Fornecedor: 12.049,00 (doze mil e quarenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 221.540,50 (duzentos e vinte e um mil , quinhentos e quarenta e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 09 de setembro de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:1B3C3F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2019

160/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA**, sito a Rodovia BR 480, 18014261, cidade de Barão de Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ sob n° 02520829000140, neste ato representado por GLEISON SACHET, CPF Nº 030.308.919-92, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 19/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 11/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o valor de 4,972 % do contrato n.º 103/2019 para o item 191, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 6,17,18,29,43
Tabela

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
191	152.960,00	CP	METFORMINA 850MG CPR - COD. BR 0267691	PRATI COMPRIMIDO	0,069	10.554,28
Total						**10.554,28**

1.3 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 9 de Setembro de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Contratante

DIMASTER COMERCIO PROD. HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2FE8AD26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 52/2019 CONCURSO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 052/2019

O Prefeito de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 044/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da **Portaria nº 162/2019**, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação das notas da prova prática e títulos dos candidatos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - Relação nominal dos candidatos com sua respectiva nota na prova escrita, prática e títulos, distribuídos por cargo, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
075312	SABRINA FRANCA	13/12/1997	40,00	12,00	20,00	16,00	88,00	5,00	**93,00**	Classif.
079904	JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	20/06/1989	36,00	14,00	16,00	10,00	76,00	4,00	**80,00**	Classif.
077621	EDILENE MACHADO	05/10/1994	32,00	8,00	16,00	10,00	66,00	5,00	**71,00**	Classif.
077235	JULIO JOSE DE SOUZA LEITE	21/07/1992	36,00	10,00	16,00	6,00	68,00	0,00	**68,00**	Classif.

077833	JOSIEL ZAFARI	25/04/1987	36,00	16,00	12,00	2,00	66,00	2,00	**68,00**	Classif.
080307	CHRISTIANE DMETERKO	30/01/1980	28,00	14,00	14,00	6,00	62,00	0,00	**62,00**	Classif.
080121	VAGNER PADILHA SILVEIRA	26/05/1988	24,00	10,00	14,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**	Classif.

DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
079433	EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO	14/06/1974	28,00	14,00	20,00	12,00	74,00	**5,00**	**79,00**	Classif.
078968	VICTORIA SCHLUMBERGER CACHOEIRA	30/10/1997	20,00	12,00	18,00	18,00	68,00	**0,00**	**68,00**	Classif.
078326	ANA ELISA RIBEIRO	03/05/1993	20,00	10,00	18,00	12,00	60,00	**5,50**	**65,50**	Classif.
079008	NATALIA SCHEIFITER DE RAMOS	16/04/1997	28,00	12,00	10,00	12,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
079474	LUCAS DE SOUZA ARAUJO	12/04/1997	28,00	8,00	16,00	10,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.

ENFERMEIRO(A)

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
076399	TIAGO DOS SANTOS GOMES	30/05/1990	28,00	16,00	20,00	6,00	70,00	**3,00**	**73,00**	Classif.
076668	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992	28,00	12,00	8,00	14,00	62,00	**2,00**	**64,00**	Classif.
078197	MILEIDY APARECIDA MILCZWSKI	10/11/1996	28,00	8,00	10,00	14,00	60,00	**2,00**	**62,00**	Classif.
077265	EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	27/05/1993	20,00	10,00	20,00	10,00	60,00	**2,00**	**62,00**	Classif.
077851	JAINE LETICIA PABIS	05/06/1998	24,00	16,00	12,00	8,00	60,00	**0,00**	**60,00**	Classif.

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
076096	ADRIANO LUIS BALDICERA	07/06/1989	36,00	20,00	20,00	18,00	94,00	**0,00**	**94,00**	Classif.
074925	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	27/08/1993	40,00	8,00	20,00	18,00	86,00	**6,00**	**92,00**	Classif.
078681	DEBORA RIBEIRO BIZOLLA	25/08/1995	36,00	16,00	20,00	14,00	86,00	**0,00**	**86,00**	Classif.
079163	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	40,00	8,00	18,00	10,00	76,00	**0,00**	**76,00**	Classif.
076101	ALEXANDRE TURCZEN VELOSO DE GODOI	15/06/1994	28,00	12,00	18,00	18,00	76,00	**0,00**	**76,00**	Classif.
079976	VITOR MADUREIRA NOVO	04/04/1987	36,00	8,00	20,00	10,00	74,00	**0,00**	**74,00**	Classif.
080292	LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA	25/05/1993	36,00	10,00	18,00	10,00	74,00	**0,00**	**74,00**	Classif.
076955	JOAO ANTONIO FILIPAKI	29/01/1992	36,00	10,00	20,00	8,00	74,00	**0,00**	**74,00**	Classif.
079013	PEDRO MORENO MACORIS	07/07/1990	32,00	4,00	20,00	16,00	72,00	**0,00**	**72,00**	Classif.
079756	BENITO OPUCHKEVICH	04/03/1992	32,00	14,00	18,00	8,00	72,00	**0,00**	**72,00**	Classif.
078521	GABRIEL FALEIROS COUTO	10/11/1994	32,00	8,00	20,00	10,00	70,00	**0,00**	**70,00**	Classif.
080172	MATEUS ANDREETTA LACOMBE	02/10/1994	28,00	8,00	20,00	10,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
077891	SAMUEL RICARDO GAIOSKI	12/12/1981	28,00	14,00	14,00	10,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
075953	PEDRO EMANNUEL KOTSKO	26/07/1994	28,00	10,00	20,00	8,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
080131	WILLIAM RAYK SOUZA CARDOSO	19/01/1995	28,00	10,00	20,00	8,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
079037	RENAN DA SILVA OTTERSBACH	11/03/1997	32,00	4,00	18,00	10,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
075409	DIEGO HIURKI SIEIRO	29/05/1996	28,00	8,00	16,00	12,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
079043	RENAN FARIZ TUPAN NABHAN	30/03/1996	28,00	6,00	20,00	10,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
076241	DAISY CAROLINE STOSKI	05/03/1987	28,00	10,00	20,00	6,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
075126	DANILO ROMERO TRINDADE	21/03/1995	24,00	12,00	18,00	10,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
078888	SAUANA HAEFFNER CENTENARO	12/01/1995	24,00	10,00	20,00	8,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
077561	MARCELO REIGUEL	23/04/1988	24,00	12,00	20,00	6,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
075082	JEAN MARLON SOARES	04/04/1996	20,00	12,00	20,00	10,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
080389	BRUNO CESAR DE CAMPOS	09/08/1994	24,00	4,00	20,00	12,00	60,00	**0,00**	**60,00**	Classif.
075216	INGRID RODRIGUES NERVIS	10/09/1996	24,00	8,00	20,00	8,00	60,00	**0,00**	**60,00**	Classif.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
076645	NATHALYE FERNANDA PEDROSO DIRCKSEN	25/10/1995	36,00	10,00	18,00	10,00	74,00	**0,00**	**74,00**	Classif.

PROCURADOR

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
075371	STEPHANIE MARCA	06/03/1991	40,00	20,00	20,00	20,00	100,00	**0,00**	**100,00**	Classif.
080148	JOAO MARCOS LISBOA FELICIANO	05/10/1992	32,00	18,00	20,00	20,00	90,00	**0,00**	**90,00**	Classif.
079569	CARLOS EDUARDO AKAMINE TORRECILHAS	16/02/1991	32,00	14,00	18,00	18,00	82,00	**4,00**	**86,00**	Classif.
077218	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	07/06/1991	36,00	10,00	18,00	18,00	82,00	**0,00**	**82,00**	Classif.
079851	SUSANA MARIA BARTMEYER	04/05/1997	28,00	14,00	20,00	16,00	78,00	**0,00**	**78,00**	Classif.
078866	ALETHEIA GISELLE L. DE ALMEIDA S. S. FALCI	11/07/1974	32,00	12,00	16,00	14,00	74,00	**0,00**	**74,00**	Classif.
078960	EDUARDO DE MORAIS MORI	14/09/1992	20,00	14,00	18,00	20,00	72,00	**0,00**	**72,00**	Classif.
080166	VICTORIA GOMES NADAL	30/07/1996	28,00	4,00	18,00	16,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
080222	DIEGO ROBERTO FARES	24/12/1991	28,00	14,00	12,00	12,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
077970	GUILHERME VIGANO ZANOTI	27/10/1982	28,00	8,00	18,00	8,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
076415	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	22/07/1994	28,00	14,00	12,00	8,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
075367	MATTHEUS FELLIPPE DE OLIVEIRA	18/06/1994	24,00	14,00	16,00	8,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
079692	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	03/06/1970	20,00	10,00	20,00	12,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
079394	RENATO JASINSKI	20/03/1986	16,00	6,00	20,00	20,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.

PROFESSOR(A)

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
077899	SIBELE PEREIRA SCHINEMANN TEIXEIRA	27/03/1994	36,00	12,00	12,00	16,00	76,00	**8,00**	**84,00**	Classif.
079339	BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS	16/04/1986	36,00	10,00	10,00	14,00	70,00	**8,00**	**78,00**	Classif.
075394	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	25/08/1988	28,00	10,00	14,00	16,00	68,00	**8,00**	**76,00**	Classif.
079260	PATRICIA SILVERIO	28/05/1990	28,00	6,00	20,00	14,00	68,00	**8,00**	**76,00**	Classif.
079647	ANA PAULA DIRINGS	22/11/1983	28,00	10,00	10,00	18,00	66,00	**8,00**	**74,00**	Classif.
075431	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	18/11/1986	36,00	12,00	6,00	10,00	64,00	**8,00**	**72,00**	Classif.
079218	LEIRE DE JESUS PEDROSO	30/06/1989	32,00	12,00	4,00	16,00	64,00	**8,00**	**72,00**	Classif.
076471	ROSILDA SOCOLOSKI	28/06/1983	36,00	8,00	8,00	10,00	62,00	**8,00**	**70,00**	Classif.
075326	ANA CLEIA CUCHENERI	27/07/1983	36,00	8,00	12,00	6,00	62,00	**8,00**	**70,00**	Classif.
078613	MARILENE BELO BELO	26/05/1976	32,00	6,00	8,00	16,00	62,00	**8,00**	**70,00**	Classif.
079255	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	22/05/1988	28,00	4,00	16,00	16,00	64,00	**6,00**	**70,00**	Classif.
074978	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO	11/09/1997	28,00	12,00	14,00	12,00	66,00	**4,00**	**70,00**	Classif.
079245	JESSE DOS SANTOS FIUZA **	29/01/1990	24,00	8,00	20,00	10,00	62,00	**8,00**	**70,00**	Classif.
077424	GUILHERME HONORIO	26/03/1994	40,00	2,00	8,00	18,00	68,00	**0,00**	**68,00**	Classif.
076023	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	25/11/1995	36,00	8,00	6,00	10,00	60,00	**8,00**	**68,00**	Classif.

080212	MARCIA REGINA DOS SANTOS	20/07/1984	36,00	8,00	10,00	6,00	60,00	**8,00**	**68,00**	Classif.
077612	CLEUZI DE CAMPOS FERREIRA	24/08/1969	32,00	8,00	8,00	12,00	60,00	**8,00**	**68,00**	Classif.
079824	VILMAR LEFLER	04/05/1976	24,00	8,00	12,00	16,00	60,00	**8,00**	**68,00**	Classif.
074986	DEBORA FERNANDA NUNES	06/07/1994	36,00	12,00	8,00	4,00	60,00	**7,00**	**67,00**	Classif.
075922	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	18/10/1992	24,00	12,00	14,00	12,00	62,00	**5,00**	**67,00**	Classif.
075749	FERNANDA SOARES PEREIRA	18/05/1994	32,00	4,00	16,00	14,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
079002	MARIA TEREZA FASSINI	22/11/1993	32,00	10,00	10,00	14,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
075199	GABRIELA FURLANETO	25/01/1995	28,00	10,00	14,00	14,00	66,00	**0,00**	**66,00**	Classif.
077256	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	10/07/1993	28,00	14,00	10,00	8,00	60,00	**5,00**	**65,00**	Classif.
076543	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	02/07/1998	36,00	8,00	10,00	10,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
077804	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	31/05/1995	32,00	6,00	10,00	16,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
080088	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	14/10/1997	28,00	12,00	10,00	12,00	62,00	**2,00**	**64,00**	Classif.
080056	WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO	26/08/1988	24,00	8,00	16,00	16,00	64,00	**0,00**	**64,00**	Classif.
074976	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	25/09/1993	28,00	10,00	12,00	12,00	62,00	**1,00**	**63,00**	Classif.
077465	ANDRIELI DAL PIZZOL	02/07/1991	36,00	8,00	8,00	10,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
075386	CRISELI MATIAS	05/02/1998	28,00	4,00	14,00	14,00	60,00	**2,00**	**62,00**	Classif.
075259	ESTEFANI BECKMANN	04/05/1999	24,00	6,00	18,00	14,00	62,00	**0,00**	**62,00**	Classif.
080240	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	09/10/1999	32,00	8,00	4,00	16,00	60,00	**0,00**	**60,00**	Classif.
079477	SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO	17/01/1996	32,00	10,00	8,00	10,00	60,00	**0,00**	**60,00**	Classif.

MOTORISTA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
078834	PAULO SERGIO DOS SANTOS	24/10/1983	32,00	12,00	20,00	16,00	80,00	**95,00**	**89,00**	Classif.
075916	WELITON BIANKI DE LIMA	29/07/1988	32,00	16,00	18,00	8,00	74,00	**95,00**	**86,60**	Classif.
074906	RONALDO FOGACA	12/02/1985	28,00	14,00	20,00	14,00	76,00	**90,00**	**84,40**	Classif.
075179	PEDRO IZAIS DE OLIVEIRA	30/06/1982	32,00	12,00	20,00	8,00	72,00	**90,00**	**82,80**	Classif.
075325	GELSON KELNER DA SILVA	19/01/1988	24,00	12,00	20,00	8,00	64,00	**95,00**	**82,60**	Classif.
079292	CHARLES CASSIANO FERREIRA	06/08/1984	32,00	16,00	12,00	14,00	74,00	**85,00**	**80,60**	Classif.
080388	CLERESTON PADILHA DOS SANTOS	29/12/1986	28,00	14,00	18,00	12,00	72,00	**85,00**	**79,80**	Classif.
074940	EVERTON ROSA DOS SANTOS	02/10/1988	32,00	10,00	20,00	16,00	78,00	**75,00**	**76,20**	Classif.
079836	ANDERSON FREITAS	07/01/1989	32,00	14,00	16,00	16,00	78,00	**75,00**	**76,20**	Classif.
079334	LUCIANO PEREIRA DA ROSA	11/08/1986	28,00	8,00	14,00	10,00	60,00	**85,00**	**75,00**	Classif.
077658	JULIANO CARRARO DOS SANTOS	27/05/1994	20,00	8,00	20,00	12,00	60,00	**85,00**	**75,00**	Classif.
079187	CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS	19/03/1988	28,00	14,00	20,00	12,00	74,00	**75,00**	**74,60**	Classif.
079372	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	13/09/1990	32,00	8,00	20,00	8,00	68,00	**75,00**	**72,20**	Classif.
076131	ADEMILTON KORCHAK	17/08/1979	28,00	6,00	12,00	14,00	60,00	**80,00**	**72,00**	Classif.
079189	JOSE JAURI DE QUADROS	11/03/1984	28,00	14,00	8,00	10,00	60,00	**80,00**	**72,00**	Classif.
078479	JOSE ADRIANO RODRIGUES SANTOS	10/07/1989	28,00	10,00	14,00	8,00	60,00	**80,00**	**72,00**	Classif.
078872	ALEX RABIEL ERVITE	28/04/1993	28,00	4,00	20,00	14,00	66,00	**75,00**	**71,40**	Classif.
080327	VALDIR MOREIRA BATISTA	11/02/1978	32,00	6,00	16,00	10,00	64,00	**65,00**	**64,60**	Classif.
079845	ROBERTO MAURICIO DOS SANTOS	14/07/1986	32,00	14,00	18,00	14,00	78,00	**Aus.**		Descl.
079199	LEANDRO SANTOS	18/12/1983	28,00	10,00	16,00	18,00	72,00	**Aus.**		Descl.
075026	LEANDRO BEZERRO	15/12/1986	28,00	14,00	20,00	16,00	78,00	**Aus.**		Descl.
078653	MATHEUS CHAGAS DE ALMEIDA	09/04/1997	20,00	6,00	18,00	18,00	62,00	**Aus.**		Descl.
079274	PAULO VICTOR JONAK	19/03/1984	20,00	10,00	20,00	10,00	60,00	**Aus.**		Descl.
078632	ANTONIO ELIVELTON POLETO	05/06/1992	12,00	12,00	20,00	18,00	62,00	**Aus.**		Descl.

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PP	NF	CLASSIF.
075001	FERNANDO FOGACA	15/10/1986	40,00	18,00	18,00	18,00	94,00	**100,00**	**97,60**	Classif.
075276	CRISTOVAO RODIAK	02/04/1991	36,00	18,00	16,00	10,00	80,00	**100,00**	**92,00**	Classif.
079885	ADRIANO DANIEL KERBER	12/12/1986	28,00	10,00	20,00	12,00	70,00	**95,00**	**85,00**	Classif.
079868	FABIO FOREKEVICZ	16/01/1984	20,00	14,00	20,00	14,00	68,00	**90,00**	**81,20**	Classif.
076833	HENRIQUE VIANA	08/12/1988	20,00	12,00	18,00	12,00	62,00	**75,00**	**69,80**	Classif.
079649	EFRAIM VICTOR JAUER RIBEIRO	21/03/1997	32,00	8,00	16,00	12,00	68,00	**60,00**	**63,20**	Classif.
076417	CARLOS LATECZUK	10/06/1978	20,00	14,00	20,00	10,00	64,00	**30,00**	**43,60**	Descl.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque - PR, 09 de setembro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito de Boa Ventura de São Roque - PR

ANGELA FÁTIMA STRAPASSON
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso
Município de Boa Ventura de São Roque - PR

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F501C904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 09/09/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos (furadeira e lapidadora para vidros) para apoiar empreendimentos produtivos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4354 - L.M. MAQUINAS LTDA (19.364.928/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	23035 - FURADEIRA DE VIDRO MAQUINA PARA FURAR E ESCARIFICAR ,COM DISPLAY DIGITAL , 3P 380V 60HZ, ACOMPANHA KIT DE REPOSIÇÃO COM: CORPO DA MÁQUINA SENDO 3000MM DE FRENTE POR 1500MM DE FUNDO, ARMÁRIO DE CONTROLE ELÉTRICO, ESTRUTURA DE SUPORTE, TANQUE DE ÁGUA, BOMBA D'ÁGUA, MANGA À PROVA D'ÁGUA, BARRA DE ALONGAMENTO, TUBULAÇÃO DE ÁGUA UNIVERSAL 8 ANCORAS, 6 INTERFACES, 32 ARRUELAS, 16 PORCAS M6, 10 BRAÇADEIRAS DE MANGUEIRAS, TUBO RETO, 6 MM TUBO DE ÁGUA, PLUGUE DE 16 DE FASE COM CABO, 8 TUBOS, 2 TUBO DE BORRACHA, 40 PORCAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 PORCAS M8 COM A CHAVE SEXTAVADA, 19 PARAFUSOS HEXAGONAIS, CHAVE INGLESA, CHAVE DE MACACO, CHAVE DE FENDA TRANSVERSAL, CHAVE DE FENDA RETA, MANGA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. TAMANHO ENTRE BASE DA MESA 1330MM PEÇA MINIMA 70MM ESPESSURA 3 A 19MM, POTENCIA MAQUINA 4KWA, TAMANHO DA MAQUINA 2500X2200X1600, PESO BRUTO 1000KG - INCLUI TREINAMENTO PARA OPERADORES INCLUSO E 12 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO .	UN		1	80.000,00	80.000,00
2	23036 - MAQUINA PARA POLIR E ESMERILHAR, 09 REBOLOS , COM DISPLAY DIGITAL , 3P 380V 60HZ, ACOMPANHA KIT DE REPOSIÇÃO COM: CORPO DA MÁQUINA, ARMÁRIO DE CONTROLE ELÉTRICO, ESTRUTURA DE SUPORTE, TANQUE DE ÁGUA, 2 GUIAS DE TRANSPORTE, BOMBA D'ÁGUA, MANGA À PROVA D'ÁGUA, MOEDOR, 2 CORREIA DENTADA, BARRA DE ALONGAMENTO, TUBULAÇÃO DE ÁGUA UNIVERSAL, 5 DISPLAY DIGITAL, 8 ANCORAS, 6 INTERFACES, 32 ARRUELAS, 16 PORCAS M6, 10 BRAÇADEIRAS DE MANGUEIRAS, 2 RODAS DE TRANSPORTE, 6 PRATOS DE BASE, 11 PATOS DE BASE "A", 2 EIXOS DE TRANSPORTE, INSCRITO DE 1", TUBO RETO, 6 MM TUBO DE ÁGUA, PLUGUE DE 16 DE FASE COM CABO, 8 TUBOS, 2 TUBO DE BORRACHA, 40 PORCAS DE AÇO INOXIDÁVEL, 40 PORCAS M8 COM A CHAVE SEXTAVADA, 19 PARAFUSOS HEXAGONAIS, CHAVE INGLESA, CHAVE DE MACACO, CHAVE DE FENDA TRANSVERSAL, CHAVE DE FENDA RETA, MANGA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. MINIMO TAMANHO VIDRO 120X120, ESPESSURA 3 A 25 MM, 18.5 KVA POTENCIA, METRAGEM DA MAQUINA 6900X1200X2500 PESO DE 2750KG. COM 3 REDUTORES NO BLOCO CENTRAL SENDO ENTRADA MAQUINA, MEIO DA MAQUINA E SAIDA DA MAQUINA, BLOCO CONTENDO DIVISOR CENTRAL DE PESO .INCLUSO TREINAMENTO PARA OPERADORES E 12 MESES DE GARANTIA PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO .	UN		2	110.000,00	220.000,00
Total (R$):						300.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 09/09/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6D5212A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 PREGÃO Nº 066/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 113/2019
Pregão nº 066/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente.

Fornecedor: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 06.162.104/0001-89

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Apontador de metal simples , caixa com 12 unidades	LEONORA	3,00	R$ 5,50	R$ 16,50
7	Arquivo morto papelão reforçado 350x135x240mm com 50 unidades	DESCARBOX	50,00	R$ 60,80	R$ 3.040,00
9	Bloco de recado auto adesivo reposicionáveis, 76x76mm, blocos de 100 folhas cada, certificados pelo SFI, cores variadas	LEONORA	25,00	R$ 2,60	R$ 65,00
10	Borracha branca, macia, caixa com 40 unidades	PREMIER	5,00	R$ 5,38	R$ 26,90
11	Caderno 1/4, capa dura, 96 folhas, pacote com 5 unidades multicor.	TILIBRA	20,00	R$ 12,60	R$ 252,00
16	Capa para Encadernação PP 0,30mm A4 Preta Couro, pacote com 10 und. (Fundo)	AS	20,00	R$ 1,79	R$ 35,80
17	Clips galvanizados, nº 1/0, caixa com 500g.	CLIPS TOP	2,00	R$ 4,86	R$ 9,72
18	Clips galvanizados, nº 2/0, caixa com 500g	CLIPS TOP	2,00	R$ 4,86	R$ 9,72
19	Clips galvanizados, nº 3/0, caixa com 500g	CLIPS TOP	2,00	R$ 4,86	R$ 9,72
20	Clips galvanizados, nº 4/0, caixa com 500g	CLIPS TOP	2,00	R$ 4,86	R$ 9,72
21	Clips galvanizados, nº 6/0, caixa com 500g	CLIPS TOP	2,00	R$ 4,86	R$ 9,72
22	Clips galvanizados, nº 8/0, caixa com 500g.	CLIPS TOP	2,00	R$ 4,86	R$ 9,72
23	Cola adesivo instantâneo, liquida, a base de cianoacrilato de etilo, monocomponente de polimerização espontânea por ação da umidade ambiente, peso liquido 20g.	LEONORA	45,00	R$ 4,30	R$ 193,50
25	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 07 mm, com capacidade para encadernar até 25 folhas (75grs), embalagem com 10 und.	PLASPIRAL	5,00	R$ 0,44	R$ 2,20
26	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 09 mm, com capacidade para encadernar até 50 folhas (75grs). Embalagem com 10 unid	PLASPIRAL	10,00	R$ 0,65	R$ 6,50
27	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 12 mm, com capacidade para encadernar até 70 folhas (75grs). Embalagem com 10 und.	PLASPIRAL	10,00	R$ 0,87	R$ 8,70
28	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 17 mm, com capacidade para encadernar até 100 folhas (75grs). Embalagem com 10 und.	PLASPIRAL	10,00	R$ 1,31	R$ 13,10
29	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 20 mm, com capacidade para encadernar até 120 folhas (75grs). Embalagem com 10 und	PLASPIRAL	10,00	R$ 1,64	R$ 16,40
30	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 25 mm, com capacidade para encadernar até 160 folhas (75grs). Embalagem com 10 und	PLASPIRAL	10,00	R$ 2,73	R$ 27,30
31	Espiral fabricado em PVC semi-rigido. Preto ou transparente. Tamanho A4 ou Ofício. Diâmetro de 45 mm, com capacidade para encadernar até 400 folhas (75grs). Embalagem com 10 und	PLASPIRAL	15,00	R$ 8,73	R$ 130,95
35	Fita adesiva dupla face, 12mm x 30m, polipropileno.	ADERE	20,00	R$ 2,59	R$ 51,80
36	Fita adesiva pp transparente, 48mm x 100 m, embalagem com 5 unidades.	ADERE	30,00	R$ 21,69	R$ 650,70
37	Fita adesiva transparente, 12mm x 30 m, embalagem com 10 rolos.	ADERE	26,00	R$ 4,61	R$ 119,86
39	Fita crepe 18mmx50m, embalagem com 6 unidades	ADERE	28,00	R$ 12,60	R$ 352,80
41	Grampeador modelo alicate 26/6, grampeia até 20 folhas, espaço de 55mm para as folhas, 17,2x4x8,6cm.	LEONORA	45,00	R$ 14,18	R$ 638,10
43	Grampeador Grande Profissional, Produzido totalmente em aço, com apoio Plástico, para até 100 folhas, Compatível com Grampos: 24/8; 24/10; 23/8; 23/10; 23/13, Dimensões: 28x7x18,5 cm, Peso: 955.	CLASSE	5,00	R$ 24,19	R$ 120,95
44	Grampos para grampeador 26/6, galvanizados com 5000 unidades.	LEONORA	110,00	R$ 2,46	R$ 270,60
45	Grampos para grampeador 23/13, galvanizados com 5000 unidades.	BRW	25,00	R$ 12,84	R$ 321,00
46	Grampo Trilho Metálico para Pastas - 80mm - 50 Unidades	LEONORA	60,00	R$ 5,70	R$ 342,00
47	Grampo Trilho Plástico para Pastas - 80mm - 50 Unidades	ICL	25,00	R$ 7,04	R$ 176,00
48	Livro Ata, sem margem, costurado, preto, 100 folhas, 210x300mm.	TILIBRA	10,00	R$ 6,23	R$ 62,30
49	Livro Ponto, com 160 folhas, 154x216mm.	SD	22,00	R$ 11,39	R$ 250,58
50	Livro Protocolo, com 100 folhas, 160x220mm.	SD	22,00	R$ 8,73	R$ 192,06
51	Molhador de dedos, produto atóxico, 12g, embalagem com 3 unidades.	STAR	10,00	R$ 3,00	R$ 30,00
52	Papel sulfite, formato A4, caixa com 10 resmas, 5000 folhas.	ANDIPEL	200,00	R$ 164,00	R$ 32.800,00
53	Pasta A/Z com visor, oficio LL, preto spiral, lombada larga, com mecanismo niquelado, L:285 x A:75 x C:345mm.	FRAMA	25,00	R$ 6,55	R$ 163,75
54	Pasta aba elástico ofício simples, 100% plástica (PP), espessura 0,35mm, textura: Super Line, cor: transparente, dimensões do produto 235 largura x 350 altura mm.	ALAPLAST	25,00	R$ 1,14	R$ 28,50
55	Pasta catálogo, com 50 envelopes oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes, 243x330mm.	ACP	15,00	R$ 6,65	R$ 99,75
56	Pasta Plástica Cristal com presilha	ALAPLAST	20,00	R$ 1,09	R$ 21,80
57	Pasta plástica em L pp, 0,15 formato A4, incolor, flexível, embalagem com 10 unidades.	ALAPLAST	25,00	R$ 4,61	R$ 115,25
58	Pasta Polionda 335x245x20mm com elástico	ALAPLAST	15,00	R$ 1,47	R$ 22,05
59	Pasta Polionda 335x245x35mm com elástico	ALAPLAST	15,00	R$ 1,63	R$ 24,45
60	Pasta Polionda 335x245x55mm com elástico	ALAPLAST	15,00	R$ 1,70	R$ 25,50
61	Pasta suspensa kraft, haste de metal, caixa com 25 unidades, visor, etiqueta branca, 1 grampo plástico, 361x240cm	ICL	20,00	R$ 29,12	R$ 582,40
64	Pilha tipo alcalina AAA, cartela com 2	ELGIN	103,00	R$ 2,40	R$ 247,20
70	Régua em alumínio anodizado, escala de 0 a 30 cm e no verso escala de polegadas.	LEONORA	20,00	R$ 2,34	R$ 46,80
71	Régua em poliestireno 30cm, cristal, com escala de precisão, 310x35x3mm.	WALEU	50,00	R$ 0,52	R$ 26,00
72	Tesoura de escritório, 19,5 cm, cabo preto anatômico, lâminas em aço inox, encaixe para dois dedos.	CLASSE	52,00	R$ 3,07	R$ 159,64

Valor Total - R$ 41.835,01

Fornecedor: CAMPOS & GAVA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 75.652.305/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alfinete colorido para mapa, tipo redondo, embalagem com 50 unidades	LEONORA	5,00	R$ 2,15	R$ 10,75
2	Almofada para carimbo n°2 com tinta preta ou azul, tampa metálica 5,9x9,4cm	CARBRINK	7,00	R$ 2,80	R$ 19,60
3	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, funciona também como estojo para guardar dois marcadores.	CARBRINK	2,00	R$ 3,95	R$ 7,90
4	Aparelho de telefone com fio, 5 funções flash, tone/tom, Mute/Mudo, Pause/Pausa e Redial/Rediscar, 2 volumes de campanhia, opção de chave de bloqueio, posições mesa e parede, sinalização d linha pulso e tom, peso sem embalagem 543g, não consome energia, dimensões 210x150x80mm, utilização Central Pública e PABX, duração do flash 300ms (100 e 600 ms-consulta)	ELGIN	5,00	R$ 49,00	R$ 245,00
5	Aparelho de telefone sem fio, alcance de até 300m em área, aberta e 50m em área fechada, teclado emborrachado, viva voz, agenda para até 10 contatos, 9 tipos de toques, bivolt(230V), indicação de bateria fraca, peso: 046g, itens inclusos:01 Monofone (handset), 01 base Principal, 01 manual do usuario (Português), 02 Pilhas AAA recarregaveis (600mAh),01 fonte bivolt, 01 Cabo RJ121, cor preto, garantia de 01 ano.	ELGIN	15,00	R$ 147,00	R$ 2.205,00
8	Bloco de recado auto adesivo reon, reposicionaveis, 38x50mm, pacote com 4 blocos de 50 folhas cada, cores azul, amarelo, verde e rosa, dimensões aproximadas do produto, AxLxP 1x3, 8x5 cm.	LEONORA	70,00	R$ 3,50	R$ 245,00
13	Caneta esferográfica ponta fina 0.80 mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, bola de tungstênio,esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor zul, vermelha e preta.	COMPACTOR	11,00	R$ 23,50	R$ 258,50
14	Caneta esferográfica 1.0mm cristal, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO, bola de tungstênio,	COMPACTOR	14,00	R$ 23,50	R$ 329,00

	esfera perfeita e muito resistente, caixa com 50 unidades cor azul, vermelha e preta				
15	Capa para encadernação A4 transparente, espessura de 0,30 mm, pacote com 10 unidades, várias cores (Frente)	ALAPLAST	20,00	R$ 2,93	R$ 58,60
24	Envelope plástico para pasta catálogo, ofício e A4, transparente, caixa com 1000 unidades, médio, 4 furos, 240x330mm.	DAC	5,00	R$ 84,00	R$ 420,00
32	Estilete estreito 9mm.	MASTER	25,00	R$ 0,62	R$ 15,50
33	Extrator de grampos espátula inox.	CARBRINK	50,00	R$ 2,55	R$ 127,50
40	Fita crepe 48mmx50m, embalagem com 2 unidades	ADELBRAS	33,00	R$ 11,45	R$ 377,85
42	Grampeador de Mesa, Produzido totalmente em aço, com apoio Plástico, para até 30 folhas de papel 75g/m². Grampo aberto e fechado 26/6.	LEONORA	15,00	R$ 18,80	R$ 282,00
62	Perfurador de papel, 2 furos, para 25 folhas, dimensões 122x100x56mm, margem de 6mm, espaço entre furos 80mm	LEONORA	5,00	R$ 12,80	R$ 64,00
63	Pilha tipo alcalina AA, cartela com 2	ELGIN	103,00	R$ 2,65	R$ 272,95
65	Pincel atômico 1100p, ponta grossa, chanfrada, recarregável, tinta à base de álcool, cores azul, vermelho e preto	MASTER	18,00	R$ 1,40	R$ 25,20
67	Prendedor de papel de metal, 15mm, caixa com 24 unidades.	LEONORA	7,00	R$ 3,36	R$ 23,52
68	Prendedor de papel de metal, 41mm, caixa com 12 unidades.	LEONORA	8,00	R$ 7,56	R$ 60,48
69	Prendedor de papel de metal, 51mm, caixa com 12 unidades.	LEONORA	8,00	R$ 10,75	R$ 86,00
73	Tinta para carimbo, 42ml , Preta/Azul/Vermelho	RADEX	35,00	R$ 2,10	R$ 73,50

Valor Total - R$ 5.207,85

Fornecedor: F.P. GARALUZ - ME
CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Calculadora de mesa 12 digitos, 128x143x26mm, garantia 6 meses	CLASSE	5,00	R$ 7,70	R$ 38,50
34	Filtro de linha, 06 tomadas, botão liga/desliga, com sinalizador de funcionamento, cor preto, bivolt, com fusível de proteção.	NTC	20,00	R$ 21,70	R$ 434,00
38	Fita adesiva transparente, 18mm x 50m, embalagem com 7 rolos.	CELLUX	46,00	R$ 6,68	R$ 307,28
66	Prancheta acrílica cristal, tamanho oficio, prendedor de metal.	NOVACRIL	30,00	R$ 6,93	R$ 207,90

Valor Total - R$ 987,68

Valor Total do Pregão 066/2019: R$ 48.030,54 (quarenta e oito mil e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Califórnia, 09/09/2019

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:29438F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04/2019

EDITAL Nº 004/2019

O **Municipio de Candói/PR,** representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Gelson Kruk da Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste Edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Edital nº 001/2019.

1.1. Não há candidatos com inscrições homologadas para os cargos de **MÉDICO OBSTETRA,** em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Capítulo II, do Edital nº 001/2019, **MÉDICO PEDIATRA**, em razão da ausência de inscritos.

1.2. A inscrição **277**, embora o candidato tenha marcado na ficha de inscrição o campo "Pessoas com Deficiência", fica indeferida para concorrer pela reserva de vagas destinada às Pessoas com Deficiência por não ter sido apresentada a documentação prevista no item 4.5 do Edital nº 001/2019. Em virtude disso, a inscrição concorrerá somente às vagas gerais.

1.3. A inscrição **394** teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva.

2. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos ao resultado ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **11, 12 e 13/09/2019**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br,** na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

3. LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA: O local e horário da Prova Objetiva serão divulgados oportunamente, a partir de **19/09/2019**.

Candói/PR, 09 de setembro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA,
Prefeito Municipal.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretario de Administração.

VILMA DE FÁTIMA XAVIER
Presidente da Comissão.

Registre-se e publique-se.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

ANEXO I DO EDITAL Nº 004/2019 - 09/09/2019

ASSISTENTE SOCIAL	
Nome	Inscrição
ALEXANDRA ROSSO DO NASCIMENTO	400
ALINE ULTS DOMINGUES CALDAS ROCHA	362
ANA CLEIA TREVISANI	553
ANGELA MARIA GELINSKI	330
BRUNA REGINA BATTISTI	549
CAMILA CRISTINA DA CRUZ	341
CAMILA CRISTINA DA CRUZ	342
CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	281
CLAUDIANE LEITE MUGNOL	443
CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	364
CLEIDIANE MIORANZA FERREIRA	432
DANIELA CRISTINA TIRTCH	312
DANIELE DA CRUZ	629
DIENIFER APARECIDA LOPES	632
DIRSELEA JASDISKOSKI MACHADO	429
EDICLEIA BATISTA FERNIANI	551
ELIZANDRA MULLER OGLIARI	415
ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIN DOI	600
ELIZONETE RODRIGUES CAMARGO	521
FLAVIA APARECIDA DA SILVA	374
FRANCIELE CRISTIANE OBADOVSKI	430
FRANCIELI REGINA DA SILVA	507
HELOUISE FRANCINE MORESKI MENEGHINI	531
ISABELLA MENON	260
JANAINE LIMA CAMARGO	456
JOANA KOCHINSKI	526
JONIA DAIANE LANZINI	218
JOSIANE DO BELEM PEREIRA	270
JOSIMARI TUROK DA SILVA STANGHERLIN	560
JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO	439
JULIO JOSE DE SOUZA LEITE	390
KATIA ZANELLA	273
KERELYN DA SILVA GOMES BORGES	431
LILIAN DONHAUSER	496
LOURDES MONTES	651
MAIKON MATOSO	264
MARIA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	380
MARILIA QUIRINO DE OLIVEIRA PIMENTA	478
MAYLA VIEIRA CANGUSSU	246
MONICA LIMA	479
ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	321
ROSA DOMINGOS	289
ROSELI APARECIDA CAMARGO	231
ROSELI APARECIDA CAMARGO	233
SALETE MARCELINO	471
SILMARA DE PAULA DA CRUZ	621
SUELI MOTTA MATEUS	487
TATIANE CRISTINA BREY	598
TIENE MILCA DE ALMEIDA DUARTE	323
VAGNER PADILHA SILVEIRA	347
VALDIR JOSE JAVORSKI	369
VANIZE FRANCIELI MORANDI	635
WILSON SEIJI TAKAGI	296
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Nome	Inscrição
ALESSANDRO DE SALES	311
ANA CRISTINA DOS SANTOS	297
ANGELA MARIA DE QUADROS	603
CRISTIANE APARECIDA VARGAS	637
DANIELA LOPES KICH	630
DEBORA LECINDA LOPES	290
GABRIEL AUGUSTO SANTOS LOPES	228
INEZ BARAO FIORI	371
JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	444
LUCIANA MASSOLINE	490
PAULA VANESSA SOARES	222
CIRURGIÃO DENTISTA	
Nome	Inscrição
ADAIRTON CEZAR SOUZA GOMES	408
ALLAN JHONES BRUSNICKI	215
ANA TAYLINE DOS SANTOS	409
ELLEN JESANA JAVORSKI CARVALHO	520

ELOISA FRANCESCONI THOME	403
FABIANA MORGEROT	423
FABIANE GOERCK TOSETTO	550
FABIO ROCHA	266
FERNANDA CAROLINA PEDROSA	301
FRANCIELE PALOMA SOARES	607
FRANCIELE ZANETTI	407
GABRIELE LEMES DO NASCIMENTO	517
ISABELA SILVA ROCHA	242
MAGDA KIYOKO YAMADA KAWAKAMI	552
NATALIA SCHEIFITER DE RAMOS	617
PRISCILA DE COL	240
SAMUEL DE COL	449
SOLANA DRANSKI SCHIMANSKI	225
SORAIA DE FSTIMA BOMFIM TAVARES	542
ENFERMEIRO	
Nome	Inscrição
AKXELI SCHULTZ DE PAULA	470
ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	636
ANA PAULA MARQUES	299
ANDRESSA TOKARSKI	497
BEATRIZ PEREIRA	226
CAMILA CAMARGO KOVALSKI	346
CAMILA PEREIRA RAMOS	460
CAROLINE CAMARGO GRACA	498
CAROLINNE VERDI	465
CLAUDIANE ZAMPIER MEIRA	275
CLAUDIR GONCALVES	590
CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	250
CRISTIANE DE OLIVEIRA	611
CRISTOPHER KARPINSKI	472
DAISE DA SILVA BLEM CARTELLI	208
DANIELI DOTTI	412
DANIELI MARIA MENON	378
DEBORA DE ALMEIDA	211
DELIS RENARDIN	307
DENISE REGINA BISELLO	557
DILVANA RITTER	525
EDEZANE DE SOUZA MACEDO	379
ELAINE CRISTIANE SANTOS ALBANO	292
ELISANGELA MINSKI	363
ELLYSE HENRARD	394
ELOIZA ROCHA DE SIQUEIRA	563
FABIANA KOUPAK HOFFMANN	523
FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	318
GIANE SCHLOSSER	537
GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES	518
GLAUCIA TALITA POSSOLLI	620
GLORIA MARIA ROCHA TAVARES ZAMBRUSKI	261
IARA LUBACHESKI MACHADO	329
ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI	602
INEZ ZDZIARSKI DIAS	506
JENNIFER RAVARENA	573
JHENIFFER SUELEN PIRES	628
JOCELIA SOUZA SANTOS	427
JOELMA DA APARECIDA ALBINO	382
JULIO CESAR VERISSIMO	310
KARINE ALMEIDA DE LIMA	317
KARLA BIANCA TOMEN	501
KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA	605
LAIS BASTOS DEPAOLI	524
LOURDES DE FATIMA OLENIK	488
LUANA APARECIDA ANTUNES	223
LUANY KAMILA SKODOSKI NOVAKOWSKI	565
LUCIMERI APARECIDA PEDROSO MEDEIROS	249
LUCINEIA MASSOLINE ORTIZ	564
LUZINEIA GROSSELLI	626
MARIA ANGELA DE ABREU BATISTA	353
MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	288
MERI TEREZINHA ANTUNES	641
OLGA DANIELA KOZECHEN	216
PAOLLA MAIA MANDU	559
PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	428
PAULA PRICILA CONTE	477
PRICILA ZIERHUT MACHADO	577
RAQUEL SIQUEIRA CORREIA	561
RAQUEL TEREZINHA BERNARDINI RIBAS	437
ROSANGELA MARA DE LIMA	303
SABRINA BRANCALIONE MENEGATTI	493
SANDRA MARA RUPPERT	286
SOLANGE DE FATIMA BORGES	424
SOLANGE DE FATIMA KELLER	331
TATIANE DA LUZ MAGIER	405
THAISE LIA DA ROCHA	569
VALERIA PIVA	572
VANIA ELISA BISELLO	570
WILSON JOSE DOS SANTOS	339
WYNDSON RIBEIRO GONCALVES	522
ENGENHEIRO CIVIL	

Nome	Inscrição
ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	615
ALENCAR JOSE ALMEIDA SANTOS	647
ALESSANDRA KAVALEK PERETTO	247
ALEXANDRE BORGES FILHO	221
ALTIERI JOSE CORREA	476
BRUNA BENATTI MAIER	384
BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA	248
DEBORA FERRO DE SOUZA	657
EIDER THIAGO MORANDI	614
ERICO RAFAEL DA SILVA	241
EVELLYN KRAUS MENDES	474
FERNANDO SOUZA DAVIES	278
GUILHERME DE OLIVEIRA	414
GUILHERME JUPPA	442
GUSTAVO HENRIQUE PEDROSA	461
JESSICA KLEMM NUERNBERG	324
JOSE VINICIUS OLIVEIRA CAMARGO	650
JUCELIO AYRES MACHADO	411
KAUANA KUKUL	293
LUIS FERNANDO ISOTON	585
MARILIA ANTONELLI	591
MARLEI APARECIDA FERREIRA	633
MATHEUS MARTINI FERREIRA	555
MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS	535
PAMELA KATRINA VOISKI	499
PATRIQUE SCHREINER	601
PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI	334
PAULO HENRIQUE SILVA	210
RAFAEL CARDOSO PAIN	566
RAYLTON PEREIRA DE SOUSA	305
RENAN EDUARDO CAMARGO	658
RIVAEL OSELAME	388
TICIANE ALINE BOSAK	306
VANESSA ZAIAS	580
WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	269
YAGO JOSE PRADO	516
FARMACÊUTICO	
Nome	Inscrição
ALESSANDRA POLEZE	653
ANDERSON RICARDO FERREIRA DE LIMA	434
ANDREIA STAVNY DA SILVA	447
ARIADNY PAOLLA SILVA SANTOS	616
BIANCA DORIA PIOVEZAN	536
DIESICA SUIANE FERREIRA	406
ESTELA GLORIA MORONI	519
GABRIELA SUTHOVSKI	594
HERICON DOS SANTOS ROSSETIM	576
JULIANO BARCELOS GARCIA	322
KAROLINE HERMINIA DE FREITAS TURCO	596
KATLY RODRIGUES BUENO	267
KELY FERNANDA CASTANHO	568
LARISSA GREZZANA LOPES	420
LARISSA PENTEADO	624
MARIA CATARINA TERNOUSKI	604
MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN	468
MARILEIA OLIVEIRA	375
OSNEI MADRUGA	509
PATRICIA APARECIDA MOREIRA	546
POLIANA DALMOLIN	253
PRISCILLA UNSER DE CARVALHO	464
RENATA PINHEIRO	396
RONAN CAMILO DORNELAS	337
SAMANTHA NASCIMENTO GOMES	587
SAMILA HORST PECZEK	515
FISCAL FAZENDÁRIO	
Nome	Inscrição
ADILSON DE JESUS DA SILVA	361
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MAZUREK	386
DAMISE DE MORAES	271
EDUARDA BARAO FIORI	473
JOHN LENNON DALLA CORT	262
MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	327
OSIR GONCALVES GUIMARAES	234
PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	373
VERA LUCIA SENKIO	277
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome	Inscrição
ADRIANO MISKULIN NOGUEIRA	459
ALEXANDRE KAZUO NAKANO	244
ARNALDO XAVIER OLIVEIRA JUNIOR	539
BRUNO MITSUO TOMIOKA DE OLIVEIRA	302
DAIZE MORAES DE AVILA	314
ECLESIO GIBSON DURANTE	534
ELISANA GOMES DA CRUZ	609
EMERSON MACHADO	352
FRANCKLYBERG ALVES DE LIMA	643
JEAN MARCELL MICHELS KURTEN	482
JONNYS MARICHAL GARCIA	562

LEODIR MARCOS DE SA RIBAS	229
LUZIANE RINIE PREISSLER FURTADO	230
MARCIO FLORES MARTINS	554
MARINA MIYUKI GOTO TSUNETA	395
NOELI DE FATIMA ROSSI	328
RENAN MARTINS DA SILVA CARDOSO	593
ROBERTO CAMPOS CASANOVA	567
ROBERTO FELIX CRUZ IGLESIA	571
RODRIGO EIJI FUJITA	575
TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA	243
VAGNER DE ALMEIDA TAVARES	543
VALERIA ZATTI RINALDI	315
VICTOR HUGO MOTA SARMENTO	433
NUTRICIONISTA	
Nome	Inscrição
ADRIANI RENARDIN	368
ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	582
ANA LUIZA STROPARO	338
ANDRESSA CRISTINA GELESKI	660
BRUNA LARISSA DALZOTTO	254
BRUNA POLIANA DE OLIVEIRA MOTA	453
CAMILA CRISTINA BIANCHI	220
DEBORA FERNANDES PINHEIRO	483
ELIZABETE DIAS RAVARENA	419
FABIANA LAIS DE OLIVEIRA	462
GABRIELA SANDRI	446
GABRIELE PROTCZ	300
GILVANA MARIA FERREIRA DA SILVA	349
GLENDA CHEMERES DE LIMA	463
JAQUELINE FERREIRA	413
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO	613
KARINA MICHELON	648
LAIS MATOS	581
LARISSA NAIANA RAUBER	452
MICHELE COSTA NEGRI	485
MIQUALINA RUDEY	259
NATHALIA SCOTTI	584
PATRICIA PERTSCHY	280
RAIANE ANGELICA GANZER	638
REGINA WELTER DOS SANTOS	212
SIMONE BUSSULARO	397
TANISY RAFAELA DE SOUZA	538
THAISA SILVA MACIEL	529
THALINY DOS SANTOS	320
VIVIANE NEUSA SCHEID	213
WLEIZIELI BUTKE	466

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS
ANEXO II DO EDITAL Nº 004/2019 - 09/09/2019

PAGAMENTO NÃO CONFIRMADO

214	217	219	224	227	232	235	236	237	238	239	245	251	252
255	256	257	258	263	265	268	272	274	276	279	282	283	284
285	287	291	294	295	298	304	308	309	313	316	319	325	326
332	333	335	336	340	343	344	345	348	350	351	354	355	356
357	358	359	360	365	366	367	370	372	376	377	381	383	385
387	389	391	392	393	398	399	401	402	404	410	416	417	418
421	422	425	426	435	436	438	440	441	445	448	450	451	454
455	457	458	467	469	475	480	481	484	486	489	491	492	494
495	500	502	503	504	505	508	510	511	512	513	514	527	528
530	532	533	540	541	544	545	547	548	556	558	574	578	579
583	586	588	589	592	595	597	599	606	608	610	612	618	619
622	623	625	627	631	634	639	640	642	644	645	646	649	652
654	655	656	659										

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D482F71D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2019

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (Interesse Social REURB – S e Interesse Especifico REURB - E)

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Matricula nº 19.022, 19.024, 19.026, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto (REURB – E e REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal 13.465/2017 de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo

identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
ADILSON MARTINHO BRIERE	663.661.009-34	Linha Princesa Izabel – CLM/PR
ENELI PADILHA BRIERE	821.978.499-72	Linha Princesa Izabel – CLM/PR
NATALICIO RODRIGUES RIBEIRO	488.517.879-72	Av. Curitiba, 109 – CLM/PR
ZENIR TEREZINHA RIBEIRO	056.163.419-08	Av. Curitiba, 109 – CLM/PR
EROCI ANTUNES BRASIL	246.639.800-15	Linha Bom Jesus – CLM/PR
LOURDES GOTTSELIG BRASIL	776.553.899-34	Linha Bom Jesus – CLM/PR
DANILO ROMEU STEUERNAGEL	284.729.509-72	AV. Tancredo Neves, 209 – CLM/PR
TANIA IZABEL PAIN STEUERNAGEL	243.162.539-72	Av. Tancredo Neves, 209 – CLM/PR
SEBASTIAO FRANCISCO TAVARES	370.382.659-20	BR 163, KM 139 – CLM/PR
RUTH BRUNING TAVARES	725.876.019-91	BR 163, KM 139 – CLM/PR
JAIR CLAUDINEI SCHIAVI	022.955.119-09	BR 163, KM 140 – CLM/PR
NELICE APARECIDA HUF SCHIAVI	048.627.299-08	BR 163, KM 140 – CLM/PR
GABINAS M. MOCELLIN LTDA	72.482.524/0001-77	BR 163, KM 138 – CLM/PR
JOÃO DE RESENA	067.632.789-34	BR 163, KM 138 – CLM/PR
ZERONITA DE OLIVEIRA RESENA	067.632.789-34	BR 163, KM 138 – CLM/PR
MARLI APARECIDA FERREIRA DE RESENA	016.246.889-00	BR 163, KM 138 – CLM/PR
JOÃO CARLOS DE RESENA	980.922.359-53	BR 163, KM 138 – CLM/PR
GILMAR MARTINS	001.309.759-82	BR 163, Km 139 – CLM/PR
JOSIMARA SENS MARTINS	021.890.189-51	BR 163, Km 139 – CLM/PR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT	04.892.707/0005-34	Rua Salgado filho, nº 2382 – Cascavel/PR
ADÃO LIMANA CASTILHO	453.097.019-15	BR 163, Km 138 – CLM/PR
C.R. ZORZI ARTIGOS DO VESTUARIO ME	06.294.962/0001-87	Av. Iguaçu, nº 126 – CLM/PR
RUBENS LARSEN	628.272.279-91	Rua Levino Zeni, nº 237, CLM/PR
JOICE SOROK LARSEN	899.973.799-34	Rua Levino Zeni, nº 237, CLM/PR
WILY HERICH HEIDEMANN	176.352.419-15	Linha Industrial – CLM/PR

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, das seguintes áreas:

Terreno Urbano, matriculado sob o nº 19.022 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques;
Terreno Urbano, matriculado sob o nº 19.024 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques;
Terreno Urbano, matriculado sob o nº 19.026 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:97C5DCBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185, 186 E 187/2019 - PREGÃO Nº 54/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **CARTERBRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**
ENDEREÇO: **Av. Tancredo Neves nº 2935 Cascavel/PR CEP: 85.805-516**
CNPJ: **02.911.351/0001-80**
REPRESENTANTE LEGAL: **Aldanir Osmar Stum**
Endereço: **Rua Salgado Filho nº 1699 Bairro Neva Cascavel/PR CEP: 85.802-150**
RG: **3.590.721-1** CPF: **488.449.509-87**

LOTE 4 PEÇAS PARA JCB					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	FILTRO COMBUSTIVEL	2	TURBO	107,78	215,56
2	FILTRO SEDIMENTADO	2	TURBO	86,79	173,58
3	FILTRO LUBRIFICANTE	2	TURBO	28,87	57,74
4	FILTRO HIDRAULICO	2	TURBO	173,59	347,18
5	FILTRO TRANSMISSÃO	2	TURBO	43,85	87,70
6	OLEO DIFERENCIAL	2	IPÍRANGA	267,89	535,78
7	UNHA	5	METISA	51,06	255,30
8	PINO FLEX	1	BACOX	116,80	116,80
9	PINO	1	BACOX	116,80	116,80
10	PINO	1	BACOX	116,80	116,80
11	PINO	1	BACOX	221,24	221,24
12	ELEMENTO	1	TURBO	124,80	124,80
13	CABO	1	CURTI	240,53	240,53
14	LINCK	2	GUARÁ	226,91	453,82
15	PINO	2	BACOX	232,58	465,16
16	PINO	1	BACOX	272,29	272,29
17	PINO	2	BACOX	930,34	1.860,68
18	BUCHA	1	BACOX	68,07	68,07
19	MANGUEIRA	1	JAMAICA	329,02	329,02
20	MANGUEIRA	2	JAMAICA	439,07	878,14
21	MANGUEIRA	1	JAMAICA	439,07	439,07
22	MANGUEIRA	1	JAMAICA	130,47	130,47
23	MANGUEIRA	1	JAMAICA	197,41	197,41
24	TUBO	1	SILENMAK	374,40	374,40
25	MANGUEIRA	1	JAMAICA	578,97	578,97
26	MANGUEIRA	1	JAMAICA	296,69	296,69
27	TUBO	2	SILENMAK	374,40	748,80
28	MANGUEIRA	1	JAMAICA	496,94	496,94
29	BOMBA	1	SCHADEK	1.565,69	1.565,69
30	FILTRO	2	TURBO	535,51	1.071,02
31	KIT REPARO	1	AGEL	1.132,29	1.132,29
32	KIT REPARO	5	AGEL	127,41	637,05
33	KIT REPARO	5	AGEL	280,80	1.404,00
34	KIT REPARO	5	AGEL	184,14	920,70
35	CONJUNTO EIXO	1	TRATORGEL	141,82	141,82
36	MUNHÃO	6	N.CANOAS	395,85	2.375,10
37	ROLAMENTO	6	BOWER	227,82	1.366,92
38	ENGRENAGEM	2	BEJOL	1.526,66	3.053,32
39	CUBO	2	BEJOL	1.873,05	3.746,10
40	RETENTOR	4	AGEL	212,41	849,64
41	PLANETARIO	1	BEJOL	2.145,17	2.145,17
42	DISCO DE FREIO	8	TRIEX	37,38	299,04
43	DISCO DE AÇO	8	TRIEX	83,96	671,68
44	EIXO DO CARDAN	1	TRATORGEL	811,21	811,21
45	EIXO DO CARDAN	1	TRATORGEL	1.635,70	1.635,70
46	VENTUINHA	1	RADIAL	530,69	530,69
47	FILTRO AR	1	TURBO	113,46	113,46
48	SILENCIOSO	1	SILENMAK	1.426,26	1.426,26
49	CANO	5	INTERTEC	315,07	1.575,35
50	CONJUNTO FILTRO	1	TURBO	579,24	579,24
51	DENTE	6	METISA	69,50	417,00
52	DENTE CANTO	3	METISA	139,79	419,37
53	DENTE CANTO	3	METISA	140,20	420,60
54	MOLA	2	WEB	116,20	232,40
55	CABO FREIO	2	CURTI	188,21	376,42
56	CABO ACELERADOR	2	CURTI	497,44	994,88
57	REPARO LEVANTE	2	AGEL	111,96	223,92
58	JOGO REPARO	1	AGEL	246,10	246,10
59	JOGO REPARO	1	AGEL	188,17	188,17
60	JOGO REPARO	1	AGEL	153,65	153,65
61	JOGO REPARO	1	AGEL	127,39	127,39
62	ROLAMENTO	1	BOWER	166,90	166,90
63	VEDADOR	1	AGEL	105,35	105,35
64	ROLAMENTO	1	BOWER	248,95	248,95
65	PIVO	1	DELA ROSA	200,73	200,73
66	TERMINAL	1	DELA ROSA	799,86	799,86
67	COXIM	1	ELASTIC	109,77	109,77
68	RETENTOR	1	AGEL	337,33	337,33
69	BB TRANSFERÊNCIA	1	SCHADEK	394,04	394,04
70	SOLENOIDE	1	S.SILVESTRE	632,35	632,35
71	TAMPA	1	CTP	252,44	252,44
72	FILTRO	1	TURBO	82,20	82,20
73	CONEXÃO	1	CTP	67,47	67,47
74	RESERVATÓRIO	1	CTP	83,91	83,91
75	HÉLICE	1	RADIAL	539,55	539,55
76	CORREIA	1	GATES	130,88	130,88

77	TENSOR	1	INTERTEC	643,38	643,38
78	ROLAMENTO	1	BOWER	271,85	271,85
79	TAMPA	1	S.SILVESTRE	231,95	231,95
VALOR TOTAL LOTE					**47.350,00**
LOTE 11 Peças para D41					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	FILTRO AR	2	MCFILTER	174,04	348,08
2	FILTRO AR	2	MCFILTER	163,52	327,04
3	HELICE	1	RADIAL	1.149,00	1.149,00
4	LAMINA	1	METISA	518,00	518,00
5	LAMINA	1	METISA	671,89	671,89
6	EIXO	2	TEM	565,03	1.130,06
7	REPARO	4	VED SYSTEM	388,56	1.554,24
8	SILENCIOSO	2	SILENMAK	509,99	1.019,98
9	TUBO	2	SILENMAK	153,81	307,62
10	ADAPTADOR	2	TEM	115,39	230,78
11	COXIM	4	ELASTIC	130,33	521,32
12	EIXO COMANDO	1	IAGA	1.554,04	1.554,04
13	LONA	4	BRUNACCI	152,19	608,76
14	PASTILHA	4	BRUNACCI	152,59	610,36
15	BOMBA DUPLA	1	SCHADEK	4.007,00	4.007,00
16	ANEL	4	VETRAL	175,28	701,12
17	CABO	2	CURTI	132,60	265,20
18	MANGUEIRA	3	JAMAICA	156,65	469,95
19	CABO	3	CURTI	133,20	399,60
20	MANGUEIRA	4	JAMAICA	135,10	540,40
21	DISCO	12	UNITEC	117,85	1.414,20
22	RODA GUIA	1	DINAMICA	4.007,00	4.007,00
23	ROLETE INFERIOR	2	I.T.R	1.420,67	2.841,34
24	ROLETE SUPERIOR	2	I.T.R	963,31	1.926,62
25	SAPATA	12	I.T.R	240,05	2.880,60
26	REPARO CIL	4	VED SYSTEM	150,20	600,80
27	REPARO TRANSMISSÃO	1	VED SYSTEM	2.145,00	2.145,00
28	FILTRO AR	2	MCFILTER	174,04	348,08
VALOR TOTAL LOTE					**32.750,00**
LOTE 14 Peças para AMMANN					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	COXIM	2	ELASTIC	711,41	1.422,82
2	ELO	1	METALDIESEL	347,67	347,67
3	BOMBA	1	SCHADEK	2.798,64	2.798,64
4	ROLAMENTO	2	NSK	1.048,26	2.096,52
5	COXIM	10	ELASTIC	472,30	4.723,00
6	ROLAMENTO	2	NSK	690,16	1.380,32
7	COXIM	2	ELASTIC	308,60	617,20
8	COXIM	2	ELASTIC	323,20	646,40
9	MANGUEIRA	2	JAMAICA	332,79	665,58
10	PINO	4	BACOX	227,14	908,56
11	ROLAMENTO	4	NSK	289,26	1.157,04
12	BOMBA	1	SCHADEK	3.159,62	3.159,62
13	MANGUEIRA	2	JAMAICA	343,61	687,22
14	FLANGE	1	METALDIESEL	1.992,31	1.992,31
15	TUBO	2	SILENMAK	699,46	1.398,92
16	RETENTOR	4	ARCA	264,09	1.056,36
17	EIXO	1	BIZA	1.991,50	1.991,50
18	EIXO	1	BIZA	1.533,14	1.533,14
19	MANGUEIRA	3	JAMAICA	284,92	854,76
20	MANGUEIRA	3	JAMAICA	313,28	939,84
21	FILTRO	2	MCFILTER	171,16	342,32
22	FILTRO	2	MCFILTER	211,91	423,82
23	FILTRO	2	MCFILTER	264,09	528,18
24	FILTRO	2	MCFILTER	312,91	625,82
25	FILTRO	2	MCFILTER	206,22	412,44
26	FILTRO	2	MCFILTER	228,84	457,68
27	FILTRO	2	MCFILTER	236,43	472,86
28	FILTRO SEPARADOR	2	MCFILTER	179,73	359,46
VALOR TOTAL DO LOTE					**34.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - **São obrigações do Município:**
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Carterbrasil Distribuidora de Peças LTDA - EPP
ALDANIR OSMAR STUM
Representante Legal
CPF: 488.449.509-87

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM ERRO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
ENDEREÇO: **Rua Porto Velho, 71-A Bairro São Cristóvão**
Cascavel/PR CEP: 85.816-160
CNPJ: **00.778.049/0001-70**
REPRESENTANTE LEGAL: **Bruno Mioto**
Endereço: **Rua Porto Velho, 71-A Bairro São Cristóvão Cascavel/PR CEP: 85.816-160**
RG: **9.752.377-0** CPF: **085.947.969-27**

LOTE 5 PEÇAS PARA W20B					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ANEL	10	PV	1,21	12,10
2	ANEL	10	PV	0,92	9,20
3	ANEL	10	PV	1,19	11,90
4	ARRUELA	10	PV	4,47	44,70
5	ARRUELA	10	PV	0,53	5,30
6	ARRUELA	10	PV	34,40	344,00
7	ARRUELA	10	PV	12,59	125,90
8	ARRUELA	10	PV	1,20	12,00
9	ASSENTO	2	PV	1.559,04	3.118,08
10	BOMBA	1	PV	893,20	893,20
11	BOMBA DE OLEO	1	PV	4.831,40	4.831,40
12	BOMBA HID	1	PV	3.211,46	3.211,46
13	BRONZINA MANCAL	2	PV	372,51	745,02
14	BRONZINA BIELA	2	PV	261,20	522,40
15	BUCHA DE BIELA	4	PV	147,24	588,96
16	BUCHA	2	PV	124,23	248,46
17	CAPA	4	PV	138,69	554,76
18	CAPA	2	PV	379,31	758,62
19	CAPA	2	PV	365,67	731,34
20	CAPA	2	PV	259,84	519,68
21	CAPA	2	PV	255,78	511,56
22	CARCAÇA	1	PV	1.027,18	1.027,18
23	CILINDRO MESTRE	1	PV	1.181,46	1.181,46
24	CONE	2	PV	390,76	781,52
25	CONE	2	PV	318,76	637,52
26	CONECTOR	2	PV	17,50	35,00
27	COROA E PINHÃO	1	PV	3.046,00	3.046,00
28	COXIM	8	PV	18,39	147,12
29	COXIM	8	PV	7,27	58,16
30	COXIM	8	PV	6,47	51,76
31	CREMALHEIRA	1	PV	163,66	163,66
32	CREMALHEIRA	1	PV	155,90	155,90
33	CRUZETA	4	PV	235,30	941,20
34	CUBO	2	PV	692,89	1.385,78
35	DEFLETOR	4	PV	289,08	1.156,32
36	DEFLETOR	4	PV	124,15	496,60
37	CUBO	2	PV	692,89	1.385,78
38	DEFLETOR	4	PV	289,08	1.156,32
39	DISCO	5	PV	22,41	112,05
40	DISCO	5	PV	45,67	228,35
41	DISCO	4	PV	480,06	1.920,24
42	DISCO	5	PV	46,69	233,45
43	DRENO	2	PV	23,85	47,70
44	EIXO	1	PV	447,84	447,84
45	EIXO	2	PV	61,93	123,86
46	EIXO	4	PV	33,62	134,48
47	EIXO	1	PV	259,03	259,03
48	EIXO E TAMBOR	1	PV	1.690,58	1.690,58
49	EIXO	1	PV	1.883,93	1.883,93
50	EIXO	1	PV	1.601,16	1.601,16
51	EIXO	1	PV	1.501,84	1.501,84
52	ELEMENTO	1	PV	120,00	120,00
53	EMBOLO	2	PV	50,88	101,76
54	ENGRENAGEM	1	PV	218,26	218,26
55	ENGRENAGEM	1	PV	420,82	420,82
56	ENGRENAGEM	1	PV	3.011,88	3.011,88
57	ENGRENAGEM	1	PV	2.567,39	2.567,39
58	ENGRENAGEM	2	PV	199,52	399,04
59	ENGRENAGEM	3	PV	231,83	695,49
60	ENGRENAGEM	4	PV	186,23	744,92
61	ENGRENAGEM	1	PV	1.564,82	1.564,82
62	ENGRENAGEM	1	PV	247,00	247,00
63	ENGRENAGEM	1	PV	491,74	491,74
64	FILTRO	5	PV	64,56	322,80
65	FILTRO DIESEL	5	PV	81,61	408,05
66	JOGO DE REPARO	4	PV	158,78	635,12
67	JOGO DE REPARO	4	PV	79,95	319,80
68	JOGO DE REPARO	4	PV	80,83	323,32
69	JOGO DE REPARO	4	PV	6,86	27,44
70	JOGO DE REPARO	4	PV	62,13	248,52
VALOR TOTAL LOTE					**54.660,00**

LOTE 6 Peças para CA152					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	1,22	4,88
2	PARAFUSO	5	LUSOMAQ	1,52	7,60
3	CALÇO	2	LUSOMAQ	11,39	22,78
4	CALÇO	2	LUSOMAQ	11,39	22,78
5	RÓTULA	4	LUSOMAQ	146,16	584,64
6	GRAXEIRA	4	LUSOMAQ	5,98	23,92
7	RÓTULA	2	LUSOMAQ	36,63	73,26
8	ANEL	3	LUSOMAQ	26,45	79,35
9	CALÇO	4	LUSOMAQ	15,86	63,44
10	CALÇO	4	LUSOMAQ	14,80	59,20
11	PARAFUSO	5	LUSOMAQ	6,07	30,35
12	PARAFUSO	3	LUSOMAQ	0,77	2,31
13	CALÇO	6	LUSOMAQ	43,48	260,88

14	CALÇO	6	LUSOMAQ	93,82	562,92
15	CALÇO	6	LUSOMAQ	76,59	459,54
16	PARAFUSO	12	LUSOMAQ	1,82	21,84
17	ARRUELA	6	LUSOMAQ	1,47	8,82
18	PORCA	6	LUSOMAQ	1,54	9,24
19	PORCA	30	LUSOMAQ	0,62	18,60
20	ARRUELA	40	LUSOMAQ	0,77	30,80
21	PARAFUSO	50	LUSOMAQ	2,07	103,50
22	COXIM	25	LUSOMAQ	177,02	4.425,50
23	BUJÃO	1	LUSOMAQ	115,49	115,49
24	PARAFUSO	3	LUSOMAQ	5,06	15,18
25	ARRUELA	18	LUSOMAQ	3,95	71,10
26	BUJÃO	3	LUSOMAQ	45,91	137,73
27	ANEL	3	LUSOMAQ	1,56	4,68
28	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	3,12	12,48
29	RETENTOR	4	LUSOMAQ	33,48	133,92
30	MOLA	1	LUSOMAQ	101,14	101,14
31	PARAFUSO	6	LUSOMAQ	6,18	37,08
32	BUJÃO	3	LUSOMAQ	18,30	54,90
33	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	1.851,40	3.702,80
34	BOMBA DE CARGA	1	LUSOMAQ	545,07	545,07
35	BUCHA	1	LUSOMAQ	74,06	74,06
36	RETENTOR	2	LUSOMAQ	77,55	155,10
37	MANCAL	1	LUSOMAQ	3.045,07	3.045,07
38	PARAFUSO	16	LUSOMAQ	12,35	197,60
39	EIXO ESTRIADO	2	LUSOMAQ	495,33	990,66
40	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	1.827,04	3.654,08
41	BUJÃO	1	LUSOMAQ	54,03	54,03
42	ANEL	4	LUSOMAQ	18,22	72,88
43	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	8,24	32,96
44	BUJÃO	1	LUSOMAQ	31,84	31,84
45	PARAFUSO	20	LUSOMAQ	4,55	91,00
46	ANEL	2	LUSOMAQ	3,49	6,98
47	ARRUELA	10	LUSOMAQ	3,80	38,00
48	PARAFUSO	3	LUSOMAQ	3,03	9,09
49	RETENTOR	2	LUSOMAQ	83,52	167,04
50	ANEL	8	LUSOMAQ	12,15	97,20
51	INDICADOR	1	LUSOMAQ	188,29	188,29
52	ANEL	1	LUSOMAQ	31,89	31,89
53	PARAFUSO	4	LUSOMAQ	9,87	39,48
54	PARAFUSO	10	LUSOMAQ	1,36	13,60
55	BUCHA	1	LUSOMAQ	258,14	258,14
56	KIT SELO MECÂNICO	1	LUSOMAQ	242,96	242,96
57	GUARDA PÓ	1	LUSOMAQ	288,51	288,51
58	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	288,51	288,51
59	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	273,32	273,32
60	ANEL	2	LUSOMAQ	24,30	48,60
61	JOGO DE ANEIS	1	LUSOMAQ	242,96	242,96
62	ANEL	2	LUSOMAQ	3,03	6,06
63	RETENTOR	1	LUSOMAQ	167,03	167,03
64	ANEL	1	LUSOMAQ	4,72	4,72
65	RETENTOR	1	LUSOMAQ	123,27	123,27
66	ANEL	1	LUSOMAQ	12,90	12,90
67	ANEL	4	LUSOMAQ	1,52	6,08
68	ANEL	4	LUSOMAQ	3,12	12,48
69	KIT PISTÃO	1	LUSOMAQ	1.185,55	1.185,55
70	PARAFUSO	2	LUSOMAQ	1,52	3,04
71	GUIA	1	LUSOMAQ	432,77	432,77
72	MOLA	2	LUSOMAQ	177,52	355,04
73	JUNTA	1	LUSOMAQ	9,59	9,59
74	VÁLVULA	1	LUSOMAQ	201,83	201,83
75	ANEL	2	LUSOMAQ	1,33	2,66
76	JUNTA	1	LUSOMAQ	14,53	14,53
77	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	288,27	288,27
78	PLACA	1	LUSOMAQ	289,25	289,25
79	ANEL	4	LUSOMAQ	4,30	17,20
80	ANEL	1	LUSOMAQ	3,45	3,45
81	JUNTA	1	LUSOMAQ	22,45	22,45
82	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	360,53	360,53
83	EIXO	1	LUSOMAQ	602,77	602,77
84	ANEL	1	LUSOMAQ	3,09	3,09
85	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	185,59	371,18
86	JUNTA	1	LUSOMAQ	11,77	11,77
87	PLACA	1	LUSOMAQ	318,88	318,88
88	PLACA	1	LUSOMAQ	364,43	364,43
89	ANEL	1	LUSOMAQ	68,33	68,33
90	ANEL	1	LUSOMAQ	31,89	31,89
91	PISTÃO	9	LUSOMAQ	77,17	694,53
92	ALOJAMENTO	1	LUSOMAQ	1.421,03	1.421,03
93	BOMBA	1	LUSOMAQ	781,36	781,36
94	CONJUNTO ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	361,80	361,80
95	JUNTA	1	LUSOMAQ	14,26	14,26
96	SELO	1	LUSOMAQ	248,12	248,12
97	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	298,82	298,82
98	PLACA	1	LUSOMAQ	291,03	291,03
99	PLACA	1	LUSOMAQ	374,60	374,60
100	PLACA	1	LUSOMAQ	304,25	304,25
101	FILTRO	1	LUSOMAQ	51,36	51,36
102	PISTÃO	9	LUSOMAQ	78,39	705,51

103	JOGO DE REPARO	2	LUSOMAQ	88,15	176,30
104	PISTÃO	1	LUSOMAQ	129,60	129,60
105	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	290,57	581,14
106	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	177,66	355,32
107	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	177,70	355,40
108	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	149,30	298,60
109	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	160,76	321,52
110	MANGUEIRA	2	LUSOMAQ	165,51	331,02
111	PISTÃO	2	LUSOMAQ	456,60	913,20
112	ROLAMENTO	2	LUSOMAQ	197,00	394,00
113	ROLAMENTO	1	LUSOMAQ	170,52	170,52
114	ANEL	6	LUSOMAQ	12,73	76,38
115	ANEL	2	LUSOMAQ	2,84	5,68
116	ANEL	4	LUSOMAQ	2,15	8,60
117	RETENTOR	4	LUSOMAQ	29,88	119,52
118	RETENTOR	2	LUSOMAQ	5,91	11,82
119	ANEL	2	LUSOMAQ	141,00	282,00
120	RETENTOR	2	LUSOMAQ	102,00	204,00
121	TRAVA	2	LUSOMAQ	60,49	120,98
122	ARRUELA	2	LUSOMAQ	3,56	7,12
123	TAMPA	4	LUSOMAQ	24,20	96,80
124	ANEL	4	LUSOMAQ	2,84	11,36
125	ANEL	4	LUSOMAQ	1,42	5,68
126	PARAFUSO	16	LUSOMAQ	12,59	201,44
VALOR TOTAL LOTE					**38.560,00**
LOTE 10 Peças para FIAT AD14					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	TAMPA	1	PV	468,29	468,29
2	JUNTA	1	PV	26,42	26,42
3	PINO	2	PV	57,90	115,80
4	PISTÃO	2	PV	257,86	515,72
5	DISCO	20	PV	49,95	999,00
6	DISCO	20	PV	46,74	934,80
7	PISTÃO	3	PV	349,07	1.047,21
8	FILTRO	1	PV	66,24	66,24
9	TAMPA	1	PV	153,38	153,38
10	EIXO	1	PV	1.324,83	1.324,83
11	ROLAMENTO	1	PV	156,75	156,75
12	ANEL	4	PV	25,99	103,96
13	ROLAMENTO	2	PV	227,42	454,84
14	PORCA	1	PV	37,77	37,77
15	TAMPA	2	PV	387,09	774,18
16	GAIOLA	2	PV	382,00	764,00
17	RETENTOR	2	PV	61,44	122,88
18	PORCA	2	PV	47,87	95,74
19	ROLAMENTO	2	PV	227,55	455,10
20	ROLAMENTO	2	PV	217,85	435,70
21	ROLAMENTO	2	PV	210,76	421,52
22	REPARO	2	PV	63,67	127,34
23	SUPORTE	1	PV	1.325,75	1.325,75
24	SUPORTE	1	PV	1.307,70	1.307,70
25	PINHAO	2	PV	1.092,44	2.184,88
26	ROLAMENTO	2	PV	292,60	585,20
27	LONA DE FREIO	10	PV	62,44	624,40
28	DISCO	20	PV	85,51	1.710,20
29	DISCO	20	PV	85,51	1.710,20
30	CUBO	1	PV	1.275,65	1.275,65
31	CUBO	1	PV	1.177,75	1.177,75
32	ANEL	6	PV	50,47	302,82
33	TAMBOR	1	PV	1.413,26	1.413,26
34	COXIM	4	PV	280,66	1.122,64
35	EIXO	1	PV	289,44	289,44
36	BUCHA	2	PV	59,03	118,06
37	PLACA	6	PV	107,22	643,32
38	PLACA	3	PV	99,34	298,02
39	CALÇO	5	PV	28,80	144,00
40	ROLAMENTO	1	PV	413,20	413,20
41	ANEL	4	PV	150,62	602,48
42	COROA DENTADA	2	PV	2.261,35	4.522,70
43	ROLAMENTO	2	PV	317,60	635,20
44	PORCA	2	PV	27,02	54,04
45	PORCA	2	PV	98,84	197,68
46	ROLETE	2	PV	553,75	1.107,50
47	ROLETE	2	PV	664,51	1.329,02
48	ROLETE	2	PV	609,13	1.218,26
49	SAPATA	42	PV	90,48	3.800,16
50	PARAFUSO	150	PV	13,74	2.061,00
51	PORCA	150	PV	5,54	831,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**42.607,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Catervel Com. de Peças e Serviços LTDA
BRUNO MIOTO
Representante Legal
CPF: 085.947.969-27

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM ERRO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 54 /2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 842.080.829-69, abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: **COMPEC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME**
ENDEREÇO: **Rua Internacional, nº 3354, Centro**
Santa Tereza do Oeste/PR CEP: 85.825-000
CNPJ: **08.336.591/0001-84**

REPRESENTANTE LEGAL: **Odirley Galvão Jumes**
Endereço: **Rua Cristovão Colombo, nº 1423, Pioneiros Catarinenses**
Cascavel/PR CEP: 85.805-510
RG: **7.406.983-5** CPF: **005.822.829-26**

LOTE 2 PEÇAS PARA CAT 120K					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	PLACA	1	PV	210,00	210,00
2	POLIA	1	TKT	471,60	471,60
3	ESTICADOR CORREIA	2	GATES	569,61	1.139,22
4	POLIA	2	TKT	537,09	1.074,18
5	CORREIA	5	GATES	160,00	800,00
6	FILTRO	5	VOX	196,06	980,30
7	BASE DO FILTRO	2	PV	579,75	1.159,50
8	JUNTA	5	WAS	32,60	163,00
9	BOMBA MANUAL	2	MEDAL	166,64	333,28
10	BOMBA DE ÓLEO	1	MEDAL	1.994,00	1.994,00
11	TROCADOR DE CALOR	2	TKT	797,97	1.595,94
12	VENTULINHA 8	1	BRASIL	852,92	852,92
13	BOMBA DE ÁGUA	2	MEDAL	1.476,36	2.952,72
14	FILTRO AR PRIMARIO	3	VOX	242,38	727,14
15	FILTRO AR SECUNDARIO	3	VOX	139,76	419,28
16	COLETOR ESCAPAMENTO	1	SILENMAK	1.472,94	1.472,94
17	COLET FINAL ESCAP	1	SILENMAK	1.158,10	1.158,10
18	JUNTA	6	WAS	10,23	61,38
19	ESCAPAMENTO	3	SILENMAK	609,23	1.827,69
20	SILENCIOSO	2	SILENMAK	934,15	1.868,30
21	FILTRO ÁGUA	3	VOX	174,64	523,92
22	SEPARADOR ÁGUA	3	VOX	183,01	549,03
23	FILTRO DE ÁGUA	3	VOX	154,01	462,03
24	PISTÃO	1	TKT	1.200,00	1.200,00
25	DISCO	2	UNITEC	102,02	204,04
26	MANCAL	1	CG	224,00	224,00
27	DISCO DE FLIQUIÇÃO	10	UNITEC	91,39	913,90
28	PLACA	8	PV	175,81	1.406,48
29	DISCO DE FLIQUIÇÃO	6	UNITEC	155,91	935,46
30	MANGUEIRA	8	GATES	182,77	1.462,16
31	MANGUEIRA	8	GATES	197,00	1.576,00
32	MANGUEIRA	2	GATES	405,00	810,00
33	MANGUEIRA	2	GATES	339,65	679,30
34	MANGUEIRA	2	GATES	289,96	579,92
35	MANGUEIRA	2	GATES	243,00	486,00
36	MANGUEIRA	2	GATES	220,00	440,00
37	GARFO	2	PV	793,00	1.586,00
38	COMPREENSOR AR	1	MEDAL	1.619,73	1.619,73
39	CORREIA	5	GATES	141,00	705,00
40	CANTO	6	ITR	136,29	817,74
41	PARAFUSO	30	CISER	9,00	270,00
42	PARAFUSO	20	CISER	11,00	220,00
43	LAMINA	2	ITR	1.533,00	3.066,00
44	PORCA	40	CISER	6,95	278,00
45	PARAFUSO	40	CISER	8,63	345,20
46	DENTE DO RIPER	6	ITR	200,30	1.201,80
47	UNHA	10	ITR	79,83	798,30
48	PINO	10	MAIOCHI	4,85	48,50
VALOR TOTAL LOTE					**44.670,00**
LOTE 13 Peças para CAT 312DL					
Item	**Descrição do Produto**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	COLETOR	1	SILENMAK	958,00	958,00
2	FILTRO	3	VOX	222,65	667,95
3	BICO	4	TKT	318,00	1.272,00
4	FAROL	4	TKT	390,17	1.560,68
5	CORREIA	3	GATES	252,21	756,63
6	ENGRENAGEM	4	SKF	694,52	2.778,08
7	ENGRENAGEM	2	SKF	1.000,00	2.000,00
8	ROLAMENTO	4	NTN	471,00	1.884,00
9	ROLAMENTO	4	NTN	430,64	1.722,56
10	RODA GUIA	1	ITR	4.312,00	4.312,00
11	ROLETE SUPERIOR	2	YCT	999,00	1.998,00
12	ROLETE INFERIOR	2	YCT	958,00	1.916,00
13	KIT REPARO	1	ARCA	605,00	605,00
14	KIT REPARO	1	ARCA	565,73	565,73
15	KIT REPARO	1	ARCA	693,00	693,00
16	KIT REPARO	1	ARCA	594,68	594,68
17	VALVULA	4	MAHLE	66,00	264,00
18	VALVULA	4	MAHLE	67,00	268,00
19	COMANDO	1	PV	1.915,00	1.915,00
20	COXIM	2	ELIOFLEX	432,00	864,00
21	COXIM	2	ELIOFLEX	130,00	260,00
22	FILTRO	2	VOX	100,00	200,00
23	MANGUEIRA	3	GATES	349,00	1.047,00
24	MANGUEIRA	3	GATES	308,00	924,00
25	BOMBA DE ÁGUA	1	MEDAL	1.746,00	1.746,00
26	ELO	1	CG	710,00	710,00
27	VALVULA	2	MAHLE	1.000,00	2.000,00
28	FILTRO	2	VOX	334,00	668,00
29	FILTRO	2	VOX	326,00	652,00
30	TURBINA	1	BIAGIO	5.523,00	5.523,00

31	SILENCIOSO	1	SILENMAK	1.868,29	1.868,29
32	PINO TRAVA	12	MAIOCHI	22,00	264,00
33	SUPORTE	6	PV	196,00	1.176,00
34	UNHA	12	ITR	94,70	1.136,40
VALOR TOTAL LOTE					**45.770,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até **2 (dois) dias** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 504 510 511 512	1916 1917 1918 1919 1920

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata é o Sr. Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 02 de setembro de 2019.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Compec Comércio de Peças e Serviços Para Tratores LTDA - ME
ODIRLEY GALVÃO JUMES
Representante Legal
CPF: 005.822.829-26

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor do Contrato

REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM ERRO

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BF7558E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ACADEMIA DA SAÚDE, FISIOTERAPIA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 58/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

C E CARVALHO COMERCIAL				CNPJ: 24.864.422/0001-73		
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	01	Unid	Aparelho de corrente russa, modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados: 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 kg. Peso: 4.0 kg	Ibramed/ Neurodyn II	2.185,00	2.185,00

17	03	Unid	Cunha media em espuma, utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Revestida e courvin; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm	Arktus/PA00193A	150,00	450,00
25	01	Unid	Estadiometro infantil tipo esteira, intervalo de medição: 10-100cm; graduação: 1mm; Dimensões aproximada: 111x11,5x33,3cm	Sanny/E5200	425,50	425,50
26	01	Unid	Esteira Elétrica ergométrica, utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm	Dream/Concept 2.5	3.285,00	3.285,00
37	02	Unid	Inspirômetro de Incentivo infantil —Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil.	Respiron/kids	37,15	74,30
45	02	Unid	Óculos de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	Kalypso/Jaguar	57,00	114,00

DIGITO INFORMATICA LTDA				**CNPJ: 00.061.511/0001-13**		
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	01	Unid	Correntes TENS/FES, utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	Ibramed/ Neurodim II	751,00	751,00
19	01	Unid	Divã baixo tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; Revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas: 186cm x 135cm, 44cm (CxLxA)	Zilmovesi	1.056,00	1.056,00
20	40	Unid	Eletrodos de silicone (lavável) utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade.	Arktus	14,00	560,00
38	01	Unid	Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas: 80cm x 190cm x 83cm. (CxLxA). Capacidade suportada: 450 kg	Arktus	836,50	836,50

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				**CNPJ: 85.477.586/0001-32**		
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	01	Unid	Balança digital vidro temperado até 180 kg, plataforma de vidro temperado de 6mm; gradação: d:100g; Tamanho do LCD: 78x36mm; acionamento através do toque zera, liga e desliga automaticamente; diâmetro 33cm. Peso: 1,5kg	G-tech	147,00	147,00
23	01	Unid	Espaldar— barra de ling, utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95kg	Arktus	576,00	576,00
24	01	Unid	Estadiometro compacto portátil de fácil transporte; Tipo trena, com mola retrátil, visor frontal e lança de medição; campo de medição: de 0 a 210cm; Resolução em milímetros, (1mm) e numeração a cada centímetro; fixo em paredes; medição na posição ereta e vertical	MD	94,00	94,00
42	01	Unid	Muleta canadense adulto utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada: 90Kg.	Alo	93,00	93,00
43	01	Unid	Muleta canadense infantil, utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada: 90Kg.	Alo	93,00	93,00
47	01	Unid	Plataforma Eretora com Mesa Adulto utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; Dimensões para uso adulto: altura entre calcanhar e axila entre 1,20m e 1,50m.	Ortometal	1.500,00	1.500,00
48	02	Unid	Rolo de posicionamento utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60cm x 25cm	Arktus	150,00	300,00
49	01	Unid	Tabua de equilíbrio para propriocepção, acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 100kg Dimensões e pesos aproximados: Dimensões: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Peso: 4.0 kg.	Arktus	112,00	112,00

ESPORTIVA RV EIRELI				**CNPJ: 19.468.880/0001-53**		
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	20	Unid	Anel flex simples	Muvin	59,00	1.180,00
13	02	Unid	Bola feijão - 9 0 x 45 cm, utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	Vollo	74,50	149,00
14	2	Unid	Cones para treinamento de agilidade 24 cm	Scalibu	79,50	159,00
18	01	Unid	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar, acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vinílico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso: 1,7kg	Vollo	84,00	84,00
22	2	Unid	Escada para treinamento de agilidade 4 metros	Vollo	79,50	159,00
27	20	Unid	Exercitador elástico médio, 1,5 metros.	Vollo	22,00	440,00
33	01	PAR	Halter emborrachado 10Kg, utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10kg.	Fisic Form	101,50	101,50
34	01	PAR	Halter emborrachado 5Kg, utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.	Fisic Form	51,50	51,50
51	01	PAR	Tornozeleira 5 Kg utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	Fisic Form	75,90	75,90

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA				**CNPJ: 10.633.441/0001-84**		
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	01	Unid	Andador infantil utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada: 80Kg	AG Plasticos	138,00	138,00
5	01	Unid	Aparelho de laser e caneta infravermelho, utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt ; laser terapêutico de baixa frequência;	Ibramed/ Laserpulse	5.224,90	5.224,90

			canetas: caneta Laser 660nm - AIGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequências de modulação. Programas de tratamento pré-definidos.			
39	01	Unid	Martelo de Buck, equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.	ABC	45,00	45,00
40	01	Unid	Mesa carrinho auxiliar com gavetas, utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fisioterapia. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg	Zilmoveis	409,00	409,00
53	02	Unid	Travesseiro em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40cm x 60cm.	Arktus	33,50	67,00

LONDRIMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 32.593.430/0001-50**		
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	01	Unid	Balancim – balanço de propriocepção utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximada externa total: 0, 70x0,40x0,55m(CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cnn(CXL). Peso: 4,8kg (aproximadamente).	Carci	381,00	381,00
11	01	Unid	Bengala 4 pontas, utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; altura máxima: 93cm; altura mínima: 81cm; Capacidade Suportada: 100Kg.	Dilepe	75,90	75,90
15	01	Unid	Conjunto de 5 bastões com suporte, utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	Fisiobras	467,00	467,00
28	02	Unid	Faixa Elástica resistência média, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	Arktus	27,85	55,70
29	02	Unid	Faixa Elástica, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	Arktus	27,95	55,90
30	02	Unid	Faixa Elástica, utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	Arktus	27,95	55,90
41	01	Unid	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras, utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg	Fisiobras	383,99	383,99
50	01	PAR	Tornozeleira 3 Kg utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	Carci	37,00	37,00

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA				**CNPJ: 30.881.804/0001-08**		
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	01	Unid	Balança digital antropométrica, até 200kg, divisão de 100g, com régua de medir altura, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado com divisão de 0,5cm, Plataforma: 340 x 390mm; displey LED com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1mm de largura; estrutura em chapa de aço carbono c/proteção de tinta epóxi; cor branca, tapete adesivo em PVC; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima.	Balmak	945,00	945,00
8	01	Unid	Balança médica pediátrica digital para pesar bebês,modelo profissional, Capacidade: Até 25Kg Precisão de 2g de 0,000 kg até 10,000 kg Precisão de 5g de 10,005 kg até 25,000 kg Características: com opcionais: alimentação por Pilhas e capa almofadada. Alimentação: Bivolt automático “Full Range”(90-250v) ouPILHAS (6 pilhas pequenas tipo AA). Teclado tipo “membrana” de fácil digitação em policarbonato resistente, dispensando proteções adicionais. Funções do teclado: liga/desliga, Tara 100%,Concha Anatômica: Construída especialmente em polipropileno injetado na cor extra branco, é anti-germes, totalmente higienizável e atóxica . Capa almofadada: Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica. Com temas infantis e proporciona maior conforto ao bebê. Produto de uso profissional com lacre e selo de verificação do INMETRO	Balmak	545,00	545,00
21	01	Unid	Escada auxiliar com 2 degraus, armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	Ouro Verde	94,86	94,86
36	02	Unid	Inspirômetro de Incentivo adulto, exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças boncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.	NCS	36,95	73,90
44	01	Unid	Nebulizador portátil, inalador a ar comprimido. Tensão: 127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda); Consumo: em torno de 80W; Potência: em torno de 1/40 hp; Sistema: Pistão. Máscara adulta e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10nn1; extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	G-Tech	148,65	148,65
46	01	Unid	Oxímetro de Pulso equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso.	Mediclini	218,49	218,49

QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI				**CNPJ: 30.323.616/0001-64**		
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	01	Unid	Andador adulto utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90kg.	Indaia	166,80	166,80
10	01	Unid	Barras Paralelas — Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante.	Arktus	2.162,00	2.162,00
12	01	Unid	Bicicleta Ergométrica horizontal, utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	Dream-Concepth	2.019,00	2.019,00
31	01	Unid	Goniômetro G 35 cm equipamento que avalia a amplitude do movimento de grandes articulações. Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.	Arktus	26,32	26,32
32	01	Unid	Goniômetro P 14cm equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.	Arktus	15,90	15,90
54	01	Unid	Ultra-Som 1 E 3 MHz, utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periarterites, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição	Ibramed-Sonopulse	1.299,00	1.299,00

			de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm2 visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinado; Bivolt.			

Catanduvas, 09 de setembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FD69AD0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 134

Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e,
CONSIDERANDO a IN 037/2009 TCE/PR que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO a IN 061/2011 TCE/PR que Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT;
CONSIDERANDO a IN 84/2012 TCE/PR que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este;
CONSIDERANDO a IN 095/2014 TCE/PR que dispõe sobre o Procedimento de Acompanhamento Remoto – PROAR, instrumento para fiscalização, à distância, de atos de gestão das entidades de Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a IN 118/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;
CONSIDERANDO a IN 120/2016 TCE/PR que dispõe sobre envio de informações relativas aos Cargos/Empregos e Funções, às Verbas, aos Veículos de Publicação, à Folha de Pagamento e ao Histórico Funcional dos servidores estaduais e municipais; e
CONSIDERANDO a Resolução 043/2014 TCE/PR Institui a Central de Atos Oficiais ATOTECA, sistema destinado a integrar e disponibilizar, na página do Tribunal, na rede mundial de computadores (internet), os atos normativos e os atos administrativos editados no âmbito do Poder Público Estadual e Municipal, envolvendo matéria inserida no campo fiscalizatório de competência do Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela inclusão e gerenciamento das informações aos Sistemas do Tribunal de Contas em uso do ente jurisdicionado.
Art. 2º Designar os seguintes responsáveis por Sistemas específicos:

RESPONSÁVEL	EMPREGO/FUNÇÃO	SISTEMA (S)
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		MURAL DE LICITAÇÕES
GENECI RODRIGUES CHAVES	COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SIAP
MARCOS JOSÉ B. DE LIMA	CONTROLADOR INTERNO	CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SGA
		SIT
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	ATOTECA
		CANAL DE COMUNICAÇÃO
		SICAD
		SIM-AM
		SIT

Art. 3º Designar os seguintes responsáveis pelos módulos do SIM-AM, bem como os dados gerados e importados:

RESPONSÁVEL	EMPREGO/FUNÇÃO	MÓDULO SIM-AM
CACILDA APARECIDA SANTOS	COORDENADORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	LICITAÇÃO
		CONTRATO
FRANCIELI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO
JOÃO PAULO DA SILVA ROSCA	ENCARREGADO DE TESOURARIA	TESOURARIA
		TRIBUTÁRIO
MARIANA GRAHL	CONTADOR I – RESPONSABILIDADE TÉCNICA	TABELAS CADASTRAIS
		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
		CONTÁBIL
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO	CONTROLE INTERNO

Art. 4º Os designados responsáveis pelos sistemas e módulos deverão obrigatoriamente observar os prazos estabelecidos pela agenda de obrigações emitida anualmente em Instrução Normativa pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização pelo atraso ou dados inconsistentes, bem como manter-se atualizados com relação aos Manuais e Instruções Normativas que regulamentam estes sistemas.
Art. 5º Em caso de desligamento do empregado, alteração de cargo/função cancelam-se automaticamente os acessos e responsabilidades.
Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 106 de 05 de agosto de 2019.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEFAF193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0022/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0022/2019
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÃO 13 KG E BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG VAZIO (CASCO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Em favor da empresa abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: ASPENN - COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF: 07.195.471/0001-41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	P. UNIT.	V. TOTAL
001	001	Gas de cozinha; composição básica Propano e Butano, altamente toxico e Inflamável; fornecido em Botijão com capacidade de armazenamento de 13 kg; cuja forma de fornecimento devera ser c/ troca de cilindro vazio; o Botijão deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866.	Unid.	450,0	R$ 65,00	R$ 29.250,00
	002	Aquisição de Botijão de Gas de cozinha vazio (Casco) com capacidade de armazenamento de 13 kg; o Botijao deverá estar de acordo c/ as normas Abnt Nbr 8866.	Unid.	15,0	R$ 120,00	R$ 1.800,00
TOTAL GERAL						R$ 31.050,00

Valor Total Homologado - R$ 31.050,00 (TRINTA E UM MIL REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D8E0AC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARRECAS COOPERATIVA DE RECICLADOS – MARCOP.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 711/2018 – Dispensa de Licitação nº 87/2018.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de prestação de serviços na coleta de resíduos sólidos secos, recicláveis e reutilizáveis, gerados no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010 – art. 36 §§ 1º e 2º.
ADITIVO: Em atenção o pedido protocolado pela e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, adição de **meta de 25%** (Vinte e cinco por cento) nos itens 01 *(código 64463)* e 02 *(código 64464),* como também reajuste de preço conforme variação do **IGPM-FGV no mês de julho de 2019 que é de 6,4113%**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8981/2019.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia **18 de agosto de 2020**.
Os valores dos serviços contratados ficam atualizados conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un	Valor anterior R$	Valor mensal após aditivo de meta (25%) R$	Valor mensal após reaj. conf. índice IGP-M (6,4113%) R$	Valor total atualizado do contrato (12 meses) R$
1	64463	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros: Luther King, Aeroporto, Novo Mundo, São Francisco, Cristo Rei, São Miguel, Guanabara, Cango, Miniguaçu, Seminário, Vila Nova, Presidente Kennedy, Centro, Alvorada, Marrecas, Nossa Senhora Aparecida, Nova Petrópolis, Industrial, São Cristóvão e Água Branca, no perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Mês	24.243,19	30.303.98	32.246,85	386.962,20
2	64464	Prestação de serviços para a coleta seletiva, transporte, separação e destinação final dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis gerados nas residências e estabelecimentos dos bairros: Padre Ulrico, Sadia, Pinheirão, Pinheirinho, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virginia, Jardim Floresta, Jardim Itália I e Jardim Itália II, no perímetro urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Mês	14.858,73	18.573,41	19.764,20	237.170,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO							**624.132,60**

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:92E1E358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2018		
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro		
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	4.162.354,65	3.401.691,51	PASSIVO CIRCULANTE	1.013.259,24	265.974,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.898.859,16	3.171.431,77	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGARA	11.416,63	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	101.436,27	114.857,28	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	199.308,71	197.957,53
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	153,82	113,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	801.719,28	67.039,77
ESTOQUES	152.302,88	105.686,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	814,62	976,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	9.602,52	9.602,52	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.800.869,58	706.371,76
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	40.555.214,34	36.950.355,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGARA	532.904,71	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	118.677,81	118.677,81	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	1.267.964,87	706.371,76
INVESTIMENTOS	2.248.480,15	1.990.675,50	TOTAL DO PASSIVO	2.814.128,82	972.346,01
IMOBILIZADO	38.188.056,38	34.841.002,64	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	46.518,94	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	41.856.921,23	39.379.701,45
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.127.757,60	4.521.054,01
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	39.420.556,97	34.858.647,44
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-691.393,34	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.903.440,17	39.379.701,45
TOTAL	44.717.568,99	40.352.047,46	TOTAL	44.717.568,99	40.352.047,46
ATIVO FINANCEIRO	3.899.012,98	3.171.544,90	PASSIVO FINANCEIRO	1.620.297,00	123.605,53
ATIVO PERMANENTE	40.818.556,01	37.180.502,56	PASSIVO PERMANENTE	2.011.594,92	904.329,29
SALDO PATRIMONIAL				41.085.677,07	39.324.112,64
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	2.076.735,45	2.076.735,45	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊ	733.888,84	733.888,84
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.516.643,41	19.950.189,76
TOTAL	2.076.735,45	2.076.735,45	TOTAL	34.250.532,25	20.684.078,60

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
000 – Recursos Ordinários (Livres)	-92.377,25	656.678,69
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	561,53	0,00
094 - Retenções em caráter consignatório	-520,50	-520,50
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	285.334,92	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	150.512,06	0,00
101 - FUNDEB 60%	45.275,57	78.390,70
102 - FUNDEB 40%	45,70	44,68
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-2.136,57	38.476,70
104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	117.016,92	60.836,59
105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	11.445,34	11.191,03
107 - Salário Educação	889,21	10.295,31
110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	364,84	195,01
122 - PNAC - PNAE CRECHE	4.667,16	225,03
123 - PNAT / EDUCAÇÃO	255,91	864,51
130 - CONVÊNIO PNATE/SEED 2007	899,36	539,11
134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	1.097,78	1.097,78
138 - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS	5.837,19	5.707,49

139 - TERMO PAR 22365/2014 CONSTRUÇÃO ESCOLA	215,67	48.950,88
141 - FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO	921,52	901,04
142 - TERMO DE COMPROMISSO PAR - FNDE	83.968,47	73,28
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	172.406,79	128.749,43
343 - CONSTRUCAO UNIDADE BASICA DE SAUDE	12.636,72	45.974,61
495 - Atenção Básica	527.821,15	527.812,94
496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	13.303,59	6.513,22
497 - Vigilância em Saúde	66.821,26	81.467,26
498 - Assistência Farmacêutica	138.681,25	154.198,95
499 - Gestão do SUS	15.301,58	7.259,38
500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	7.543,34	-43.508,04
501 - Receitas de Alienações de Ativos	13.531,20	71.805,93
504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	16.865,72	3.213,58
507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	13.437,73	6.873,81
510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.599,31	2.763,71
511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.110,21	12.837,09
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	173,04	1.770,51
556 - Transferências Lei 9615/98	5.361,77	0,00
607 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO REVITALIZAÇÃO AVENIDA 16 DE NOVEMBRO	148,76	145,45
791 - CONVÊNIO SEAB RECUPERAÇAO ESTRADAS	542,82	0,00
792 - CONVENIO MAPA-CALCARIO	1.003,25	980,96
797 - CONVENIO 069/2013-SEDU-PAM	1.313,45	1.313,45
800 – CONVENIO SEAB PAVIMENTAÇÃO	0,00	56.159,69
806 - CONVENIO 088/2014-SEAB – Fortalecimento de Ativ. Leiteira	-2.108,63	-2.108,63
808 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	636,55	10.513,41
809 - Convênio SEAB - Aquisição Trator Agrícola	0,00	3.933,87
810 - Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	4.354,38	99.719,71
811 - Convênio MAPA - Aquisição de Tratores Agrícolas	0,00	243.820,64
812 - INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANÁ	10.627,01	247.551,67
813 - RECAPE ASFALTICO CONVÊNIO SEDU	489,24	0,00
809 - Convênio SEDU – Paraná Cidade – Aquisição de Equipamentos	8.736,90	0,00
816 - Convênio Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Serviço Social Autônomo	1.553,91	0,00
934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	518.584,05	429.375,62
936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	76.596,47	7.114,95
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	27.368,33	27.738,87
TOTAL	2.278.715,98	3.047.939,37
Notas:		
1)CRÉDITOS A CURTO PRAZO - São quase que na totalidade Dívidas Ativas Tributárias. 2) ESTOQUE refere-se integralmente de medicamentos e Combustível em estoque. 3)ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO - São Dívidas Ativas Tributárias. 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTOPRAZO- Refere-se a parcelas a vencer a curto prazo junto com a Fomento Paraná. 5)EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - Refere-se as demais parcelas a vencer a curto prazo junto com a Fomento Paraná.		

Honório Serpa, 28/08/2019

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:071674BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 43/2019

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 43/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Bandeirantes, Londrina, Arapongas	02, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 31/08/2019	Levar pacientes para consulta	R$ 600,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio, Jacarezinho, Maringá, S. J. Serra	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31/08/2019	Levar pacientes para consulta	R$ 720,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	04/09/2018	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de setembro de 2019.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 42/2019, publicado em 03 de setembro de 2019, ano VII, Edição 1835, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Maria Madalena Montini	Enfermeira padrão - PSF	Cornélio Procópio	21/08/2019	Reunião Grupo Condutor Rede Saúde Mental – 18ª RS	R$ 30,00
Lourdes Ap. Mendes Facio	Psicólogo	Cornélio Procópio	21/08/2019	Reunião Grupo Condutor Rede Saúde Mental – 18ª RS	R$ 30,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maria Madalena Montini	Enfermeira padrão - PSF	Cornélio Procópio	22/08/2019	Reunião Grupo Condutor Rede Saúde Mental – 18ª RS	R$ 30,00
Lourdes Ap. Mendes Facio	Psicólogo	Cornélio Procópio	22/08/2019	Reunião Grupo Condutor Rede Saúde Mental – 18ª RS	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 09 de setembro de 2019.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:EEC9E4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 297, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências dos Fundo Nacional de Assistência Social, recursos de Deliberação Estadual do FEAS/PR, para o Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios do Município, referente ao mês de Setembro / 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Gestão do Programa IGD-SUAS, com recursos oriundos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município;

Considerando o ofício Nº 182, de 04 de Setembro de 2019, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos dos Fundos Estadual e Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 05/09/2019, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos dos Fundos Estadual e Nacional de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	BLOCO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	SCFV-IDOSOS	MATERIAL DE COPA E COZINHA	429,30
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	59,99
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	71,40
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	119,50
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	99,00
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.086,35
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	87,50
TOTAL GERAL				**1.953,04**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco da Gestão	CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - USO DOS 3%	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.076,40
		CREAS	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	580,00
		ÓRGÃO GESTOR	MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	376,00
			MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	255,00
			MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	207,00
			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	235,00
			GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	119,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	83,50
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	295,95
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	28,70
			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	426,00
			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	139,80
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	90,00
			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.719,00
TOTAL GERAL				**7.631,35**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Familia/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	FERRAMENTAS	149,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	88,00

			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	345,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	105,00
			MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	224,55
			MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	774,70
			MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	200,00
			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.421,65
			MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	168,01
			MOBILIARIO EM GERAL	640,00
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	100,50
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	94,00
			OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.552,60
TOTAL GERAL				**8.863,01**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
957	Incentivo Benefício Eventual- FEAS/PR Deliberação 065/17	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	892,22
TOTAL GERAL				**892,22**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.496,00
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	156,40
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.448,00
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	100,00
		CREAS - PAEFI	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	669,00
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	2.182,30
		CREAS - PAEFI	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.495,70
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	83,50
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	238,80
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	202,80
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	59,99
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	167,00
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	282,40
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	136,00
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	314,00
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	178,50
		CREAS - PAEFI	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	322,54
		CREAS - PAEFI	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	178,80
TOTAL GERAL				**15.711,73**
FONTE	**BLOCO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	295,05
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.252,50
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	103,55
		ÓRGÃO GESTOR	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.030,40
		ÓRGÃO GESTOR	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	1.040,00
		ÓRGÃO GESTOR	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	54,53
		ÓRGÃO GESTOR	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	65,00
TOTAL GERAL				**3.841,03**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 05 de Setembro de 2019.

MARIA DELOURDES BARBOZA HOFFMANN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DFD1D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019
PREGÃO SRP Nº 37/2019

Aos 05/09/2019 (cinco dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **128.998,39** (**Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	ATUADOR DE EMBREAGEM	UN	2,00	159,00	318,00
5	BANDEJA SUSPENÇAO	UN	4,00	194,00	776,00
6	BARRA AXIAL	UN	4,00	44,90	179,60
8	BIELETA SUSPENSÃO	UN	4,00	29,90	119,60
18	CABO FREIO DE MÃO	UN	4,00	89,00	356,00
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2,00	82,90	165,80
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6,00	289,90	1.739,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	6,00	209,90	1.259,40
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	6,00	309,90	1.859,40
4	BARRA AXIAL	UN	6,00	84,90	509,40
5	BIELETA SUSPENSÃO	UN	6,00	49,90	299,40
6	BOBINA IGNIÇÃO	UN	3,00	419,90	1.259,70
7	BOMBA ÁGUA	UN	3,00	129,90	389,70
8	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	3,00	139,90	419,70
9	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA	UN	6,00	34,90	209,40
10	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA	UN	6,00	64,90	389,40
11	CABO IGNIÇÃO	UN	3,00	129,90	389,70
12	CAIXA DIREÇÃO	UN	3,00	2.499,90	7.499,70
13	CATALISADOR	UN	3,00	979,90	2.939,70
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	3,00	249,90	749,70
15	COIFA HOMOCINETICA CAMBIO	UN	6,00	69,90	419,40
16	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	6,00	21,90	131,40
17	CORREIA ALTERNADOR	UN	3,00	64,90	194,70
18	COXIM CAMBIO	UN	6,00	279,90	1.679,40
19	COXIM MOTOR	UN	3,00	279,90	839,70
20	CUBO RODA TRASEIRA	UN	6,00	379,90	2.279,40
21	DISCO FREIO	UN	6,00	104,90	629,40
22	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	3,00	115,60	346,80

23	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	3,00	239,90	719,70
24	FLEXIVEL FREIO	UN	6,00	39,90	239,40
25	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	3,00	289,90	869,70
26	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	3,00	179,90	539,70
27	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	6,00	29,90	179,40
28	KIT CORREIA DENTADA	UN	3,00	139,90	419,70
29	KIT EMBREAGEM	UN	3,00	619,90	1.859,70
30	MANGUEIRA FILTRO AR	UN	3,00	139,90	419,70
31	MOTOR PASSO	UN	3,00	119,90	359,70
32	PARAFUSO RODA	UN	60,00	8,90	534,00
33	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	3,00	189,90	569,70
34	PIVO SUSPENSÃO	UN	6,00	74,10	444,60
35	PORCA RODA	UN	60,00	6,90	414,00
36	RADIADOR REFRIGERAÇÃO	UN	3,00	321,40	964,20
37	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	69,90	209,70
38	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6,00	154,90	929,40
39	SAPATA FREIO	UN	3,00	289,90	869,70
40	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	6,00	134,90	809,40
41	SENSOR MAP	UN	3,00	124,90	374,70
42	SENSOR ROTAÇÃO	UN	3,00	189,90	569,70
43	SENSOR TEMPERATURA	UN	3,00	66,30	198,90
44	SONDA LAMBDA	UN	6,00	348,30	2.089,80
45	SUPORTE MOTOR	UN	3,00	189,90	569,70
46	TAMBOR FREIO	UN	6,00	154,90	929,40
47	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	29,90	89,70
48	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6,00	117,90	707,40
50	TRIZETA	UN	6,00	139,90	839,40
51	VALVULA TERMOSTATICA	UN	3,00	99,90	299,70
52	VELA IGNIÇÃO	UN	12,00	21,90	262,80
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	189,90	379,80
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	189,90	379,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	14,90	14,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	209,90	419,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	54,90	109,80
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	34,90	69,80
7	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	39,90	79,80
8	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	154,90	154,90
9	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	109,90	109,90
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
11	BUCHA BANDEJA - MANCAL	UN	2,00	19,90	39,80
12	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	8,00	10,90	87,20
13	BUCHA ESCAPE	UN	1,00	14,90	14,90
14	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	59,90	59,90
15	CABO FREIO DE MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
16	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	94,90	94,90
17	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	579,90	579,90
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	209,90	209,90
19	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	54,90	109,80
20	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	21,90	43,80
21	CORPO ACELERAÇÃO ELETRONICO	UN	1,00	719,90	719,90
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	54,90	54,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	74,90	74,90
25	COXIM MOTOR PASSO	UN	1,00	149,90	149,90
26	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
27	DISCO FREIO	UN	2,00	84,90	169,80
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	1,00	149,90	149,90
29	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
30	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	139,90	279,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	119,90	119,90
33	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	14,90	29,80
34	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	309,90	309,90
35	MALHA ESCAPE	UN	1,00	119,90	119,90
36	MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	319,90	319,90
37	MOTOR PASSO	UN	1,00	119,90	119,90
38	PARAFUSO RODA	UN	20,00	6,90	138,00
39	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	84,90	84,90
40	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	44,90	89,80
41	PORCA RODA	UN	20,00	4,90	98,00
42	REPARO MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	39,90	39,90
43	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
44	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	89,90	179,80
45	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	109,39	109,39
46	SAPATA FREIO	UN	1,00	139,90	139,90
47	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	89,90	179,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	94,90	94,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	129,90	129,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	299,90	299,90
53	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	54,90	109,80
54	TIRANTE MOTOR	UN	1,00	109,90	109,90
55	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	14,90	29,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2,00	94,90	189,80
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	17,90	71,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	339,90	679,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	249,90	499,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	94,90	94,90

4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	189,90	379,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	64,90	129,80
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,90	109,80
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	4,00	419,90	1.679,60
8	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	319,90	319,90
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	179,90	179,90
10	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	UN	2,00	44,90	89,80
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	119,90	239,80
12	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	UN	2,00	34,90	69,80
13	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
14	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	179,90	179,90
15	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	1.949,90	1.949,90
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1,00	319,90	319,90
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	219,90	219,90
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	84,90	169,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	29,90	59,80
20	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	64,90	64,90
21	CORREIA DENTADA	UN	1,00	89,90	89,90
22	COXIM LIMITADOR TORÇÃO CÂMBIO	UN	2,00	139,90	279,80
23	COXIM MOTOR LADO DIREITO	UN	1,00	279,90	279,90
24	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	UN	1,00	279,90	279,90
25	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	289,90	579,80
26	DISCO FREIO	UN	2,00	94,90	189,80
27	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	1,00	149,90	149,90
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	209,90	209,90
29	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	34,90	69,80
30	GARFO EMBREAGEM	UN	1,00	169,90	169,90
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	149,90	299,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	189,90	189,90
33	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
34	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	24,90	49,80
35	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	519,90	519,90
36	MALHA ESCAPE	UN	1,00	139,90	139,90
37	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
38	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
39	MOTOR PASSO	UN	1,00	139,90	139,90
40	PARAFUSO RODA	UN	20,00	7,90	158,00
41	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
42	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1,00	139,90	139,90
43	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	89,90	179,80
44	PORCA RODA	UN	20,00	7,90	158,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
46	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	139,90	139,90
47	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	109,90	219,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	219,90	219,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	154,90	154,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	339,90	339,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	319,90	319,90
52	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	139,70	279,40
53	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	144,90	144,90
55	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	31,90	127,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	279,90	559,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	39,90	39,90
4	ATUADOR EMBREAGEM	UN	1,00	149,90	149,90
5	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	219,90	439,80
6	BARRA AXIAL	UN	2,00	49,90	99,80
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	44,90	89,80
8	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	44,90	89,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	219,90	219,90
10	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	149,90	149,90
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	34,90	69,80
13	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	64,90	129,80
14	BUCHA TRAVESSA	UN	2,00	29,90	59,80
15	CABO ACELERADOR	UN	1,00	34,90	34,90
16	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	54,90	54,90
17	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	96,10	192,20
18	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	189,90	189,90
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	54,90	109,80
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	21,90	43,80
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	54,90	54,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	119,90	119,90
25	COXIM MOTOR	UN	2,00	139,90	279,80
26	CUBO RODA DIANTEIRA C/ ABS	UN	2,00	379,90	759,80
27	CUBO RODA TRASEIRA	UN	2,00	239,90	479,80
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	124,90	249,80
29	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	2,00	124,90	249,80
30	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	159,90	159,90
31	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
32	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
33	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	189,90	379,80
34	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	189,90	189,90
35	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
36	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	419,90	419,90
37	MALHA ESCAPE	UN	1,00	149,90	149,90

38	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
40	MOTOR PASSO	UN	1,00	109,90	109,90
41	PARAFUSO RODA	UN	20,00	5,90	118,00
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
43	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	54,90	54,90
44	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	64,90	129,80
45	PORCA RODA	UN	20,00	5,90	118,00
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
47	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	99,90	99,90
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	104,90	104,90
49	SENSOR MAP	UN	1,00	124,90	124,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	139,90	139,90
51	SENSOR TEMPERATURA	UN	1,00	64,90	64,90
52	SONDA LAMBDA	UN	2,00	339,90	679,80
53	SUPORTE TRANSMISSÃO	UN	1,00	189,90	189,90
54	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
55	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	64,90	129,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	89,90	89,90
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	19,90	79,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	309,90	619,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	519,90	1.039,80
4	BARRA AXIAL	UN	2,00	119,90	239,80
5	BICO INJETOR	UN	4,00	1.737,50	6.950,00
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	49,90	99,80
7	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	94,90	189,80
8	BUCHA FEIXE MOLA DIANTEIRA	UN	2,00	59,90	119,80
9	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	UN	2,00	21,90	43,80
10	BUCHA TRASEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	229,90	459,80
11	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	2.092,70	2.092,70
12	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1,00	389,90	389,90
13	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	84,90	84,90
14	COXIM CAMBIO	UN	1,00	319,90	319,90
15	COXIM MOTOR	UN	2,00	319,90	639,80
16	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	419,90	839,80
17	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
18	HOMOCINETICA	UN	2,00	419,90	839,80
19	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	629,90	629,90
20	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	49,90	99,80
21	KIT CORREIA DENTADA	UN	1,00	579,90	579,90
22	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	1.099,90	1.099,90
23	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	159,90	159,90
24	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	129,90	259,80
25	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	239,90	239,90
26	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	379,90	759,80
27	SAPATA FREIO	UN	1,00	164,90	164,90
28	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	219,90	439,80
29	SENSOR MAP	UN	1,00	579,90	579,90
30	SENSOR TEMPERATURA	UN	1,00	89,10	89,10
31	SONDA LAMBDA	UN	1,00	289,80	289,80
32	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	159,90	319,80
33	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	409,90	409,90
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	279,90	559,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	209,90	419,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	54,90	54,90
4	ATUADOR EMBREAGEM	UN	1,00	149,90	149,90
5	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	209,90	419,80
6	BARRA AXIAL	UN	2,00	54,90	109,80
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	44,90	89,80
8	BIELETE SUSPENSÃO	UN	2,00	49,90	99,80
9	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	189,90	189,90
10	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	149,90	149,90
11	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	164,90	164,90
12	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	29,90	59,80
13	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	64,90	129,80
14	BUCHA TRAVESSA	UN	2,00	24,90	49,80
15	CABO ACELERADOR	UN	1,00	44,90	44,90
16	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	64,90	64,90
17	CABO FREIO DE MÃO	UN	2,00	89,70	179,40
18	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	189,90	189,90
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	59,90	119,80
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	19,90	39,80
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	59,90	59,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	154,90	154,90
25	COXIM MOTOR	UN	2,00	139,90	279,80
26	CUBO RODA DIANTEIRA COM ABS	UN	2,00	419,90	839,80
27	CUBO RODA TRASEIRA	UN	2,00	240,00	480,00
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
29	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
30	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	149,90	149,90
31	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
32	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	21,90	43,80
33	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	189,90	379,80
34	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	199,90	199,90
35	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
36	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	399,90	399,90

37	MALHA ESCAPE	UN	1,00	139,90	139,90
38	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
40	MOTOR PASSO	UN	1,00	109,90	109,90
41	PARAFUSO RODA	UN	20,00	5,90	118,00
42	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
43	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	1,00	49,90	49,90
44	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	69,90	139,80
45	PORCA RODA	UN	20,00	4,90	98,00
46	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	54,90	54,90
47	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	94,90	94,90
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	98,70	98,70
49	SENSOR MAP	UN	1,00	109,90	109,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	149,90	149,90
51	SENSOR TERMPERATURA UN		1,00	69,90	69,90
52	SONDA LAMBDA	UN	2,00	339,90	679,80
53	SUPORTE TRANSMISSÃO	UN	1,00	189,90	189,90
54	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
55	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	64,90	129,80
56	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	89,90	89,90
57	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	19,90	79,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	319,90	639,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	64,90	64,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	149,90	299,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	84,90	169,80
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,90	109,80
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	4,00	419,90	1.679,60
8	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	379,90	379,90
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
10	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	UN	2,00	44,90	89,80
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	2,00	74,90	149,80
12	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	UN	2,00	39,90	79,80
13	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	139,90	279,80
14	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	149,90	149,90
15	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	1.979,90	1.979,90
16	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1,00	339,90	339,90
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	184,90	184,90
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	74,90	149,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	29,90	59,80
20	CORPO ACELERADOR ELETRONICO	UN	1,00	479,90	479,90
21	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	64,90	64,90
22	CORREIA DENTADA	UN	1,00	64,90	64,90
23	COXIM LIMITADOR TORÇÃO CAMBIO	UN	2,00	119,90	239,80
24	COXIM MOTOR LADO DIREITO	UN	1,00	279,90	279,90
25	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	UN	1,00	264,90	264,90
26	DISCO FREIO	UN	2,00	99,90	199,80
27	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	UN	1,00	149,90	149,90
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	209,90	209,90
29	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	39,90	79,80
30	GARFO EMBREAGEM	UN	2,00	279,90	559,80
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	149,90	299,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	239,90	239,90
33	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
34	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	29,90	59,80
35	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	579,90	579,90
36	MALHA ESCAPE	UN	1,00	159,90	159,90
37	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
38	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	149,90	299,80
39	MOTOR PASSO	UN	1,00	139,90	139,90
40	PARAFUSO RODA	UN	20,00	7,90	158,00
41	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
42	PASTILHA FREIO TRASEIRO	UN	1,00	129,90	129,90
43	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	109,90	219,80
44	PORCA RODA	UN	20,00	7,90	158,00
45	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	149,90	299,80
46	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	149,90	149,90
47	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	109,90	219,80
48	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	239,90	239,90
49	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	139,90	139,90
50	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	320,90	320,90
51	SONDA LAMBDA	UN	1,00	349,90	349,90
52	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	119,90	239,80
53	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	14,90	29,80
54	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	154,90	154,90
55	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	27,90	111,60
					128.998,39

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2100	07.002.12.365.1201.2048	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2290	07.002.12.367.1201.2050	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2300	07.002.12.367.1201.2050	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2970	10.002.10.301.1001.2064	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.003.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3420	10.003.10.304.1001.2074	497	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4000	11.003.08.244.0801.2083	765	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4590	13.002.15.452.1501.2096	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 37/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, cinco dias de setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BBA71D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019
PREGÃO SRP Nº 37/2019

Aos 05/09/2019 (cinco dias de setembro de 2019), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO MECANICA MORIÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.898.775/0001-80, com endereço na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **VERONI CRISTINA FLECK GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.651-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.566.269-86, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS AUTOMOTIVOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **255.105,97** (**Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	4,00	256,00	1.024,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	JG	4,00	180,00	720,00
3	ANTI CHAMA	UN	2,00	8,90	17,80
7	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4,00	127,00	508,00
9	BOBINA IGNIÇÃO	PÇ	2,00	180,00	360,00
10	BOMBA AGUA	UN	2,00	67,00	134,00
11	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	2,00	124,50	249,00
12	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	UN	4,00	15,00	60,00
13	BUCHA FEIXE DE MOLA - MENOR	UN	4,00	9,50	38,00
14	BUCHA FEIXE DE MOLAS - MAIOR	UN	4,00	19,50	78,00
15	BUCHA TRASEIRA BANDEJA - MANCAL	UN	4,00	51,00	204,00
16	CABO DE IGNIÇÃO	PÇ	2,00	59,00	118,00
17	CABO EMBREAGEM	UN	2,00	60,00	120,00
19	CABO SELEÇÃO MARCHA	UN	4,00	247,00	988,00
20	CAIXA DIREÇÃO	UN	2,00	790,00	1.580,00
21	CATALIZADOR COM MALHA ESCAPE	UN	2,00	280,00	560,00
23	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2,00	109,00	218,00
24	CILINDRO RODA	UN	4,00	44,00	176,00
25	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UN	4,00	12,50	50,00
26	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	4,00	11,50	46,00
27	CORPO ACELERADOR ELETRONICO	UN	2,00	514,00	1.028,00
28	CORREIA ALTERNADOR	UN	2,00	39,90	79,80
29	CORREIA DENTADA	UN	2,00	59,90	119,80
30	COXIM CAMBIO	UN	2,00	109,90	219,80
31	COXIM MOTOR	UN	2,00	109,90	219,80
32	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	4,00	89,90	359,60
33	DISCO FREIO	JG	4,00	74,90	299,60
34	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	2,00	169,90	339,80
35	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	2,00	148,90	297,80
36	FLEXIVEL FREIO	UN	4,00	21,90	87,60
37	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	4,00	119,90	479,60
38	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	249,90	499,80
39	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	4,00	14,90	59,60
40	KIT EMBREAGEM	UN	2,00	299,90	599,80
41	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	4,00	209,90	839,60
42	MOLEJO TRASEIRO	UN	2,00	379,90	759,80
43	MOTOR PASSO	UN	2,00	89,90	179,80
44	PARAFUSO RODA	UN	40,00	6,90	276,00
45	PASTILHA DE FREIO	UN	2,00	89,90	179,80
46	PIVO SUSPENÇÃO	UN	4,00	69,90	279,60
47	PORCA RODA	UN	40,00	3,90	156,00
48	RESERVATORIO AGUA MOTOR	UN	2,00	89,90	179,80
49	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	4,00	109,90	439,60
50	ROLAMENTO SEMI EIXO	UN	4,00	39,90	159,60
51	ROLAMENTO TENSOR	UN	2,00	109,90	219,80
52	SAPATA DE FREIO	JG	2,00	169,90	339,80
53	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	4,00	69,90	279,60

54	SENSOR DETONAÇÃO	UN	2,00	129,90	259,80
55	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL	UN	2,00	89,90	179,80
56	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	2,00	89,90	179,80
57	SENSOR ROTAÇÃO	UN	2,00	109,90	219,80
58	SONDA LAMBDA	UN	2,00	299,90	599,80
59	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	2,00	14,90	29,80
60	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4,00	69,90	279,60
61	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	4,00	11,90	47,60
62	TRIZETA	UN	4,00	119,90	479,60
63	VALVULA TERMOSTATICA	UN	2,00	89,90	179,80
64	VELAS DE IGNIÇÃO	PÇ	8,00	17,90	143,20
49	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	6,00	14,90	89,40
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4,00	289,90	1.159,60
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4,00	209,90	839,60
3	ANTI CHAMA	UN	2,00	89,90	179,80
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	4,00	139,90	559,60
5	BARRA AXIAL	UN	4,00	64,90	259,60
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	4,00	54,90	219,60
7	BOBINA IGNIÇÃO - CANETA	UN	8,00	139,90	1.119,20
8	BOMBA ÁGUA	UN	2,00	139,90	279,80
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	2,00	119,90	239,80
10	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	4,00	34,90	139,60
11	CABO FREIO DE MÃO	UN	4,00	119,90	479,60
12	CABO IGNIÇÃO	UN	2,00	203,00	406,00
13	CAIXA DIREÇÃO	UN	2,00	1.459,90	2.919,80
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	2,00	139,90	279,80
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2,00	139,90	279,80
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2,00	189,90	379,80
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	4,00	44,90	179,60
18	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	4,00	21,90	87,60
19	CORPO ACELERADOR ELETRONICO	UN	2,00	419,90	839,80
20	CORREIA ALTERNADOR	UN	2,00	89,90	179,80
21	COXIM CAMBIO	UN	2,00	129,90	259,80
22	COXIM MOTOR	UN	2,00	309,90	619,80
23	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	4,00	89,90	359,60
24	CUBO RODA TRASEIRO	UN	4,00	289,90	1.159,60
25	DISCO FREIO	UN	4,00	109,90	439,60
26	FLEXÍVEL FREIO	UN	4,00	24,90	99,60
27	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	159,90	319,80
28	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4,00	89,90	359,60
30	KIT EMBREAGEM	UN	2,00	399,90	799,80
31	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	4,00	109,90	439,60
32	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	4,00	104,90	419,60
33	PARAFUSO RODA	UN	40,00	7,90	316,00
34	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	2,00	119,90	239,80
35	PIVO SUSPENSÃO	UN	4,00	94,90	379,60
36	PORCA RODA	UN	40,00	7,90	316,00
37	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	2,00	79,90	159,80
38	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	4,00	119,90	479,60
39	SAPATA FREIO	UN	2,00	189,90	379,80
40	SEMI EIXO HOMOCINETICA	UN	4,00	579,90	2.319,60
41	SENSOR DETONAÇÃO	UN	2,00	209,90	419,80
42	SENSOR ROTAÇÃO	UN	2,00	174,90	349,80
43	SENSOR VELOCIDADE DIANTEIRO	UN	4,00	139,90	559,60
44	SONDA LAMBDA	UN	4,00	319,90	1.279,60
45	TAMBOR FREIO	UN	4,00	104,90	419,60
46	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	2,00	27,90	55,80
47	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4,00	74,90	299,60
48	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2,00	99,90	199,80
49	VELA IGNIÇÃO	UN	8,00	24,90	199,20
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	6,00	259,90	1.559,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	6,00	209,90	1.259,40
3	ANTI CHAMA	UN	3,00	84,90	254,70
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	6,00	149,90	899,40
5	BARRA AXIAL	UN	6,00	64,90	389,40
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	6,00	54,90	329,40
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	3,00	279,90	839,70
8	BOMBA ÁGUA	UN	3,00	139,90	419,70
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	3,00	159,90	479,70
10	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	6,00	34,90	209,40
11	CABO FREIO MÃO	UN	6,00	119,90	719,40
12	CABO IGNIÇÃO	UN	3,00	139,90	419,70
13	CAIXA DIREÇÃO	UN	3,00	1.589,90	4.769,70
14	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	3,00	139,90	419,70
15	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	3,00	139,90	419,70
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	3,00	189,90	569,70
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	6,00	44,90	269,40
18	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	6,00	21,90	131,40
19	CORPO ACELERADOR ELETRONICO	UN	3,00	479,90	1.439,70
20	CORREIA ALTERNADOR	UN	3,00	94,90	284,70
21	COXIM CAMBIO	UN	3,00	155,90	467,70
22	COXIM MOTOR	UN	3,00	339,90	1.019,70
23	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	6,00	94,90	569,40
24	CUBO RODA TRASEIRO	UN	6,00	279,90	1.679,40
25	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	6,00	109,90	659,40
26	FLEXIVEL FREIO	UN	6,00	29,90	179,40
27	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	3,00	149,90	449,70
28	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	6,00	79,90	479,40
29	KIT CORREIA DENTADA	UN	3,00	164,90	494,70

30	KIT EMBREAGEM	UN	3,00	409,90	1.229,70
31	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	6,00	109,90	659,40
32	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	6,00	104,90	629,40
33	MOLEJO TRASEIRO	UN	3,00	219,90	659,70
34	PARAFUSO RODA	UN	60,00	7,90	474,00
35	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	3,00	119,90	359,70
36	PIVO SUSPENSÃO	UN	6,00	89,90	539,40
37	PORCA RODA	UN	60,00	7,90	474,00
38	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	79,90	239,70
39	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	6,00	134,90	809,40
40	SAPATA FREIO	UN	3,00	209,90	629,70
41	SEMI EIXO HOMOCINETICA	UN	6,00	579,90	3.479,40
42	SENSOR DETONAÇÃO	UN	3,00	209,90	629,70
43	SENSOR ROTAÇÃO	UN	3,00	154,90	464,70
44	SENSOR VELOCIDADE DIANTEIRO	UN	6,00	149,90	899,40
45	SONDA LAMBDA	UN	6,00	319,90	1.919,40
46	TAMBOR FREIO	UN	6,00	94,90	569,40
47	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	3,00	29,90	89,70
48	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6,00	79,90	479,40
49	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	3,00	109,90	329,70
50	VELA IGNIÇÃO	UN	12,00	24,90	298,80
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	189,90	379,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	189,90	379,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	14,90	14,90
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	49,90	99,80
6	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	29,90	59,80
7	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	39,90	79,80
8	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	139,90	139,90
9	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	109,90	109,90
10	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
11	BRAÇO OSCILANTE	UN	2,00	109,90	219,80
12	BUCHA BANDEJA TRASEIRA	UN	8,00	9,90	79,20
13	BUCHA ESCAPE	UN	1,00	9,90	9,90
14	CABO ACELERADOR	UN	1,00	44,90	44,90
15	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	49,90	49,90
16	CABO FREIO DE MÃO	UN	2,00	119,90	239,80
17	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	89,90	89,90
18	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	579,90	579,90
19	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	149,90	149,90
20	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	49,90	99,80
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	24,90	49,80
22	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	44,90	44,90
23	CORREIA DENTADA	UN	1,00	54,90	54,90
24	COXIM CAMBIO	UN	1,00	119,90	119,90
25	COXIM MOTOR	UN	1,00	74,90	74,90
26	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	109,90	219,80
27	DISCO FREIO	UN	2,00	74,90	149,80
28	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	1,00	149,90	149,90
29	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	1,00	149,90	149,90
30	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
31	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	119,90	239,80
32	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	94,90	94,90
33	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
34	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	299,90	299,90
35	MALHA ESCAPE	UN	1,00	119,90	119,90
36	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	109,90	219,80
37	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	79,90	159,80
38	MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	319,90	319,90
39	MOTOR PASSO	UN	1,00	109,90	109,90
40	PARAFUSO RODA	UN	20,00	6,90	138,00
41	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	84,90	84,90
42	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	44,90	89,80
43	PORCA RODA	UN	20,00	4,90	98,00
44	REPARO MOLEJO TRASEIRO	UN	1,00	39,90	39,90
45	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	49,90	49,90
46	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	74,90	149,80
47	ROLAMENTO TENSOR	UN	1,00	109,90	109,90
48	SAPATA FREIO	UN	1,00	109,90	109,90
49	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	79,90	159,80
50	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	109,90	109,90
51	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	99,90	99,90
52	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	144,90	144,90
53	SONDA LAMBDA	UN	1,00	289,90	289,90
54	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
55	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	54,90	109,80
56	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	54,90	109,80
57	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	11,90	23,80
58	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2,00	89,90	179,80
59	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	17,90	71,60
52	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	14,90	14,90
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	99,90	199,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
3	ANTI CHAMA	UN	1,00	44,90	44,90
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	89,90	179,80
5	BARRA AXIAL	UN	2,00	65,14	130,28
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,81	109,62
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	159,90	159,90
8	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	119,90	119,90
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90

10	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	4,00	17,90	71,60
11	CABO ACELERADOR	UN	1,00	49,90	49,90
12	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	89,90	179,80
13	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	119,90	119,90
14	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	579,90	579,90
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	1,00	119,90	119,90
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	1,00	129,90	129,90
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	149,90	149,90
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	44,90	89,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UN	2,00	19,90	39,80
20	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	19,90	39,80
21	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	34,90	34,90
22	COXIM CAMBIO	UN	1,00	39,90	39,90
23	COXIM CAMBIO	UN	1,00	39,90	39,90
24	CUBO RODA DIANTEIRO	UN	2,00	59,90	119,80
25	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	2,00	59,90	119,80
26	DISTRIBUIDOR	UN	1,00	249,90	249,90
27	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	21,90	43,80
28	HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UN	2,00	139,90	279,80
29	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	139,90	279,80
30	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	139,90	139,90
31	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	54,90	109,80
32	KIT CORREIA DENTADA	UN	1,00	164,90	164,90
33	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	309,90	309,90
34	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UN	2,00	54,90	109,80
35	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	2,00	134,90	269,80
36	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	109,90	219,80
37	PARAFUSO RODA	UN	20,00	4,90	98,00
38	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	69,90	69,90
39	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	59,90	119,80
40	PORCA RODA	UN	20,00	3,90	78,00
41	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	49,90	49,90
42	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	84,90	169,80
43	SAPATA FREIO	UN	1,00	139,90	139,90
44	SONDA LAMBDA	UN	1,00	279,90	279,90
45	TAMBOR FREIO	UN	2,00	109,90	219,80
46	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	19,90	19,90
47	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	59,90	119,80
48	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	74,90	74,90
49	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	19,90	79,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	319,90	639,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	279,90	559,80
4	BARRA AXIAL	UN	2,00	64,90	129,80
5	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	54,90	109,80
6	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	279,90	279,90
7	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	109,90	109,90
8	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	159,90	159,90
9	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA - MANCAL	UN	2,00	69,90	139,80
10	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	24,90	49,80
11	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	UN	2,00	27,90	55,80
12	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	139,90	139,90
13	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	154,90	309,80
14	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	154,90	154,90
15	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	1.519,90	1.519,90
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	249,90	249,90
17	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	64,90	129,80
18	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UN	2,00	19,90	39,80
19	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	19,90	39,80
20	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	54,90	54,90
21	COXIM CAMBIO	UN	1,00	239,90	239,90
22	COXIM MOTOR	UN	1,00	259,90	259,90
23	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	219,90	439,80
24	FLEXÍVEL FREIO	UN	2,00	19,90	39,80
25	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	159,90	319,80
26	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	249,90	249,90
27	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	19,90	39,80
28	KIT CORREIA DENTADA	UN	1,00	179,90	179,90
29	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	419,90	419,90
30	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	119,90	119,90
31	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	3,00	6,00
32	RADIADOR	UN	1,00	519,90	519,90
33	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	89,90	89,90
34	SAPATA FREIO	UN	1,00	149,90	149,90
35	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	84,90	169,80
36	SENSOR FASE	UN	1,00	129,90	129,90
37	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	1,00	191,90	191,90
38	SENSOR TEMPERATURA	UN	1,00	109,90	109,90
39	SONDA LAMBDA	UN	2,00	319,90	639,80
40	TAMBOR FREIO	UN	2,00	144,90	289,80
41	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	89,90	179,80
42	TOLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	139,90	279,80
43	TRIZETA	UN	2,00	109,90	219,80
44	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	229,90	229,90
45	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	24,90	99,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	279,90	559,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	239,90	479,80
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	2,00	219,90	439,80
4	BARRA AXIAL	UN	2,00	64,90	129,80

5	BIELETA SUSPENSÃO	UN	2,00	49,90	99,80
6	BOBINA IGNIÇÃO	UN	1,00	249,90	249,90
7	BOMBA ÁGUA	UN	1,00	164,90	164,90
8	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	1,00	179,90	179,90
9	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UN	2,00	84,90	169,80
10	CABO EMBREAGEM	UN	1,00	139,90	139,90
11	CABO FREIO MÃO	UN	2,00	109,90	219,80
12	CABO IGNIÇÃO	UN	1,00	204,90	204,90
13	CAIXA DIREÇÃO	UN	1,00	598,41	598,41
14	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	1,00	319,90	319,90
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	2,00	139,90	279,80
16	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	24,90	49,80
17	CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00	79,90	79,90
18	COXIM CAMBIO	UN	1,00	164,90	164,90
19	COXIM MOTOR PASSO	UN	1,00	284,90	284,90
20	CUBO RODA TRASEIRO	UN	2,00	179,90	359,80
21	DISCO FREIO	UN	2,00	109,90	219,80
22	FLEXIVEL FREIO	UN	2,00	24,90	49,80
23	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	2,00	209,90	419,80
24	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	1,00	249,90	249,90
25	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	2,00	17,90	35,80
26	KIT CORREIA DENTADA	UN	1,00	219,90	219,90
27	KIT EMBREAGEM	UN	1,00	529,90	529,90
28	MOTOR PASSO	UN	1,00	114,90	114,90
29	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	1,00	139,90	139,90
30	PIVO SUSPENSÃO	UN	2,00	119,90	239,80
31	RADIADOR	UN	1,00	609,90	609,90
32	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	89,90	89,90
33	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	2,00	154,90	309,80
34	SAPATA FREIO	UN	1,00	209,90	209,90
35	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	2,00	84,90	169,80
36	SENSOR DETONAÇÃO	UN	1,00	149,90	149,90
37	SENSOR MAP	UN	1,00	139,90	139,90
38	SENSOR ROTAÇÃO	UN	1,00	129,90	129,90
39	SENSOR VELOCIDADE	UN	1,00	109,90	109,90
40	SONDA LAMBDA	UN	2,00	349,90	699,80
41	TAMBOR FREIO	UN	2,00	189,90	379,80
42	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	1,00	19,90	19,90
43	TERMINAL DIREÇÃO	UN	2,00	124,90	249,80
44	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	2,00	17,90	35,80
45	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2,00	129,06	258,12
46	VELA IGNIÇÃO	UN	4,00	27,90	111,60
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4,00	419,90	1.679,60
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4,00	309,90	1.239,60
3	ANTI CHAMA	UN	2,00	94,90	189,80
4	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	4,00	259,90	1.039,60
5	BARRA AXIAL	UN	4,00	89,90	359,60
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	4,00	79,90	319,60
7	BOBINA IGNIÇÃO	UN	2,00	164,90	329,80
8	BOMBA ÁGUA	UN	2,00	149,90	299,80
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	UN	2,00	189,90	379,80
10	BUCHA DIANTEIRA DA BANDEJA	UN	4,00	34,90	139,60
11	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	4,00	79,90	319,60
12	BUCHA TRASEIRA BANDEJA MANCAL	UN	4,00	129,90	519,60
13	CABO EMBREAGEM	UN	2,00	109,90	219,80
14	CABO FREIO MÃO	UN	4,00	124,90	499,60
15	CABO IGNIÇÃO	UN	2,00	154,90	309,80
16	CAIXA DIREÇÃO	UN	2,00	1.179,90	2.359,80
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	2,00	189,90	379,80
18	CILINDRO MESTRE FREIO	UN	2,00	399,90	799,80
19	CILINDRO RODA	UN	4,00	54,90	219,60
20	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	UN	4,00	29,90	119,60
21	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	4,00	29,90	119,60
22	CORPO ACELERADOR ELETRONICO	UN	2,00	976,01	1.952,02
23	CORREIA ALTERNADOR	UN	2,00	64,90	129,80
24	CORREIA DENTADA	UN	2,00	69,90	139,80
25	COXIM CAMBIO	UN	2,00	154,90	309,80
26	COXIM MOTOR	UN	2,00	189,90	379,80
27	CUBO RODA TRASEIRO	UN	4,00	229,90	919,60
28	DISCO FREIO	UN	4,00	114,90	459,60
29	ESCAPAMENTO SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UN	2,00	154,90	309,80
30	ESCAPAMENTO SILENCIOSO TRASEIRO	UN	2,00	154,90	309,80
31	FLEXIVEL FREIO	UN	4,00	21,90	87,60
32	HOMOCINETICA LADO RODA	UN	4,00	119,90	479,60
33	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,00	259,90	519,80
34	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4,00	89,90	359,60
35	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	4,00	24,90	99,60
36	KIT EMBREAGEM	UN	2,00	379,90	759,80
37	MALHA ESCAPE	UN	2,00	144,90	289,80
38	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UN	4,00	164,90	659,60
39	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UN	2,00	164,90	329,80
40	MOTOR PASSO	UN	2,00	99,90	199,80
41	PARAFUSO RODA	UN	40,00	6,90	276,00
42	PASTILHA FREIO	UN	2,00	139,90	279,80
43	PIVO SUSPENSÃO	UN	4,00	67,90	271,60
44	PORCA RODA	UN	40,00	4,90	196,00
45	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	2,00	94,90	189,80
46	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	4,00	139,90	559,60
47	ROLAMENTO SEMI EIXO	UN	4,00	44,90	179,60

48	ROLAMENTO TENSOR	UN	2,00	119,90	239,80
49	SAPATA FREIO	UN	2,00	189,90	379,80
50	SEMI EIXO DIANTEIRO CUBO	UN	4,00	99,90	399,60
51	SENSOR DETONAÇÃO	UN	2,00	239,90	479,80
52	SENSOR MAP	UN	2,00	89,90	179,80
53	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UN	2,00	94,90	189,80
54	SENSOR ROTAÇÃO	UN	2,00	129,90	259,80
55	SENSOR VELOCIDADE ABS DIANTEIRO	UN	4,00	144,90	579,60
56	SENSOR VELOCIDADE ABS TRASEIRO	UN	4,00	139,90	559,60
57	SONDA LAMBDA	UN	2,00	324,90	649,80
58	SUPORTE SUPERIOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4,00	14,90	59,60
59	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	2,00	24,90	49,80
60	TERMINAL DIREÇÃO	UN	4,00	89,90	359,60
61	TIRANTE MOTOR	UN	2,00	144,90	289,80
62	TRAVA PASTILHA FREIO	UN	4,00	14,75	59,00
63	TRIZETA	UN	4,00	159,90	639,60
64	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	2,00	124,90	249,80
65	VELA IGNIÇÃO	UN	8,00	24,90	199,20
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8,00	419,90	3.359,20
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8,00	319,90	2.559,20
3	BANDEJA SUSPENSÃO	UN	8,00	529,90	4.239,20
4	BARRA AXIAL	UN	8,00	139,90	1.119,20
5	BICO INJETOR	UN	16,00	1.855,56	29.688,96
6	BIELETA SUSPENSÃO	UN	8,00	89,90	719,20
7	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	4,00	1.969,02	7.876,08
8	BUCHA BANDEJA	UN	8,00	194,90	1.559,20
9	CAIXA DIREÇÃO	UN	4,00	3.199,90	12.799,60
10	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	4,00	1.049,90	4.199,60
11	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UN	8,00	49,90	399,20
12	CORREIA ALTERNADOR	UN	4,00	189,90	759,60
13	COXIM CAMBIO	UN	4,00	189,90	759,60
14	CUBO RODA TRASEIRO	UN	8,00	519,90	4.159,20
15	DISCO FREIO DIANTEIRO	UN	8,00	179,90	1.439,20
16	DISCO FREIO TRASEIRO	UN	8,00	179,90	1.439,20
17	HOMOCINETICA	UN	8,00	419,90	3.359,20
18	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4,00	349,90	1.399,60
19	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UN	8,00	34,90	279,20
20	KIT CORREIA DENTADA	UN	4,00	1.099,90	4.399,60
21	KIT EMBREAGEM	UN	4,00	1.319,90	5.279,60
22	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UN	4,00	249,90	999,60
23	PASTILHA FREIO TRASEIRA	UN	4,00	209,90	839,60
24	PIVO SUSPENSÃO	UN	8,00	154,90	1.239,20
25	RESERVATÓRIO ÁGUA	UN	4,00	279,90	1.119,60
26	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	8,00	319,90	2.559,20
27	SEMI EIXO DIANTEIRO - CUBO	UN	8,00	319,90	2.559,20
28	SENSOR MAP	UN	4,00	619,90	2.479,60
29	SENSOR TEMPERATURA	UN	4,00	94,90	379,60
30	SONDA LAMBDA	UN	4,00	310,42	1.241,68
31	TERMINAL DIREÇÃO	UN	8,00	239,90	1.919,20
32	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	4,00	319,90	1.279,60
					255.105,97

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	03.004.04.122.0401.2025	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1240	05.002.20.606.2001.2035	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1390	06.002.26.782.2601.2039	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1580	07.002.12.361.1201.2044	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1590	07.002.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1600	07.002.12.361.1201.2044	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1610	07.002.12.361.1201.2044	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1820	07.002.12.361.1201.2045	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1840	07.002.12.361.1201.2045	107	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2100	07.002.12.365.1201.2048	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2290	07.002.12.367.1201.2050	103	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2300	07.002.12.367.1201.2050	104	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2560	09.002.27.812.2701.2057	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2970	10.002.10.301.1001.2064	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3150	10.003.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2070	494	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3420	10.003.10.304.1001.2074	497	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3600	11.002.08.243.0801.2077	934	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3840	11.003.08.243.0801.2079	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
3940	11.003.08.244.0801.2082	764	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

4000	11.003.08.244.0801.2083	765	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4100	11.004.08.244.0801.2085	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
4590	13.002.15.452.1501.2096	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 37/2019.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, cinco dias de setembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
48032590978

VERONI CRISTINA FLECK GOMES
00756626986

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
CPF:

_____
Nome:

_____
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:444CFFEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.260.220,00	41.463.369,69	5.831.926,54	24.016.240,01	100,00	17.447.129,68	6.404.451,35	23.389.991,90	100,00	18.073.377,79
Administração	5.312.010,00	5.837.660,49	773.797,06	3.592.359,81	14,96	2.245.300,68	1.139.401,98	3.568.037,28	15,25	2.269.623,21
Planejamento e Orçamento	187.495,00	233.934,69	55.477,58	218.247,23	0,91	15.687,46	56.159,63	218.247,23	0,93	15.687,46
Administração Geral	4.992.515,00	5.471.725,80	696.883,38	3.290.563,49	13,70	2.181.162,31	1.061.932,79	3.266.367,50	13,96	2.205.358,30
Administração Financeira	132.000,00	132.000,00	21.436,10	83.549,09	0,35	48.450,91	21.309,56	83.422,55	0,36	48.577,45
Segurança Pública	480.710,00	440.710,00	42.880,49	216.368,44	0,90	224.341,56	40.166,54	211.176,50	0,90	229.533,50
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Civil	480.660,00	440.660,00	42.880,49	216.368,44	0,90	224.291,56	40.166,54	211.176,50	0,90	229.483,50
Assistência Social	1.557.372,00	2.074.600,55	244.064,52	1.005.650,69	4,19	1.068.949,86	248.031,32	980.140,07	4,19	1.094.460,48
Administração Geral	839.620,00	841.295,33	141.795,77	569.607,01	2,37	271.688,32	145.095,77	569.607,01	2,44	271.688,32
Assistência ao Portador de Deficiência	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.250,00	269.250,00	26.128,05	119.000,84	0,50	150.249,16	25.748,17	118.450,88	0,51	150.799,12
Assistência Comunitária	448.492,00	964.045,22	76.140,70	317.042,84	1,32	647.002,38	77.187,38	292.082,18	1,25	671.963,04
Saúde	8.959.406,00	10.231.422,01	1.684.195,02	6.307.112,80	26,26	3.924.309,21	1.625.668,83	6.064.995,16	25,93	4.166.426,85
Administração Geral	2.307.210,50	2.229.210,50	432.694,57	1.430.094,07	5,95	799.116,43	420.270,19	1.304.007,06	5,58	925.203,44

Atenção Básica	5.619.345,50	6.261.707,51	948.757,03	3.893.501,11	16,21	2.368.206,40	903.950,57	3.778.765,83	16,16	2.482.941,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.900,00	1.223.554,00	299.653,60	968.175,73	4,03	255.378,27	299.653,60	968.175,73	4,14	255.378,27
Vigilância Epidemiológica	516.950,00	516.950,00	3.089,82	15.341,89	0,06	501.608,11	1.794,47	14.046,54	0,06	502.903,46
Educação	11.078.807,00	11.786.499,65	1.594.036,84	6.504.077,57	27,08	5.282.422,08	1.595.072,34	6.404.787,45	27,38	5.381.712,20
Administração Geral	638.940,00	668.940,00	85.441,39	285.610,04	1,19	383.329,96	79.867,62	280.036,27	1,20	388.903,73
Alimentação e Nutrição	571.320,00	571.320,00	93.157,51	400.147,36	1,67	171.172,64	109.620,84	391.295,61	1,67	180.024,39
Ensino Fundamental	9.531.976,00	10.209.668,65	1.375.888,79	5.683.254,12	23,66	4.526.414,53	1.367.948,22	5.603.389,52	23,96	4.606.279,13
Educação Infantil	324.360,00	324.360,00	38.161,69	133.304,92	0,56	191.055,08	36.248,20	128.304,92	0,55	196.055,08
Educação Especial	12.211,00	12.211,00	1.387,46	1.761,13	0,01	10.449,87	1.387,46	1.761,13	0,01	10.449,87
Cultura	71.515,00	113.620,00	21.394,35	72.310,66	0,30	41.309,34	22.116,54	72.310,66	0,31	41.309,34
Difusão Cultural	71.515,00	113.620,00	21.394,35	72.310,66	0,30	41.309,34	22.116,54	72.310,66	0,31	41.309,34
Urbanismo	879.498,00	1.430.342,03	179.234,18	1.156.603,36	4,82	273.738,67	224.139,58	1.156.603,36	4,94	273.738,67
Serviços Urbanos	836.543,00	1.164.529,89	163.956,43	1.114.131,64	4,64	50.398,25	208.105,04	1.114.131,64	4,76	50.398,25
Turismo	42.955,00	265.812,14	15.277,75	42.471,72	0,18	223.340,42	16.034,54	42.471,72	0,18	223.340,42
Habitação	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Habitação Urbana	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento	8.851,00	208.646,80	356,73	201.305,15	0,84	7.341,65	78.518,08	79.670,70	0,34	128.976,10
Saneamento Básico Urbano	8.851,00	208.646,80	356,73	201.305,15	0,84	7.341,65	78.518,08	79.670,70	0,34	128.976,10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.260.220,00	41.463.369,69	5.831.926,54	24.016.240,01	100,00	17.447.129,68	6.404.451,35	23.389.991,90	100,00	18.073.377,79
Gestão Ambiental	1.207.665,00	1.207.665,00	209.511,78	850.669,28	3,54	356.995,72	208.961,82	780.258,34	3,34	427.406,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.207.665,00	1.207.665,00	209.511,78	850.669,28	3,54	356.995,72	208.961,82	780.258,34	3,34	427.406,66
Agricultura	645.200,00	834.210,20	196.755,80	596.707,51	2,48	237.502,69	301.338,49	590.140,20	2,52	244.070,00
Administração Geral	169.500,00	169.500,00	39.229,80	78.371,95	0,33	91.128,05	33.932,45	73.074,60	0,31	96.425,40
Extensão Rural	475.700,00	664.710,20	157.526,00	518.335,56	2,16	146.374,64	267.406,04	517.065,60	2,21	147.644,60
Indústria	141,00	62.007,00	14.387,42	35.114,52	0,15	26.892,48	14.387,42	35.114,52	0,15	26.892,48
Administração Geral	66,00	61.932,00	14.387,42	35.114,52	0,15	26.817,48	14.387,42	35.114,52	0,15	26.817,48
Promoção Industrial	75,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	0,00	0,00	75,00
Comércio e Serviços	35.042,00	35.042,00	3.403,32	16.376,87	0,07	18.665,13	728,79	13.142,54	0,06	21.899,46
Turismo	35.042,00	35.042,00	3.403,32	16.376,87	0,07	18.665,13	728,79	13.142,54	0,06	21.899,46
Transporte	2.974.436,00	3.236.358,04	529.875,83	2.157.961,96	8,99	1.078.396,08	554.273,29	2.143.161,28	9,16	1.093.196,76
Transporte Rodoviário	2.974.436,00	3.236.358,04	529.875,83	2.157.961,96	8,99	1.078.396,08	554.273,29	2.143.161,28	9,16	1.093.196,76
Desporto e Lazer	284.787,00	379.075,04	78.837,14	299.279,67	1,25	79.795,37	91.788,39	286.602,12	1,23	92.472,92
Desporto Comunitário	284.787,00	379.075,04	78.837,14	299.279,67	1,25	79.795,37	91.788,39	286.602,12	1,23	92.472,92
Encargos Especiais	3.567.770,00	3.464.834,09	259.196,06	1.004.341,72	4,18	2.460.492,37	259.857,94	1.003.851,72	4,29	2.460.982,37
Serviço da Dívida Interna	2.363.670,00	2.318.170,00	86.199,98	344.425,83	1,43	1.973.744,17	86.199,98	344.425,83	1,47	1.973.744,17
Outros Encargos Especiais	1.204.100,00	1.146.664,09	172.996,08	659.915,89	2,75	486.748,20	173.657,96	659.425,89	2,82	487.238,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.000,00	120.666,79	0,00	0,00	0,00	120.666,79	0,00	0,00	0,00	120.666,79
TOTAL (III) = (I + II)	37.260.220,00	41.463.369,69	5.831.926,54	24.016.240,01	100,00	17.447.129,68	6.404.451,35	23.389.991,90	100,00	18.073.377,79
FONTE:										

MALLET , 09/09/2019

_____
Ordenador De Despesas
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:AB2EFC5E

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAAGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	44.571,43	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	44.571,43	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	44.571,43	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	44.571,43	0,00	44.571,43	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
OutrosAportes para o RPPS	0,00
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE 2019	REFERÊNCIA 2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

MALLET , 09/09/2019

ORDENADOR DE DESPESAS
Secretário Municipal

MARCELO MARCINIUK
Secretário Mun. de Fazenda

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B64E3E84

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 - ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.306.600,00	3.306.600,00	1.922.646,05	58,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	705.100,00	705.100,00	498.505,13	70,70
1.1.1- IPTU	539.000,00	539.000,00	411.562,32	76,36
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	166.100,00	166.100,00	86.942,81	52,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	319.000,00	319.000,00	166.600,41	52,23
1.2.1- ITBI	319.000,00	319.000,00	166.600,41	52,23

1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.666.500,00	1.666.500,00	785.582,07	47,14
1.3.1- ISS	992.145,00	992.145,00	774.442,97	78,06
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	674.355,00	674.355,00	11.139,10	1,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	616.000,00	616.000,00	471.958,44	76,62
1.4.1- IRRF	616.000,00	616.000,00	471.958,44	76,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.827.500,00	30.827.500,00	23.208.236,72	75,28
2.1- Cota-Parte FPM	14.685.000,00	14.685.000,00	11.094.954,29	75,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.750.000,00	13.750.000,00	10.439.479,47	75,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	935.000,00	935.000,00	655.474,82	70,10
2.2- Cota-Parte ICMS	14.300.000,00	14.300.000,00	10.649.113,79	74,47
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	165.169,44	71,50
2.5- Cota-Parte ITR	71.500,00	71.500,00	11.530,28	16,13
2.6- Cota-Parte IPVA	1.430.000,00	1.430.000,00	1.287.468,92	90,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.134.100,00	34.134.100,00	25.130.882,77	73,62

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	2.158,93	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.457.860,00	1.457.860,00	430.922,38	29,56
5.1- Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	285.483,90	71,37
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.057.860,00	1.057.860,00	144.873,36	13,69
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	565,12	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	649.000,00	649.000,00	354.109,44	54,56
6.1- Transferências de Convênios	649.000,00	649.000,00	353.949,81	54,54

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	159,63	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.106.860,00	2.106.860,00	787.190,75	37,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.978.500,00	5.978.500,00	4.510.552,41	75,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.750.000,00	2.750.000,00	2.087.895,89	75,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.860.000,00	2.860.000,00	2.129.822,77	74,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	46.200,00	46.200,00	33.033,92	71,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	14.300,00	14.300,00	2.306,05	16,13
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	286.000,00	286.000,00	257.493,78	90,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	3.127.910,04	63,19
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	3.124.197,76	63,12
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	3.712,28	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.028.500,00	-1.028.500,00	-1.386.354,65	134,79
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.028.500,00	-1.028.500,00	-1.386.354,65	134,79

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	%(h) - (g/d)x=100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.702.500,00	4.764.886,77	2.865.165,27	60,13	2.865.165,27	60,13
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.702.500,00	4.764.886,77	2.865.165,27	60,13	2.865.165,27	60,13
14 - OUTRAS DESPESAS	409.500,00	409.500,00	63.032,06	15,39	63.032,06	15,39
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	409.500,00	409.500,00	63.032,06	15,39	63.032,06	15,39
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.112.000,00	5.174.386,77	2.928.197,33	56,59	2.928.197,33	56,59

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE	62.386,77

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	62.386,77
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	62.386,77
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	2.865.810,56
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	89,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	2,02
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,37
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.386,77
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	62.386,77

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	ENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/ d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	212.860,00	212.860,00	133.304,92	62,63	128.304,92	60,28
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	212.860,00	212.860,00	133.304,92	62,63	128.304,92	60,28
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.134.127,00	9.841.117,80	5.378.764,27	54,66	5.295.227,67	53,81
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.112.000,00	5.174.386,77	2.928.197,33	56,59	2.928.197,33	56,59
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.022.127,00	4.666.731,03	2.481.833,14	53,18	2.396.394,77	51,35
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-31.266,20	0,00	-29.364,43	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	429.320,00	429.320,00	329.988,53	76,86	321.136,78	74,80
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.776.307,00	10.483.297,80	5.842.057,72	55,73	5.744.669,37	54,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.386.354,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	62.386,77
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	159.581,25
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	-1.164.386,63
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.587.919,22
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)= (g/d) x 100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	255.935,99	63,98	255.935,99	63,98
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	753.860,00	753.860,00	303.956,98	40,32	303.956,98	40,32
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.153.860,00	1.153.860,00	559.892,97	48,52	559.892,97	48,52
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.930.167,00	11.637.157,80	6.401.950,69	55,01	6.304.562,34	54,18

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	77.612,24	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	62.386,77	110,01
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	3.124.197,76	285.483,90
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	2.865.165,27	255.935,99
48.1 - Orçamento do Exercício	2.865.165,27	255.935,99
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	3.712,28	401,15
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	325.131,54	30.059,07
51 - (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	325.131,54	30.059,07

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C75ABA10

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DALINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.251.220,00	26.869.240,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.140.900,00	2.585.360,55
I.P.T.U.	705.100,00	498.505,13
I.S.S.	1.666.500,00	785.582,07
I.T.B.I.	319.000,00	166.600,41
I.R.R.F.	616.000,00	471.958,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	834.300,00	662.714,50
Contribuições	396.000,00	524.273,67
Receita Patrimonial	106.750,00	117.449,74
Aplicações Financeiras(II)	71.000,00	94.106,24
Outras Receitas Patrimoniais	35.750,00	23.343,50

Transferências Correntes	34.489.420,00	23.590.466,51
Cota-Parte do FPM	11.935.000,00	9.007.058,60
Cota-Parte do ICMS	11.440.000,00	8.519.291,19
Cota-Parte do IPVA	1.144.000,00	1.030.037,32
Cota-Parte do ITR	57.200,00	9.224,23
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	184.800,00	132.135,61
Transferências do FUNDEB	4.950.000,00	3.124.197,76
Outras Transferências Correntes	4.690.420,00	1.768.521,80
Demais Receitas Correntes	118.150,00	51.690,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.150,00	51.690,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	39.180.220,00	26.775.134,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	2.406.462,22
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.406.462,22
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.406.462,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	2.406.462,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	39.180.220,00	29.181.596,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.783.843,19	22.398.969,71	21.965.191,32	21.650.875,23	58.426,36	207.535,22	195.535,22
Pessoal e Encargos Sociais	20.122.902,94	11.839.453,23	11.839.453,23	11.820.220,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250.000,00	147.386,02	147.386,02	147.386,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.410.940,25	10.412.130,46	9.978.352,07	9.683.268,75	58.426,36	207.535,22	195.535,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.410.940,25	10.412.130,46	9.978.352,07	9.683.268,75	58.426,36	207.535,22	195.535,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.533.843,19	22.251.583,69	21.817.805,30	21.503.489,21	58.426,36	207.535,22	195.535,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.558.859,71	1.617.270,30	1.424.800,58	1.019.964,58	1.015.008,58	1.747.834,36	1.747.834,36
Investimentos	2.240.689,71	1.272.844,47	1.080.374,75	675.538,75	1.015.008,58	1.747.834,36	1.747.834,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.318.170,00	344.425,83	344.425,83	344.425,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.240.689,71	1.272.844,47	1.080.374,75	675.538,75	1.015.008,58	1.747.834,36	1.747.834,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	120.666,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.895.199,69	23.524.428,16	22.898.180,05	22.179.027,96	1.073.434,94	1.955.369,58	1.943.369,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.985.764,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2019
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)							94.106,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							147.386,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.932.484,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	6.448.123,73	6.103.697,90
DEDUÇÕES (XXIX)	4.112.586,57	5.717.500,20
Disponibilidade de Caixa	4.112.586,57	5.717.500,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.446.173,23	6.680.532,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.333.586,66	963.032,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.335.537,16	386.197,70
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.949.339,46

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	370.554,01
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.578.785,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.632.065,23
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.407.318,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.407.318,67
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:76A783DA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/MÊS AGOSTO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIROAAPLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00					0,00	0,00
FONTE:							

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:319BB8CD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 PARCERIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

MALLET , 09/09/2019

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:5502C953

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL

JANEIROAAGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	3.306.600,00	3.306.600,00	1.922.646,05	58,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	539.000,00	539.000,00	411.562,32	76,36
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	319.000,00	319.000,00	166.600,41	52,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	992.145,00	992.145,00	774.442,97	78,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	616.000,00	616.000,00	471.958,44	76,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	424.050,00	424.050,00	11.232,64	2,65
DívidaAtiva dos Impostos	338.305,00	338.305,00	58.316,28	17,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	78.100,00	78.100,00	28.532,99	36,53
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.892.500,00	29.892.500,00	22.552.761,90	75,45
Cota-Parte FPM	13.750.000,00	13.750.000,00	10.439.479,47	75,92
Cota-Parte ITR	71.500,00	71.500,00	11.530,28	16,13
Cota-Parte IPVA	1.430.000,00	1.430.000,00	1.287.468,92	90,03
Cota-Parte ICMS	14.300.000,00	14.300.000,00	10.649.113,79	74,47
Cota-Parte IPI-Exportação	231.000,00	231.000,00	165.169,44	71,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	33.199.100,00	33.199.100,00	24.475.407,95	73,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.566.000,00	2.566.000,00	797.374,04	31,07
Provenientes da União	2.495.000,00	2.495.000,00	703.267,80	28,19
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	71.000,00	71.000,00	94.106,24	132,54
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.566.000,00	2.566.000,00	797.374,04	31,07

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.515.625,00	9.676.938,36	6.202.824,55	64,10	6.006.565,21	62,07
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.515.625,00	9.676.938,36	6.202.824,55	64,10	6.006.565,21	62,07
Pessoal e Encargos Sociais	5.291.037,91	5.207.071,17	3.115.518,88	59,83	3.115.518,88	59,83
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.224.587,09	4.469.867,19	3.087.305,67	69,07	2.891.046,33	64,68
DESPESAS DE CAPITAL	443.781,00	554.483,65	104.288,25	18,81	58.429,95	10,54
Investimentos	443.781,00	554.483,65	104.288,25	18,81	58.429,95	10,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.959.406,00	10.231.422,01	6.307.112,80	61,64	6.064.995,16	59,28
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAÀ SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	6.539,26	0,10	4.974,26	0,08
RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	6.539,26	0,10	4.974,26	0,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.959.406,00	10.231.422,01	6.300.573,54	99,90	6.060.020,90	99,92
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						24,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-2.388.709,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100

Atenção Básica	5.619.345,50	6.261.707,51	3.893.501,11	61,73	3.778.765,83	62,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.900,00	1.223.554,00	968.175,73	15,35	968.175,73	15,96
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	516.950,00	516.950,00	15.341,89	0,24	14.046,54	0,23
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.307.210,50	2.229.210,50	1.430.094,07	22,67	1.304.007,06	21,50
TOTAL	8.959.406,00	10.231.422,01	6.307.112,80	100,00	6.064.995,16	100,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:526A98EB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.251.220,00
Previsão Atualizada	39.251.220,00
Receitas Realizadas	29.275.703,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.407.318,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.260.220,00
Créditos Adicionais	4.203.149,69
Dotação Atualizada	41.463.369,69
Despesas Empenhadas	24.016.240,01
Despesas Liquidadas	23.389.991,90
Despesas pagas	22.670.839,81
Superavit Orçamentário	5.885.711,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.016.240,01
Despesas Liquidadas	23.389.991,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.886.314,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.571,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	44.571,43
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	3.932.484,56	0,00
Resultado Primário		0,00	3.985.764,34	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.555.863,66	204.083,71	1.943.369,58	408.410,37
EXECUTIVO	2.555.863,66	204.083,71	1.943.369,58	408.410,37
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.333.586,66	28.271,16	1.073.434,94	231.880,56
EXECUTIVO	1.333.586,66	28.271,16	1.073.434,94	231.880,56
TOTAL:	3.889.450,32	232.354,87	3.016.804,52	640.290,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.117.986,45	25%	28,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.865.165,27	60%	91,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.424.800,58	3.134.059,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.096.819,43	15,00	20,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:ED240B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP 47/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO PRESENCIAL	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 47/2019**	
		Processo	**92/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/07/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	92/2019
b) Licitação Nr.:	47/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data Homologação:	06/09/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

f)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
ALIRIO FERREIRA BARBOSA						
2	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – B • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 6 Núcleos cores e mais 6 threads; Frequência mínima de processamento de 2.8 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2; Cache L2 total de no mínimo 9MB; Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em “flash memory” atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400Ghz MHz; Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s. Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board;Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	UND	15,000	0,000	3.240,000	48.600,00
Total Fornecedor:						**48.600,00**

Mandirituba, 06 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME						
5	Mouse do tipo óptico ou Laser; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB; Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”, cor preta.	UND	60,000	0,000	8,400	504,00
6	Teclado Teclado padrão ABNT-2; Conector tipo USB; Numero mínimo de 107 teclas, cor preta.	UND	60,000	0,000	26,000	1.560,00
10	Hd Ssd 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação.	UND	20,000	0,000	300,000	6.000,00
13	Rack para Servidor Fechado 44U x 870mm. • Base traseira com abertura para passagem de cabos. • Coluna traseira com ganchos para guiar e acomodar cabos em ambas a laterais. • Porta Frontal perfurada ou com visor em acrílico Fumê. • Portas Laterais e traseira perfuradas ou com aletas de ventilação (igual foto). • Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. • Teto perfurado para inclusão do Kit de ventilação com 02 / 04 /06 ou 08 ventiladores (opcional). • 04 apoios niveladores ou a opção de kit rodízio com freio.	UND	1,000	0,000	2.350,000	2.350,00
15	Câmera Digital tipo Compacta, display LCD 2,7”, memória interna 29MB, 20.1MP 5x Zoom Óptico, Foto Panorâmica Vídeos HD, Bateria recarregável.	UND	1,000	0,000	790,000	790,00
17	Notebook, Mínimo memória Ram 8gb, mínimo 1TB de HD, 15.6 polegadas, Windows 10, processador superior ou equivalente ao Intel Core i5 8250U, 6 MB L3 Cache, . Integrado (Intel) , HD (High Definition) Audio , Comum , com Bluetooth, Bivolt , garantia 12 Meses, dimensão aproximada 1,9x37,7x24,9cm , peso aproximado 1,9Kg . Marca igual ou superior a Samsung.	UND	8,000	0,000	3.950,000	31.600,00
Total Fornecedor:						**42.804,00**

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP						
1	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – A: • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 2 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. • Processador Processador x64 de núcleo Quádruplo (04 cores); Freqüência mínima de processamento de 3.6 GHz;Velocidade do barramento 8 GT/s DMI3; Cache L2 total de no mínimo 6MB;Dissipador e cooler adequados. • BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4-2400 MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.;Uma unidade de disco rígido instalada, interna, Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo on-board; Capacidade de no mínimo 256MB de memória compartilhada para vídeo; Com no mínimo duas saídas para vídeo. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada;Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 250W mínimo, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; Potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX; Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	UND	15,000	0,000	2.900,000	43.500,00

Mandirituba, 06 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

7	Memória 8GB padrão DDR4 2400mhz não genérica (sem marca)	UND	10,000	0,000	245,000	2.450,00
Total Fornecedor:						**45.950,00**
NUVEMPRIME COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME						
12	Switch 48 Portas Gigabit 10/100/1000mbps, gerenciável	UND	2,000	0,000	2.380,000	4.760,00
14	Maquina Fotográfica Profissional – Sensor CMOS APS-C de 24,2 MP Processador de imagem DIGIC 6 Ecrã táctil Vari-Angle de 3.0" 1.04m-Dot Gravação de vídeo Full HD 1080p a 60 fps Sistema AF de Cross-Type de 45 pontos Dual Pixels CMOS AF Expandido ISSO 25600, Tiro de até 7fps Wi-Fi embutido com NFC Sensor de medição RGB + IR 7560-Pixel Lente EF-S 18-135mm f / 3.5-5.6 IS USM	UND	1,000	0,000	7.390,000	7.390,00
16	Impressora multifuncional, informações técnicas: impressão colorida e preta, USB 2.0, Wireless, área de escaneamento 21.6 X 29.7, resolução da digitalização 1200 X 2400 dpI, resolução da impressão colorida 5760 X 1440 dpI, resolução da impressão preto e branco 5760 X 1460 DPI, Voltagem Bivolt, consumo aproximado de energia 1,01Kw/h ATÉ 2kw/h. Capacidade da bandeja 100 folhas capacidade da saída de papel 30 páginas. Tamanho do papel suportado: A4, A5, A6, B5, 10 X 15, 13 X 18, 9 X 13, 13 X 20, 20 X 25, 10 X 14, envelopes DL 11 x 22, C6 11 x 16 e tamanho máximo do papel de 8.5 x 44. Tipo de impressora ecotanque de tinta. Igual ou superior a Epson.	UND	2,000	0,000	1.540,000	3.080,00
Total Fornecedor:						**15.230,00**
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA						
3	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP – C • Placa Mãe PADRÃO Micro ATX O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; devem possuir no mínimo quatro (06) portas USB no total ao menos 4 sendo 3.0, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. Não serão aceitos hubs; deve possuir uma porta RJ45 100/1000 Mb/s, padrão Ethernet; Deve possuir placa Wireless padrão 802.11ac (2.4 Ghz e 5.8Ghz) on-board ou off-board. A placa mãe devera ser micro ATX • Processador Processador x64 4 Núcleos cores e mais 8 threads; Frequência mínima de processamento de 3.5 GHz; Velocidade do barramento 8GT/s DMI2;Cache L2 total de no mínimo 8MB;Dissipador e cooler adequados. BIOS Deve ter suporte a Português ou Inglês; Deve ser implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo microcomputador. • Memória SDRAM Superior ou igual DDR4 2400MHz;Deve possuir tecnologia dual-channel ou single-channel; 08 GB de memória RAM instalada. • Armazenamento Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento com opção Raid; Padrão SATA-3 com taxa mínima de transferência de 6GB/s.; Uma unidade Hd SSD 240GB Sata 6gbs 2.5 Pol 450MB/s para leitura e 400MB/s para gravação. • Gráficos Controladora de vídeo off-board;Capacidade de no mínimo 2 GB de memória de vídeo; Interface PCI-e, Com no mínimo duas saídas para vídeo HDMI e DVI ou VGA. • Áudio Controladora de áudio de alta-definição integrada; Conector(es) para suprir 01 Microfone (entrada) e 01 Fone de ouvido (saída). • Fonte de Alimentação Fonte de alimentação 500W Reais, PFC ativo, bivolt automático. • Gabinete Padrão Básico padrão ATX;Possuir botão liga/desliga e reset;Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Posição para no mínimo 2 (dois) Hds de 3.5". • Sistema Operacional O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MS-Windows 10 Pró x64, pré-instalado em português do Brasil O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso e disco de instalação. O sistema operacional deve vir instalado na unidade de disco rígido. • Garantia Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 meses. • O fornecedor deverá constar em sua proposta, marcas e modelos das peças cotadas para melhor verificação das especificações, sob pena de desclassificação.	UND	5,000	0,000	4.240,000	21.200,00
4	Monitor LED de no mínimo 18,5", de cor preto; Voltagem: 110/220 automática.	UND	15,000	0,000	510,000	7.650,00
8	Memória 4GB padrão DDR4 2400mhz não genérica (sem marca)	UND	15,000	0,000	149,000	2.235,00
9	Hard Disk (HD) 1TB padrão sata3 (6gbps) 7200rpm 3.5" mínimo 16mb cachê	UND	5,000	0,000	286,000	1.430,00

Mandirituba, 06 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

11	Hd Ssd 960GB Sata 6gbs 2.5 Pol 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.	UND	4,000	0,000	1.150,000	4.600,00
Total Fornecedor:						**37.115,00**
Total Geral:						**189.699,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades da Procuradoria	03.001.40.122.0009.2305.4.4.90.52.00	R$ 8.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.40.122.0009.2301.4.4.90.52.00	R$ 120.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.4.4.90.52.00	R$ 80.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.4.4.90.52.00	R$ 881,16

Mandirituba, 06 de Setembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:77EA088F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	822.386,58	0,00	822.386,58
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	822.386,58	0,00	822.386,58
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
TOTAL			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/set/2019 as 13h e 37m.			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:7A53A194

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 2º QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.019

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	804.889,96	27.787,70	657,98	64.788,14	0,00	711.656,14	230.639,12	0,00
Recursos Ordinários	804.889,96	27.787,70	657,98	64.788,14	0,00	711.656,14	230.639,12	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	804.889,96	27.787,70	657,98	64.788,14	0,00	711.656,14	230.639,12	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/set/2019 as 13h e 40m.								

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:2723D665

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.108.055,87	2.108.055,87	176.147,72	8,36	1.147.522,33	54,44	960.533,54
RECEITAS CORRENTES	2.108.055,87	2.108.055,87	176.147,72	8,36	1.147.522,33	54,44	960.533,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.000,00	6.000,00	794,24	13,24	2.503,31	41,72	3.496,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.000,00	6.000,00	794,24	13,24	2.503,31	41,72	3.496,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.102.055,87	2.102.055,87	175.353,48	8,34	1.145.019,02	54,47	957.036,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.102.055,87	2.102.055,87	175.353,48	8,34	1.145.019,02	54,47	957.036,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.108.055,87	2.108.055,87	176.147,72	8,36	1.147.522,33	54,44	960.533,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.108.055,87	2.108.055,87	176.147,72	8,36	1.147.522,33	54,44	960.533,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.108.055,87	2.108.055,87	176.147,72	8,36	1.147.522,33	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.086.975,32	2.086.975,32	132.418,27	1.095.568,16	991.407,16	201.344,92	864.929,04	1.222.046,28	864.271,06
DESPESAS CORRENTES	2.021.975,32	2.032.975,32	132.418,27	1.095.568,16	937.407,16	201.344,92	864.929,04	1.168.046,28	864.271,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.112.624,07	1.112.624,07	106.707,18	528.021,16	584.602,91	106.707,18	528.021,16	584.602,91	528.021,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	909.351,25	920.351,25	25.711,09	567.547,00	352.804,25	94.637,74	336.907,88	583.443,37	336.249,90
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	909.351,25	920.351,25	25.711,09	567.547,00	352.804,25	94.637,74	336.907,88	583.443,37	336.249,90
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	65.000,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.086.975,32	2.086.975,32	132.418,27	1.095.568,16	991.407,16	201.344,92	864.929,04	1.222.046,28	864.271,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.086.975,32	2.086.975,32	132.418,27	1.095.568,16	991.407,16	201.344,92	864.929,04	1.222.046,28	864.271,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	51.954,17	-	-	282.593,29	-	283.251,27
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.086.975,32	2.086.975,32	132.418,27	1.147.522,33	939.452,99	201.344,92	1.147.522,33	1.222.046,28	1.147.522,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/set/2019 as 13h e 42m.									

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:0C8F0E31

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.108.055,87	2.108.055,87	132.418,27	1.095.568,16	100,00	1.012.487,71	201.344,92	864.929,04	100,00	1.243.126,83
GESTÃO AMBIENTAL	2.108.055,87	2.108.055,87	132.418,27	1.095.568,16	100,00	1.012.487,71	201.344,92	864.929,04	100,00	1.243.126,83
Administração Geral	2.108.055,87	2.108.055,87	132.418,27	1.095.568,16	100,00	1.012.487,71	201.344,92	864.929,04	100,00	1.243.126,83
TOTAL	**2.108.055,87**	**2.108.055,87**	**132.418,27**	**1.095.568,16**	**100,00**	**1.012.487,71**	**201.344,92**	**864.929,04**	**100,00**	**1.243.126,83**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 09/set/2019 as 13h e 43m.										

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:AD343669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 - PMM

PROCESSO Nº 118/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUCIEIDE ALVES DA SILVA - ME

CNPJ N.º 04.752.594/0001-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA ANIMAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Situação	Descrição Completa
2653	10	1	2045	3339030060000000000	0	Ativo	2653 - 10.001.2045.3339030060000000000.0
2653	10	1	2045	3339030180000000000	0	Ativo	2653 - 10.001.2045.3339030180000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
01	7	18215	FRC	ANTIBIOTICO DE LARGO ESPECTRO CONTENDO BENZILPENICILINA PROCAÍNA E DIIDROESTREPTOMICINA. 50ML	Penta Biotic Zoetis	59,70	417,90
02	2	18218	FRC	ANTIFLAMATÓRIO A BASE DE FLUNIXINA MEGLUMINA. 50 ML	Chemitec	70,00	140,00
03	10	18363	BISNAGA	VERMÍFUGO EM PASTA PARA EQUINOS DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE IVERMICTINA.30G	Syntec	15,00	150,00
04	10	18364	FRC	SORO ESTIMULANTE - VITAMINA B1, VITAMINA B2, NICOTINAMIDA, VITAMINA B6, DEXTROSE, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO. 500ML	Polijet	21,00	210,00
05	8	18365	SGA	SORO ANTITETÂNICO LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA DE 5ML CONTENDO O PRODUTO LIOFILIZADO (5.000UI) ACOMPANHADO DE UMA SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM 5ML DE DILUENTE.	Lema Injex Biologic	21,00	168,00
06	3	18366	TUB	REPELENTE E CICRATIZANTE PASTA TUBO 200GR.	Chemitec	27,00	81,00
07	10	18367	FRC	SPRAY CICATRIZANTE, REPELENTE, LARVICIDA, BERNICIDA E ANTISSEPTICO, CONTENDO SULFADIAZINA PRATA, ALUMINIO E CIPERMETRINA, FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML.	Organ Nact Prata	18,50	185,00
08	2	18368	FRC	GLUCONATO DE CÁLCIO 50 ML	UCB VET	22,00	44,00
09	2	18369	FRC	SULFATO DE ATROPINA 10 ML	UCB VET	18,50	33,00
10	2	18370	FRC	DIPIRONA SÓDICA EM FRASCO COM MÍNIMO 50ML.	D500 Zoetes	27,30	54,60
11	2	18371	FRC	ANÁLGÉSICO, ANTIPIRÉTICO E ANTIESPASMÓDICO INJETÁVEL, A BASE DE DIPIRONA E N-BUTIL BROMETO DE HIOSCINA 50 ML.	Busco Pan Agener União	59,50	119,00
12	2	18373	CXA	SORO ANTIOFÍDICO BIVALENTE PARA BOTROPICOS E CROTALICOS, CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA COM LIOFILIZADO E 1 FRASCO AMPOLA COM DILUENTE + SERINGA 20 ML	Venco Farma	112,00	224,00
13	50	18374	SACO	RAÇÃO PARA EQUINOS - CONTENDO VITAMINAS A, D3, E, K, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÉNICO, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE, MANGANÊS, ZINCO, CALCIO, SELENIO, CLORETO DE SÓDIO, MALAÇO LIQUIDO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE TRIGO, FARELO DE ARROZ. SACO COM NO MÍNIMO 25 KG.	Top House Primor	52,00	2.600,00
14	2	19162	FRC	SULFADOXINA 20,00G COM TRIMETOPRIM 4,00G A CADA 100,00ML FRASCO COM 50 ML.	Borgal MSD	110,00	220,00
15	30	20354	SAC	MILHO - SACO COM NI MÍNIMO 50 KG	Meroto	60,00	1.600,00
16	30	20355	SAC	FARELO DE TRIGO - SACO COM NO MÍNIMO 30 KG	Anaconda	38,00	1.140,00
17	1	20357	LIT	ECTOPARASITICIDA POUR-ON À BASE DE FIPRONIL 1% - 1 LITRO	Top Game Boehringe Ingelheim	68,00	340,00
18	5	20358	SAC	QUIRERA DE MILHO - SACO COM NO MÍNIMO 50 KG	Meroto	68,00	340,00
19	2	20356	FRC	ANTIPARASITÁRIO INJETÁVEL, A BASE DE DORAMECTIN, FRASCO DE 50 ML	Dectamax Zoetis	39,00	78,00
20	3	18372	FRC	PRODUTO PARA SACRIFÍCIO DE ANIMAIS - IODETO DE MEBEZÔNIO, EMBUTRAMIDA, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 50 ML	TG1 MSD	1.175,00	3.525,00
21	3	19161	FRC	CLORIDRATO DE CETAMINA COM NO MÍNIMO 10G A CADA 100 ML, FRASCO COM 50 ML	Vetnil	310,00	930,00
TOTAL							**R$12.599,50**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AF942BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 - PMM

PROCESSO Nº 116/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: A. L. FORCE COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ N.º 20.596.450/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS CONFECCIONADA EM COURO TIPO NOBUCK HIDROFUGADO, EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Situação	Descrição Completa
3794	13	1	2061	33390302800000000000	0	Ativo	3794 - 13.001.2061.33390302800000000000.0
4591	13	3	2064	33390302800000000000	0	Ativo	4591 - 13.003.2064.33390302800000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit.	Total
01	85	20377	UNID	BOTA TÁTICA, (ALTURA - BOTA ABAIXO DO JOELHO) CONFECCIONADA EM COURO BOVINO TIPO NOBUCK HIDROFUGADO, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DEMANDADA NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. OS TAMANHOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COMPATÍVEIS A NECESSIDADE ESTIPULADA PREVIAMENTE PELA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.	Guartelá White Lake	469,00	39.865,00
TOTAL							**R$39.865,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:50C9787C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 29/03/2017	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**1.446.212,86**	**5.109.685,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.320.114,32**	**1.045.377,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.194.496,71	1.042.937,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	131.189,92	125.109,34
Créditos a Curto Prazo	102.149,64	84.739,67			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	30.907,56	19.147,18	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.058.451,12	826.405,80
Divida Ativa Tributaria	68.935,68	65.592,49	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	2.306,40	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00

Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	130.473,28	93.862,61
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	103.454,34	95.203,53	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	46.112,17	3.886.805,25			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.928.631,92**	**12.795.248,64**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**273.474,74**	**163.624,55**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	131.475,90	163.624,55
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	141.998,84	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.593.589,06**	**1.209.002,30**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	14.928.631,92	12.795.248,64	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	7.039.340,29	6.664.104,74	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	7.889.291,63	6.131.143,90	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados Acumulados	14.781.255,72	16.695.931,90
Softwares	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-1.914.676,18	3.243.106,12
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	16.695.931,90	13.452.825,78
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.781.255,72**	**16.695.931,90**
TOTAL	**16.374.844,78**	**17.904.934,20**	**TOTAL**	**16.374.844,78**	**17.904.934,20**
ATIVO FINANCEIRO	1.262.908,37	1.112.098,14	PASSIVO FINANCEIRO	2.329.955,74	1.127.908,52
ATIVO PERMANENTE	15.111.936,41	16.792.836,06	PASSIVO PERMANENTE	273.474,74	163.624,55
SALDO PATRIMONIAL				**13.771.414,30**	**16.613.401,13**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:8EE74B2C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	26/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	06/09/2019
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.

Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2034 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FORNECEDOR: GENILTON PEREIRA DOS SANTOS - ME CNPJ 08.364.537/0001-42

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Arroz Branco agulhinha tipo 1, longo fino, constituído de grãos saudáveis permitindo-se apenas até 5% de grãos com umidade máxima de 12%, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 5 kg.	K REND	PAC	410	16,80	6.888,00

1	10	Farinha de milho amarela, embalagem plástica de 1 Kg.	SCHAIFER	PAC	410	3,78	1.549,80
1	11	Feijão preto, feijão novo 1º qualidade, produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3% de mistura de outras classes) embalagem de 1kg.	COPRAGEL	PAC	820	6,25	5.125,00
1	14	Macarrão pacote de contendo 03 kg validade de 08 meses	REMA	PAC	410	10,60	4.346,00
1	15	Óleo refinado de soja, unidades com 900 ml cada. Validade mínima: 12 (doze) meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de validade.	COCAMAR	UN	410	3,68	1.508,80
Total						19.147,60	

Fornecedor: Genilton Pereira Dos Santos - Me - CNPJ: 08.364.537/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 19.417,60 (dezenove mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: IVETE DAL SANTO - ME - CNPJ: 04.303.870/0001-90

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	Batata tipo Inglesa "batatinha". Frescas de ótima qualidade, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Embalagem plástica com 2 quilos.	BATATA	KG	820	5,85	4.797,00
1	8	Extrato de Tomate lata de 850 gramas sem conservantes, sem aromatizantes e sem corantes artificiais. Validade de 18 meses.	QUERO	LT	410	10,20	4.182,00
1	9	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Pacote de 5 kg.	COAMO	PAC	410	13,49	5.530,90
1	12	Fubá de milho tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg.	SINHA	PAC	820	4,19	3.435,80
1	13	Leite em pó integral instantâneo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana. Devendo ter boa solubilidade, embalagem de 400g.	CCGL	PAC	410	10,90	4.469,00
1	16	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo embalagem de 1kg.	UNIAO	PAC	410	1,65	676,50
Total						23.091,20	

Fornecedor: Ivete Dal Santo - Me - CNPJ: 04.303.870/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 23.091,20 (vinte e três mil e noventa e um real e vinte centavos).

FORNECEDOR: JOSEVALDO DA ROCHA RIBEIRO 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	Bolacha água e sal, embalagem de 400g.	PRODASA	PAC	410	5,33	2.185,30
1	5	Bolacha doce Maria, embalagem de 400 g .	PRODASA	PAC	410	5,33	2.185,30
1	6	Achocolatado em Pó, com embalagem de 400 g.	CHOCOMIL	PAC	410	5,63	2.308,30
Total						6.678,90	

Fornecedor: Josevaldo Da Rocha Ribeiro 04292213984 - CNPJ: 26.424.880/0001-17
Valor Total do Fornecedor: 6.678,90 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - CNPJ: 05.255.212/0001-33

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Açúcar branco- tipo cristal. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg.	Casa branca	PAC	410	9,70	3.977,00
1	7	Caixa de chá com 25 sachês, 40g. Sabor laranja, pêssego ou chá mate natural.	81	UN	410	4,41	1.808,10
1	17	Coxa e sobrecoxa de frango	Seara	KG	1440	7,80	11.232,00
Total						17.017,10	

Fornecedor: Valdemar Seguro & Cia Ltda - CNPJ: 05.255.212/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 17.017,10 (dezessete mil e dezessete reais e dez centavos).

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 66.204,80 (sessenta e seis mil duzentos quatro reais e oitenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 09 de setembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E54CB03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 42 /2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019 PROCESSO N. 25/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARCUS VINICIUS ANDRE – ME, inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para uma semana de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 07 ao dia 11 de outubro do corrente ano.
VALOR: R$ 32.795,20 (trinta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MARCUS VINICIUS	
					V. UNIT.	V. TOTAL
2	UD	70	Embalagem para cachorro quente: em polietileno, na cor branca, pacote contendo 100 unidades. Medidas 11,5 cm de comprimento e 19 cm de altura.	LEJON	R$ 22,00	R$ 1.540,00
3	KG	280	Maça nacional: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CEASA	R$ 2,34	R$ 655,20
6	UD	7.200	Sorvete palito de frutas: água, açúcar, aromatizante, estabilizante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, colorido artificialmente. Embalagem tipo POPP. Cada unidade deverá ter peso de 60 gramas.	GELA BOCA	R$ 2,00	R$ 14.400,00
7	UD	7.200	Suco integral de laranja 100% natural: embalagem individual, de aproximadamente 330ml, sem adição de açúcar e conservantes. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informação nutricional.	VIVA FELIZ	R$ 2,25	R$ 16.200,00
TOTAL						R$ 32.795,20

PAIÇANDU, 09 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:5B640AD4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 43 /2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019 PROCESSO N. 25/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JEANETE BORGES PANIFICADORA, inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para uma semana de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 07 ao dia 11 de outubro do corrente ano.
VALOR: R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	JEANETE	
					V. UNIT.	V. TOTAL
5	KG	1.000	Pão Francês: peso de 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue integro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mau cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção.	FRANCÊS ANGÉLICA	R$ 8,39	R$ 8.390,00
TOTAL						R$ 8.390,00

PAIÇANDU, 09 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:E515D076

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 44 /2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019 PROCESSO N. 25/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para uma semana de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 07 ao dia 11 de outubro do corrente ano.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	R & M	
					V. UNIT.	V. TOTAL
4	KG	400	Melancia: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R & M ALIMENTOS	R$ 1,00	R$ 400,00
TOTAL						R$ 400,00

PAIÇANDU, 09 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:B67FEA62

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 45 /2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2019 PROCESSO N. 25/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 32.387.337/0001-90.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para uma semana de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 07 ao dia 11 de outubro do corrente ano.
VALOR: R$ 8.190,00 (oito mil cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	NEW COMPANY	
					V. UNIT.	V. TOTAL
1	KG	700	Carne Moída (Músculo): proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no Máximo. 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo, sem acumulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter 02 kg de carne moída. Rotulagem: rotulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso liquido, condição de armazenamento.	D'MILLE	R$ 11,70	R$ 8.190,00
TOTAL						R$ 8.190,00

PAIÇANDU, 09 de setembro de 2019.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Autarquia de Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D3640BB2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2019 PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2019 PROCESSO N. 66/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A inscrita no CNPJ sob n. 33.255.787/0001-91
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTO CR (RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA)** para atender as necessidades do setor de radiologia do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
VALOR: R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	IBF INDÚSTRIA	
					UNIT.	TOTAL
1	UD	1	Aparelho do modelo C.R. para digitalização de exames de Raio-X contendo: - 02 cassetes 18X24 cm; - 02 cassetes 24X30 cm; - 02 cassetes 35X43 cm. - 01 monitor com teclado; - 01 CPU para processamentos de dados de exame C.R.; - 01 nobreak próprio que acompanha o equipamento; - 01 console para leitura de imagens; - 04 saídas para lincença (PACS); - 01 impressora Dry Laser multi filmes.	AGFA CR 10X	R$ 89.600,00	R$ 89.600,00
TOTAL						R$ 89.600,00

PAIÇANDU, 23 de agosto de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:ADBF5A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.962 DE 09/09/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 14.856/2019.

RESOLVE:
ART. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	15	01/01/18	à	31/12/18	17/10/19	à	31/10/19
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	30	10/04/18	à	09/04/19	03/10/19	à	01/11/19

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1A97077B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.312/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

VIGÊNCIA: 21/05/2019 – 20/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva, de Conservação, de Substituição e Remoção ou Remanejamento de Sinalização Toponímica das Vias e Logradouros Públicos do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo,** assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **Sinco Sinalização e Construções Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ: 77.046.464/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALORTOTAL (R$)
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
1.1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO TOPONÍMICO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOURO (CONJUNTO COMPLETO), composto por 02 placas denominativas revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 20 x 50 cm, 01 suporte (para 02 aletas) de fixação para postes de diâmetro de 2″ e 01 poste metálico confeccionado em material de aço galvanizado – 3,40 m de comprimento e diâmetro de 2″. De acordo com a especificação técnica descrita no Edital	Conj.	3.231	R$ 287,45	R$ 928.750,95
1.2	FORNECIMENTO DE PLACAS AVULSAS COM FORMATO RETANGULAR, confeccionadas em chapa para indicação de vias públicas, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 40 cm, para serem afixadas nos postes de iluminação pública por uma cinta metálica (incluindo a cinta metálica), ou outro equipamento de grande resistência, aprovado pela Copel, devendo atender as disposições da NTC 855 902 (Normas Técnicas da COPEL). De acordo com a especificação técnica descrita no Edital	Conj.	500	R$ 66,00	R$ 33.000,00
1.3	FORNECIMENTO E DE PLACAS AVULSAS COM FORMATO RETANGULAR, confeccionadas em chapa para indicação de vias públicas, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, e dimensões mínima de 40 cm x 20 cm e máxima de 50 cm x 30 cm, para serem afixadas em muro ou fachada de edificações, incluindo as buchas, os parafusos e as arruelas. De acordo com a especificação técnica descrita no Edital	Conj.	692	R$ 71,00	R$ 49.132,00
1.4	FORNECIMENTO DE SUPORTE (PARA 02 ALETAS) de fixação para postes de diâmetro de 2″, confeccionado em material de alta resistência	Conj.	1.000	R$ 69,00	R$ 69.000,00
1.5	FORNECIMENTO DE POSTE confeccionado em tubos galvanizados a fogo de Φ 2″, com 3,4 m de comprimento, espessura de parede 3,91 mm, aletas anti-giro e tampa para não infiltrar água, com regalvanização a fogo do tubo posterior a furação e solda	Conj.	1.000	R$ 201,00	R$ 201.000,00
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO				
2.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TOPONÍMICO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS (INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO), composto por 02 placas denominativas, 1 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico, com fornecimento de material para fixação do poste	Unid.	3.231	R$ 85,00	R$ 274.635,00
2.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS AVULSAS, AFIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por uma cinta metálica, ou outro equipamento de grande resistência	Unid.	500	R$ 56,00	R$ 28.000,00
2.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS AVULSAS, AFIXADAS EM MURO OU FACHADA DE EDIFICAÇÕES, com bucha, parafuso e	Unid.	692	R$ 56,00	R$ 38.752,00

	arruela				
2.4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS, composto por 02 placas denominativas, 01 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico	Unid.	200	R$ 81,05	R$ 16.210,00
2.5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE (PARA 02 ALETAS)	Unid.	1.000	R$ 72,00	R$ 72.000,00
2.6	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONJUNTO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS (RETIRADA DE UM LOCAL E COLOCAÇÃO EM OUTRO LOCAL), composto por 02 placas denominativas, 01 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico (independentemente do tipo)	Unid.	200	R$ 104,00	R$ 20.800,00
2.7	SERVIÇO DE REAFIXAÇÃO OU REPOSICIONAMENTO OU REMOÇÃO DE CONJUNTO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS, composto por 02 placas denominativas, 1 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico (independentemente do tipo), ou parte dele (poste/suporte/placa)	Unid.	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
2.8	SERVIÇO DE RETIRADA DE PLACAS IDENTIFICADORAS DE RUA (PIR) fixadas em postes de concreto ou muros/paredes	Unid.	1.000	R$ 56,00	R$ 56.000,00
2.9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE METÁLICO (RETIRADA DO ANTIGO E INSTALAÇÃO DO NOVO), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (Independentemente do tipo)	Unid.	500	R$ 115,00	R$ 57.500,00
2.10	SERVIÇO DE PINTURA DE POSTE METÁLICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. (Independentemente do tipo)	Unid.	500	R$ 84,00	R$ 42.000,00
2.11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PLACAS DENOMINATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. (independentemente do tipo)	Unid.	1.000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.969.779,95

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 30 de agosto de 2019

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A2064E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 30/09/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAI8006	277490A000136167	01/08/2019	76331
ACS7732	277490A000135674	10/08/2019	55414
AHL0092	277490A000136168	01/08/2019	76331
AIG1535	277490A000135998	25/07/2019	55412
AJJ8781	277490A000136157	28/07/2019	51851
AJK4952	277490A000136499	28/07/2019	51851
AKF9033	277490A000135659	06/08/2019	76331
AKH8384	277490A000139606	25/07/2019	55412
AKH8384	277490A000135993	25/07/2019	55412
ALC9383	277490A000135983	25/07/2019	55412
ANH8678	277490A000138486	08/08/2019	70301
ANS5072	277490A000139605	25/07/2019	55412
APX9H40	277490A000139611	25/07/2019	55412
AQR0599	277490A000136500	28/07/2019	76331
AQS2268	277490A000135670	10/08/2019	55414
AQY0725	277490A000135669	08/08/2019	76331
ARL6107	277490A000135980	25/07/2019	55412
ART5667	277490A000139608	25/07/2019	55412
ASD4343	277490A000135673	10/08/2019	55414
ASK3058	277490A000136164	30/07/2019	76331
ASY1788	277490A000139603	25/07/2019	55412
ATS3920	277490A000135986	25/07/2019	55412
ATS3920	277490A000139609	25/07/2019	55412
AUK1201	277490A000135672	10/08/2019	55414
AUP2709	277490A000135662	08/08/2019	76331
AUU0395	277490A000135667	08/08/2019	76331
AVM0993	277490A000135671	10/08/2019	55414
AVQ4189	277490A000136495	28/07/2019	70301
AVT8137	277490A000139604	25/07/2019	55412
AXA2179	277490A000136155	09/08/2019	54600
AXN1534	277490A000135988	25/07/2019	55412
AXN9775	277490A000135981	25/07/2019	55412
AXX0399	277490A000136496	28/07/2019	51851
AXY4133	277490A000136000	25/07/2019	55412
AYB2618	277490A000135676	10/08/2019	76331
AYC3163	277490A000139602	25/07/2019	55412
AYX7139	277490A000136169	01/08/2019	57380
AYY3013	277490A000136161	30/07/2019	60501
AZJ3D10	277490A000136170	05/08/2019	76331
AZM4408	277490A000135982	25/07/2019	55412
AZP9712	277490A000135660	08/08/2019	76331
BAA9032	277490A000136166	30/07/2019	70481
BAD9067	277490A000135657	06/08/2019	76251
BBJ1532	277490A000136498	28/07/2019	51851
BBU5267	277490A000136159	28/07/2019	76331
BCG1192	277490A000136165	30/07/2019	76331

BCH2H17	**277490A000136163**	**30/07/2019**	**76331**
BCJ8813	**277490A000135995**	**25/07/2019**	**55412**
BCM2930	**277490A000135996**	**25/07/2019**	**55412**
BQM0407	**277490A000135985**	**25/07/2019**	**55412**
CEY0377	**277490A000135997**	**25/07/2019**	**55412**
DDM0921	**277490A000139612**	**25/07/2019**	**55412**
DDM1124	**277490A000135677**	**10/08/2019**	**76331**
DFS2004	**277490A000135984**	**25/07/2019**	**55412**
DIR2036	**277490A000139607**	**25/07/2019**	**55412**
DSV0651	**277490A000135665**	**08/08/2019**	**76331**
EAP3666	**277490A000135991**	**25/07/2019**	**55412**
ENH4507	**277490A000136154**	**09/08/2019**	**76251**
FOU5669	**277490A000135992**	**25/07/2019**	**55412**
FQP2794	**277490A000135663**	**08/08/2019**	**76331**
FXZ9537	**277490A000136171**	**05/08/2019**	**76331**
GFT3919	**277490A000135668**	**08/08/2019**	**76331**
KHJ0808	**277490A000136158**	**28/07/2019**	**51851**
MLW0356	**277490A000135658**	**06/08/2019**	**76251**
NIZ8552	**277490A000136156**	**09/08/2019**	**76251**
NRH7130	**277490A000135664**	**08/08/2019**	**76331**
QRB7669	**277490A000138485**	**02/08/2019**	**76331**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:E30E0027

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTAem decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto àDITRAN até 27/09/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0448	277490F000025952	02/06/2019	60503	R$ 293,47
ABX1030	277490F000026094	04/06/2019	56732	R$ 130,16
ACC6021	277490F000025881	29/05/2019	56732	R$ 130,16
ACH7744	277490F000026025	31/05/2019	60503	R$ 293,47
ACL1074	277490F000026089	04/06/2019	60503	R$ 293,47
ACQ7269	277490F000025923	31/05/2019	60503	R$ 293,47
ACW1I81	277490F000025938	31/05/2019	60503	R$ 293,47
ACY4925	277490F000025991	01/06/2019	60503	R$ 293,47
ADR4001	277490F000026099	04/06/2019	60503	R$ 293,47
ADT1888	277490F000026055	03/06/2019	60503	R$ 293,47
ADZ3445	277490A000138886	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AED3735	277490A000138885	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AET0043	277490F000025877	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AET6605	277490F000026053	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AEU9111	277490F000025904	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AFR7F39	277490F000025888	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AGH0058	277490F000026101	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AGK2048	277490F000025867	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AGL8837	277490F000026037	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AGS6430	277490A000138970	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AGU8242	277490F000025939	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AGX3569	277490F000026093	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AHO1985	277490A000138883	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AHO7376	277490F000026036	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AHT9712	277490F000026014	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AHV4174	277490F000025951	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AIB8163	277490F000025899	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AIH9646	277490A000138973	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AIL2555	277490F000025985	30/05/2019	56732	R$ 130,16
AIM8007	277490F000026004	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AIM8945	277490A000334676	30/05/2019	58780	R$ 130,16
AIO7755	277490F000025886	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AIR8632	277490F000025910	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AJD0528	277490F000025945	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AJD0528	277490F000026098	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AJG0115	277490F000025946	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AJI1280	277490F000026040	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AJK4466	277490F000025937	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AJK8457	277490F000026061	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AJL4667	277490F000025993	01/06/2019	56732	R$ 130,16
AJS4949	277490A000138881	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AKB8192	277490F000025950	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AKC0041	277490F000025953	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490A000138952	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AKL0159	277490A000333274	01/06/2019	55414	R$ 195,23
AKO2291	277490A000138958	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AKP8237	277490F000026069	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AKT9066	277490A000334679	30/05/2019	76332	R$ 293,47
AKV5660	277490F000026079	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000026042	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AKW9189	277490F000026072	03/06/2019	60503	R$ 293,47

AKZ8709	277490A000138878	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ALC3514	277490F000026059	03/06/2019	60503	R$ 293,47
ALD2651	277490A000138880	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ALF0937	277490F000025869	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ALK4191	277490F000025855	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ALN9G98	277490F000026063	03/06/2019	60503	R$ 293,47
ALS8444	277490F000025943	31/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY0636	277490F000025903	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ALY5514	277490F000026027	31/05/2019	60503	R$ 293,47
ALZ6984	277490F000025997	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AMB1465	277490F000026043	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AME5J82	277490F000025889	29/05/2019	56732	R$ 130,16
AMP4251	277490F000026085	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AMQ1094	277490F000026022	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AMT8050	277490F000025854	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AMU8990	277490F000025990	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AMV5437	277490F000026096	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AMV7235	277490F000026064	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000026033	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AMX2510	277490F000025851	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ANB6257	277490F000025866	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ANH4918	277490A000138869	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ANI8741	277490A000138965	17/05/2019	55412	R$ 195,23
ANK4781	277490A000138960	17/05/2019	55412	R$ 195,23
ANL4579	277490F000025882	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ANM0978	277490F000026109	04/06/2019	60503	R$ 293,47
ANM0978	277490F000025919	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AOA1631	277490F000025920	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AOJ4125	277490F000025922	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AOJ8B48	277490F000026071	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AOK4244	277490F000025984	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AOO1637	277490F000025864	28/05/2019	56732	R$ 130,16
AOP6157	277490F000026080	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AOW7262	277490F000026018	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AOX3151	277490F000025972	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AOZ3A60	277490NIC0020144	07/08/2019	50020	R$ 88,38
AOZ7349	277490F000025856	28/05/2019	60503	R$ 293,47
APC2810	277490F000025902	29/05/2019	60503	R$ 293,47
APH8858	277490A000334675	28/05/2019	54870	R$ 195,23
APL1C94	277490F000025981	01/06/2019	60503	R$ 293,47
APS5204	277490F000025916	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000138875	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000138866	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AQW0630	277490A000334674	20/05/2019	57200	R$ 195,23
ARI1197	277490F000025909	30/05/2019	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490A000138872	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000138868	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490A000138968	17/05/2019	55412	R$ 195,23
ARJ1256	277490F000025862	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ARL2H01	277490F000025949	01/06/2019	60503	R$ 293,47
ARL9919	277490NIC0020145	07/08/2019	50020	R$ 195,23
ARM9F44	277490F000025870	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490A000138871	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ARP8292	277490A000138884	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ARR3543	277490F000026049	02/06/2019	60503	R$ 293,47
ARU3963	277490F000025879	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ARW8316	277490F000025860	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ARY5042	277490F000025968	01/06/2019	60503	R$ 293,47
ASD0D12	277490A000138888	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ASE2934	277490F000025875	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ASG5907	277490F000025850	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ASH5447	277490A000138876	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ASM4046	277490F000026091	04/06/2019	60503	R$ 293,47
ASP7969	277490F000026065	03/06/2019	60503	R$ 293,47
ASU7509	277490F000026039	01/06/2019	60503	R$ 293,47
ASU7823	277490F000025961	02/06/2019	60503	R$ 293,47
ASV2897	277490F000025894	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ASX4298	277490F000026087	04/06/2019	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490F000025905	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATA4528	277490A000333272	01/06/2019	55414	R$ 195,23
ATA7352	277490F000025858	28/05/2019	60503	R$ 293,47
ATE8187	277490F000025974	02/06/2019	60503	R$ 293,47
ATF2475	277490F000025960	01/06/2019	60503	R$ 293,47
ATJ0498	277490F000025878	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ATK4866	277490F000025918	30/05/2019	60503	R$ 293,47
ATO1337	277490F000026110	04/06/2019	60503	R$ 293,47
ATQ7019	277490A000138962	17/05/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000138865	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000138867	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ATX9308	277490F000026095	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AUC7050	277490F000026102	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AUE6A61	277490F000025931	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AUF8775	277490A000334673	30/05/2019	76251	R$ 293,47
AUJ8146	277490F000025926	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AUN9032	277490F000026092	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AUP0523	277490F000026008	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AUQ3543	277490F000025987	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000026105	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AUS0626	277490F000025955	30/05/2019	60503	R$ 293,47

AUT4A82	277490F000025847	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AUT5305	277490F000025999	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AUU3287	277490F000025853	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AUV8632	277490F000025995	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AUW1810	277490F000026003	01/06/2019	56732	R$ 130,16
AVA8491	277490F000025911	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AVB3C19	277490F000025897	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AVE5057	277490F000026090	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AVJ6847	277490F000025848	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000025928	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AVM3353	277490F000026034	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AVQ1132	277490F000025988	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AVT8137	277490A000138955	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000138974	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AVW4342	277490F000026078	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490A000138963	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AWA4154	277490F000025892	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AWA7207	277490F000026058	03/06/2019	56732	R$ 130,16
AWC5966	277490A000138874	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AWG3276	277490F000025885	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AWG7I46	277490A000333273	01/06/2019	55414	R$ 195,23
AWI8780	277490F000026083	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AWK7150	277490F000025980	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AWU5645	277490F000026046	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AWW1760	277490F000025880	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AXA3J25	277490F000026045	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AXD1199	277490F000026023	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AXD4457	277490F000025956	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AXG5348	277490F000026026	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AXH1I88	277490F000026007	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AXH2970	277490F000026054	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AXI1231	277490F000025979	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AXI3224	277490F000026052	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AXJ3312	277490F000026031	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AXJ6B50	277490F000025941	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AXJ8110	277490F000025896	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AXK7016	277490F000025914	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AXL8359	277490F000025959	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AXO6984	277490F000025966	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AXT5956	277490F000025964	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000025962	01/06/2019	60503	R$ 293,47
AXU7410	277490F000025942	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AXW3545	277490F000026006	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AXW9397	277490F000026009	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AYN5733	277490F000025865	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AYO0149	277490F000025906	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AYQ9632	277490F000025863	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AYR2229	277490F000026044	02/06/2019	60503	R$ 293,47
AYR2609	277490F000026001	31/05/2019	56732	R$ 130,16
AYS0108	277490F000026051	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AZA2535	277490F000025989	30/05/2019	60503	R$ 293,47
AZC2247	277490F000026088	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AZF6379	277490NIC0020143	07/08/2019	50020	R$ 195,23
AZG1J32	277490F000025852	28/05/2019	60503	R$ 293,47
AZJ5854	277490F000025891	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AZJ9307	277490F000025873	29/05/2019	60503	R$ 293,47
AZK4C66	277490F000026077	03/06/2019	60503	R$ 293,47
AZM4406	277490A000138887	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AZO2D92	277490F000026104	04/06/2019	60503	R$ 293,47
AZQ0413	277490A000138964	17/05/2019	55412	R$ 195,23
AZR9396	277490F000026002	31/05/2019	60503	R$ 293,47
AZZ1362	277490A000138873	14/05/2019	55412	R$ 195,23
AZZ3765	277490F000025982	01/06/2019	60503	R$ 293,47
BAG7612	277490F000026017	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BAH9685	277490A000138879	14/05/2019	55412	R$ 195,23
BAS6159	277490A000138870	14/05/2019	55412	R$ 195,23
BAU3874	277490F000025978	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BAV6625	277490F000025898	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000025883	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BBA8312	277490F000025933	31/05/2019	60503	R$ 293,47
BBE2532	277490F000026056	03/06/2019	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490F000026070	03/06/2019	60503	R$ 293,47
BBH6621	277490F000025927	30/05/2019	60503	R$ 293,47
BBI0455	277490F000025973	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BBL9997	277490F000025884	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BBM3667	277490F000026086	04/06/2019	60503	R$ 293,47
BBO5476	277490F000026057	03/06/2019	60503	R$ 293,47
BBO8977	277490F000026030	01/06/2019	60503	R$ 293,47
BBP3193	277490F000025971	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BBP8143	277490F000026068	03/06/2019	60503	R$ 293,47
BBQ9395	277490F000026041	01/06/2019	60503	R$ 293,47
BBU2F33	277490F000025887	29/05/2019	60503	R$ 293,47
BCC6E53	277490F000026075	03/06/2019	60503	R$ 293,47
BCE2117	277490F000025998	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BCH9355	277490F000026020	30/05/2019	60503	R$ 293,47
BCI4715	277490F000025921	31/05/2019	60503	R$ 293,47
BCI5070	277490NIC0020146	07/08/2019	50020	R$ 195,23
BCL8461	277490F000026011	31/05/2019	60503	R$ 293,47
BCO2167	277490F000025963	01/06/2019	60503	R$ 293,47

BCP0981	277490A000138956	17/05/2019	55412	R$ 195,23
BCR2538	277490F000025872	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BCT8G62	277490F000026005	01/06/2019	60503	R$ 293,47
BCV3E14	277490F000026016	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BCW9J64	277490F000026010	31/05/2019	60503	R$ 293,47
BCY1A61	277490A000333660	29/05/2019	76332	R$ 293,47
BDG4B18	277490F000026013	02/06/2019	60503	R$ 293,47
BDI4D27	277490F000026073	03/06/2019	60503	R$ 293,47
BEJ3996	277490F000025954	30/05/2019	60503	R$ 293,47
BER1249	277490F000025924	31/05/2019	60503	R$ 293,47
BES2319	277490F000025948	01/06/2019	60503	R$ 293,47
BES2319	277490F000025970	01/06/2019	60503	R$ 293,47
BHH7530	277490A000138969	17/05/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000138951	17/05/2019	55412	R$ 195,23
BLX6490	277490A000138971	17/05/2019	55412	R$ 195,23
BOD8368	277490F000025846	28/05/2019	60503	R$ 293,47
BRV3435	277490F000025986	30/05/2019	60503	R$ 293,47
CCJ2771	277490F000025912	31/05/2019	60503	R$ 293,47
CJA6206	277490F000025857	28/05/2019	60503	R$ 293,47
CKB1374	277490F000025932	31/05/2019	60503	R$ 293,47
CNQ5122	277490F000026032	01/06/2019	60503	R$ 293,47
CPZ7451	277490F000025975	02/06/2019	60503	R$ 293,47
CQD6331	277490F000026015	02/06/2019	60503	R$ 293,47
CVX3280	277490F000025992	01/06/2019	60503	R$ 293,47
CXA1662	277490F000025947	01/06/2019	60503	R$ 293,47
CXV2428	277490F000025977	02/06/2019	60503	R$ 293,47
CYR9765	277490F000025876	29/05/2019	60503	R$ 293,47
DAN9714	277490F000025994	01/06/2019	60503	R$ 293,47
DHO9881	277490F000025940	31/05/2019	60503	R$ 293,47
DIP1508	277490F000025996	02/06/2019	60503	R$ 293,47
DQT9690	277490F000025965	01/06/2019	60503	R$ 293,47
DYG3715	277490A000333662	04/06/2019	60501	R$ 293,47
EBI6289	277490F000026035	01/06/2019	60503	R$ 293,47
EEF4280	277490F000025900	29/05/2019	60503	R$ 293,47
EIY2027	277490F000026103	04/06/2019	60503	R$ 293,47
ENF6435	277490F000025874	29/05/2019	60503	R$ 293,47
EPY2501	277490A000138877	14/05/2019	55412	R$ 195,23
ESM0122	277490F000025913	30/05/2019	60503	R$ 293,47
ESZ6G38	277490F000026038	01/06/2019	60503	R$ 293,47
ETQ4152	277490F000025935	31/05/2019	60503	R$ 293,47
ETU3767	277490F000025930	31/05/2019	60503	R$ 293,47
EZA6691	277490F000025917	30/05/2019	60503	R$ 293,47
FEW7438	277490F000025934	30/05/2019	60503	R$ 293,47
FHP1986	277490F000025890	29/05/2019	60503	R$ 293,47
FWK1134	277490A000333661	31/05/2019	54600	R$ 130,16
FZK3368	277490A000334677	30/05/2019	76332	R$ 293,47
GJR2224	277490F000025929	31/05/2019	60503	R$ 293,47
GNF2528	277490F000026067	03/06/2019	60503	R$ 293,47
GTT3I08	277490F000025901	29/05/2019	60503	R$ 293,47
GUN3867	277490F000026076	03/06/2019	60503	R$ 293,47
HEI8642	277490F000025859	28/05/2019	60503	R$ 293,47
HGL8977	277490F000026047	02/06/2019	60503	R$ 293,47
HRB8192	277490F000025895	29/05/2019	60503	R$ 293,47
HRQ4990	277490A000138957	17/05/2019	55412	R$ 195,23
HSE9320	277490F000026000	31/05/2019	60503	R$ 293,47
HSM1482	277490A000138959	17/05/2019	55412	R$ 195,23
HTC9600	277490NIC0020142	07/08/2019	50020	R$ 780,92
HTD1429	277490F000025957	30/05/2019	60503	R$ 293,47
HZG5001	277490F000025925	31/05/2019	60503	R$ 293,47
HZK9789	277490F000025907	29/05/2019	60503	R$ 293,47
ILQ2135	277490A000334678	30/05/2019	76331	R$ 293,47
ISE1418	277490F000026024	31/05/2019	60503	R$ 293,47
IUU7092	277490A000333275	03/06/2019	73662	R$ 130,16
JEW4568	277490F000025849	28/05/2019	60503	R$ 293,47
JPV6778	277490F000026050	03/06/2019	60503	R$ 293,47
JTB6520	277490F000025967	01/06/2019	60503	R$ 293,47
JWV0357	277490F000026028	31/05/2019	60503	R$ 293,47
JYX2750	277490F000026111	04/06/2019	60503	R$ 293,47
LTR0841	277490F000026082	03/06/2019	60503	R$ 293,47
LXG1294	277490F000025969	01/06/2019	60503	R$ 293,47
LXG1294	277490F000025944	01/06/2019	60503	R$ 293,47
LXK2070	277490F000026012	01/06/2019	60503	R$ 293,47
LYG1250	277490F000026021	30/05/2019	60503	R$ 293,47
MGY2006	277490F000026107	04/06/2019	60503	R$ 293,47
MHY2257	277490F000025976	02/06/2019	60503	R$ 293,47
MJG0070	277490A000138966	17/05/2019	55412	R$ 195,23
MXK6712	277490F000025936	31/05/2019	60503	R$ 293,47
NHH1160	277490F000026084	04/06/2019	60503	R$ 293,47
NMP7D36	277490F000025958	31/05/2019	60503	R$ 293,47
NSY8539	277490F000025871	28/05/2019	60503	R$ 293,47
NVZ4497	277490F000025893	29/05/2019	60503	R$ 293,47
OFW7138	277490F000025868	28/05/2019	60503	R$ 293,47
OGX7I59	277490F000026108	04/06/2019	60503	R$ 293,47
OOJ1F86	277490F000026019	30/05/2019	60503	R$ 293,47
PUY8613	277490F000026097	04/06/2019	56732	R$ 130,16
QPI9973	277490F000026060	03/06/2019	60503	R$ 293,47
QPQ1511	277490F000026066	03/06/2019	60503	R$ 293,47
QQB5904	277490F000025861	28/05/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C4EB5123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 421/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **SAMUEL LUCIANO DA SILVA, C.P.F. n° 066.006.019-14,** protocolado sob n°0077.0027698/2019, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** conforme listagem abaixo:

Classificação	Nome	Situação
1º	TALITA XAVIER COMBINATTI EVANGELISTA	CONVOCADO
2º	THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI	CONVOCADO
3º	MAGNO CESAR ZONTA	CONVOCADO
4º	RITIELY FERNANDA DOS SANTOS QUEIROZ	FINAL DE LISTA
5º	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	FINAL DE LISTA
6º	DAIANE APARECIDA ANDRADE FRANCO	CONVOCADO
7º	JESSICA SANCHES SILVA	FINAL DE LISTA
8º	AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS	CONVOCADO
9º	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	FINAL DE LISTA
10º	SUSYMARE ALVES FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	TAMARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	THAIS HELENA BORGES VALENCA CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	IGOR FERNANDO NEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	NILSON JOSE SBEGHEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	ANDERSON CARLOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	LORENA GERES ROBLES TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ELAINE TREVEZANUTO CORREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	SILVANA APARECIDA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	PAULA CRISTINA BARAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	DOUGLAS PEREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	GARDENIA VIVODA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	VANESSA HOBOLD	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	KARINA MIREILE DE ALMEIDA IGNACHEWSKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	MATHEUS DA SILVA DE NOVAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	DEBORA FERNANDES CRESPILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	LEANDRO DE LIMA PERERIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ANA LETICIA DA SILVA BRUM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	VIVIANE MASTEGUIM DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	GISELLE JUSTINA WESSLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	MIRIAN TIEMI FUJIHARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES DURIGAM DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	BRUNA YULI FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	KATIA DOS REIS CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA WOSNIAK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	TANIA MARA DE OLIVEIRA MELO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	FERNANDA SILVA OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LUCINEIDE DE SOUZA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	ANDERSON MONTAGNOLE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	DANIELA APARECIDA DE SOUZA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ALICE FERREIRA ROSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	JESSICA ROBERTA TORREZAN LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	EMANUELLE DA CRUZ ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	SIMONE APARECIDA DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ADRIELE TRASIBIO DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	REBECA ROSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	ROBERTA GARCIA NAVARRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	TALITA LOPES GARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	MICHELLE APARECIDA DE SIQUEIRA FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	RAYSA LORRAINA ARRAIS FEITAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	GUILHERME ALDA BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	CAROLINE BUZIQUIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	CINEIA APARECIDA CUBAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	CAMILA SCHUELTER CARGIN NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	LUAN FELIPE DA SILVA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	DANIELE GOMES BORNIOTTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	ANDREIA SCARPELLI MENDONCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KASSIA CARDOSO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	JANAINA YURIE UEMURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	DANIELLE CRISTINE SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	PRISCILLA MARTINS RIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	TAZIANE DOS SANTOS MATIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	MAIQUEL DONIZETE FAZOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

72º	CARLA DANIELE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	CAROLINA KIRSTEN GRAGEFE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	CLAYTON AFONSO DA CRUZ COLOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BC5A51F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 21/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGL7056	116100E008126117	16/06/2019	54010	R$ 195.23
AHK8314	116100E008050567	19/06/2019	60412	R$ 195.23
AHU2973	116100E008126698	23/06/2019	57380	R$ 293.47
AIM1063	116100E008735387	18/06/2019	54522	R$ 195.23
AIP1285	116100E008050340	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AJJ8805	116100E008735384	15/06/2019	76251	R$ 293.47
AJQ2302	116100E008128747	16/06/2019	54600	R$ 130.16
ALJ0373	116100E008735382	14/06/2019	55250	R$ 130.16
ALQ9460	116100E008694521	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AOF0603	116100E008694531	24/06/2019	55411	R$ 195.23
APC3E62	116100E008695151	23/06/2019	65300	R$ 195.23
ARE5358	116100E008694523	24/06/2019	55411	R$ 195.23
ARK0343	116100E008031581	14/06/2019	54526	R$ 195.23
ARX3228	116100E008050335	24/06/2019	55411	R$ 195.23
ASH6780	116100E008735389	18/06/2019	54522	R$ 195.23
ASW1678	116100E008735383	14/06/2019	55250	R$ 130.16
ASZ6539	116100E008694524	24/06/2019	55411	R$ 195.23
ATH0138	116100E008031583	15/06/2019	76251	R$ 293.47
ATJ4608	277510A000138940	18/06/2019	76252	R$ 293.47
AUB5546	277510A000139027	18/06/2019	55411	R$ 195.23
AUF1575	116100E008694516	14/06/2019	60501	R$ 293.47
AUF7424	116100E008031584	15/06/2019	60412	R$ 195.23
AUL9315	116100E008050348	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AUQ7846	116100E008694518	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AUT2280	116100E008050336	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AUZ7G40	116100E007819685	13/06/2019	60501	R$ 293.47
AVG1385	116100E008050333	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AVP2156	116100E008694522	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AVU2910	116100E008050341	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AVU2G37	277510A000139068	18/06/2019	55411	R$ 195.23
AWP9624	116100E008735388	18/06/2019	54526	R$ 195.23
AWU9254	116100E008050331	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AXP1758	277510A000139023	18/06/2019	76331	R$ 293.47
AXZ9847	116100E008694528	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AZI2035	116100E008050328	24/06/2019	55411	R$ 195.23
AZV6727	277510A000139064	18/06/2019	55411	R$ 195.23
BAB6C94	116100E008050337	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BAB8222	116100E008050338	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BAP7641	116100E008050346	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BAS2571	116100E008050339	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BAU3193	277510A000139022	18/06/2019	58511	R$ 130.16
BBJ0709	116100E008735390	18/06/2019	54526	R$ 195.23
BBK3954	116100E008031580	14/06/2019	55411	R$ 195.23
BBM5D00	116100E008050343	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BCP5314	116100E008695001	14/06/2019	60501	R$ 293.47
BCX0G57	116100E008694527	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BDC7C68	116100E008694520	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BDD5J86	116100E008694530	24/06/2019	55411	R$ 195.23
BDU0812	116100E008128748	16/06/2019	76252	R$ 293.47
BHN7633	277510A000139061	18/06/2019	54526	R$ 195.23
BRI3I45	116100E008128749	16/06/2019	65300	R$ 195.23
BTF1886	277510A000139063	18/06/2019	55090	R$ 130.16
CPP8139	116100E008694519	24/06/2019	55411	R$ 195.23
CTA8187	116100E007815581	20/06/2019	54600	R$ 130.16
FLL4479	116100E008735391	18/06/2019	54522	R$ 195.23

FXX1661	277510A000138300	10/06/2019	55411	R$ 195.23
HIX6419	277510A000139024	18/06/2019	76331	R$ 293.47
HSX7359	116100E008050342	24/06/2019	55411	R$ 195.23
ISB8727	116100E008735385	15/06/2019	65300	R$ 195.23
IWU3137	277510A000139067	18/06/2019	55411	R$ 195.23
JFU4373	116100E008694816	16/06/2019	54521	R$ 195.23
LOT6536	116100E008126696	23/06/2019	65300	R$ 195.23
LXV7646	277510A000138942	18/06/2019	76251	R$ 293.47
LZT8139	116100E008735386	15/06/2019	64830	R$ 88.38
MAP5650	116100E008736740	21/06/2019	60501	R$ 293.47
MDF7884	277510A000138006	14/05/2019	54521	R$ 195.23
MFQ3265	116100E008694525	24/06/2019	55411	R$ 195.23
MGO2374	277510A000139025	18/06/2019	60412	R$ 195.23
MHN0134	116100E008050344	24/06/2019	55411	R$ 195.23
MJC7B58	116100E008050332	24/06/2019	55411	R$ 195.23
MJE1H65	116100E008735418	15/06/2019	65300	R$ 195.23
MJE2621	277510A000139065	18/06/2019	55411	R$ 195.23
MJV1H30	277510A000139062	18/06/2019	55680	R$ 195.23
MJV8A58	116100E008050345	24/06/2019	55411	R$ 195.23
NPX3015	116100E008735381	14/06/2019	76251	R$ 293.47
NUF2037	116100E008735392	18/06/2019	54522	R$ 195.23
PZR0E73	116100E008050334	24/06/2019	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8C98863E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7342	277510A000139267	28/06/2019	55500	R$ 130.16
ABJ6164	277510A000121512	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AGD8447	277510A000121220	12/06/2019	55412	R$ 195.23
AGZ6699	277510A000139402	28/06/2019	55411	R$ 195.23
AHL0H41	277510A000139412	28/06/2019	58194	R$ 880.41
AHQ8094	277510A000137582	15/06/2019	51930	R$ 293.47
AIJ1656	277510A000139410	28/06/2019	58194	R$ 880.41
AIV0G86	277510A000139352	27/06/2019	60412	R$ 195.23
AJU9521	277510A000139355	27/06/2019	54521	R$ 195.23
AKG1412	277510A000139084	27/06/2019	54522	R$ 195.23
AKL4772	277510A000137091	27/05/2019	58194	R$ 880.41
ALF8989	277510A000121513	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ALX5J89	277510A000139091	27/06/2019	54870	R$ 195.23
AMB1099	277510A000139359	27/06/2019	58194	R$ 880.41
ANA8J95	277510A000139306	28/06/2019	54870	R$ 195.23
AOA9562	277510A000121349	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AOE7739	277510A000139097	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AOP5225	277510A000139086	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AOT6J78	277510A000121221	13/06/2019	55412	R$ 195.23
AOT6J78	277510A000121459	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AOY0481	277510A000121374	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AQW4000	277510A000139407	28/06/2019	58194	R$ 880.41
ASN6414	277510A000121555	11/06/2019	55412	R$ 195.23
ASR0119	277510A000139090	27/06/2019	55411	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000121603	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ATB9633	277510A000121514	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ATI5072	277510A000139218	27/06/2019	57380	R$ 293.47
ATK0878	277510A000117850	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ATQ6958	277510A000139357	27/06/2019	54521	R$ 195.23
ATX5877	277510A000139087	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AUF4125	277510A000139088	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AUG7548	277510A000139302	27/06/2019	55500	R$ 130.16
AUL9834	277510A000121373	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AUN5769	277510A000139173	24/06/2019	55417	R$ 195.23
AVX0351	277510A000121425	12/06/2019	55412	R$ 195.23
AVX1842	277510A000121224	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AWD0174	277510A000139404	28/06/2019	54526	R$ 195.23
AWO8116	277510A000138374	10/06/2019	76252	R$ 293.47
AWP4625	277510A000139354	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AWW9375	277510A000139411	28/06/2019	58194	R$ 880.41
AYE1848	277510A000121219	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AYK9508	277510A000121422	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AYL9G62	277510A000139307	28/06/2019	76251	R$ 293.47
AYN9430	277510A000121511	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AZD9778	277510A000121121	13/06/2019	55412	R$ 195.23
AZP0767	277510A000139361	27/06/2019	55090	R$ 130.16
AZV3115	277510A000121504	12/06/2019	55412	R$ 195.23
BAO6289	277510A000121508	14/06/2019	55412	R$ 195.23
BBG8501	277510A000139096	27/06/2019	54870	R$ 195.23
BBJ9488	277510A000121424	12/06/2019	55412	R$ 195.23

BBK0G53	277510A000121510	14/06/2019	55412	R$ 195.23
BBR9232	277510A000139085	27/06/2019	55680	R$ 195.23
BBS4740	277510A000121505	12/06/2019	55412	R$ 195.23
BBX5399	277510A000121225	14/06/2019	55412	R$ 195.23
BBY3353	277510A000139095	27/06/2019	54870	R$ 195.23
BCH3593	277510A000139403	28/06/2019	55411	R$ 195.23
BCR4I66	277510A000138876	28/06/2019	54521	R$ 195.23
BCS5I49	277510A000139137	28/06/2019	76331	R$ 293.47
BCV6J36	277510A000139093	27/06/2019	54526	R$ 195.23
BDM1285	277510A000139405	28/06/2019	54526	R$ 195.23
BIB8984	277510A000121345	12/06/2019	55412	R$ 195.23
BMT1897	277510A000121423	12/06/2019	55412	R$ 195.23
CPT9230	277510A000139305	28/06/2019	54870	R$ 195.23
CVB7785	277510A000121558	13/06/2019	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510A000121223	14/06/2019	55412	R$ 195.23
DDT0920	277510A000139408	28/06/2019	58194	R$ 880.41
DJB8420	277510A000121122	14/06/2019	55412	R$ 195.23
DLG1011	277510A000139362	28/06/2019	76332	R$ 293.47
EBP9775	277510A000139136	28/06/2019	76331	R$ 293.47
ELQ9104	277510A000117849	12/06/2019	55412	R$ 195.23
ELX4394	277510A000138877	28/06/2019	76331	R$ 293.47
EML2B18	277510A000138573	27/06/2019	54526	R$ 195.23
EUM4I62	277510A000121556	11/06/2019	55412	R$ 195.23
FVD1971	277510A000139401	28/06/2019	55411	R$ 195.23
GJI1480	277510A000121509	14/06/2019	55412	R$ 195.23
GRW0248	277510A000121427	14/06/2019	55412	R$ 195.23
GWH4274	277510A000121346	13/06/2019	55412	R$ 195.23
HTG9839	277510A000138875	27/06/2019	54521	R$ 195.23
IJO0198	277510A000121601	13/06/2019	55412	R$ 195.23
ILZ6009	277510A000121557	13/06/2019	55412	R$ 195.23
IRQ1073	277510A000139099	27/06/2019	55411	R$ 195.23
IWM1974	277510A000121503	12/06/2019	55412	R$ 195.23
JVB3580	277510A000139409	28/06/2019	58194	R$ 880.41
KRL1456	277510A000121348	13/06/2019	55412	R$ 195.23
LQH3171	277510A000139094	27/06/2019	54600	R$ 130.16
LXY2877	277510A000139351	27/06/2019	54526	R$ 195.23
MAM1410	277510A000121344	12/06/2019	55412	R$ 195.23
MAY9384	277510A000139098	27/06/2019	55411	R$ 195.23
MBJ0B36	277510A000121506	13/06/2019	55412	R$ 195.23
MDL2298	277510A000138873	25/06/2019	76252	R$ 293.47
MEW7071	277510A000121651	14/06/2019	55412	R$ 195.23
MGO4507	277510A000121426	14/06/2019	55412	R$ 195.23
MGU0196	277510A000139092	27/06/2019	54870	R$ 195.23
MIT6150	277510A000139219	27/06/2019	56144	R$ 195.23
MIW1316	277510A000117848	11/06/2019	55412	R$ 195.23
MJF7578	277510A000138683	27/06/2019	60501	R$ 293.47
MKT2919	277510A000139089	27/06/2019	55411	R$ 195.23
MKU9065	277510A000139304	28/06/2019	58191	R$ 880.41
MLE7954	277510A000137838	27/06/2019	55411	R$ 195.23
MMM9941	277510A000139406	28/06/2019	58194	R$ 880.41
MVZ8900	277510A000121347	13/06/2019	55412	R$ 195.23
NGX5742	277510A000121222	14/06/2019	55412	R$ 195.23
OAE5034	277510A000138878	28/06/2019	51930	R$ 293.47
PVD6470	277510A000121460	14/06/2019	55412	R$ 195.23
QFB6625	277510A000121602	13/06/2019	55412	R$ 195.23
QHT1757	277510A000121507	13/06/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FAAEEB86

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 28/10/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7342	277510A000139267	28/06/2019	55500	R$ 130.16
ABJ6164	277510A000121512	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AGD8447	277510A000121220	12/06/2019	55412	R$ 195.23
AGZ6699	277510A000139402	28/06/2019	55411	R$ 195.23
AHL0H41	277510A000139412	28/06/2019	58194	R$ 880.41
AHQ8094	277510A000137582	15/06/2019	51930	R$ 293.47
AIJ1656	277510A000139410	28/06/2019	58194	R$ 880.41
AIV0G86	277510A000139352	27/06/2019	60412	R$ 195.23
AJU9521	277510A000139355	27/06/2019	54521	R$ 195.23
AKG1412	277510A000139084	27/06/2019	54522	R$ 195.23
AKL4772	277510A000137091	27/05/2019	58194	R$ 880.41
ALF8989	277510A000121513	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ALX5J89	277510A000139091	27/06/2019	54870	R$ 195.23
AMB1099	277510A000139359	27/06/2019	58194	R$ 880.41
ANA8J95	277510A000139306	28/06/2019	54870	R$ 195.23
AOA9562	277510A000121349	14/06/2019	55412	R$ 195.23

AOE7739	277510A000139097	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AOP5225	277510A000139086	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AOT6J78	277510A000121221	13/06/2019	55412	R$ 195.23
AOT6J78	277510A000121459	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AOY0481	277510A000121374	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AQW4000	277510A000139407	28/06/2019	58194	R$ 880.41
ASN6414	277510A000121555	11/06/2019	55412	R$ 195.23
ASR0119	277510A000139090	27/06/2019	55411	R$ 195.23
ASZ0712	277510A000121603	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ATB9633	277510A000121514	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ATI5072	277510A000139218	27/06/2019	57380	R$ 293.47
ATK0878	277510A000117850	14/06/2019	55412	R$ 195.23
ATQ6958	277510A000139357	27/06/2019	54521	R$ 195.23
ATX5877	277510A000139087	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AUF4125	277510A000139088	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AUG7548	277510A000139302	27/06/2019	55500	R$ 130.16
AUL9834	277510A000121373	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AUN5769	277510A000139173	24/06/2019	55417	R$ 195.23
AVX0351	277510A000121425	12/06/2019	55412	R$ 195.23
AVX1842	277510A000121224	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AWD0174	277510A000139404	28/06/2019	54526	R$ 195.23
AWO8116	277510A000138374	10/06/2019	76252	R$ 293.47
AWP4625	277510A000139354	27/06/2019	55411	R$ 195.23
AWW9375	277510A000139411	28/06/2019	58194	R$ 880.41
AYE1848	277510A000121219	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AYK9508	277510A000121422	11/06/2019	55412	R$ 195.23
AYL9G62	277510A000139307	28/06/2019	76251	R$ 293.47
AYN9430	277510A000121511	14/06/2019	55412	R$ 195.23
AZD9778	277510A000121121	13/06/2019	55412	R$ 195.23
AZP0767	277510A000139361	27/06/2019	55090	R$ 130.16
AZV3115	277510A000121504	12/06/2019	55412	R$ 195.23
BAO6289	277510A000121508	14/06/2019	55412	R$ 195.23
BBG8501	277510A000139096	27/06/2019	54870	R$ 195.23
BBJ9488	277510A000121424	12/06/2019	55412	R$ 195.23
BBK0G53	277510A000121510	14/06/2019	55412	R$ 195.23
BBR9232	277510A000139085	27/06/2019	55680	R$ 195.23
BBS4740	277510A000121505	12/06/2019	55412	R$ 195.23
BBX5399	277510A000121225	14/06/2019	55412	R$ 195.23
BBY3353	277510A000139095	27/06/2019	54870	R$ 195.23
BCH3593	277510A000139403	28/06/2019	55411	R$ 195.23
BCR4I66	277510A000138876	28/06/2019	54521	R$ 195.23
BCS5I49	277510A000139137	28/06/2019	76331	R$ 293.47
BCV6J36	277510A000139093	27/06/2019	54526	R$ 195.23
BDM1285	277510A000139405	28/06/2019	54526	R$ 195.23
BIB8984	277510A000121345	12/06/2019	55412	R$ 195.23
BMT1897	277510A000121423	12/06/2019	55412	R$ 195.23
CPT9230	277510A000139305	28/06/2019	54870	R$ 195.23
CVB7785	277510A000121558	13/06/2019	55412	R$ 195.23
CZG9837	277510A000121223	14/06/2019	55412	R$ 195.23
DDT0920	277510A000139408	28/06/2019	58194	R$ 880.41
DJB8420	277510A000121122	14/06/2019	55412	R$ 195.23
DLG1011	277510A000139362	28/06/2019	76332	R$ 293.47
EBP9775	277510A000139136	28/06/2019	76331	R$ 293.47
ELQ9104	277510A000117849	12/06/2019	55412	R$ 195.23
ELX4394	277510A000138877	28/06/2019	76331	R$ 293.47
EML2B18	277510A000138573	27/06/2019	54526	R$ 195.23
EUM4I62	277510A000121556	11/06/2019	55412	R$ 195.23
FVD1971	277510A000139401	28/06/2019	55411	R$ 195.23
GJI1480	277510A000121509	14/06/2019	55412	R$ 195.23
GRW0248	277510A000121427	14/06/2019	55412	R$ 195.23
GWH4274	277510A000121346	13/06/2019	55412	R$ 195.23
HTG9839	277510A000138875	27/06/2019	54521	R$ 195.23
IJO0198	277510A000121601	13/06/2019	55412	R$ 195.23
ILZ6009	277510A000121557	13/06/2019	55412	R$ 195.23
IRQ1073	277510A000139099	27/06/2019	55411	R$ 195.23
IWM1974	277510A000121503	12/06/2019	55412	R$ 195.23
JVB3580	277510A000139409	28/06/2019	58194	R$ 880.41
KRL1456	277510A000121348	13/06/2019	55412	R$ 195.23
LQH3171	277510A000139094	27/06/2019	54600	R$ 130.16
LXY2877	277510A000139351	27/06/2019	54526	R$ 195.23
MAM1410	277510A000121344	12/06/2019	55412	R$ 195.23
MAY9384	277510A000139098	27/06/2019	55411	R$ 195.23
MBJ0B36	277510A000121506	13/06/2019	55412	R$ 195.23
MDL2298	277510A000138873	25/06/2019	76252	R$ 293.47
MEW7071	277510A000121651	14/06/2019	55412	R$ 195.23
MGO4507	277510A000121426	14/06/2019	55412	R$ 195.23
MGU0196	277510A000139092	27/06/2019	54870	R$ 195.23
MIT6150	277510A000139219	27/06/2019	56144	R$ 195.23
MIW1316	277510A000117848	11/06/2019	55412	R$ 195.23
MJF7578	277510A000138683	27/06/2019	60501	R$ 293.47
MKT2919	277510A000139089	27/06/2019	55411	R$ 195.23
MKU9065	277510A000139304	28/06/2019	58191	R$ 880.41
MLE7954	277510A000137838	27/06/2019	55411	R$ 195.23
MMM9941	277510A000139406	28/06/2019	58194	R$ 880.41
MVZ8900	277510A000121347	13/06/2019	55412	R$ 195.23
NGX5742	277510A000121222	14/06/2019	55412	R$ 195.23
OAE5034	277510A000138878	28/06/2019	51930	R$ 293.47
PVD6470	277510A000121460	14/06/2019	55412	R$ 195.23
QFB6625	277510A000121602	13/06/2019	55412	R$ 195.23

QHT1757	277510A000121507	13/06/2019	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0DD95132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523/2019

DATA: 09 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 189, § 5º da Lei Complementar nº 003/2012,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I, constante do Decreto nº 221/2015, alterado pelo Decreto nº 287/2016, de 10 de outubro de 2016, parte integrante do presente Decreto, que estabelece os valores dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras, a título de Preço Público, conforme estabelecido no artigo 189 § 5º da Lei Complementar Municipal nº 03/2012 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO
DECRETO Nº 221/2015

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Pitangueiras	Valor em R$
01	SERVIÇOS PRESTADOS COM VEÍCULOS E OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO	
1.1	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Toco, por viagem	40,00
1.2	Serviço de transporte de terra com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	60,00
1.3	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Toco, por viagem	50,00
1.4	Serviço de transporte de cascalho com Caminhão Basculante Trucado, por viagem	70,00
1.5	Serviço de transporte de calcário e esterco, por tonelada	20,00
1.6	Serviço de transporte de outros materiais não especificados, por tonelada	20,00
1.7	Serviço de retirada de entulhos com utilização de Pá Carregadeira	110,00
1.8	Serviço de corte, recorte, aterro, reaterro, escavação, curva de nível e terraço, por hora máquina	110,00
1.9	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Moto Niveladora por hora máquina	110,00
1.10	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Pá Carregadeira por hora máquina	110,00
1.11	Serviço de conservação de estradas e caminhos particulares com Retroescavadeira por hora máquina	110,00
1.12	Serviços com Trator Agrícola de pneus, por hora máquina	80,00
02	CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	
2.1	Utilização do Terminal do Trabalhador para atividades particulares, por dia	100,00
2.2	Utilização do Ginásio de Esportes para atividades esportivas, por hora	20,00
2.3	Utilização do Campo de Futebol Suíço para atividades esportivas, por hora	50,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3F1A290A

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	244.132,63	224.648,18	204.702,85	0,00
Dívida Mobiliária	4.490,56	65.006,11	45.060,78	0,00
Dívida Contratual	239.642,07	159.642,07	159.642,07	0,00

Empréstimos	138.000,00	58.000,00	58.000,00	0,00
Internos	138.000,00	58.000,00	58.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	101.642,07	101.642,07	101.642,07	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	101.642,07	101.642,07	101.642,07	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.789.373,51	1.452.209,24	1.319.617,35	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	1.789.373,51	1.452.209,24	1.319.617,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.164,02	1.482.483,79	1.349.891,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	43.790,51	30.274,55	30.274,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.545.240,88)	(1.227.561,06)	(1.114.914,50)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.417.897,29	15.369.720,42	15.735.231,46	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,58	1,46	1,30	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(10,02)	(7,99)	(7,09)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	389,06	103,73	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 58m.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram

incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:49994A54

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 2º QUADRIMESTRE/2019 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	15.417.897,29	15.369.720,42	15.735.231,46	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA	-	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-

DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 59m.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:63444A7E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.009.446,66	15.009.446,66	3.120.139,84	20,79	10.634.749,21	70,85	4.374.697,45
Receitas Correntes	14.959.446,66	14.959.446,66	3.113.858,97	20,82	10.512.902,77	70,28	4.446.543,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.500,00	914.500,00	171.084,36	18,71	678.132,04	74,15	236.367,96
Impostos	774.200,00	774.200,00	162.673,19	21,01	618.651,73	79,91	155.548,27
Taxas	139.000,00	139.000,00	8.402,63	6,05	59.397,13	42,73	79.602,87
Contribuição de Melhoria	1.300,00	1.300,00	8,54	0,66	83,18	6,40	1.216,82
Contribuições	179.500,00	179.500,00	32.251,89	17,97	140.830,33	78,46	38.669,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	179.500,00	179.500,00	32.251,89	17,97	140.830,33	78,46	38.669,67
Receita Patrimonial	64.946,66	64.946,66	5.900,31	9,08	28.410,31	43,74	36.536,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.346,66	10.346,66	1.580,20	15,27	5.761,70	55,69	4.584,96
Valores Mobiliários	54.600,00	54.600,00	4.320,11	7,91	22.648,61	41,48	31.951,39
Receita de Serviços	21.000,00	21.000,00	9.347,64	44,51	20.525,31	97,74	474,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	117,64	-	720,81	-	(720,81)
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	9.230,00	43,95	19.804,50	94,31	1.195,50
Transferências Correntes	13.759.500,00	13.759.500,00	2.891.770,68	21,02	9.637.982,11	70,05	4.121.517,89
Transferências da União e de suas Entidades	8.945.400,00	8.945.400,00	2.021.341,34	22,60	6.388.389,90	71,42	2.557.010,10
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.217.100,00	3.217.100,00	608.450,99	18,91	2.133.952,64	66,33	1.083.147,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.597.000,00	1.597.000,00	261.978,35	16,40	1.115.639,57	69,86	481.360,43
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	3.504,09	17,52	7.022,67	35,11	12.977,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	903,70	-	2.245,84	-	(2.245,84)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	2.600,39	13,00	4.776,83	23,88	15.223,17
Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.280,87	12,56	121.846,44	243,69	(71.846,44)
Alienação de Bens	-	-	6.280,87	-	6.280,87	-	(6.280,87)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	6.280,87	-	6.280,87	-	(6.280,87)
Transferências de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	115.565,57	231,13	(65.565,57)
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	115.565,57	-	(115.565,57)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.009.446,66	15.009.446,66	3.120.139,84	20,79	10.634.749,21	70,85	4.374.697,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.009.446,66	15.009.446,66	3.120.139,84	20,79	10.634.749,21	70,85	4.374.697,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	113.650,58	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.009.446,66	15.009.446,66	3.120.139,84	20,79	10.748.399,79	71,61	4.374.697,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.039.682,92	-	-	1.039.682,92	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.039.682,92	-	-	1.039.682,92	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.345.210,00	14.642.968,59	2.578.793,30	10.256.459,58	4.386.509,01	2.597.519,66	10.256.009,58	4.386.959,01	10.042.373,72	-
DESPESAS CORRENTES	13.013.710,00	13.208.509,92	2.259.794,27	9.072.510,69	4.135.999,23	2.278.520,63	9.072.060,69	4.136.449,23	8.876.077,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.425.100,00	6.857.636,00	983.346,20	4.484.954,19	2.372.681,81	983.346,20	4.484.954,19	2.372.681,81	4.484.954,19	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	20.000,00	20.000,00	1.654,33	7.097,97	12.902,03	1.654,33	7.097,97	12.902,03	7.097,97	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.568.610,00	6.330.873,92	1.274.793,74	4.580.458,53	1.750.415,39	1.293.520,10	4.580.008,53	1.750.865,39	4.384.025,49	-
DESPESAS DE CAPITAL	231.500,00	1.334.458,67	318.999,03	1.183.948,89	150.509,78	318.999,03	1.183.948,89	150.509,78	1.166.296,07	-
INVESTIMENTOS	171.500,00	1.274.458,67	308.966,24	1.144.519,11	129.939,56	308.966,24	1.144.519,11	129.939,56	1.126.866,29	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	10.032,79	39.429,78	20.570,22	10.032,79	39.429,78	20.570,22	39.429,78	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	764.236,66	779.236,66	125.717,02	492.390,21	286.846,45	125.717,02	492.390,21	286.846,45	397.917,42	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.109.446,66	15.422.205,25	2.704.510,32	10.748.849,79	4.673.355,46	2.723.236,68	10.748.399,79	4.673.805,46	10.440.291,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.109.446,66	15.422.205,25	2.704.510,32	10.748.849,79	4.673.355,46	2.723.236,68	10.748.399,79	4.673.805,46	10.440.291,14	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.109.446,66	15.422.205,25	2.704.510,32	10.748.849,79	-	2.723.236,68	10.748.399,79	4.673.805,46	10.440.291,14	-

RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	764.236,66	779.236,66	125.717,02	492.390,21	286.846,45	125.717,02	492.390,21	286.846,45	397.917,42	-
DESPESAS CORRENTES	739.236,66	754.236,66	121.598,85	476.097,67	278.138,99	121.598,85	476.097,67	278.138,99	381.624,88	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.000,00	479.000,00	75.365,85	308.796,21	170.203,79	75.365,85	308.796,21	170.203,79	308.796,21	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	295.236,66	275.236,66	46.233,00	167.301,46	107.935,20	46.233,00	167.301,46	107.935,20	72.828,67	-
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	4.118,17	16.292,54	8.707,46	4.118,17	16.292,54	8.707,46	16.292,54	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	4.118,17	16.292,54	8.707,46	4.118,17	16.292,54	8.707,46	16.292,54	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 47m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D556A6FB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**13.345.210,00**	**14.642.968,59**	**2.578.793,30**	**10.256.459,58**	**95,42**	**4.386.509,01**	**2.597.519,66**	**10.256.009,58**	**95,42**	**4.386.959,01**
Judiciária	216.000,00	206.197,00	21.444,86	127.126,63	1,18	79.070,37	21.444,86	127.126,63	1,18	79.070,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	216.000,00	206.197,00	21.444,86	127.126,63	1,18	79.070,37	21.444,86	127.126,63	1,18	79.070,37
Administração	2.022.300,00	2.463.777,00	636.506,66	1.752.842,71	16,31	710.934,29	636.506,66	1.752.842,71	16,31	710.934,29
Administração Geral	1.685.000,00	2.085.277,00	589.267,88	1.492.746,70	13,89	592.530,30	589.267,88	1.492.746,70	13,89	592.530,30
Administração Financeira	234.300,00	266.500,00	32.664,06	174.909,42	1,63	91.590,58	32.664,06	174.909,42	1,63	91.590,58
Administração de Receitas	98.000,00	107.000,00	13.899,52	80.757,55	0,75	26.242,45	13.899,52	80.757,55	0,75	26.242,45
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	675,20	4.429,04	0,04	570,96	675,20	4.429,04	0,04	570,96
Assistência Social	941.000,00	1.278.011,00	387.095,39	920.370,85	8,55	357.640,15	387.095,39	920.370,85	8,56	357.640,15
Assistência ao Idoso	3.000,00	1.000,00	0,00	421,89	0,00	578,11	0,00	421,89	0,00	578,11
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.000,00	530.600,00	260.535,07	402.394,35	3,74	128.205,65	260.535,07	402.394,35	3,74	128.205,65
Assistência Comunitária	753.000,00	746.411,00	126.560,32	517.554,61	4,81	228.856,39	126.560,32	517.554,61	4,82	228.856,39
Saúde	3.250.910,00	3.503.345,00	479.985,15	2.139.096,80	19,90	1.364.248,20	482.861,51	2.138.646,80	19,90	1.364.698,20
Atenção Básica	2.864.910,00	3.057.145,00	386.468,88	1.993.366,20	18,54	1.063.778,80	389.345,24	1.992.916,20	18,54	1.064.228,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.000,00	251.000,00	66.370,46	79.458,58	0,74	171.541,42	66.370,46	79.458,58	0,74	171.541,42
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	168.200,00	27.145,81	66.272,02	0,62	101.927,98	27.145,81	66.272,02	0,62	101.927,98
Educação	3.398.000,00	3.590.620,00	535.751,08	2.500.580,34	23,28	1.090.039,66	551.601,08	2.500.580,34	23,27	1.090.039,66
Alimentação e Nutrição	121.500,00	135.000,00	19.317,46	77.387,40	0,72	57.612,60	19.317,46	77.387,40	0,72	57.612,60
Ensino Fundamental	3.188.500,00	3.394.906,00	509.412,89	2.392.303,68	22,27	1.002.602,32	525.262,89	2.392.303,68	22,26	1.002.602,32
Educação Infantil	88.000,00	60.714,00	7.020,73	30.889,26	0,29	29.824,74	7.020,73	30.889,26	0,29	29.824,74
Cultura	8.000,00	1.000,00	0,00	882,73	0,01	117,27	0,00	882,73	0,01	117,27
Difusão Cultural	8.000,00	1.000,00	0,00	882,73	0,01	117,27	0,00	882,73	0,01	117,27
Urbanismo	1.966.500,00	2.089.156,67	300.908,22	1.657.734,57	15,42	431.422,10	300.908,22	1.657.734,57	15,42	431.422,10
Infra-estrutura Urbana	801.500,00	971.656,67	132.112,68	925.480,39	8,61	46.176,28	132.112,68	925.480,39	8,61	46.176,28
Serviços Urbanos	1.165.000,00	1.117.500,00	168.795,54	732.254,18	6,81	385.245,82	168.795,54	732.254,18	6,81	385.245,82
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Gestão Ambiental	61.000,00	61.000,00	8.039,00	59.026,82	0,55	1.973,18	8.039,00	59.026,82	0,55	1.973,18
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	61.000,00	61.000,00	8.039,00	59.026,82	0,55	1.973,18	8.039,00	59.026,82	0,55	1.973,18
Agricultura	266.000,00	242.952,00	24.781,06	185.434,62	1,72	57.517,38	24.781,06	185.434,62	1,72	57.517,38
Extensão Rural	167.000,00	165.000,00	24.001,06	107.702,62	1,00	57.297,38	24.001,06	107.702,62	1,00	57.297,38
Promoção da Produção Agropecuária	99.000,00	77.952,00	780,00	77.732,00	0,72	220,00	780,00	77.732,00	0,72	220,00
Transporte	858.500,00	832.600,00	131.215,11	712.305,16	6,63	120.294,84	131.215,11	712.305,16	6,63	120.294,84
Transporte Rodoviário	858.500,00	832.600,00	131.215,11	712.305,16	6,63	120.294,84	131.215,11	712.305,16	6,63	120.294,84
Desporto e Lazer	59.000,00	59.000,00	18.139,42	52.344,46	0,49	6.655,54	18.139,42	52.344,46	0,49	6.655,54
Desporto Comunitário	59.000,00	59.000,00	18.139,42	52.344,46	0,49	6.655,54	18.139,42	52.344,46	0,49	6.655,54
Encargos Especiais	197.000,00	214.309,92	34.927,35	148.713,89	1,38	65.596,03	34.927,35	148.713,89	1,38	65.596,03
Serviço da Dívida Interna	197.000,00	214.309,92	34.927,35	148.713,89	1,38	65.596,03	34.927,35	148.713,89	1,38	65.596,03
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	764.236,66	779.236,66	125.717,02	492.390,21	4,58	286.846,45	125.717,02	492.390,21	4,58	286.846,45
TOTAL (III)=(I+II)	**14.109.446,66**	**15.422.205,25**	**2.704.510,32**	**10.748.849,79**	**100,00**	**4.673.355,46**	**2.723.236,68**	**10.748.399,79**	**100,00**	**4.673.805,46**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	764.236,66	779.236,66	125.717,02	492.390,21	4,58	286.846,45	125.717,02	492.390,21	4,58	286.846,45
Judiciária	10.000,00	10.000,00	1.853,42	7.404,18	0,07	2.595,82	1.853,42	7.404,18	0,07	2.595,82
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10.000,00	10.000,00	1.853,42	7.404,18	0,07	2.595,82	1.853,42	7.404,18	0,07	2.595,82
Administração	34.000,00	33.000,00	5.523,96	21.780,66	0,20	11.219,34	5.523,96	21.780,66	0,20	11.219,34
Administração Geral	21.000,00	20.000,00	3.281,10	13.012,11	0,12	6.987,89	3.281,10	13.012,11	0,12	6.987,89
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00	1.643,16	6.371,41	0,06	3.628,59	1.643,16	6.371,41	0,06	3.628,59
Administração de Receitas	3.000,00	3.000,00	599,70	2.397,14	0,02	602,86	599,70	2.397,14	0,02	602,86
Assistência Social	25.000,00	29.000,00	3.141,94	12.293,11	0,11	16.706,89	3.141,94	12.293,11	0,11	16.706,89
Assistência Comunitária	25.000,00	29.000,00	3.141,94	12.293,11	0,11	16.706,89	3.141,94	12.293,11	0,11	16.706,89
Saúde	89.000,00	104.000,00	14.835,21	69.765,21	0,65	34.234,79	14.835,21	69.765,21	0,65	34.234,79
Atenção Básica	88.000,00	103.000,00	14.835,21	69.765,21	0,65	33.234,79	14.835,21	69.765,21	0,65	33.234,79
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação	205.000,00	223.000,00	34.845,18	137.598,77	1,28	85.401,23	34.845,18	137.598,77	1,28	85.401,23
Ensino Fundamental	200.000,00	223.000,00	34.845,18	137.598,77	1,28	85.401,23	34.845,18	137.598,77	1,28	85.401,23
Educação Infantil	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	8.160,34	32.814,02	0,31	7.185,98	8.160,34	32.814,02	0,31	7.185,98
Infra-estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	4.530,34	18.051,72	0,17	1.948,28	4.530,34	18.051,72	0,17	1.948,28
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	3.630,00	14.762,30	0,14	5.237,70	3.630,00	14.762,30	0,14	5.237,70
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.479,90	5.891,20	0,05	4.108,80	1.479,90	5.891,20	0,05	4.108,80
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.479,90	5.891,20	0,05	4.108,80	1.479,90	5.891,20	0,05	4.108,80
Transporte	30.000,00	30.000,00	5.525,90	21.249,06	0,20	8.750,94	5.525,90	21.249,06	0,20	8.750,94
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	5.525,90	21.249,06	0,20	8.750,94	5.525,90	21.249,06	0,20	8.750,94
Encargos Especiais	321.236,66	300.236,66	50.351,17	183.594,00	1,71	116.642,66	50.351,17	183.594,00	1,71	116.642,66
Serviço da Dívida Interna	321.236,66	300.236,66	50.351,17	183.594,00	1,71	116.642,66	50.351,17	183.594,00	1,71	116.642,66
TOTAL	764.236,66	779.236,66	125.717,02	492.390,21	4,58	286.846,45	125.717,02	492.390,21	4,58	286.846,45
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 48m.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DC5B343D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2018 a Agosto/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.105.195,83	1.275.271,12	1.355.054,86	2.291.589,49	1.603.119,16	1.540.148,67	18.276.641,99	17.424.046,66
	1.342.224,93	1.449.759,32	1.532.196,58	1.283.206,41	2.062.472,98	1.436.402,64		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.580,71	61.265,15	43.327,99	59.989,24	82.387,96	66.134,03	868.295,13	914.500,00
	70.669,80	140.450,57	74.435,01	72.970,31	58.484,56	112.599,80		
IPTU	5.481,40	8.299,94	4.277,20	7.319,41	6.894,54	12.655,61	186.426,75	215.000,00
	22.754,48	62.347,15	14.870,79	13.282,02	14.529,50	13.714,71		
ISS	7.817,01	18.785,81	11.753,84	11.335,44	19.544,01	25.527,65	190.171,02	107.100,00
	13.966,41	26.781,65	9.282,42	32.564,40	6.893,92	5.918,46		
ITBI	6.961,00	2.466,17	6.582,05	415,04	35.149,30	2.890,87	194.121,56	252.100,00
	8.880,09	14.071,14	22.297,37	5.050,29	16.768,01	72.590,23		
IRRF	3.676,31	29.038,94	15.071,31	32.951,19	14.207,72	15.575,48	220.164,46	200.000,00
	14.896,13	22.885,46	21.676,90	17.926,66	15.660,02	16.598,34		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.644,99	2.674,29	5.643,59	7.968,16	6.592,39	9.484,42	77.411,34	140.300,00
	10.172,69	14.365,17	6.307,53	4.146,94	4.633,11	3.778,06		
Contribuições	16.183,41	15.351,88	15.483,16	13.754,03	26.930,48	14.867,98	201.602,81	179.500,00
	14.163,65	20.497,56	14.883,53	17.235,24	14.916,36	17.335,53		
Receita Patrimonial	4.320,39	4.300,41	3.670,95	3.502,22	4.783,06	4.344,04	44.204,28	64.946,66
	3.243,55	3.472,66	3.691,57	2.975,12	3.170,75	2.729,56		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.760,19	3.125,24	2.920,75	2.842,02	4.002,36	3.693,24	35.296,81	54.600,00
	2.723,55	2.762,66	2.951,57	2.195,12	2.290,75	2.029,36		
Outras Receitas Patrimoniais	560,20	1.175,17	750,20	660,20	780,70	650,80	8.907,47	10.346,66
	520,00	710,00	740,00	780,00	880,00	700,20		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	2.906,77	2.390,94	4.521,58	1.521,70	1.572,91	2.762,39	31.866,30	21.000,00
	976,58	2.961,45	1.582,47	1.321,87	3.543,66	5.803,98		
Transferências Correntes	972.310,20	1.191.296,08	1.285.670,08	2.079.584,18	1.486.778,09	1.452.040,23	16.903.470,57	16.224.100,00
	1.253.057,39	1.281.280,55	1.436.409,95	1.188.256,49	1.981.422,82	1.295.364,51		
Cota-Parte do FPM	503.792,36	572.304,86	718.882,96	1.258.050,05	889.618,21	977.192,34	9.710.002,77	9.270.000,00
	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04		
Cota-Parte do ICMS	249.270,25	353.649,40	308.057,08	327.863,86	276.596,99	216.265,82	3.394.859,70	3.350.000,00
	261.938,89	324.711,18	259.512,53	226.293,61	305.777,28	284.922,81		
Cota-Parte do IPVA	2.544,03	5.210,41	1.953,55	2.646,64	96.608,43	43.044,81	231.619,95	200.000,00
	41.970,73	11.956,75	9.932,70	6.563,97	4.580,16	4.607,77		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		

Cota-Parte do ITR	3.409,35	43.705,03	13.243,58	8.503,69	4.370,31	606,45	79.602,78	80.000,00
	41,90	1.305,34	692,89	557,00	3.079,96	87,28		
Transferências da LC 87/1996	1.900,66	1.900,66	1.900,66	1.900,66	-	-	7.602,64	23.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	5.045,28	5.120,92	4.916,39	5.924,07	4.057,52	4.295,12	54.433,76	70.000,00
	4.148,15	4.205,43	4.117,90	4.318,51	4.371,73	3.912,74		
Transferências do FUNDEB	101.657,96	127.816,29	120.997,30	132.345,53	176.818,29	150.152,52	1.598.456,65	1.597.000,00
	140.243,62	127.595,95	144.222,24	114.628,60	130.361,11	131.617,24		
Outras Transferências Correntes	104.690,31	81.588,51	115.718,56	342.349,68	38.708,34	60.483,17	1.826.892,32	1.634.100,00
	73.048,09	97.685,18	101.867,18	114.312,78	546.491,89	149.948,63		
Outras Receitas Correntes	83.894,35	666,66	2.381,10	133.238,12	666,66	-	227.202,90	20.000,00
	113,96	1.096,53	1.194,05	447,38	934,83	2.569,26		
DEDUÇÕES (II)	153.192,35	196.378,19	209.790,82	245.421,25	254.250,29	248.280,96	2.541.410,53	2.464.600,00
	207.953,10	211.199,84	238.064,07	191.863,01	182.256,97	202.759,68		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	153.192,35	196.378,19	209.790,82	245.421,25	254.250,29	248.280,96	2.541.410,53	2.464.600,00
	207.953,10	211.199,84	238.064,07	191.863,01	182.256,97	202.759,68		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**952.003,48**	**1.078.892,93**	**1.145.264,04**	**2.046.168,24**	**1.348.868,87**	**1.291.867,71**	**15.735.231,46**	**14.959.446,66**
	1.134.271,83	**1.238.559,48**	**1.294.132,51**	**1.091.343,40**	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 49m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7F724569

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.850.001,46	1.850.001,46	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	463.000,00	463.000,00	-	-
Civil	463.000,00	463.000,00	-	-
Ativo	463.000,00	463.000,00	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	980.000,00	980.000,00	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	980.000,00	980.000,00	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	407.001,46	407.001,46	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	407.001,46	407.001,46	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.443.000,00	1.443.000,00	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	233.001,46	233.001,46	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	223.001,46	223.001,46	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	950.000,00	950.000,00	-	-	-	-	-	-
Pensões	240.000,00	240.000,00	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	1.433.001,46	1.433.001,46	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**9.998,54**	**9.998,54**	**-**	**-**	**-**	**-**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 50m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B20EAC5A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2019
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	14.959.446,66	10.512.902,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	914.500,00	678.132,04
IPTU	215.000,00	161.048,80
ISS	107.100,00	140.478,92
ITBI	252.100,00	177.697,30
IRRF	200.000,00	139.426,71
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	140.300,00	59.480,31
Contribuições	179.500,00	140.830,33
Receita Patrimonial	64.946,66	28.410,31
Aplicações Financeiras (II)	54.600,00	22.648,61
Outras Receitas Patrimoniais	10.346,66	5.761,70
Transferências Correntes	13.759.500,00	9.637.982,11
Cota-Parte do FPM	7.550.000,00	5.404.235,20
Cota-Parte do ICMS	2.680.000,00	1.724.815,44
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	175.412,13
Cota-Parte do ITR	64.000,00	8.592,93
Transferências da LC 87/1996	18.400,00	-
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	26.741,58
Transferências do FUNDEB	1.597.000,00	1.115.639,57
Outras Transferências Correntes	1.634.100,00	1.182.545,26
Demais Receitas Correntes	41.000,00	27.547,98
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	41.000,00	27.547,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.904.846,66	10.490.254,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.000,00	121.846,44
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	6.280,87
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	6.280,87
Transferências de Capital	50.000,00	115.565,57
Convênios	-	115.565,57
Outras Transferências de Capital	50.000,00	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 50.000,00		121.846,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.954.846,66	10.612.100,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.208.509,92	9.072.510,69	9.072.060,69	8.876.077,65	12.965,96	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	6.857.636,00	4.484.954,19	4.484.954,19	4.484.954,19	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	7.097,97	7.097,97	7.097,97	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.330.873,92	4.580.458,53	4.580.008,53	4.384.025,49	12.965,96	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.188.509,92	9.065.412,72	9.064.962,72	8.868.979,68	12.965,96	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.334.458,67	1.183.948,89	1.183.948,89	1.166.296,07	550,00	-	-
Investimentos	1.274.458,67	1.144.519,11	1.144.519,11	1.126.866,29	550,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	60.000,00	39.429,78	39.429,78	39.429,78	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII	1.274.458,67	1.144.519,11	1.144.519,11	1.126.866,29	550,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.562.968,59	10.209.931,83	10.209.481,83	9.995.845,97	13.515,96	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	602.738,67
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.885.400,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.648,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.097,97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	618.289,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	244.132,63	204.702,85
DEDUÇÕES (XXIX)	1.789.373,51	1.319.617,35
Disponibilidade de Caixa	1.789.373,51	1.319.617,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.833.164,02	1.349.891,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.790,51	30.274,55
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.545.240,88	(1.114.914,50)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-430.326,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.515,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-443.842,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-459.392,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.039.682,92
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.039.682,92
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 50m.	

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A3350662

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	774.200,00	774.200,00	618.651,73	79,91
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	215.000,00	215.000,00	161.048,80	74,91
1.1.1-IPTU	150.000,00	150.000,00	122.498,27	81,67
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.000,00	65.000,00	38.550,53	59,31
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	252.100,00	252.100,00	177.697,30	70,49
1.2.1-ITBI	250.000,00	250.000,00	177.697,30	71,08
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.100,00	2.100,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.100,00	107.100,00	140.478,92	131,17
1.3.1-ISS	105.000,00	105.000,00	140.478,92	133,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.100,00	2.100,00	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	139.426,71	69,71
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.993.000,00	12.993.000,00	9.076.425,20	69,86
2.1-Cota-Parte FPM	9.270.000,00	9.270.000,00	6.656.972,54	71,81
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.600.000,00	8.600.000,00	6.263.687,65	72,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	393.284,89	106,29
2.2-Cota-Parte ICMS	3.350.000,00	3.350.000,00	2.156.019,11	64,36
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	23.000,00	23.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	33.427,10	47,75
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	10.741,13	13,43
2.6-Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	219.265,32	109,63
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	13.767.200,00	13.767.200,00	9.695.076,93	70,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	208.000,00	208.000,00	141.926,79	68,23
5.1 - Transferências do Salário-Educação	134.000,00	134.000,00	96.740,23	72,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	35.936,60	71,87
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	24.000,00	24.000,00	9.249,96	38,54
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	54.500,00	54.500,00	38.969,83	71,50
6.1 - Transferências de Convênios	54.500,00	54.500,00	38.969,83	71,50
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	262.500,00	262.500,00	180.896,62	68,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.464.600,00	2.464.600,00	1.736.627,92	70,46
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.720.000,00	1.720.000,00	1.252.737,34	72,83
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	670.000,00	670.000,00	431.203,67	64,36
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	4.600,00	4.600,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	6.685,52	47,75
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	2.148,20	13,43
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	43.853,19	109,63
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.464.600,00	-2.464.600,00	-1.736.627,92	70,46
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.600.000,00	1.600.000,00	1.136.137,13	71,01	1.136.137,13	71,01
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.600.000,00	1.136.137,13	71,01	1.136.137,13	71,01
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.136.137,13	71,01	1.136.137,13	71,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.136.137,13
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.600.000,00	1.740.416,00	1.223.787,77	70,32	1.223.787,77	70,32
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	1.136.137,13	71,01	1.136.137,13	71,01
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	140.416,00	87.650,64	62,42	87.650,64	62,42
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	1.000,00	2,83	0,28	2,83	0,28
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	1.600.000,00	1.741.416,00	1.223.790,60	70,28	1.223.790,60	70,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.736.627,92
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.736.627,92
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.960.415,69
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	30,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	500,00	461,78	92,36	461,78	92,36
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	2.400,00	2.015,00	83,96	2.015,00	83,96
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						

MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	-	2.900,00	2.476,78	85,41	2.476,78	85,41
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	1.600.000,00	1.744.316,00	1.226.267,38	70,30	1.226.267,38	70,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	96.740,23
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.136.137,13	461,78
47.1 Orçamento do Exercício	1.136.137,13	461,78
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.136.137,13	96.278,45
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.136.137,13	96.278,45
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 52m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1C908F39

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.359.458,67	1.200.241,43	1.200.241,43		159.217,24
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.359.458,67	1.200.241,43	1.200.241,43		159.217,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	-1.359.458,67	-1.200.241,43	-	-	-159.217,24
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 09h e 02m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2E730298

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			6.280,87			-6.280,87
Alienação de Bens Imóveis	-			6.280,87			-6.280,87
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	-	-	-	-	-	-	-

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		6.280,87	6.280,87

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 54m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D8538486

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	774.200,00	774.200,00	618.651,73	79,91	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.000,00	150.000,00	122.498,27	81,67	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	177.697,30	71,08	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	105.000,00	105.000,00	140.478,92	133,79	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	139.426,71	69,71	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	831,24	11,87	
Dívida Ativa dos Impostos	52.000,00	52.000,00	31.243,61	60,08	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.200,00	10.200,00	6.475,68	63,49	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.323.000,00	12.323.000,00	8.683.140,31	70,46	
Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	6.263.687,65	72,83	
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	10.741,13	13,43	
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	219.265,32	109,63	
Cota-Parte ICMS	3.350.000,00	3.350.000,00	2.156.019,11	64,36	
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	33.427,10	47,75	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.000,00	23.000,00	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.000,00	23.000,00	-	-	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**13.097.200,00**	**13.097.200,00**	**9.301.792,04**	**71,02**	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	850.500,00	850.500,00	675.413,43	79,41	
Provenientes da União	634.000,00	634.000,00	628.019,52	99,06	
Provenientes dos Estados	216.500,00	216.500,00	47.393,91	21,89	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**850.500,00**	**850.500,00**	**675.413,43**	**79,41**	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	3.275.410,00	3.300.645,00	1.966.395,28	59,58	1.965.945,28	59,56
Pessoal e Encargos Sociais	1.796.100,00	1.786.500,00	1.053.726,54	58,98	1.053.726,54	58,98
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.479.310,00	1.514.145,00	912.668,74	60,28	912.218,74	60,25
DESPESAS DE CAPITAL	64.500,00	306.700,00	242.466,73	79,06	242.466,73	79,06
Investimentos	64.500,00	306.700,00	242.466,73	79,06	242.466,73	79,06
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.339.910,00**	**3.607.345,00**	**2.208.862,01**	**61,23**	**2.208.412,01**	**61,22**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IV f) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IV g) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.000,00	122.600,00	93.254,10	4,22	92.804,10	4,20
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	122.600,00	93.254,10	4,22	92.804,10	4,20
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**10.000,00**	**122.600,00**	**93.254,10**	**4,22**	**92.804,10**	**4,20**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.329.910,00**	**3.484.745,00**	**2.115.607,91**	**95,78**	**2.115.607,91**	**95,80**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VIi / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4] e [5]						**22,74**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb) /100][6]						**720.339,10**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/ Total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total m) x 100**
Atenção Básica	2.952.910,00	3.160.145,00	2.063.131,41	93,40	2.062.681,41	93,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	261.000,00	251.000,00	79.458,58	3,60	79.458,58	3,60
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	99.000,00	169.200,00	66.272,02	3,00	66.272,02	3,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**3.339.910,00**	**3.607.345,00**	**2.208.862,01**	**100,00**	**2.208.412,01**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 55m.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:66D498AD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2020	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 56m.											

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:103E72ED

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.740.448,12
Previsão Atualizada	17.740.448,12
Receitas Realizadas	10.634.749,21
Déficit Orçamentário	113.650,58
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.039.682,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.740.448,12
Créditos Adicionais	1.312.758,59
Dotação Atualizada	19.053.206,71
Despesas Empenhadas	10.748.849,79
Despesas Liquidadas	10.748.399,79
Despesas Pagas	10.440.291,14
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.748.849,79
Despesas Liquidadas	10.748.399,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	15.735.231,46
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	1.885.400,00	602.738,67	31,97
Resultado Nominal	0,00	618.289,31	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.790,51	0,00	13.515,96	30.274,55
Poder Executivo	43.790,51	0,00	13.515,96	30.274,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.790,51	0,00	13.515,96	30.274,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.960.415,69	25%	30,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.136.137,13	60%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.115.607,91	15%	22,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 57m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:777B91EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS EDITAL Nº 03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Núcleo de Concursos na qualidade de Banca Examinadora, **TORNA PÚBLICO**, de acordo com o item 13.4 do Edital nº 01/2019, os procedimentos específicos para a Prova Prática para os cargos de **Mecânico**, **Merendeira, Operador de Máquinas e Operário**:

1 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DA PROVA PRÁTICA

1.1 Serão aceitos questionamentos contra o Edital, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.2 Os recursos deverão ser protocolados a partir da **00h01min do dia 12/09/2019 até as 23h59min do dia 13/09/2019**, em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

1.3 Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **20/09/2019**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do manifestante até o dia **20/10/2019**, por meio do acesso ao mesmo *link* utilizado para a interposição dos recursos.

1.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do Edital e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) e no Diário Oficial do Município no dia **23/09/2019**.

2 PROVA PRÁTICA – MECÂNICO, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS e OPERÁRIO

2.1 A Prova Prática prevista no item 13 e seguintes do Edital nº 01/2019 será aplicada nos dias **09/11/2019 e 10/11/2019**. O candidato não poderá alegar desconhecimentos dos procedimentos descritos no item 13 e seguintes do Edital nº 01/2019, assim como, não poderá alegar desconhecimento dos termos presentes neste Edital específico.

2.2 A pontuação máxima na Prova Prática será de 100 (cem) pontos, sendo descontados os pontos relativos às faltas/falhas dos candidatos conforme estabelecido neste Edital específico.

2.3 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que atingir pontuação menor do que 50 (cinquenta) pontos.

2.4 Prova Prática - Mecânico

2.4.1 Para o cargo de **Mecânico,** a Prova prática consiste em demonstrar habilidades para identificar e consertar mau funcionamento de um veículo automotor.

2.4.2 Atividade:

Reconhecer e identificar ferramentas, peças e o sistema automotivo. Realizar verificações de rotina previamente solicitadas.

2.4.3 Critérios de Avaliação:

a) Capacidade de identificação das ferramentas;
b) Capacidade de identificação das peças;
c) Domínio do sistema automotivo;
d) Capacidade de realizar verificações de rotina.

2.4.4 O avaliador poderá descontar até 30 (trinta) pontos por item avaliado.

2.4.5 O tempo para a realização da Prova Prática será de 20 (vinte) minutos.

2.4.5.1 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática (20 minutos), não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será considerado INAPTO para o cargo, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.5 Prova Prática - Merendeira

2.5.1 Para o cargo de **Merendeira,** a Prova Prática consiste em efetuar o manuseio de alguns alimentos estabelecidos no dia da prova.

2.5.2 Atividade:

Demonstrar conhecimento/habilidade para criação de uma receita, mediante escolha de ingredientes(habituais da merenda escolar) expostos, definindo método de preparo e quantidades utilizadas (para a faixa etária indicada), e considerar os critérios do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE15 DE SETEMBRO DE 2004:
http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b

2.5.3 Critérios de Avaliação:

a) Higiene pessoal do manipulador;
b) Higiene na manipulação dos alimentos;
c) Capacidade de raciocínio lógico para escolha de receita pertinente;
d) Conhecimento técnico - acerto nas quantidades de ingredientes a serem utilizados;
e) Capacidade de associar os equipamentos disponíveis para a receita escolhida (modo de preparo).

2.5.4 O avaliador poderá descontar até 30 (trinta) pontos por item avaliado.

2.5.5 O tempo para a realização da Prova Prática será de 40 (quarenta) minutos.

2.5.5.1 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática (40 minutos), não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será considerado INAPTO para o cargo, estando automaticamente excluído do Concurso Público.

2.6 Prova Prática – Operador de Máquinas

2.6.1 Para concorrentes ao cargo de **Operador de Máquinas**, deverá ser apresentado, também, a Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "C", "D" ou "E".

2.6.2 Para o cargo de **Operador de Máquinas**, a Prova Prática consiste em operar 2 (duas) máquinas sendo: 1 (uma) Retroescavadeira da marca JCB, modelo 3CX e 1 (uma) Motoniveladora Caterpillar 120K.

2.6.3 Quando a realização da Prova Prática envolve a operação de veículos, máquinas e equipamentos que possam oferecer ameaças à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da Prova Prática e, consequentemente, do Concurso Público, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização dos mesmos, ou caso aja de forma imprudente ou com imperícia.

2.6.4 Antes de iniciar a Prova Prática, o avaliador fará um teste, *in loco*, dos conhecimentos e do domínio prático operacional do candidato. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar a Prova Prática e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

2.6.5 O candidato inscrito ao cargo de **Operador de Máquinas** será submetido a uma Prova Prática composta por duas etapas, sendo que cada etapa corresponde a um tipo de máquina conforme tabela abaixo:

Máquinas	**Descrição:**	**Pontuação máxima**
Motoniveladora	**Etapa 1** **Atividade:** Manutenção (verificação das condições da máquina) e execução de serviços de abaulação, terraplanagem, escarificação e movimentação da lâmina para corte de talude ou rampa. **Pontuação**: 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. **Critérios de Avaliação:** Manutenção do equipamento; Habilidade de operação do equipamento; Produtividade; Técnica/Aptidão/Eficiência. **Tempo de prova:** Até 30 minutos	**100 (cem) Pontos**
Retroescavadeira	**Etapa 2** **Atividade:** Manutenção (verificação das condições da máquina) e execução de serviços de escavação (abertura de vala), amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) em caçamba de caminhão basculante**.** **Pontuação:** 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. **Critérios de Avaliação:** Manutenção do equipamento; Habilidade de operação do equipamento; Produtividade; Técnica/Aptidão/Eficiência. **Tempo de prova:** Até 30 minutos	

2.6.6 Cada etapa da prova prática destinada ao cargo de **Operador de Máquinas** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, totalizando as duas etapas o máximo de 100 pontos.

2.6.7 Para não ser eliminado do certame, o candidato deverá obter, no mínimo, 25 pontos em cada etapa da Prova Prática conforme quadro disposto no item 2.6.5.

2.6.8 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática, não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo da prevista neste Edital em alguma das etapas, será considerado INAPTO, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.6.9 O avaliador poderá descontar até 20 (vinte) pontos por fatores avaliados.

2.6.10 Será considerado classificado para o cargo de **Operador de Máquinas** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nas etapas da Prova Prática, considerando o previsto nos items 2.6.7 e 2.6.8 deste Edital.

2.7 Prova Prática – Operário

2.7.1 Para o cargo de **Operário**, a Prova prática consiste em demonstrar habilidades para executar a construção e manutenção de edifícios e obras, bem como serviços de manutenção urbanística.

2.7.2 Atividade:
Reconhecer e identificar ferramentas e materiais. Realizar uma instalação hidráulica conforme esquema solicitado.

2.7.3 Critérios de Avaliação:

a) Capacidade de identificar os materiais e ferramentas adequados para cada serviço;
b) Capacidade de realizar uma instalação hidráulica.

2.7.4 O avaliador poderá descontar até 30 (trinta) pontos por item avaliado.

2.7.5 O tempo para a realização da Prova Prática será de 20 (vinte) minutos.

2.7.5.1 Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização da Prova Prática (20 minutos), não conclua ou não tenha condições de iniciar satisfatoriamente a prova ou atinja pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, será considerado INAPTO para o cargo, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

2.8 Os casos omissos neste Edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras e/ou pelo NC/UFPR para apreciação e deliberação.

2.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*).

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

(Assinado no Original)
ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

(Assinado no Original)
ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente da Comissão de Concurso
(Decreto nº 6.837/2019)

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1AB6FC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 72-2019 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162-2019)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE AUDITORIA MÉDICA DE ATIVIDADES NO SUS E REGULARIZAÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS.
FAVORECIDO: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ.: 24.042.809/0001-44

Rio Azul, 09 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 162/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ.: 24.042.809/0001-44
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS DE 09/09/2019 ATÉ 08/09/2020
ASSINATURA: 09/09/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN.	QTD	Preço unit.	Preço total
LOTE: 001	1	53995	SERVIÇOS MENSAIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE AUDITORIA MÉDICA NO SUS E REGULARIZAÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MINIMO DE 16 HORAS MENSAIS,SENDO NO MINIMO 04 HORAS SEMANAIS.	INACIO SERVIÇOS	MES	12,00	3.400,00	40.800,00
TOTAL								40.800,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:ECB08719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.510/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
926/19	Adilson G. de Oliveira	01/07/2019	05/07/2019	05	Saúde
957/19	Adilson Gonçalves de Oliveira	08/07/2019	12/07/2019	05	Saúde
7729/19	Adriana Ribeiro de Souza	02/07/2019	07/07/2019	06	Educação
796/19	Aline Fernanda Souza A. Santos	10/06/2019	08/08/2019	60	Saúde
823/19	Carla Roberta de S. Carvali	12/06/2019	09/09/2019	90	Saúde
11391/19	Clenir Araujo Fagundes	13/06/2019	12/07/2019	30	Assistência Social
851/19	Cleonice Aparecida P. Rosario	19/06/2019	03/07/2019	15	Saúde
7566/19	Edvanda Martins Soares	11/06/2019	11/07/2019	31	Educação
7760/19	Elaine Cristina Gorla	04/07/2019	09/07/2019	06	Educação
10.633/19	Eleane Conti Hoshino	30/05/2019	28/06/2019	30	Cultura
7765/19	Elessandra Maria Rasteiro Goes	08/07/2019	12/07/2019	05	Educação
767/19	Eliane da Silva Zampa	07/06/2019	06/07/2019	30	Saúde
890/19	Elisangela de Souza	24/05/2019	28/05/2019	05	Saúde
7545/19	Fabia Solange F. C. Campaner	12/06/2019	02/07/2019	21	Educação
7683/19	Franciele Nunes dos Santos	25/06/2019	04/07/2019	10	Educação
11327/19	Geracina Pereira de Melo	11/06/2019	25/06/2019	15	Esportes
7406/19	Gisele Aparecida T. Negrão	24/05/2019	22/07/2019	60	Educação
918/19	Gislaine Rodrigues Alves	01/07/2019	05/07/2019	05	Saúde
7640/19	Ines Gomes Hartmann	29/06/2019	28/07/2019	30	Educação
13452/19	Isabel Salviato	04/07/2019	13/07/2019	10	Finanças
883/19	Julice Ester G. Silva	26/06/2019	02/07/2019	07	Saúde
962/19	Leandro Custodio Soares	08/07/2019	12/07/2019	05	Saúde
7671/19	Lucia David Dias	25/06/2019	02/07/2019	08	Educação
7490/19	Lucilene Mara Anselmo	04/06/2019	02/08/2019	60	Educação
7404/19	Luzia Lopes Amoriello	28/05/2019	26/07/2019	60	Educação
10539/19	Manoel Leonel da Silva	30/05/2019	25/11/2019	180	Educação
7471/19	Maria Aparecida Sales D Avila	01/06/2019	30/06/2019	30	Educação
744/19	Maria Graciete Vieira Benetaci	31/05/2019	14/06/2019	15	Saúde
7395/19	Maria Helena Oliveira	27/05/2019	24/08/2019	90	Educação
717/19	Maria Jose Ignacio	27/05/2019	25/06/2019	30	Saúde
919/19	Marilia Thomaz dos Santos	01/07/2019	10/07/2019	10	Saúde
13170/19	Marina Moreira Pinho	28/06/2019	05/07/2019	08	Cultura
7036/19	Marino Spipolo	25/04/2019	23/07/2019	90	Educação
885/19	Meire Denise R. da Silva	25/06/2019	29/06/2019	05	Saúde
7551/19	Nilda Aparecida do Nascimento	31/05/2019	28/08/2019	90	Educação
890/19	Oliane Aparecida Boni	24/06/2019	28/06/2019	05	Saúde
10328/19	Paula Cristina Pereira F. Negrao	08/06/2019	30/06/2019	23	Esportes
7682/19	Reginaldo Marques	24/06/2019	28/06/2019	05	Educação
7503/19	Renata Cassimiro Cordeiro	03/06/2019	31/08/2019	90	Educação
40/19	Rosa Maria M. Rodrigues	17/01/2019	17/03/2019	60	Saúde
818/19	Rosa Maria M. Rodrigues	12/06/2018	12/08/2018	62	Saúde
779/19	Rosana Maria Genaro	06/06/2019	04/08/2019	60	Saúde
708/19	Rosinete da Silva Abreu	03/06/2019	02/07/2019	30	Saúde
7691/19	Silvana de Souza	28/06/2019	02/07/2019	05	Educação
7399/19	Silvana Mary Bueno	28/05/2019	06/07/2019	40	Educação
974/19	Silvia Helena Faiao	10/07/2019	19/07/2019	10	Saúde
7751/19	Soleide P. de Souza Polizer	30/06/2019	05/07/2019	06	Educação
960/19	Susana Adomaitis	05/07/2019	14/07/2019	10	Saúde
923/19	Susana Adomaitis	01/07/2019	05/07/2019	05	Saúde
7722/19	Terezinha de Fatima P. da Silva	03/07/2019	12/07/2019	10	Educação
736/19	Vanda Crude	03/06/2019	17/06/2019	15	Saúde
7540/19	Vera Lucia de Souza	07/06/2019	21/06/2019	15	Educação
7623/19	Vera Lucia de Souza	18/06/2019	14/12/2019	180	Educação
7769/19	Veridiana Cristina Marsao	08/07/2019	12/07/2019	05	Educação
901/19	Viviane Dalto	24/06/2019	30/06/2019	07	Saúde

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:768EE788

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social			
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	31.200.600,00	31.200.600,00	20.942.475,92
Receita de Contribuições dos Segurados	11.050.000,00	11.050.000,00	4.359.159,58
Civil	11.050.000,00	11.050.000,00	4.359.159,58
Ativo	11.003.000,00	11.003.000,00	4.344.749,08
Inativo	43.000,00	43.000,00	13.826,04
Pensionista	4.000,00	4.000,00	584,46
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	8.289.600,00	8.289.600,00	4.561.815,20
Civil	8.289.600,00	8.289.600,00	4.561.815,20
Ativo	8.289.600,00	8.289.600,00	4.561.815,20
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	1.760.000,00	1.760.000,00	9.204.406,14
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.760.000,00	1.760.000,00	9.204.406,14
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	10.101.000,00	10.101.000,00	2.817.095,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	503.000,00	503.000,00	8.150,40
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.598.000,00	9.598.000,00	2.808.944,60
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	21.602.600,00	21.602.600,00	18.133.531,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.769.900,00	2.769.900,00	513.347,94	-	509.850,94	-
Despesas Correntes	2.046.900,00	2.046.900,00	513.347,94	-	509.850,94	-
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	20.563.100,00	20.563.100,00	11.554.182,53	-	11.554.182,53	-
Benefícios - Civil	20.563.100,00	20.563.100,00	11.554.182,53	-	11.554.182,53	-
Aposentadorias	18.513.000,00	18.513.000,00	10.277.115,15	-	10.277.115,15	-
Pensões	2.000.000,00	2.000.000,00	1.277.067,38	-	1.277.067,38	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.100,00	50.100,00	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	23.333.000,00	23.333.000,00	12.067.530,47	-	12.064.033,47	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(1.730.400,00)**	**(1.730.400,00)**	**6.066.000,85**	**-**	**6.069.497,85**	**-**

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		16.567.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.016.539,96	99.417.264,65
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 16h e 15m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:64028C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 06.162.104/0001-89, com sede à Avenida Brasil, nº 810, BR 369, Centro, na cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, Fone (43) 3538-3309, email lanartearmarinhos@gmail.com, representada pelo Senhor **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.358.392-4 e do CPF nº 044.561.329-73, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
11	PCT	63	31306	Alfinete fino, pacote c/ 50grs	3,33	209,79	BACCHI
18	und	188	31317	Barbante cru, rolo 800 gramas, 100% algodão	11,44	2.150,72	PIRATININGA
29	und	63	31330	Caneta para tecido cores a escolher	2,74	172,62	LEO E LEO
31	und	63	31336	Cola de goma laca 100 ml., de boa qualidade	4,75	299,25	ACRILEX
32	und	63	31337	Cola de silicone, 55 gr., de boa qualidade	2,41	151,83	JOCAR
34	und	63	31339	Cola instantânea nº 02 média adesão 20 gr de boa qualidade	4,12	259,56	JOCAR
36	und	63	50247	Cola de isopor 450 g de boa qualidade	9,47	596,61	PIRATININGA
38	und	63	31343	Cola para pano 100 gr de boa qualidade	4,54	286,02	ACRILEX
39	und	63	31344	Cola universal 17 gr de boa qualidade	2,76	173,88	TEKBOND
59	und	125	31379	Fita de cetim fina, nº 1, com 10 metros, cores a escolher	1,34	167,50	CIRCULO
60	und	125	31380	Fita de cetim fina, nº 2, com 10 metros, cores a escolher	1,63	203,75	CIRCULO
61	und	125	31381	Fita de cetim larga, nº 3, com 10 metros, cores a escolher	2,34	292,50	CIRCULO
62	und	125	31382	Fita de cetim larga, nº 5, com 10 metros, cores a escolher	3,06	382,50	CIRCULO
70	und	63	31396	Lã acrílica novelo de 100 gramas para tricô, mínimo 10 cores a escolher	7,01	441,63	CIRCULO
83	und	125	31413	Multicolage têxtil 120 gr de boa qualidade	7,73	966,25	ACRILEX
84	PT	75	31414	Óleo de linhaça, 100 ml	5,11	383,25	ACRILEX
95	und	438	31426	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 37/38, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	16,58	7.262,04	HAVAIANAS
98	und	63	31431	Pincel cerdas duras chato nº 02	0,86	54,18	LEO E LEO
99	und	63	31432	Pincel cerdas duras chato nº 04	0,91	57,33	LEO E LEO
100	und	63	31433	Pincel cerdas duras chato nº 06	0,96	60,48	LEO E LEO
101	und	63	31434	Pincel cerdas duras chato nº 08	1,01	63,63	LEO E LEO
102	und	63	31435	Pincel cerdas duras chato nº 10	1,08	68,04	LEO E LEO
103	und	63	31436	Pincel cerdas duras chato nº 12	1,11	69,93	LEO E LEO
104	und	63	31437	Pincel cerdas duras chato nº 14	1,23	77,49	LEO E LEO
105	und	63	31438	Pincel cerdas duras chato nº 16	1,59	100,17	LEO E LEO
106	und	63	31439	Pincel cerdas duras chato nº 20	2,42	152,46	LEO E LEO
107	und	63	31440	Pincel cerdas duras chato nº 24	3,71	233,73	LEO E LEO
111	und	63	31445	Primer 100 ml de boa qualidade	8,63	543,69	ACRILEX
116	und	63	31450	Solvente 100 ml de boa qualidade	5,85	368,55	ACRILEX
135	und	63	31469	Termolina leitosa 100ml	3,98	250,74	ACRILEX
137	FR	188	31471	Tinta acrílica fosca 60ml	3,66	688,08	ACRILEX
139	und	125	31473	Tinta aquarela silk 60ml mínimo de 10 cores a escolher	2,38	297,50	ACRILEX
141	FR	125	31475	Tinta para tecido 37ml, cores a escolher	2,00	250,00	ACRILEX
143	und	125	31477	Tinta relevo, 35 ml, com gliter, mínimo de 15 cores, a escolher	5,18	647,50	ACRILEX
144	und	125	31478	Tinta relevo, 35 ml., cores diversas	2,51	313,75	ACRILEX
145	und	125	31479	Tinta relevo, 35 ml., metálica, mínimo de 15 cores, a escolher	2,94	367,50	ACRILEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.064,45 (dezenove mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DB9873DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

Ref. Pregão Presencial nº 076/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **G.V.C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Beija Flor, nº128, Vila Olívia, CEP nº 86730-000, fone nº44-99929-8068, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ/MF 32.844.056/0001-19, representada pelo Sr. **GUILHERME VERONEZ COSTA**, brasileiro, solteiro, sócio administrador, residente na Rua Rui Barbosa, nº400, na cidade de Astorga - PR, portador do RG nº 108.311.154-1 e do CPF nº 087.102.579-50, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de móveis de escritório para a secretaria de saúde, conforme definições no anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 076/2019, devidamente homologado pelo Município em 30/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	30	52535	"Armario duas portas com dimensões min. 1800x750x500mm. Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 2 mm e nas demais cores é de PS 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de OS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 04 prateleiras confeccionad	758,00	22.740,00	INCOFLEX
9	und	30	52537	"Estante em aço com 06 prateleiras com reforço duplo chapa 24 e coluna chapa 16. Medidas aproximadas: 1980x920x400mm. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuos do tipo Corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor Cinza Cristal e acabamento texturizado, com camada média mínima de 50 mícrons. "	344,20	10.326,00	VEGEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 33.066,00 (trinta e três mil e sessenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***G.V.C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:52CD32DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2019

Ref. Pregão Presencial nº 096/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME***,* pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pica Pau, nº 1211, Centro, CEP nº86.700-100, fone nº43-3275-3105, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF 01.328.535/0001-59, representada pela Sra. **MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO**, brasileira, casada, representante legal, residente na Rua Azulinho, nº182, na cidade de Arapongas - PR, portadora do RG nº 7.857.674-0 e do CPF nº 878.622.989-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos, conforme definições no anexo I, e conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 096/2019, devidamente homologado pelo Município em 25/07/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	B/F	1.200	51736	Cloreto de Sódio 0,9% - Solução estéril, não injetável - Frasco de 100 mL	4,1730	5.007,60	J.P
7	CPR	100.000	33157	Diazepam, 10mg	0,0750	7.500,00	SANTISA
8	AMP	300	26232	Fenobarbital sódico, 100mg/mL, soluçãi injetável - Ampola com 2mL	2,0500	615,00	CRISTALIA
16	AMP	1.000	46438	Morfina, sulfato, 10mg/mL, solução injetável - ampola com 1mL	2,6240	2.624,00	HIPOLABOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências expressas no Anexo II – Exigências Técnicas do Edital que originou este termo;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.746,60 (quinze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde;

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de julho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AC3622F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2019

Ref. Pregão Presencial nº 106/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PASCOAL OLÍVIO FELIZE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 326, bairro Centro, na cidade de Mandaguari - PR, CEP: 86.975-000, cadastrada no CNPJ 81.722.829/0001-08, representada pelo Sr. **PASCOAL OLÍVIO FELIZE**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Vereador João Xavier, nº s/n, bairro Centro, na cidade de Mandaguari – PR, CEP: 86.975-000 portador do RG nº 1565716 e do CPF nº 275.963.209-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de relógio ponto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 106/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. tem	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	9	52860	Relógio Ponto, informatizado com leitor biométrico e por proximidade, com impressoras térmica de alta resolução. Deve realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula ou utilizar o crachá; Atender a Portaria 373 de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do trabalho e Emprego; Ser compatível com os equipamentos e software já utilizados por esta Municipalidade, sendo os equipamentos citados da marca HENRY, e o software CJS. Estar em produção pelo fabricante. Memória protegida de forma a garantir a integridade dos dados e que não permita a adulteração de registros Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Web S	1.600,00	14.400,00	HENRY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos entregues devem estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação e qualidade ideal para seu uso.
4 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
5 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8 - Os equipamentos deverão ser entregues instalados e a empresa deverá prestar assistência técnica dos equipamentos sem que haja nenhum custo adicional ao Município, durante o prazo de garantia (12 meses contados a partir da instalação).
9 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
17 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão às necessidades do Município, conforme contrato. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de Agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PASCOAL OLÍVIO FELIZE***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: PATRÍCIA BARROS COBRA	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 4.690.737-0 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DE8C979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019

Ref. Pregão Presencial nº 104/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 75.652.305/0001-87, com sede à Avenida José Ventura Pinto, nº 720, Jardim San Fernando, na cidade de Londrina – PR, CEP 86040-570, Fone (43) 3329-4000, email netsupri@outlook.com, representada pelo Senhor **OVÍDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de artesanato, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 104/2019, devidamente homologado pelo Município em 14/08/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
20	PCT	1.250	31319	Bexiga, pacote com 50 Unidades, colorida, de boa qualidade, 1ª linha	2,87	3.587,50	JOY
37	und	63	31342	Cola para madeira de 1 kg de boa qualidade	8,00	504,00	PIRATININGA
88	und	188	31418	Papel manteiga com 02 folhas 50x70	0,71	133,48	NSL
146	und	125	31480	Tinta spray, multiuso, secagem rápida, 400 ml. De boa qualidade, cores a escolher	12,00	1.500,00	TEKBOND

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.724,98 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) a ser pago conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da

fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CAMPOS & GAVA LTDA – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	PATRÍCIA BARROS COBRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.690.737-0 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:D9541828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CAMISA JOGO - camisetas de manga curta, tecido de 1º linha: camiseta em microway 100% poliéster, com sublimação com tinta manoukian argom digital pes. Contendo Brasão do Município no peito a esquerda. Contendo numeração e brasão do Município.	BRUSTULIN & BONATTO LTDA - ME	25,00	35,00	875,00
1	2	CALÇÕES JOGO - tecido de 1º linha: Calção em tecido seletel pluz 100% poliéster gramatura 167, com sublimação com tinta manoukian argon digital pes e aplique digital com papel collor print. Calção em com numeração e brasão do Município na frente, vem com cordão.	BRUSTULIN & BONATTO LTDA - ME	25,00	30,00	750,00
1	3	MEIÃO JOGO - pares de meião 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno	BRUSTULIN & BONATTO LTDA - ME	25,00	15,00	375,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BRUSTULIN & BONATTO LTDA - ME	2.000,00

Salto do Lontra, 09 de setembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60CA4A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 81/2019 - RESULTADO REQUERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL nº 81/2019
(CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, por meio de sua Comissão Fiscalizadora nomeada nos termos da Portaria n° 128/2019 alterada pela Portaria nº 130/2019, com amparo no Edital nº 72/2019, diante dos requerimentos dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2019, **FAZ SABER** que foram julgados os requerimentos apresentados pelos candidatos conforme segue:

I – Foram **DEFERIDOS** os requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos seguintes candidatos:

INSC	CARGO	NOME	CPF
44797	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DIEGO FERNANDES DA SILVA	065.366.439-76
45048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELINÉIA ALVES DA SILVA MORAES	069.726.609-55
43896	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FERNANDO HENRIQUE DE LIMA VALÉRIO	095.098.969-00
44351	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEONARDO BRUNO DA SILVA	006.788.879-85
46100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIELE DE FATIMA ALVES	072.843.769-45
43956	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARLI APARECIDA LONGUINHO DE FREITAS	079.760.639-44
44997	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSARIA APARECIDA DOS SANTOS	034.962.699-52
46527	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THYAGO BARONE	057.658.499-11
44775	AGENTE DE ENDEMIAS	WILIAN DOMINGUES LOPES	091.768.139-83
44406	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	AILTON DE JESUS	004.249.539-35
44002	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	ELEONAI NAARA BATISTA E SILVA DOS PASSOS	070.560.309-12
44533	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	VINÍCIUS BARBOSA	066.353.139-07
45154	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE PEDRAO DA SILVA	417.053.908-70
45419	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÉLIA REGINA DOS REIS	018.418.619-60
44469	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIULY JAQUELINE MARTINS PORTAS	109.123.979-77
45160	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR CARVALHO DE SOUZA	099.579.399-98
46685	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA DA SILVA DIAS	453.543.028-46
46011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUANA HENRIQUE BUENO	068.234.399-47
44503	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS BEVERARI DOS SANTOS	102.593.799-64
44988	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TAINARA TAMIRES DE OLIVEIRA	116.018.209-41
45354	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TATIANE DOBRZANSKI	075.050.629-64
46499	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VINÍCIUS BARBOSA	066.353.139-07
46646	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA LUCIA APARECIDA BRAZ	082.527.819-85
44460	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA LUCIA LEAL	062.675.339-21
46516	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA RODRIGUES	067.325.129-27
46715	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ARAIANE CAMILA ARAUJO ALVES	101.330.049-10
46042	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA ADRIANA DA SILVA	097.426.499-79
46221	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA DA SILVA CRECENCIO	109.580.259-32
45335	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNA KARINA SMAGARS	070.126.239-77
44131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BRUNO AGUIAR DOS SANTOS	114.649.809-85
44049	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CARLA MARIA RODRIGUES	405.366.768-28
44812	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CELINA DA SILVA RODRIGUES	037.231.699-96
46624	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CINTIA DANIELLE DOS SANTOS	062.657.199-55
43952	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE APARECIDA BARRETTO	090.250.899-76
44600	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANE CARVALHO	367.448.138-38
44774	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DANIELA DA SILVA	031.206.409-80
45332	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEBORA DAIANE FERREIRA BORGES	120.764.789-65
43943	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DHYEGO DIAS SIMÕES	072.843.759-73
43963	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMERSON GELSON MARTINS	077.586.869-82
46233	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EMILY DOS SANTOS DE OLIVEIRA	118.863.349-00
44457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLAVIA REGINA LEAL	069.865.889-25
46520	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FLAVIANE ANDRESSA REIS VIOLA	083.832.239-51
44120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FRANCIELE ANTÓNIA DE OLIVEIRA	114.203.939-01
43946	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GESSICA APARECIDA SIMOES	093.031.089-65
43958	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAINE IVETE LONGUINHO	114.730.719-92
44645	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE JESUS ARAUJO	079.172.599-51
46258	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAQUELINE LEANDRA COSTA	098.052.189-02
46651	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOZIELE JACOB SANTOS	074.889.259-12
46176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIO CORREA RIBEIRO	084.929.979-90
45091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATIANE PATRICIA DE LIMA VALERIO	095.098.979-73
44129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LETICIA APARECIDA MARCELO	103.223.159-99
45387	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	923.286.529-72
45112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARA MICHELLI DA ROSA MONTEIRO	091.908.479-62
44607	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARCIA INOCENCIA DOS SANTOS	051.374.579-30
44642	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA APARECIDA DE LIMA	779.917.379-34
46580	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIELLE DE MORAIS	046.606.869-73
44669	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MICHELE PEREIRA CAETANO	089.249.849-85
44448	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NEUSA VIEIRA DE AGUIAR	042.083.219-03
44629	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOELI APARECIDA ALLES	064.823.739-76
43990	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOEMI MOTA SANTANA DA SILVA	181.829.058-85
45320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PRICILA KASSIA DE AZEVEDO	122.312.689-73
44509	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	REINALDO MANOEL DOS SANTOS	074.309.259-79
44468	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSANE APARECIDA HENRIQUE MARTINS	319.761.728-29
45392	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSEMARA DE AZEVEDO	047.718.099-09
45052	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSICLÉIA DE JESUS RIBEIRO SOARES	083.827.659-80
44999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROZILDA DE OLIVEIRA	091.820.499-20
44958	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SARA MICAELA AMBROSIO DRUSKI	115.471.999-54
44936	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SIMONE APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	081.694.699-02
46264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	068.633.429-95
43951	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	089.306.979-50
44806	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TEREZINHA VIEIRA	019.630.459-80
43966	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA INOCÊNCIA DOMINGUES	014.185.769-21
45085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	115.992.779-05
46623	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VIVIANE APARECIDA CAMARGO	106.887.769-30
46089	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	YGOR PATRICK DIAS DE SOUZA	062.295.829-10
44259	CONTADOR	KLEVERSON LUIZ XAVIER	086.550.249-88
46257	CONTADOR	LUCINELI DOBRZANSKI	065.905.449-30
43878	CONTADOR	SAULO NAZARO DA SILVA	089.006.449-04
44816	MOTORISTA	ADAILTON MESSIAS RODRIGUES	904.953.149-00
44729	MOTORISTA	AILTON DE JESUS	004.249.539-35
44450	MOTORISTA	FERNANDO MARCOS DA SILVA	008.818.549-48
44053	MOTORISTA	MAYKO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA	094.063.689-19
46270	MOTORISTA	SUEMAR TURIBIO	034.513.599-79
45395	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SUEMAR TURIBIO	034.513.599-79
46517	PROFESSOR	ANA MARIA RODRIGUES	067.325.129-27
44811	PROFESSOR	CELINA DA SILVA RODRIGUES	037.231.699-96
45380	PROFESSOR	GISELE TEIXEIRA	043.462.019-03
46656	PROFESSOR	JULIANA DA SILVA DIAS	453.543.028-46

44643	PROFESSOR	MARIA APARECIDA DE LIMA	779.917.379-34
46331	PROFESSOR	MARLENE DE OLIVEIRA	069.344.279-47
44636	PROFESSOR	NATALIA BEVERARI DOS SANTOS	103.377.119-84
44825	PROFESSOR	ROSILDA APARECIDA DE LIMA	045.390.259-61
44397	PROFESSOR	TEREZINHA VIEIRA	019.630.459-80
44913	VIGIA	ADEMIR CARLOS MARTINS	077.078.118-79
45007	VIGIA	ADRIEL RAFAEL MORAES	048.099.469-24
46465	VIGIA	GEOVANI FERREIRA DA ROSA	086.267.499-96
46248	VIGIA	JOSMAR MIRANDA DA SILVA	050.499.229-50
44703	VIGIA	LAZARO CAETANO PINTO FILHO	635.920.459-20
44991	VIGIA	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	058.215.069-80
45110	VIGIA	LOAN DOS SANTOS MONTEIRO	046.859.349-70
44944	VIGIA	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	083.963.779-95

II - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

III – Foram **INDEFERIDOS** os requerimentos de isenção dos candidatos abaixo relacionados, considerando o não cumprimento das exigências contidas no item 6 e subitens do Edital nº 72/2019:

INSC	CARGO	NOME	CPF	SOLICITAÇÃO
44287	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE MIRANDA	090.142.559-18	**INDEFERIDA**
46773	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	FABIANA DA ROZA MELLO	818.298.090-91	**INDEFERIDA**
45669	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	027.893.322-07	**INDEFERIDA**
46143	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS	MOISES DE JESUS	090.573.229-43	**INDEFERIDA**
45720	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADELAINE APARECIDA IZIDORO ALVES	087.844.929-96	**INDEFERIDA**
46019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRESSA BENSI DE LIMA	103.061.819-40	**INDEFERIDA**
44092	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAUAN FELIPE DA SILVA MOREIRA	132.738.909-67	**INDEFERIDA**
45006	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANA DA CUNHA ALMEIDA	027.999.533-44	**INDEFERIDA**
45255	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEBORA CRISTINA FERREIRA	073.524.779-00	**INDEFERIDA**
44511	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDUARDO MATHEUS DE LIMA	107.498.979-10	**INDEFERIDA**
46281	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JESSICA ULYEN DE ALMEIDA	089.381.889-57	**INDEFERIDA**
44141	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YAGO GONCALVES COSTA	078.604.459-48	**INDEFERIDA**
45626	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADRIANA VACILOTO DE LIMA	760.329.819-91	**INDEFERIDA**
45912	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA VIEIRA MARCIANO	039.472.519-04	**INDEFERIDA**
45004	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DAIANA DA CUNHA ALMEIDA	027.999.533-44	**INDEFERIDA**
44277	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARIA JOSÉ PEREIRA DE MIRANDA	109.482.999-40	**INDEFERIDA**
46641	CONTADOR	ELLEN WASILEWSKI	048.489.669-57	**INDEFERIDA**
44233	CONTADOR	GREICIELEN DA SILVA COSTA	075.837.749-50	**INDEFERIDA**
46269	CONTADOR	JULLIE DE SOUSA	044.841.209-84	**INDEFERIDA**
46014	MOTORISTA	EDINALDO INOCÊNCIO DE JESUS	040.189.369-31	**INDEFERIDA**
43890	MOTORISTA	EDSON NABILI MALUF	544.835.819-53	**INDEFERIDA**
45500	PROFESSOR	CLEUSA MARIA DA SILVA	007.816.129-00	**INDEFERIDA**
45249	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA FERREIRA	073.524.779-00	**INDEFERIDA**
44612	PROFESSOR	JOSIANE APARECIDA BATISTA BELO DA SILVA	056.902.169-33	**INDEFERIDA**
46032	PROFESSOR	MICHELE XAVIER DE JESUS	083.840.519-33	**INDEFERIDA**
45246	PROFESSOR	NYCOLLE MARYANE MARCOLINO	076.582.679-88	**INDEFERIDA**
43871	PROFESSOR	ROSANE DE FATIMA DE AVILLA	650.046.559-87	**INDEFERIDA**
44609	PROFESSOR	ROSANGELA DO ROCIO DE AZEVEDO	977.739.729-15	**INDEFERIDA**
44329	PROFESSOR	VANESSA BENSI	086.841.069-11	**INDEFERIDA**
45724	VIGIA	WELINTON ANTUNES DA COSTA	078.855.349-60	**INDEFERIDA**

IV – Os candidatos cujos requerimentos de isenção da taxa de inscrição foram indeferidos deverão promover o pagamento da taxa de inscrição devida nos termos do item 6.1.5 **até o dia 24/09/2019**.

Publique-se.

São José da Boa Vista-PR; 10 de setembro de 2019.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

RONNY CARVALHO DA SILVA
Presidente da Comissão Fiscalizadora

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:52194D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2016 PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.

5º - TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2016
PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 56/2016** DO **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA SEXTA** – DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM ART. 57 DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do SERMUSA

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

6º - TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2016
PREGÃO PRESENCIAL 21/2016.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE **CONTRATO DE Nº 56/2016** DO **PREGÃO PRESENCIAL 21/2016**, ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, ASSINADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA E A SEGURADORA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº **90.180.605/0001-02,** SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MARCELO WAIS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARILAND, Nº 929/1102, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS EM SEGUIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – PELO FORNECIMENTO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PAGARÁ A CONTRATADA A IMPORTÂNCIA DE **Valor Total do R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Item	Descrição	Marca	Unid	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
2	SEGURO DE VEÍCULO: RENAULT MASTER FURGÃO LONGO 2.5 / PLACA: AVS 8878/ANO 2010/2013 / CHASSI 93YADC1H6DJ274223 *COBERTURAS MÍNIMAS:* FRANQUIA REDUZIDA BÁSICA- COLISÃO/ INCÊNDIO/ ROUBO/FURTO 90.000,00 RCFV- DANOS MATERIAI.....200.000,00 RCF- DANOS CORPORAIS.....200.000,00 RCFV- DANOS MORAES/ESTÉTICOS..... 50.000,00 ACID PES DE OCUPANTES -MORTE /INVAL/DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES: .....50.000,00 ASSISTÊNCIA AUTOMAIS 24 HS 7 DIAS SEMANA COM GUINCHO KM ILIMITADA.	GENTE SEGURADORA	Serv.	1	2.250,00	2.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 10 DE SETEMBRO DE 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do SERMUSA.

GENTE SEGURADORA S/A.
Contratada

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:650CA8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 066/2019

DECRETO Nº 066/2019 09/09/2019

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor PAULO HORN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.
DECRETA
Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de R$ 168.970,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e setenta reais) destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.13.00.00 (21)	Obrigações Patronais	000	2.700,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (110)	Passagens e Despesas com Locomoção	122	10.000,00
3.3.90.33.00.00 (111)	Passagens e Despesas com Locomoção	124	8.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
4.4.90.51.00.00 (137)	Obras e Instalações	000	12.270,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.019000	Desenvolvimento das Atividades Assistenciais		
3.1.90.11.00.00 (160)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
3.1.90.13.00.00 (161)	Obrigações Patronais	000	10.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (296)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	511	25.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	31.000,00
3.3..90.30.00.00 (352)	Material de Consumo	000	40.000,00
TOTAL.....			**168.970,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– I Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.3.90.14.00.00 (22)	Diárias – Pessoal Civil	000	2.700,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0303	Departamento de Compras e Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
3.1.90.11.00.00 (60)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
3.1.90.13.00.00 (61)	Obrigações Patronais	000	14.000,00
3.3.90.30.00.00 (63)	Material de Consumo	000	6.000,00
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (117)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	122	10.000,00
3.3.90.33.00.00 (118)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	124	8.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.31.00.00 (131)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	000	3.630,00
3.3.90.36.00.00 (133)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	8.640,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (172)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
3.1.90.13.00.00 (173)	Obrigações Patronais	000	6.000,00
TOTAL.....			**98.970,00**

– II – Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.2.2.01.1.1.01.00 (17)	Taxa Pela Prestação de Serviços – Principal	511	25.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00 (67)	Outros Serviços – Principal – Serviços de Hora-Máquina	000	45.000,00
TOTAL.....			**70.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 09 de setembro de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 09 de setembro de 2019.

PUBLICADO EM _____/09/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/09/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:952C370E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.383.000,00	1.383.000,00	181.633,33	13,13	747.025,83	54,01	635.974,17
RECEITAS CORRENTES	1.383.000,00	1.383.000,00	181.633,33	13,13	747.025,83	54,01	635.974,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.000,00	783.000,00	106.816,14	13,64	419.681,88	53,60	363.318,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	783.000,00	783.000,00	106.816,14	13,64	419.681,88	53,60	363.318,12
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	340.000,00	340.000,00	34.736,54	10,22	209.924,10	61,74	130.075,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	340.000,00	340.000,00	34.736,54	10,22	209.924,10	61,74	130.075,90
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	40.080,65	15,42	117.419,85	45,16	142.580,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	260.000,00	260.000,00	40.080,65	15,42	117.419,85	45,16	142.580,15
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.430.000,00	4.430.000,00	641.340,67	14,48	2.195.231,78	49,55	2.234.768,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.813.000,00	5.813.000,00	822.974,00	14,16	2.942.257,61	50,62	2.870.742,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	5.813.000,00	5.813.000,00	822.974,00	14,16	2.942.257,61	50,62	2.870.742,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		91.625,86		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.813.000,00	5.813.000,00	822.974,00	14,16	2.942.257,61	50,62	2.870.742,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:0EA6457F

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.763.000,00	5.763.000,00	916.433,01	3.033.883,47	2.729.116,53	917.733,01	3.033.883,47	2.729.116,53	3.030.062,88
DESPESAS CORRENTES	5.226.046,50	5.226.046,50	916.184,11	3.032.765,57	2.193.280,93	917.484,11	3.032.765,57	2.193.280,93	3.028.944,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.756.150,00	4.756.150,00	848.800,13	2.833.284,05	1.922.865,95	848.800,13	2.833.284,05	1.922.865,95	2.833.284,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	469.896,50	469.896,50	67.383,98	199.481,52	270.414,98	68.683,98	199.481,52	270.414,98	195.660,93
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	248,90	1.117,90	13.882,10	248,90	1.117,90	13.882,10	1.117,90
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	248,90	1.117,90	13.882,10	248,90	1.117,90	13.882,10	1.117,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.953,50	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	521.953,50	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00	0,00	521.953,50	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.813.000,00	5.813.000,00	916.433,01	3.033.883,47	2.779.116,53	917.733,01	3.033.883,47	2.779.116,53	3.030.062,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.813.000,00	5.813.000,00	916.433,01	3.033.883,47	2.779.116,53	917.733,01	3.033.883,47	2.779.116,53	3.030.062,88
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.813.000,00	5.813.000,00	916.433,01	3.033.883,47	2.779.116,53	917.733,01	3.033.883,47	2.779.116,53	3.030.062,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D8908528

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2019							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.236.000,00	1.236.000,00	174.117,81	14,09	926.786,75	74,98	309.213,25
RECEITAS CORRENTES	1.236.000,00	1.236.000,00	174.117,81	14,09	926.786,75	74,98	309.213,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	616.000,00	616.000,00	82.136,15	13,33	311.284,68	50,53	304.715,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	82.136,15	13,33	311.284,68	50,53	304.715,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	620.000,00	620.000,00	91.981,66	14,84	615.502,07	99,27	4.497,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	620.000,00	620.000,00	91.981,66	14,84	615.502,07	99,27	4.497,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	970.000,00	970.000,00	125.188,19	12,91	494.383,89	50,97	475.616,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.206.000,00	2.206.000,00	299.306,00	13,57	1.421.170,64	64,42	784.829,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.206.000,00	2.206.000,00	299.306,00	13,57	1.421.170,64	64,42	784.829,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.206.000,00	2.206.000,00	299.306,00	13,57	1.421.170,64	64,42	784.829,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:440DB6BB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.156.000,00	2.156.000,00	17.182,45	64.497,04	2.091.502,96	17.182,45	64.497,04	2.091.502,96	64.497,04
DESPESAS CORRENTES	266.000,00	266.000,00	17.182,45	64.497,04	201.502,96	17.182,45	64.497,04	201.502,96	64.497,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.000,00	135.000,00	17.182,45	64.497,04	70.502,96	17.182,45	64.497,04	70.502,96	64.497,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.890.000,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00	0,00	1.890.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.206.000,00	2.206.000,00	17.182,45	64.497,04	2.141.502,96	17.182,45	64.497,04	2.141.502,96	64.497,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.206.000,00	2.206.000,00	17.182,45	64.497,04	2.141.502,96	17.182,45	64.497,04	2.141.502,96	64.497,04
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	282.123,55	1.356.673,60	(1.356.673,60)	282.123,55	1.356.673,60	(1.356.673,60)	1.356.673,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.206.000,00	2.206.000,00	299.306,00	1.421.170,64	784.829,36	299.306,00	1.421.170,64	784.829,36	1.421.170,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	282.123,55	1.356.673,60	(1.356.673,60)	282.123,55	1.356.673,60	(1.356.673,60)	1.356.673,60

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C CRC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:60270FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – EDITAL 2/19

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos no Processo Seletivo n° 001/2019.

A Comissão de PSS do ano de 2019, designada pelo Decreto nº 31/2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º A lista de inscrições deferidas dos candidatos no Processo Seletivo - Edital nº 001/2019, para a função de Professor e Professor de Educação Especial, conforme abaixo:

Nº Inscrição	Nome	RG	CPF	Data de nascimento	Instituição escolhida	Cargo	Situação
1	Thaiz Estefani da Luz Portela	13493896-0	103578149-24	23/01/1996	CMEI Semente do Amanhã/	Professora	DEFERIDO

					João Miguel Maia		
2	Edejane Venski Machado	12512015-6	079935499-65	09/12/1996	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
3	Andreia Korobinski	67274075-5	021299949-48	05/12/1975	Escola Municipal do Campo Santa Anita	Professora	DEFERIDO
4	Jane Apª Andrade Gusso Fiuza	5402354-5	76345769-91	14/08/1970	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
5	Alessandra Ribeiro Sass	10772945-3	087283819-63	19/06/1993	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professora de Educação Especial	DEFERIDO
6	Edina Marinete Sergio	10267200-3	068218879-42	20/06/1988	Escola Municipal do Campo Santa Anita	Professora	DEFERIDO
7	Vanessa Pirez Atanazildo	13159600-6	087929269-59	14/10/1992	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
8	Cerlei de Fátima dos Santos Oliveira	5272904-1	708502089-04	31/01/1970	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
9	Wesley Antonio Ferreira	10314156-7	094711219-73	25/07/1993	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Especial	INDEFERIDO
10	Daniele Luiza Fiuza	9747987-9	060900169-85	15/03/1986	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
11	Norli Wennek	9765299-6	060900459-00	14/09/1986	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Especial	DEFERIDO
12	Marcia Apª C. dos Santos Eurich	10022152-7	071492339-70	21/03/1987	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Especial	DEFERIDO
13	Marli Gertrude Dallagnol	7201842-7	005065589-24	23/12/1978	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
14	Deocleia de Macedo Taques	8113456-1	055178129-70	12/03/1978	Escola Municipal do Campo Santa Anita	Professora	DEFERIDO
15	Janilli Amelia Biscaia	10930809-9	083409969-16	10/10/1991	Escola Municipal do Campo Santa Anita	Professora	DEFERIDO
16	Lucimara do Rocio Rocha	7887112-1	008600599-52	13/08/1981	Escola Municipal do Campo Santa Anita	Professora	DEFERIDO
17	Marluci Kurlhiak	10333515-9	078531559-48	19/11/1989	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
18	Cleonice Apª de Souza	7263747-0	021532829-93	10/07/1977	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
19	Maria de Lourdes de Oliveira	8647965-6	043140439-97	25/04/1980	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Especial	DEFERIDO
20	Pricila de Oliveira	86428121	4765488969	22/07/1979	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Especial	DEFERIDO
21	Daiane Dirings	10348807-9	076140819-35	16/03/1990	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Especial	DEFERIDO
22	Rosangela Apª Ligoski	10333519-1	078367229-29	13/07/1989	CMEI Semente do Amanhã/ João Miguel Maia	Professora	DEFERIDO
23	Alenice Jack	9917832-9	064045239-65	01/12/1989	Secretaria de educação, Cultura e Esportes	Professor de Educação Especial	INDEFERIDO

Turvo, 09 de setembro de 2019

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:80F77B14



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.832.123,45	3.595.556,76	3.460.834,87	4.717.312,59	4.510.640,97	3.962.059,13	3.693.523,38	3.953.661,28	3.890.764,13	3.166.939,07	4.313.945,55	3.888.197,10	45.985.558,28
Receita Tributária	297.647,62	279.880,64	249.209,98	329.458,64	272.073,51	358.410,76	263.046,85	305.548,02	259.441,34	231.260,72	343.950,17	551.629,18	3.741.557,43
I.P.T.U.	40.411,84	37.821,05	31.190,39	36.659,81	15.644,07	13.622,02	16.333,75	6.825,73	9.875,24	5.685,00	115.671,92	314.847,40	644.588,22
I.S.S	110.164,84	115.199,12	89.445,41	117.112,92	108.742,93	126.628,03	75.756,61	101.243,09	100.576,35	86.665,25	84.772,83	101.196,98	1.217.504,36
I.T.B.I	27.122,37	16.084,54	17.872,09	11.482,65	20.064,51	12.761,52	26.828,00	21.731,20	20.366,15	21.867,50	29.773,15	13.208,38	239.162,06
I.R.R.F	53.813,34	54.022,00	54.206,45	90.174,62	49.251,65	52.777,93	59.047,61	62.150,34	60.875,48	60.820,08	61.557,55	65.477,80	724.174,85
Outras Receitas Tributárias	66.135,23	56.753,93	56.495,64	74.028,64	78.370,35	152.621,26	85.080,88	113.597,66	67.748,12	56.222,89	52.174,72	56.898,62	916.127,94
Receita de Contribuições	59.968,94	60.856,99	2.311,97	124.706,76	61.323,71	59.495,04	61.011,60	60.084,55	58.684,31	60.579,42	67.033,76	96.061,28	772.118,33
Receita Patrimonial	14.082,73	14.075,91	14.378,59	4.718,13	14.203,39	14.504,76	16.105,60	15.331,55	17.207,73	13.424,25	14.558,93	12.113,53	164.705,10
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.460.234,16	3.175.515,86	3.194.710,33	4.243.912,34	4.152.248,04	3.529.424,27	3.346.811,35	3.547.188,00	3.549.868,56	2.860.538,06	3.887.704,05	3.227.173,95	41.175.328,97
Cota Parte do FPM	839.653,92	953.841,42	1.198.138,27	1.467.112,56	1.482.697,02	1.628.653,90	1.219.443,37	1.189.701,21	1.526.774,21	1.202.636,69	989.126,35	1.200.446,72	14.898.225,64
Cota Parte do ICMS	1.082.925,85	1.536.389,00	1.338.318,42	1.424.366,67	1.362.530,83	1.068.610,64	1.294.289,99	1.604.459,80	1.282.300,88	1.118.159,87	1.510.903,89	1.407.857,89	16.031.113,73
Cota Parte do IPVA	23.590,53	15.791,64	15.641,24	19.312,58	671.111,95	213.016,69	191.132,62	69.684,09	46.790,83	32.533,66	24.983,90	38.215,18	1.361.804,91
Cota-Parte do ITR	17.148,97	26.779,86	9.240,98	334,59	11.530,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.034,68
Transferências LC 87/1996	8.257,18	8.257,18	8.257,18	8.257,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.028,72
Transferências LC 61/1989	21.918,63	22.247,21	21.358,65	25.736,42	20.048,92	21.222,94	20.496,75	20.779,82	20.347,32	21.338,57	21.601,54	19.333,58	256.430,35
Transferências do FUNDEB	285.344,53	358.668,41	339.728,51	371.481,68	495.180,01	420.477,89	392.729,73	357.311,81	403.871,19	320.999,02	365.055,27	368.572,84	4.479.420,89
Outras Transferências Correntes	181.394,55	253.541,14	264.027,08	927.310,66	109.149,03	177.442,21	228.718,89	305.251,27	269.784,13	164.870,25	976.033,10	192.747,74	4.050.270,05
Outras Receitas Correntes	190,00	65.227,36	224,00	14.516,72	10.792,32	224,30	6.547,98	25.509,16	5.562,19	1.136,62	698,64	1.219,16	131.848,45
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	398.698,90	512.654,98	518.190,81	589.023,90	709.583,68	586.300,71	545.072,43	576.924,89	575.242,51	474.871,96	509.323,03	533.170,56	6.529.058,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.698,90	512.654,98	518.190,81	589.023,90	709.583,68	586.300,71	545.072,43	576.924,89	575.242,51	474.871,96	509.323,03	533.170,56	6.529.058,36
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.433.424,55	3.082.901,78	2.942.644,06	4.128.288,69	3.801.057,29	3.375.758,42	3.148.450,95	3.376.736,39	3.315.521,62	2.692.067,11	3.804.622,52	3.355.026,54	39.456.499,92

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D0C22A39

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 4° BIMESTRE/2019 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	142.382,63	1.191.204,03	1.073.434,94	28.271,16	231.880,56	290.298,66	2.265.565,00	1.955.369,58	1.943.369,58	204.083,71	408.410,37	640.290,93
EXECUTIVO	142.382,63	1.191.204,03	1.073.434,94	28.271,16	231.880,56	290.298,66	2.265.565,00	1.955.369,58	1.943.369,58	204.083,71	408.410,37	640.290,93
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	142.382,63	1.191.204,03	1.073.434,94	28.271,16	231.880,56	290.298,66	2.265.565,00	1.955.369,58	1.943.369,58	204.083,71	408.410,37	640.290,93
EXECUTIVO	22.512,30	1.191.204,03	1.073.434,94	28.110,19	112.171,20	285.066,60	2.265.565,00	1.955.369,58	1.943.369,58	204.083,71	403.178,31	515.349,51
PODER EXECUTIVO	119.870,33	0,00	0,00	160,97	119.709,36	5.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	5.232,06	124.941,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	142.382,63	1.191.204,03	1.073.434,94	28.271,16	231.880,56	290.298,66	2.265.565,00	1.955.369,58	1.943.369,58	204.083,71	408.410,37	640.290,93
FONTE:												

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C2C40102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 4º BIMESTRE/2019 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2019/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	29.546,98	14.243,53	13.515,96	-	30.274,55	-	-	-	-	-	-	30.274,55
PODER EXECUTIVO	29.546,98	14.243,53	13.515,96	-	30.274,55	-	-	-	-	-	-	30.274,55
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	29.546,98	14.243,53	13.515,96	-	30.274,55	-	-	-	-	-	-	30.274,55
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 09/Set/2019, 08h e 51m.												

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EEBE4E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento da atleta RHAFAELLA RIBEIRO DOS SANTOS, a desistência da atleta NICOLE POCKRANDT PERINI e a ausência de prestação de contas da atleta LETICIA COSTA CAMARGO do Programa conforme regras do Edital n° 01/2019, CONVOCA os atletas aptos abaixo para assinatura do termo de adesão:

NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CATEGORIA ESPORTIVA	INTERNACIONAL	NACIONAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	PONTUAÇÃO DOCUMENTADA	TIPO BOLSA	CLASSIFICAÇÃO	CONTEMPLADOS
LARISSA EMANUELE FERREIRA DA SILVA	16/03/2008	APTO	5139/2019	GINÁSTICA RÍTMICA	0	0	0	0	0	INDIVIDUAL	63	ESPERA
EDUARDO ROSA DOS SANTOS	26/07/1995	APTO	5159/2019	JIU JITSU	0	0	0	0	0	INDIVIDUAL	64	ESPERA

Obrigatória a presença do atleta e seu responsável legal sob pena de eliminação do certame.
Local de apresentação: Sede Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Av. Dom Pedro II, 110 – Centro
Coordenação do Programa Bolsa Atleta – Edson da Silva Elias
Prazo para apresentação de 10 dias a contar da publicação deste edital.
Os demais atletas deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município quanto a futuras convocações.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2019.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
6680/2019

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:8BD5ECD9

